

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 183

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 6 DE AGOSTO DE 1922

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1922.

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folha serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunales — Instituto Historico — Sociedade de Geographia — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios

2ª escripturação, o 3º, José Olivio Nunes Cavalcanti;

3ª escripturação, o 4º, Abelardo Gonçalves Torres; e

4ª escripturação, o de igual categoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Manoel Cavalcanti Coelho.

— Por outro da mesma data, foi nomeado 4ª escripturação da referida Delegacia Fiscal, o 2º official adjuvante, extinto, da Alfandega de Pernambuco, Adalberto Tenorio de Azevedo.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 2 de agosto de 1922 foi nomeado commandante da Escola Militar o general de brigada graduado José Joaquim Firmino.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.595 — DE 2 DE AGOSTO DE 1922

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 5.000:000\$ para conceder um empréstimo de igual quantia á Companhia Electro-Metalurgica Brasileira, com sede em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do § 2º, n. III, do art. 30, do respectivo regulamento e de accordo com o decreto numero 15.106, de 9 de novembro de 1921, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 5.000:000\$, para conceder um empréstimo de igual importancia á Companhia Electro-Metalurgica Brasileira, com sede em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, nos termos do decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados:

Na Alfandega de Pernambuco: Conferente, o 1º escripturario, Francisco Crangeiro de Albuquerque F. dos; 1º escripturario, o 2º, Ovídio Fernandes de Oliveira;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente mez foi concedido ao commissario de 1ª classe da Policia do Distrito Federal Manoel Gomes Porto um anno de licença para tratamento de saude, sendo seis mezes, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e seis mezes, nos termos do n. II do referido artigo.

Requerimento despatchado

Dia 4 de agosto de 1922

José Luiz, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 4 do corrente mez foi naturalizado brasileiro Januario Moreira Lopes, natural de Portugal e residente nesta capital.

Expediente de 4 de agosto de 1922

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção.

Sr. director geral da Bibliotheca Nacional:

Em virtude de determinação do Exmo. Sr. Presidente da Republica, declaro-vos, para os fins convenientes, que os funcionarios

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.595, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 5.000:000\$, para conceder um empréstimo de igual quantia á Companhia Electro-Metalurgica Brasileira, com sede em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo

Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 3 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diário Oficial e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Actos — Portarias — Expediente.

convocados, como reservistas, para a actual incorporação ao Exército, só deverão fazer esse serviço militar, quando não se tornem indispensáveis ao da repartição.

Sauje e fraternidade. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Dirigiu-se comunicação identica aos directores das dezoito repartições dependentes da Directoria do Interior e ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 3 de agosto de 1922

Ao presidente do conselho administrativo dos patrimonios dos estabelecimentos a cargo deste ministerio, communicou-se que a entrega do patrimonio do Orphanato Osorio, deve ser feita ao actual thesoureiro do referido Orphanato, Dr. Salvador Pinto (aviso n. 2.569).

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio, transmittiu-se um memorio lal, em que Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., constructores da nova sede da Camara dos Deputados, fazem diversas considerações sobre o augmento do serviço sob sua direcção (officio n. 1.46);

Ao mesmo engenheiro, communicou-se que por ordem do presidente da Republica os funcionarios dos reservistas convocados para a incorporação só irão prestar esse serviço militar, quando não forem indispensáveis ao trabalho da respectiva repartição (aviso numero 2.559).

Ao governador do territorio do Acre, remetteu-se o n. 4, do anno 6, da revista *A Escola Primaria*, relativa ao mez de maio ultimo (aviso n. 2.572).

Ao Governador do Maranhão communicou-se que a documentação enviada com o officio n. 1.311 de 22 de junho ultimo pela Faculdade de Direito daquele Estado, tendente a comprovar a applicação dada, em 1921, á respectiva subvenção, não pôde ser accepta, por ter sido enviada directamente pelo director da referida Faculdade, e tambem porque os balancetes, relatorio, regimento interno, e a relação dos documentos não se acham selados, e os funcionarios constates das folhas não declararam, nos recibos, as respectivas categorias, e por numerosos documentos não se acharem com os sellos utilizados (aviso n. 2.551);

A Prefeitura do Districto Federal pediram-se providencias sobre a remessa a este ministerio, uma copia da planta do predio situado entre a rua Pharoux e a do Cotovello, adacente ao Mercado Municipal, a cedência do imposto predial e a formação sobre o valor que o F. F. julga que deve ser offerecido, annu de que se possa proceder a desapropriação judicial do referido predio, pois se acha no local incluído aos planos da Exposição Nacional que se vai realizar nesta Capital, para comemorar o Centenario da Independencia Politica do Brasil (aviso n. 2.555);

Ao director do Instituto Benjamin Constant pediram-se providencias afim de que as contas de consumo de energia electrica, que fazem parte, juntamente com as facturas relativas ao consumo de luz, de um processo proprio, não sejam mais encaminhadas entre as de fornecimentos communs, como se deu com o officio n. 145, de 23 de junho findo (officio n. 1.046);

Ao Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, 2º procurador da Republica na Secção do Districto Federal, remetteu-se a planta, copia da que se juntou ao decreto n. 15.552 de 7 de julho findo em relação a desapropriação por utilidade publica, do edificio util do predio situado entre a rua Pharoux e a do Cotovello, do referido predio (aviso n. 2.560);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se o transpote, por conta deste ministerio, de um engajado contendo material para o alistamento eleitoral, do porto desta cidade, para o de Manaus no Amazonas, onde deve á ser entregue á respectiva delegaciaiscal do Thesouro Nacional (officio n. 1.03);

Ao director da Casa de Correção do Districto Federal recommendou-se ser preparada e enviada a este ministerio a demonstração do credito que se torna preciso para refocção da sub-consignação «Materia prima para as officinas, etc.», da verba orçamentaria daquelle estabelecimento (aviso numero 2.570).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 5:41\$37 de comediaes que competem, em julho findo, aos empregados da Casa de Correção do Districto Federal (aviso n. 2.564).

De 300\$ ao 2º official desta Secretaria de Estado, Epiphânio Soares Martins, de gratificação por serviços extraordinarios fora das horas de expediente, em julho findo (aviso n. 2.561).

De 10:000\$ á irmã Paula, oitavo duodecimo da subvenção que compete, no corrente anno, ao Dispersario São Vicente de Paula (aviso n. 2.562).

De 17 378\$129, por fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.558).

De 30\$ a menor Palmyra, por serviços prestados na extração de cedulas, no Tribunal do Jury, em julho findo (aviso numero 2.566).

De 200\$ a Regina Maldonado d'Eça, por serviços dactylographicos prestados, em julho findo, á Bibliotheca Nacional (aviso numero 2.557).

De 200\$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, pelo aluguer da sala occupada pelo Juizo da Sexta Pretoria Civil, em julho findo (aviso n. 2.567).

De 100\$ ao collaborador do archivo desta Secretaria de Estado José Meinelos de Carvalho, de gratificação, em julho findo (aviso n. 2.563).

De 500\$ a Alberto Baldissara, por serviços feitos, em junho findo, para o Gabinete Medico Legal da Policia (aviso n. 2.568).

De 2:00\$ de remuneração que compete, em junho findo, ás professoras supplementares do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.555).

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias afim de que, as avolices da Dívida Publica, destinadas á justificação, manutenção, e direcção do Orphanato Osorio, sejam entregues ao thesouro do daquelle Orphanato, Dr. Salvador Pinto (aviso n. 2.558).

Aos inspectores das escolas subvencionadas pelo Governo Federal nos Estados do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, e dos Institutos Surdos Mudos, Benjamin Constant, e da Escola Premuioita la 15 de Novembro, e ao comandante da Policia Militar do Districto Federal transmittiu-se o numero da revista *A Escola Primaria*, relativo ao mez de maio ultimo (officio n. 1.047).

Ao director geral da Imprensa Nacional solicitou-se que sejam fornecidos a esta Secretaria de Estado, por conta deste ministerio, tres colleções dos pareceres do consultor geral da Republica (officio n. 1.048).

Montepio

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitou-se que sejam descontadas em folha as imputações de differença de joia e contribuições, correspondentes aos ordenados de director e secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, aos Drs. Carlos Ribeiro

Justino das Chagas e João Pedroso Barreto e Albuquerque (officio n. 69).

Expediente de 5 de agosto de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos de gratificações que competem aos encarregados de archivos eleitoraes nos Estados da Parahyba e da Bahia:

Parahyba, de 3'05, respectivamente, a José Ramalho Leite e José Mancio Barbosa e de 15 \$ a João Leite Lima (avisos ns. 2.575, 2.576 e 2.574);

Bahia, 3'05 a Julio Marinho Gonçalves (aviso n. 2.578).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 3 \$ a Alberto Luciaz e Regis por ter sido encarregado do archivo eleitoral em Cachoeira, na Bahia (aviso numero 2.577).

Ao mesmo ministerio transmittiu-se a divida de exercicios findos, de que é credor o Dr. Victor Manoel de Freitas, por haver exercido durante o mez de dezembro de 1921, o cargo de juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal (aviso n. 2.579).

— Ao juiz de direito da comarca de Picos no Estado do Piahy, transmittiu-se o seguinte telegrama:

Referencia officio quinze março ultimo, declaro Vossa Excelencia que tendo chegado a este ministerio após a publicação do addido al exercicio financeiro de 1921 folha gratificação escrivão servio eleitoral dessa comarca, se torna necessario requeram aquelles serventurios respectivos pagamentos por conta «Depositos».

Saudações. — *Ferraz Chaves*, ministro Justiça Negocios Interiores.

Requerimentos despatchados

Dr. Henrique Rodolpho Baptista, assistente de clinica obstetrical da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pediu a concessão de vencimentos, por ter completado 30 annos de serviço effectivo. — A quantia reclamada já se achá recolhida ao Thesouro Nacional desde 10 de julho findo, o que foi communicado pelo director da Faculdade, em 10 de igual mez, e levado ao conhecimento do Ministerio da Fazenda em 19 de julho findo, cabendo ao interessado providenciar para o necessario recebimento.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 3 de agosto de 1922

Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, relativamente á concorrência para o fornecimento de motores á gazolina, foi accepta a proposta de Mayrink Veiga & Companhia, por 9:800\$, que offereceu preço inferior (officio n. 2.155);

— Solicitou-se: Ao director da Limpeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de julho do corrente anno aos serventurios de Fiscalização de Carnes Verdes 1:00\$ e da Fiscalização de Fiscalização de Carne os Alimenticios 3:332\$596 (officios ns. 2.142 e 2.143); Ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes imputações:

3:283\$ á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft proveniente de assignaturas de aparelhos telephonicos installados na Directoria dos Serviços Sanitarios Telextras, relativo ao corrente anno (aviso n. 900);

245\$, á mesma Companhia, proveniente do aparelho telephonico installado na Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, relativo á assignatura do corrente anno (aviso n. 905);

330\$, á mesma Companhia, relativa á assignatura do aparelho telephonico instalado a residencia do delegado de saude do 7º Districto Sanitario no corrente anno (aviso 907);

14-88). á Societ  Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz electrica fornecida em junho do corrente anno, ás delegacias de saude (aviso n. 906);

Solicitou-se ao mesmo ministerio para providenciar aim de que por conta da consignação unica da rubrica — Substituições — da verba 6 do art. 2 do projecto do Orçamento da Despesa para 1922, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, a quantia de 694\$246, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos e de gratificação a que tem direito os guardas sanitarios Marcellino Ferreira da Rocha e Joaquim Freitas e o escripturario archivista, interino, José Pires da Encarnação (aviso n. 908);

Ao mesmo ministerio, o pagamento das folhas relativas ao mez de julho do corrente anno a Antonio de Carvalho Guimarães, por ter substituído o 3 official, effectivo Mario de Souza Maranhães, que se acha á disposição do Ministerio da Guerra (67\$741), ao pessoal contratado da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas 14:621\$9-6 e da mesma Inspectoria, serviço nocturno, 2:050\$000 (avisos ns. 903, 904 e 909).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS E TERRESTRES

Expediente de 4 de agosto de 1922

Remettam-se:

Ao Dr. secretario geral, em dua vias, os documentos que comprovam o empenho e de adeantamento recebido pelos delegados do 2º e 3º districtos sanitarios durante o 2º trimestre do corrente exercicio (officios numeros 2.213 e 2.210);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, o officio n. 2.160 da Secretario Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de que fossem das providencias no mesmo pedidas (officio n. 2.212);

Comunicou-se aos Srs. Boettinger & Comp., que é vantajoso o empenho das folhas de alumio puro para envolver bombons e outros generos semelhantes (officio n. 2.211);

—Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario Geral, no sentido de serem ratificadas as communicações constantes dos officios ns. 4.870 e 1.906, de 10 e 11 do corrente (officio n. 2.23);

Ao mesmo, no sentido de ser feito o adiantamento pedido pelo Dr. delegado do 3º districto sanitario para attender ás despesas de prompto pagamento da delegacia a seu cargo, durante o 3º trimestre do exercicio corrente (officio n. 2.202);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria no sentido de ser indicado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias pedidas para os seguintes predios: rua Marechal Floriano Peixoto n. 178; rua Tobias Barreto ns. 17, 19 e 21 (officio n. 2.201);

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas quizes as obras de que carecem os predios ns. 545 e casas I a IX do n. 513 da rua Visconde de Itaboraí, 39 e 47 da rua São Luiz, 553 da rua Frei Caneca, 1, 11, 13, 15, 17, 19 e 21 da rua Laura de Araujo (officio n. 2.214);

Ao Dr. Prefeito do Districto Federal, no sentido de ser prohibido o cultivo da horta localizada junto ao oreio n. 45 da rua Lúcio de Mendonça (officio n. 2.218).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 23 letra A do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios, em 500\$ cada um, os Srs. Machado & Comp. e a Companhia Leitaria Leopoldinense, por infracção do art. 574 Item II do regulamento em vigor, em 1.000\$, os Srs. Prista & Comp.; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. J. Moreira; por infracção do art. 458 § 2 do regulamento em vigor, em 50\$, os Srs. Rocha Martins & Lopes; por infracção do art. 458 § 1º do regulamento em vigor, em 100\$ cada um, os Srs. J. M. da Costa e Varanda Souza & Comp.; por infracção do art. 587 § 1º do regulamento em vigor, em 1.000\$, os Srs. Pimenta & Affonse; por infracção do art. 587 § 1º do regulamento em vigor, em 1.000\$ o Sr. S. F. Teixeira.

Pela 1ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 300\$, o Sr. J. A. da Costa.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José de Brito (3.017).— Deferido visto haver apresentado os attestados de vacinação, cuja falta havia justificado as multas impostas.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Alvaro Dixon (2.832).— Será relevada a multa logo que as autoridades sanitarias competentes verificarem o cumprimento da intimação que se pediram.

Adão Pereira de Araujo (2.972).— Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

José Pereira & Co. n. (3.073).— será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Gardey & Comp. (3.073).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Abel Ayres (2.944).— Só poderá ser concedido o habite-sant depois de cumprida a intimação n. 323 da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Primeira Delegacia de Saude:

Agapito Vaz Saleiro (3.003).— Deferido. Agostinho Pereira Leite (325).— Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Regina Casella Galião (642).— Sim, por 30 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Oscar Rodrigues (515).— Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonio Dias Ferreira (422).— Deferido. Paulo Augusto Alves (409).— Sim, por 60 dias.

Carlos Alberto Alves (421).— Sim, por 60 dias.

Antonio de Souza Santos (416).— As obras deverão ser iniciadas já, podendo ser adiadas, por 90 dias, somente as que exigirem a mudança dos inquilinos para sua execução.

Fernando Pinto Ferreira (395).— Indeferido, visto serem má as condições hygienicas do oreio em questão.

Maria Isabel da Cunha Braga (383 A).— Deferido, quanto a dispensa de construção immediata da cozinha.

Quinta Delegacia de Saude:

Antonio de Mattos (2.927).— Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Expediente de 3 de agosto de 1922

Foram multados:

Pelo posto da Villa Proletaria, na quantia de 5\$, por infracção do art. 1.º 62, do regulamento sanitario vigente, o Sr. Olívio Joaquim da Silva, D. Marcolina da Rocha, José Floriano da Silva (duas vezes) e por infracção do art. 1.074 na quantia de 600\$, o Sr. Germano Antonio Pinto.

Pelo posto de Pilares, na quantia de 5\$, por infracção do art. 1.º 59, o Sr. José Moraes da Cunha Vasconcellos, D. Virginia Fontoura da Cruz, Antonio Victorino da Silva, Espectador David Jorge Angelo de Castro, D. Rosa Bittre court e Antonio Cirando.

Pelo posto de Campo Grande, na quantia de 10\$, por infracção do art. 776, o Sr. Dmetrio França.

Pelo posto de Madureira, na quantia de 200\$ por infracção do art. 1.059, o Sr. José Bonilha Rodrigues.

Pelo posto de Santa Cruz, na quantia de 100\$ por infracção dos arts. 1.059 e 1.061, o Sr. Hilario Ferreira Guimarães, João Alfredo das Chagas e na quantia de 200\$, o Sr. Joaquim Moutinho Pereira.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 4 de agosto de 1922

Remettam-se:

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aduas e Obras Publicas, communicando o itinerario dos aparelhos Clayton, nos dias 7 a 12 do corrente (officio n. 840);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de tres sacos de feijão, pesando 180 kilos, encontrados no amazen n. 13 da cães do porto, cuja importancia de 5\$99, a firma Heinzelmann & Comp., com escriptorio á rua Príncipe de Marco n. 151, vai nesta data pagar (officio n. 841);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 2 e 3 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito no dia 2 do corrente (officio n. 842).

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 4 de agosto de 1922

Officiou-se ao director geral do Departamento, relativamente a ter sido solicitado de Prates & Companhia, pelo Governo Federal, passagens de Ponta da Areia ao Rio no vapor nacional Sumaré, para um contingente de trinta e cinco reservistas (officio n. 2.855).

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, no sentido de ser effectuada a distribuição do respectivo credito ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados para occorrer ao pagamento das despesas com o material e aluguel de casa das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos, relativos ao segundo trimestre do corrente anno (officio n. 2.857);

Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, afim de ser submettido á inspecção de saude, na sede daquelle repartição, o interprete da Inspectoria de saude do porto do Rio de Janeiro, Alfredo Romaguera, em vista de ter o mesmo solicitado licença (officio n. 2.865);

Ao gerente da The Texas South America Company Ltd., do sentido de serem distribuídas de accordo com a relação anexa as duzentas caixas de gasolina, adquiridas aquella Companhia, conforme pedido n. 153, de 19 de julho findo (officio n. 2.854).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em 1 do corrente Leonidio Rodrigues de Oliveira, ajudante de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, desistindo do resto do tempo da licença de que se achava em gozo, reassumiu as funções do seu cargo (officio n. 2.858).

Ao mesmo, que, a 1 de agosto andante, o Dr. Eustachio Carvalho, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de sub-inspector de saude dos portos, com exercicio em Recife, para o qual foi nomeado no portaria de 19 de julho findo (officio n. 2.859).

Ao inspector de saude do porto de Recife, haver esta directoria expedido ordem a The Texas Company Limited para entregar 30 caixas de gasolina aquella repartição, recomendoando-se accusar o recebimento (Circular n. 2^o). Identicas aos inspectores de saude dos portos de Santos (4^o) e Rio Grande do Sul, 3^o e as Sub-Inspectorias de Alagoas, Cabedello, Victoria, S. Luiz, Aracaty, Paranaguá, S. Francisco do Sul e Florianopolis, 2^o, 1^o, 10, 10, 15, 15 e 10 caixas, respectivamente.

Remeteram-se ao Secretario Geral do Departamento:

As relações da renda da União, verificada na Inspectoria de saude do porto de Manaus, durante os meses de maio e julho ultimo (officio n. 2.860).

A relação das despesas a serem pagas este mez, referentes a aluguel de casa e consumo de luz electrica (officio n. 2.861).

As quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de saude dos portos do Rio Grande do Sul, do mez de junho ultimo (officio n. 2.862).

As quartas vias da folha de pagamento do pessoal superior da Sub-Inspectoria de saude do Rio Grande do Sul, relativa ao mez de janeiro deste anno (officio n. 2.863).

Ao Inspector dos Serviços de Prophylaxia o requerimento de Antonio Vieira da Silva servente da Inspectoria de saude do porto do Rio de Janeiro, para de ser dada a informação nelle pedida (officio numero 2.864).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, cópia do telegrama sobre o movimento do porto de Parahyba, durante o mez de julho do corrente anno (officio n. 2.868).

Ao sub-inspector de saude do porto de Victoria, em registrado pelo Correo dos talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 2.869).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebidos os officios ns. 84 e 86, de 25 de julho findo (officio n. 2.866).

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebido o officio n. 313, de 7 de julho acompanhando o quadro da renda eventual na União, do mez de julho findo (officio n. 2.867).

Restituiu-se ao director geral do Departamento, o officio que lhe foi enviado pelo Sr. ministro da Justiça, havendo essa directoria officiado ao sub-inspector de saude do porto de Paranaguá, determinando-lhe o maior cuidado quando houver de remover para o hospital, enfermos encontrados em navios surtos naquella porto (officio numero 2.855).

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 31 (*) — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, haver o Governo resolvido dispensar da incorporação ao Exército o á Marinha, para as proximas manobras, os funcionarios reservistas que forem absolutamente necessarios ao bom andamento do serviço publico de que estiverem incumbidos; ficando os mesmos Srs. chefes obrigados a communicar ás autoridades militares competentes o motivo da não incorporação dos funcionarios considerados imprescindiveis ao serviço. — Homero Baptista.

Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado o 1^o official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Philadelpho Lopes Duro, para o lugar de 2^o escriptuario da mesma repartição.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Decolino Francisco dos Santos para o lugar da collector das rendas federaes em S. João do Picuihy, Estado do Piahy.

— Por portarias de 31 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao collector das rendas federaes na capital do Estado do Goyaz, Benedicto Ribeiro de Freitas, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe Solon Guedes Barreto, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outras de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao fiel de armazem da Alfandega do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Adeodato Oscar Garcia e ao servente da Imprensa Nacional Antonio Joaquim Monteiro, para tratamento do saude onde lhes convier, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Tito Dias Viana, e nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao 3^o escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Eraldin Fontoura Cunha.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1922

Sr. ministro, interino, da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 122 — Em referencia ao assumpto do aviso desse ministerio n. 6.593, de

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

31 de dezembro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados, o credito de réis 56:208\$680, para attender, no corrente anno, ao pagamento das porcentagens do pessoal do Serviço de Industria Pastoral, e constante das demonstrações enviadas, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que a alludida gratificação só poderá ser abonada aos veterinarios que foram admitidos interinamente, depois de habilitados em concurso, e, assim, effectivados nos cargos.

Quanto aos dactylographos, por se tratar de lugares em comissão, não tem direito ás vantagens de que trata o decreto n. 2.990, de 2 de janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevado estima e consideração.

N. 123 — Em solução ao seu aviso n. 406, de 30 de junho ultimo, pedindo providencias no sentido de serem transferidos á jurisdicção desse ministerio os proprios nacionaes existentes em Outeiro Redondo, S. Felix no Estado da Bahia, denominados «Caboclo», «Fórta», «Boa Vista» e outros, proprietades essas que pertenceram ao ex-collector federal Motta Pinto e passaram a ser propriedade da União, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, pela ordem da Directoria do Patrimônio, n. 11, de 5 de abril ultimo, junto por cópia foi a Delegacia Fiscal naquella Estado autorizada a attender a solicitação de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevado estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 102 — Devolvendo a V. Ex. o incluído processo encaminhado com o seu officio n. 2.546 de 4 de julho findo, relativo á habilitação do montepio civil pretendido por D. Anna Rosa de Calazans, Pulcheria e Jovenilha, Arminda Rosa do Espírito Santo Calazans e Benedicta Rosa de Calazans, respectivamente, viúva e filhos do ramador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João José de Calazans tendo a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser corrigido o titulo da menor Jovenilha na parte referente ao anno do seu nascimento, que foi em 1903 e não em 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1922

Sr. Mario B. Carneiro:

N. 426 — Accusando o recebimento do vesso officio n. 25, do mez findo, agradeço a communicação que vos dignastes de fazer de haverdes assumido o exercicio do cargo de secretario da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para o qual fostes nomeado no dia anterior.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 428 — Communiquei-vos, para os devidos fins e subsequentes effectos, que, por despacho de 31 do mez findo, resolvi deferir o requerimento encaminhado com o vesso officio n. 424 A, de 27 de junho anterior, no qual Humberto Burlamaqui Simões, 4^o escriptuario dessa repartição, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 17 de fevereiro de 1916, data em que entrou em exerci-

cio de identico logar na Delegacia Fiscal no Estado do Pará.

N. 430 — Remetendo-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto do 23 do mez findo, nomeando o 2º official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas de Macahé, Luiz Corrêa da Silva Lemos, para o logar de 4º escripturario dessa repartição.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 48 — Remetendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 do julho findo, o incluso processo, em que João Salustiano de Campos e José Adolpho de Azevedo Almeida, guarda-livros-ajudantes da Contadoria Central da Republica, designados para procederem a exame nos livros «Caixa geral» dessa repartição, solicitam abono de uma gratificação mensal por aquelle serviço extraordinario, peço-vos presteis informações a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 108 — De posse dos papeis encaminhados ao Thesouro com o officio dessa repartição, n. 812, de 21 de julho proximo findo, e relativos ao requerimento com que a operaria desse estabelecimento Maria Freire Paes Leno solicita tres mezes de licença, peço-vos informeis, quando terminou a licença que foi concedida á requerente pela portaria de 2 de maio deste anno.

N. 110 — Para que vos digneis informar, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 de julho ultimo, o incluso officio n. 65, de 26 de maio anterior, que me-devolveis opportunamente e em que o procurador geral do Estado do Ceará pede lhe ser enviado um exemplar dos volumes publicados dos pareceres emitidos pelo consultor geral da Republica pelas directorias gerais do Ministerio da Justiça e por outras.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 429 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 497 do 21 de julho findo, declarou já ter providenciado no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto exclusivo de serviço publico, sejam passados pelo Sr. Aristides Ramos, delegado regional dos Bancos no Estado de Mato Grosso.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 50 — Incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 do mez findo, o requerimento do 27 do mesmo mez em que Rachid Chibli Maluf reclama a restituição de uma multa que allega ter pago em duplicata, afim de que presteis com urgencia informação a respeito.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 do julho de 1922

Anglo Mexican Petroleum Company, limitada, de 2 de abril ultimo, pedindo certidão do recurso encaminhado com o officio n. 2.235, de novembro de 1920, da inspectoría da alfandega desta Capital. — Dê-se a certidão.

Dia 10

J. G. Reynold, de 31 de janeiro do anno passado, pedindo entrega do saldo

de vendas em leilão de mercadorias que faziam parte da carga do navio ex-allemaõ *Sundrum*, apprehendido pelo Governo. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 11

Marques Leão & Comp., arrendatarios do trapiche alfandegado Ilha do Cajue 5 de dezembro do anno passado, fazendo suggestões sobre a regulamentação do serviço de atracação dos navios com referencia á descarga de generos inflammaveis. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 15

Christovão Fernandes & Comp., de 5 de novembro de 1921, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 17

Cortume Franco Brasileiro, de 11 do abril ultimo, pedindo certidão de diversas pegadas de um processo sobre classificação de pelles de carneiro. — Dirige-se á Alfandega de Santos, onde se encontra o processo de que pede certidão.

Dia 18

Leonardo da Silva Mattos, de 13 de março ultimo, solicitando premio pela construção de um lva e. — Peça o requerente prova de que se obrigou a não avariar o navio ao estrangeiro sem prévia autorização do Governo

Dia 24

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de 12 do mez passado, pediu prorogação de prazo por mais 60 dias para baixa de termo de responsabilidade assignado na Alfandega da Bahia para desembaraço de material despachado com isenção de direitos. — Faça a prova exigida.

Dia 24

José Araújo Braga, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, de 24 de maio ultimo, pedindo mais 30 dias em prorogação, para apresentar novo fiador. — Concedo.

Assis K. Kuri & Irmão, de 1 de julho ultimo, pedindo revelação de uma multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo. — Só mediante recurso, regularmente interposto, pôde o Thesouro tomar conhecimento da reclamação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de dia 31 de julho de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 792 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que na petição de 2 de janeiro deste anno, solicitou Luiz Carrasco, resolvei por despacho desta data, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar, em virtude do disposto no art. 2º § 32, das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos para tres caixas, marca L B nls 1.20012, contendo obras de arte em marmore, importadas pela legação da Bolivia nesta Capital e vindas pelo vapor *Cervino*, entrado em 21 de junho de 1920, conforme consta da relação que a este acompanha.

Dia 4 de agosto de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 390 — Afim de que essa delegacia providencie nos termos do parecer da 1ª

sub-directoria, incluso vos devolve o processo restituído a esta directoria com o vosso officio n. 219, de 18 de julho ultimo, relativo ao pedido de pagamento de 40 saccos de café do carregamento do vapor ex-allemaõ *Santos*, pagamento esse solicitado por Adriano Pereira

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 84 — Em cumprimento á circular deste ministerio de 3 do corrente, remetto a V. Ex. a relação, em duplicata, dos funcionarios imprescindiveis aos serviços desta directoria.

— Sr. Dr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 316 — Rogo vossas providencias no sentido de ser cancellada a contra-fé n. 8.310, série EI, relativa a imposto de industrias e profissões, extrahida em nome do Dr. Theodoro Gomes, pela rua S. José n. 44, na importancia do 52\$, visto ter havido duplicata de lançamento, conforme scientificou a Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 1.034, de 11 de julho ultimo

— Sr. director geral dos Correios:

N. 315 — Accuso e agradeço a remessa, que vos dignastes fazer a esta directoria, da vossa circular n. 70 [E]1ª, de 18 de julho ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 791 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 310, de 23 de fevereiro deste anno, em que a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas pede reconsideração da decisão deste ministerio de 18 de março de 1921, mandando impôr a multa de igual importancia á dos direitos pagos pela requerente, correspondente ao material despachado livre do direitos mediante termo de responsabilidade e utilizado na Serraria Presidente Bueno, conforme a discriminação de fls. 27 a 28, resolveu, por despacho de 1 de agosto corrente, deixar de tomar conhecimento do pedido, em face do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do anno passado.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 221 — Com o officio n. 476, de 25 de março deste anno, encaminhasdes a esta directoria os recursos da Companhia Braga Costa, J. Fonseca & Comp. e Clerencq Frères, interpostos da decisão dessa Recebedoria proferida em 22 de maio de 1920, nos seguintes termos: «Contra a Companhia Braga Costa e as firmas J. Fonseca & Comp., Guimarães Ferreira & Comp. e Jacintho Corrêa & Comp., foi lavrado o auto de fls. 24, por terem fornecido notas de venda sem declararem a marca e numero dos volumes expedidos e se estavam os productos sellados, auto esse lavrado tambem contra Clerencq Frères, Amador Affonso & Comp. e A. Almeida & Comp. não só por terem fornecido notas de venda sem as mesmas formalidades como por não terem sido extrahidas de livro-talão.

A' excepção de Jacintho Corrêa & Comp., contra os quaes foi lavrado o respectivo termo de revelia, todos os demais autuados apresentaram as suas defesas dentro do prazo regulamentar, sob cujas razões fallou o inspector fiscal autuante, omitindo em seguida seu parecer á Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo.

Provas, como se acham, as infrações constatadas e tratando-se de formalidades exigidas no art. 80, letra a, alínea II, que os autuados, como fabricantes, não cumpriram, falta essa que encontra penalidade no art. 178, letra i, alínea IV, julgo procedente o auto de fls. 24 e imponho á Companhia Braga Costa e ás firmas J. Fonseca & Comp., Guimarães Ferreira & Comp., Clerecq Frères, Amador Affonso & Comp. e A. Almeida & Comp., a multa de 150\$, a cada uma, mínimo das penas estabelecidas no citado art. 178, letra j, alínea XIII, e á firma Jacintho Corrêa & Comp. a de réis 300\$, máximo das penas comminadas no mesmo artigo, letra e alínea, por ter contra esta firma occorrido a circunstancia agravante da revelia, tudo de accordo com o regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 21 de julho findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, resolvo tomar conhecimento dos recursos da Companhia Braga Costa e J. Fonseca & Comp. para o fim de reduzir a 50% a multa imposta, mínimo da disposição regulamentar citada no mesmo parecer.

Deixo de tomar conhecimento de Clerecq Frères, por estar perempto.»

É este o parecer que omitti em 4 de abril ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As infrações estão bem provadas e tem fundamento legal a decisão recorrida. Assim, não ha motivo para se conhecer provimento aos recursos em apreço, salvo si a autoridade superior entender reduzir as multas ao mínimo da comminada no regulamento vigente, como mais benigna (art. 111, § 1º, alínea a), tomando-se conhecimento dos ditos recursos, menos quanto ao recurso de Clerecq Frères por se achar perempto.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 592 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu, em 27 de julho ultimo, a Companhia dos Grandes Hotéis de S. Paulo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, solicitar, nos termos do art. 2º, n. IX da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, isenção do direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares para o material constante da inclusa relação, com exclusão do assignado com a palavra não, a carimbo.

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1922

Francisco Eduardo Mandarino, de 13 de julho ultimo, pedindo para prestar fiança, caucionadas as apolices numero 216.068 a 216.070. — Satisfaca as exigencias.

Dia 26

Companhia Brasileira do Artefactos de Borracha, encaminhado com o officio n. 1.710, de 17 de julho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para 20 barricas contendo alvaia de zinco vindas pelo vapor hespanhol Aya Mendi. — Satisfaca as exigencias.

Dia 27

Coronel Cassiano Ferreira de Assis e sua mulher D. Albertina Carvalho de

Assis, do 10 de julho ultimo, pedindo para prestar fiança pelo despachante aduaneiro da alfandega, Alberto Cassiano de Assis. — De accordo, Indeferido.

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, encaminhados com os officios ns. 1.422 e 1.789, respectivamente de 12 de junho e 19 de julho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para gachetas de fibra e gachetas de lona e borracha, bem como carbonato de magnesia para o fabrico de artefactos de borracha. — Satisfaca a exigencia.

Antonio dos Santos Lima, de 21 de novembro de 1919, pedindo restituição da quantia de 150\$, proveniente de depósito relativo á multa por infracção do regulamento do imposto de consumo, que foi relevada. — Apresente o conhecimento, em original, do deposito.

Dia 31

Luiz do Rozende & Comp., de 12 do julho ultimo, pedindo isenção de direitos para duas estatuas de bronze. — Satisfaca as exigencias.

J. Ferreira & Comp., de 1 de julho ultimo, fazendo uma declaração sobre o archivo e escriptorio da firma. — Satisfacem a exigencia.

Edgard Valença da Camara, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, de 7 de julho ultimo, pedindo abono de gratificação por ter sido designado fiscal do jogo no Casino de Therozopolis. — Indeferido.

Dia 5 de agosto de 1922

Luiz de Andrade Leal e sua mulher D. Iracema de Almeida Leal, de 3 do corrente mez, pedindo para prestar fiança em favor de Cecilia de Almeida, agente dos Correios em S. José do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro. — Aceito. Lavre-se o respectivo termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 29 de julho de 1922

Francisco Augusto Tavares Franco e Eurico Ferreira de Queiroz Facó, solicitando cancelamento da consignação que fazem á Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1922

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 76 — Peço vos digneis providenciar no sentido de ser esta directoria informada, com a possível urgencia, quaes as datas de nomeações obtidas, desde o primeiro cargo, pelo escripturario da Directoria da Estatistica Commercial, Arthur Domingos Loss, afim de se poder deliberar sobre a concessão do montepio pretendido pela sua viuva, D. Maria da Assumpção Loss e seus filhos.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 80 — Reitero-vos o pedido de informação que fiz em officio n. 39, de 2 de maio proximo findo, sobre pagamento do contribuição para a instituição do montepio, pelo ex-1º official da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação, Americo Belisario Soares de Souza, sem

o que não poderá ter andamento o processo dos habilitandos á pensão respectiva.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 246 — Communico-vos, para os devidos fins, que o chefe da 3ª secção, extinto, dessa alfandega, Manoel Antonio de Carvalho Aranha, addido á Directoria Geral da Receita Publica, compareceu todo o mez de julho, que hoje finda.

N. 247 — Communico-vos, para os devidos fins, que os segundos officiaes aduaneiros, extintos, dessa alfandega, José Gonçalves Pereira, Carlos Augusto Radilha, Alarico Soares Bernardino Pinto Duarte, Clovis Lemgruber, Raul Ferreira dos Santos, Amerco de Castro Leal, Alfredo Borges, Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior e Jorge Augusto Corrêa, addidos a esta directoria, compareceram de 19 a 31 do corrente.

N. 248 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de escripta, dessa repartição, Ernesto Dias Pinto do Figueiredo, compareceu ao expediente desta directoria, durante o mez que hoje finda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 249 — Fica concedido a essa alfandega, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, a conta da verba 2ª, «Reposições e restituições», do Ministerio da Fazenda, o credito de 293.390, ouro, e 24.8060, papel, para attender á restituição requerida por Lamport & Holt Ltd., de differença paga a mais pelo despacho n. 1.379, de janeiro de 1919, conforme consta do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.248, de 29 de maio proximo passado, que ora vos devolvo para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1922

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 205 — Incluso vos devolvo o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 278, de 27 de junho proximo findo, de habilitação de montepio de D. Lucilia Augusta de Moura Vallim, viuva, irmã de Carlos Rodrigues de Moura, ex-3º escripturario da Estrada do Ferro Central do Brasil, visto a importância que compete á habilitanda ser de 1:600\$, e não 800\$, como se verifica do respectivo titulo e ser preciso tambem, completar com mais 1\$200 o selo da justificação annexa ao processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 79 — Em additamento á ordem desta directoria, n. 37, de 29 de abril ultimo, e em resposta ao vosso telegrama n. 45, de junho proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o titulo da pensionista Maria Assumpção de Silva, remetido com aquella ordem, conjuntamente com os das pensionistas Rosa Maria da Conceição Silva e seus filhos Emilia, Eufichio, José e Joaquim, faz da mesma ordem parte integrante, apenas, por equívoco, não foi o seu nome mencionado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 170 — Em resposta ao vosso officio n. 26, de 8 de maio do corrente anno, communico-vos que o titulo declaratorio da pensão de montepio que cabia a D. Arminda de Souza Dantas, na qualidade de filha do general reformado Dr. Antonio Souza Dantas, acompanhou a or-

dem n. 338, de 31 de dezembro de 1921, conforme averbação feita no respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 82 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 136, de 8 de maio ultimo, de habilitação do montepio de Zol Antonio Belaruto, José o Dinorah, na qualidade de filhos de Alvaro Octaviano Carneiro Maia, ex-2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, visto nos novos titulos se ter declarado serem os habilitados filhos legitimados, quando são elles reconhecidos, e não figurar a data em que deve começar o anono na pensão e ainda por terem sido destacados do processo os titulos substituidos, os quaes devem continuar appensos, com a nota de cancellados.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 181 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.877 C, de 6 de junho ultimo, recommendo-vos torneis sem effeito a ordem n. 76, de 26 de abril findo, desta directoria, ficando assim sem effeito a consignaçaõ estabelecida pelo professor cathedratico da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Anibal Freire da Fonseca, em favor do seu progenitor coronel Antonio Cornelio da Fonseca, e consequentemente a autorizada essa delegacia a restituir ao mesmo professor as importancias desconadas dos seus vencimentos, a titulo de consignaçaõ, caso não tenha sido transferido, por essa repartiçaõ, para a delegacia fiscal em Sergipe, o credito referente a consignaçaõ referida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 59 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.304 C, de 17 de julho de 1922, fica concedida a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 29ª: «Obras, Conservaçaõ proprias nacionaes, etc.», daquelle ministerio, o credito de 2:452\$, para satisfazer ao pagamento das obras de que necessita o predio onde funciona o Juizo Federal, nesse Estado.

N. 60 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 17, de 27 de junho ultimo, de habilitação de D. Francisca Cassimira Rodriguez Pessoa, para a percepção do quantitativo para funeral ou luto, na qualidade de viuva de José Lucas da Costa Sobrinho, carteiro de 1ª classe aposentado da Administração dos Correios, desse Estado, afim de serem exhibadas as provas do fallecimento e do casamento do fallecido, sem o que não poderá ser concedido o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 232 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o titulo do inactivo Joaquim da Luz Cunha, telegraphista do 2ª classe da Repartiçaõ Geral dos Telegraphos, conforme seu requerimento de 14 de dezembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª: «Inactivos, pensionistas», etc. b) Aposentados, etc. Novas concessões, do Mi-

nisterio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, do augmento de vencimentos que competem ao alludido inactivo. — Deixa de ser concedido o credito para a despesa no período de 3 de outubro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, por não haver saldo na respectiva verba.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 180 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que acompanhou o vosso officio n. 90, de 19 de maio ultimo, referente ao pagamento das pensões de montepio civil da Viação, que competem a Romeu Peixoto Botelho, filho de Affonso Lobo Botelho, telegraphista da Repartiçaõ Geral dos Telegraphos, no sentido de ser por essa delegacia, reconhecida na sua totalidade a respectiva divida, visto não ter incidido em prescripção o montepio não recebido por esse menor em 1916 e 1917.

N. 181 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 32ª «Obras», do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:400\$, papel, para occorrer á despesa com a substituição do cimento por ladrilho do passeio externo do edificio dessa repartiçaõ, conforme pedido constante do vosso officio n. 8, de 19 de maio do corrente anno.

N. 182 — Devidamente autuado, vos restituo o incluso officio n. 24 de 24 de março ultimo, com que encaminhastes a esta directoria a demonstração do credito de 1:068\$864 para attender ao pagamento da differença das pensões da viuva e filhos do contribuinte Armino de Figueiredo, envenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, relativamente ao anno de 1921, afim de ser a divida em anexo liquidada, por exercicios findos de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 183 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 35ª «Inspectoria Geral dos Bancos» projecto de lei de orçamento para 1922, deste ministerio, o credito de 51:100\$ para attender aos pagamentos de despezas com a Delegacia Regional dos Bancos creada nesse Estado pelo decreto n. 15.388, de 7 de março do corrente anno, sendo 5:500\$ para pessoal e 45:600\$, para material, conforme solicitou a Inspectoria Geral dos Bancos, por officio n. 293, de 8 de maio proximo findo.

Confirmo assim o telegramma n. 948, de 23 de junho ultimo desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Goiaz:

N. 50 — Fica concedido a essa delegacia de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 35ª «Inspectoria Geral dos Bancos» projecto de lei de orçamento para 1922 deste ministerio, o credito de 6:900\$, para attender aos pagamentos das despezas da Delegacia Regional dos Bancos creada pelo decreto n. 15.388, de 7 de março deste anno sendo réis 5:400\$, para pessoal e 1:500\$ para material, conforme solicitou a Inspectoria Geral dos Bancos, por officio n. 198, de 24 de março do corrente anno.

Confirmo, assim, o telegramma numero 1.077, de 18 do corrente, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 59 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo,

á conta da verba 35ª Inspectoria Geral dos Bancos—projecto de lei do orçamento para 1922, deste ministerio, o credito de 8:700\$000, para attender aos pagamentos das despezas da Delegacia Regional dos Bancos, creada pelo decreto n. 15.388, de 7 de março proximo findo, sendo: 7:200\$000 para pessoal e 1:500\$000 para material, conforme solicitou a Inspectoria Geral dos Bancos em officio n. 198, de 24 de março deste anno.

Confirmo, assim, o telegramma numero 1.078, de 18 do corrente, desta directoria.

Portarias

N. 227 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, recommenda ao Sr. collector das rendas federaes em Barra de São João, Estado do Rio, que venha a esta repartiçaõ, no menor lapso de tempo, para recolher aos cofres a importancia de 57\$720, que retirou a maior, por occasião de cobrarse da porcentagem que lhe competia em fevereiro de 1921 e chama a sua attençaõ de não lhe caber accumular as porcentagens destinadas para os escriptaes, pois continua em vigor o disposto no artigo 81, do orçamento da despesa para 1920.

N. 228 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em additamento á ordem n. 184 de 19 de junho ultimo, desta directoria, recommenda ao Sr. collector das rendas federaes em São João da Barra, Estado do Rio, que essa collectoria effectue o pagamento a Francisco Gomes da Silva, pharoleiro aposentado da filha Raza, a partir de 1 de janeiro ultimo, os vencimentos mensaes que ao mesmo competem, pagamento esse aliás já autorizado.

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1922

Engenheiro Americo de Pinho Leonardo Pereira, chefe da secção de chimica da estação geral de experimentação de Escada, solicitando uma certidão. — Declare o fim para que pedo certidão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1922

Officior expedidos:

N. 97 — A' Directoria da Despesa Publica, transmittindo a folha de pagamento do 100\$, referente ao mez de julho, do auxilio do aluguel da casa do porteiro João Lydio Barbosa.

N. 98 — Communicando o ponto do mez de julho, dos officiaes encadernadores Antonio Jorge Ramos e Salvador José de Assumpção.

N. 1.190 — A' Directoria da Receita Publica, remetendo o auto n. 213, de 1917, contra Gastão Dias da Silva, solicitado na ordem n. 217, de 3 do corrente.

N. 1.191 — Solicitando cancellamento de divida de penna d'agua, em nome de Julia da Silva.

N. 1.192 — Suggestindo providencias relativamente á sellagem de perfumarias e especialidades pharmaceuticas.

N. 1.193 — Encaminhando o recurso de Joaquim Cardoso & Comp., relativo ás multas impostas em virtude das notificações ns. 210 e 211, de 1920.

N. 1.194 — Remetendo 36 certidões de divida de penna d'agua, de 1918-1919,

acompanhadas do livro do 2º distrito do mesmo biennio.

N. 1.195 — Encaminhando o recurso de Henrique de Mesquita & Comp., referente ao auto n. 67, de 1922.

N. 1.196 — Restituindo o processo em nome de Carlos Conceição, referente à restituição da pena d'água.

Requerimentos despachados

N. 2.364 — Companhia Tijuca. — Restitua-se a quantia de 50\$, de acordo com o parecer, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 8.387 — José Alberto Portella. — Reduza-se para 3.000\$, no exercício de 1923, o valor locativo do imóvel, fazendo-se a devida anotação. Quanto ao corrente exercício, indeferido, por estar preterida a reclamação.

N. 10.282 — José Ayres Vieira. — Sendo o prédio em apreço abastecido exclusivamente por hidrometro, faça-se a anulação da dívida referida na informação, de acordo com o parecer, a respeito officiando-se a Directoria da Receita.

N. 11.811 — Genulpho Freire da Fonseca. — Annote-se, para o exercício de 1923, o valor locativo de 3.000\$, para o imóvel em apreço. Quanto ao exercício corrente, a reclamação está preterida. Em relação á taxa de saneamento, officie-se a respeito á Repartição de Engenharia Sanitaria.

N. 15.238 — Elisa Rosa M. de Aguiar. — Faça-se a anulação proposta, de acordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 21.465 — Getulio F. Santos. — Reduza-se para 4.200\$, neste exercício, o valor locativo do imóvel, nos termos propostos e conforme o parecer. Extraia-se nova certidão de dívida, juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 22.147 — Maria W. Tehvriç. — Nos termos do laudo e de acordo com o parecer, altere-se para escriptorio do serviços, não especificados, o lançamento relativo á industria da requerente no corrente exercício. Substitua-se a certidão de dívida, juntando-se ao processo a que for cancelada.

Alexandre Cazzani. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o laudo e o parecer, fazendo-se as devidas anotações e juntando-se ao processo as certidões que forem nullificadas.

Frederico da Silva Souto. — Em face do parecer, entregue-se a importância de 175\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

REPRESENTAÇÕES

S/n. — José Frias Barbosa, sendo o caso em apreço resultante de uma duplicata de certidões, faça-se a anulação das relativas ao exercício de 1918 enumeradas na informação, de acordo com o parecer, a respeito officiando-se a Directoria da Receita.

S/n. — Francisco Henrique Henley. — Complete-se o lançamento pela forma indicada, sob o valor locativo de réis 4.800\$, substituindo-se a certidão de dívida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Imposto sobre a renda equitativa dos

Estados Unidos do Brasil

Em face da informação de fls. 8, não cabe imposição de pena na especie. Não procede, pois, a notificação de fls. 3, que julgo insubsistente. Tratando-se, porém, da comunicação de multa de 500\$ a 2.000\$, do art. 62 do decreto

n. 11.263, de 15 de julho de 1920, nos termos da letra b do art. 67, recorro, ex-officio, desta decisão, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Feitas as devidas anotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Recebedoria do Distrito Federal, 3 de agosto de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 5 de agosto de 1922

Officios expedidos:

N. 1.178 — A' Directoria da Receita Publica, solicitando ser inscripto em 1919 o predio n. 113 á rua Figueiredo Maya.

N. 1.181 — Solicitando extracção de divida de industrias e profissões de 1918 em nome de Vicente Ferreira & Comp.

N. 1.184 — Solicitando rectificar para 31.843 o numero da certidão n. 31.848 e cancelamento de taxa de pena d'água de 1921, em nome de Antonio Joaquim Cardoso Cerqueira.

Requerimentos despachados

N. 2.196 — Vianna & Machado. — Transfira-se.

N. 3.061 — C. N. Lefebvre. — Averbe-se a mudança.

N. 3.286 — João de Souza Junior. — De acordo com o parecer, faça-se a inscripção pela forma proposta. Fica salvo á Fazenda Nacional o direito de cobrar o debito existente, caso fique futuramente provado haver successão.

N. 4.173 — Abel Pires. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.321 — J. de Moraes Sarmiento. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.469 — Norberto Alves & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 6.008 — Vieira Cruz & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 9.731 — Gomes & Mattos. — Dê-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercício, de acordo com o parecer.

N. 10.550 — José Cordeiro. — Transfira-se.

N. 15.647 — Antonio Pereira Machado. — Verificados como estão no presente processo as successões havidas desde Custodio & Vieira até Antonio Pereira Machado volte o processo á 2ª Sub-directoria, para informar sobre o pedido de Abilio Gomes do Castro a Joaquim de Sá Jorge Leite, no processo junto sob n. 1.936.

N. 17.447 — Figueiredo, Maximo & Abrantes. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.125 — Antonio Rodrigues Barroso. — Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer.

N. 19.928 — E. Charles Vanciet. — De acordo com o parecer, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 4.800\$ annuaes, no corrente exercício.

N. 23.216 — Soares Perez & Alonso. — Transfira-se.

N. 24.250 — S. A. White Dental Manufacturing Company of Brasil. — De acordo com o parecer, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 24.000\$ annuaes, no corrente exercício.

N. 24.910 — Pierre Joseph Carou. — Transfira-se.

A. Ricard. — Prove ter pago o imposto de industrias e profissões do exercício de 1920.

Antonio Gonçalves Montá. — Transfira-se.

Colombo Gamberini & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 em vigor, o a de 15\$, ex-vi, do art. 219, § 1º e letra, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Eugenia Gamba Guedes. — Não cabendo, no caso, a providencia indicada, archive-se.

Figueiredo Abreu & Comp. — Dê-se a baixa em 1921, de acordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Jorge Jacob Bitar. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Mario Duarte Moreira. — Estando já providenciada, archive-se.

S. Dias Maciel. — Deferido, de acordo com o parecer.

Representação

S N — Sem numero — Dr. Raul Almeida Rago. — Inscreva-se, de acordo com o parecer, officiando-se no sentido do proposto, quanto ao exercício de 1919. Imponho a multa de 200\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 87, de 17 de julho de 1922, contra a Companhia Commercial, Industrial do Brasil

Decisão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Santos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á Companhia Nacional e Industrial Brasil, estabelecida á rua S. José n. 17, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas e conservas, por grosso, no corrente exercício, sem ter pago a devida patente do registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14, b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi, do art. 219, § 5º, notificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, no art. 31, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 450\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 29 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 93, de 17 de julho de 1922, contra M. C. Moraes.

Decisão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando Watson Cordeiro, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma M. C. Moraes, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 127, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos, perfumarias e artefactos de tecidos, sem ter pago a respectiva patente do registro, no corrente exercício, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. n. 219 § 5º, modificado pelo art. 31 da lei 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 420\$ relativa aos

emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 28 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

Notificação n. 84, em 17 de julho de 1922, contra G. J. Gonçalves.

Decisão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Santos, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma G. J. Gonçalves, estabelecida no Mercado Municipal ns. 103 e 105, da cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de conservas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 § 5º, modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 31, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 3 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

Notificação n. 85, em 17 de julho de 1922 contra Fonseca Silva & Comp.

Decisão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente do imposto de consumo Benedicto Santos, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Fonseca Silva & Comp., estabelecida à rua Pharois n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de ferragens, tintas, louças, vidros e artigos de electricidade, a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 § 5º, modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 31, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 125\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 3 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

Notificação n. 91, em 17 de julho de 1922, contra Hesserich & Comp.

Decisão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Santos, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Hesserich & Comp., estabelecida à rua S. José n. 50, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de perfumaria, por grosso, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro a multa de 150\$, por in-

fracção dos arts. 8 e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, modificado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 800\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 3 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

Notificação n. 106, em 24 de julho de 1922, contra A. Pereira.

Decisão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Luiz da Silva Pessoa, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma A. Pereira, estabelecida à avenida Passos n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de calçados a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, modificado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 3 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

Notificação n. 107, em 24 de julho de 1922, contra Moraes & Comp.

Decisão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Gastão de Ferra Souto, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Moraes & Comp., estabelecida à rua de Catumbi n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de ferragens, louças e vidros, a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, modificado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 100\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 3 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

Notificação n. 116, em 29 de julho de 1922, contra Ulysses de Oliveira & Comp.

Decisão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando Watson Corda, e tomando em consideração o pa-

recer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Ulysses de Oliveira & Comp., estabelecida à rua General Pedra n. 37, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de bebidas, por grosso no corrente exercicio, deixando de exhibir a respectiva patente de registro, quando lhe foi solicitada a multa de 50\$, por infracção do art. 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 3 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de agosto de 1922

Representação contra a Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador. — Intime-se a Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bom de seus interesses.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1922

Sr. delegado fiscal dos Bancos no Estado de Alagoas:

N. 437 — Confirmando men telegramma de 4 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 1 do mesmo mez, resolveu designar o Sr. João Gualberto Pereira do Carmo para exercer interinamente as funcções de delegado regional dos Bancos nesse Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 363 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., devidamente informado por esta Inspectoria Geral, o incluso processo relativo ao pedido de Trancredo Porto & Comp., negociantes estabelecidos em Mafra, Estado do Amazonas, solicitando o levantamento do deposito em apolices feito no Thesouro Nacional em 4 de março de 1916, por terem cessado as suas transacções bancarias.

Atesento à V. Ex., as minhas homenagens muito respeitadas.

Requerimento despachado

CAIXA União Popular de Porto Alegre, recorrendo para o inspector geral dos Bancos da decisão do delegado regional em Porto Alegre o que a sujeitou a fiscalização legal. — Nego provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão do Sr. delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Sul, que sujeitou a requerente a fiscalização legal. O art. 10 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 (orçamento da Receita para 1922) somente isentou dos onus regulamentares as caixas raras do tipo Reiffelsen e a requerente não preenche como se vê dos seus estatutos, estas duas condições. Não se applica ao presente caso o despacho anterior desta inspectorie, de 13 de janeiro ultimo, em solução a consulta do Sr. Albano Issler: 1º, porque a consulta foi feita de modo geral, sem individuação e caracterização do caso; 2º, porque, de qualquer forma, a decisão da inspectorie se apoiou, aos termos expressos no art. 10 da lei citada n. 4.440, de 1921 e este não ampara a pretensão da actual recorrente.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 872 — Ao Sr. director da Receita Publica, solicitando isenção de direitos para 21 caixas de papel.

N. 873 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem idem.

N. 874 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo a relação nominal dos operarios que se utilizam do passe.

N. 875 — Ao Sr. Cesar Barroso de Souza, prestando informações sobre o *Diário Official*.

Ns. 876 a 882 — Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando o desembaraço de bobinas de papel.

Requerimentos despachados

Deolinda Dias Tavares, Luiz Antonio da Silva, José Rodrigues Lequito e Moysés Luiz da Costa. — Sim, em termos.

Julio Mathias. — Justifico as faltas de 1 e 2 com dous terços e concedo as ferias de 3 em diante.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1922 (*)

45 T — Thereza Liberato Ornellas. — Da sentença, nem dos demais actos transcriptos na carta de adjudicação, consta que a cessão tenha tido o apoio do juizo do inventario. — Nota-se tambem do processo que a firma do juiz não foi reconhecida e que o nome da interessada está ora como Ornellas, ora como Arnelas. — Somente depois de solvidos esses senões poderá o pedido ser attendido.

Dia 4

147 C — Casa de Caridade de Santa Thereza da cidade de Serro Frio. — Certifique-se, á vista da informação.

289 M — Maria José de Palva. — Cumprase o alvará, de accôrdo com a informação, devendo previamente reconhecer por extenso as firmas do tabellião nos documentos de fs. 4 e 5.

37 D — Domingos Amancio Ferreira Guimarães Filho. — Cumprase o alvará, de accôrdo com a informação.

137 F — Francisco Pacheco da Costa. — Note-se.

74 B — B. Levy & Comp. — Expeça-se a guia.

51 G — Gonçalo Rolemberg do Prado. — Satisfaza a exigencia.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 de agosto corrente, foi nomeado o primeiro tenente engenheiro machinista José Cantarino Ramos para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por outras, de 5 de agosto, foram nomeados:

O auxiliar especialista do Corpo de Marinheiros Nacionais João Henrique Millions, para exercer o cargo de carpinteiro-calafate de 2.ª classe, 1.º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada;

O auxiliar especialista do Corpo de Marinheiros Nacionais João Chryabiano Padil-

lha, para exercer o cargo de carpinteiro-calafate de 2.ª classe, 1.º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada;

O auxiliar especialista do Corpo de Marinheiros Nacionais Ruíno Barbosa de Souza, para exercer o cargo de carpinteiro-calafate de segunda classe, 1.º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada;

O auxiliar especialista do Corpo de Marinheiros Nacionais, Antonio João Rodrigues, para exercer o cargo de mergulhador de segunda classe, 1.º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1922

Sr. Inspector de Engenharia Naval:

N. 2.951 — Em referencia a vosso officio n. 184, de 25 de julho do corrente anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear os 1.ºs tenentes Cicero de Freitas Marinho, Raul de Farias Mello e Sylvio Wiguelin de Abreu, para, em comissão, estudarem na Escola Polytechnica desta Capital, afim de adquirirem os conhecimentos theoricos e praticos para o exame que, concluidos os estudos, deverão prestar da especialidade de «Machinas a vapor», ficando, durante a comissão subordinados a essa inspectororia e continuando a frequentar as officinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

Outrosim, declaro-vos que a Inspectoria a vosso cargo deverá informar periodicamente sobre o aproveitamento daquelles officiaes, para os efeitos do art. 21 do regulamento approved pelo decreto n. 10.685 de 14 de janeiro de 1914.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.951 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear os 1.ºs tenentes Cicero de Freitas Marinho, Raul de Farias Mello e Sylvio Wiguelin de Abreu para, em comissão, estudarem na Escola Polytechnica desta Capital, afim de adquirirem os conhecimentos theoricos e praticos para o exame que, concluidos os estudos, deverão prestar da especialidade de machinas a vapor, ficando, durante a comissão, subordinados á Inspectoria de Engenharia Naval e continuando a frequentar as officinas desse Arsenal.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.952 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear os 1.ºs tenentes Cicero de Freitas Marinho, Raul de Farias Mello e Sylvio Wiguelin de Abreu para, em comissão, estudarem na Escola Polytechnica desta Capital, afim de adquirirem os conhecimentos theoricos e praticos para o exame que, concluidos os estudos, deverão prestar da especialidade de machinas a vapor, ficando, durante a comissão, subordinados á Inspectoria de Engenharia Naval e continuando a frequentar as officinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. 1.º tenente Cicero de Freitas Marinho:

N. 2.953 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo nomear-vos para, em comissão, estudar na Escola Polytechnica desta Capital, afim de adquirirdes os conhecimentos theoricos e praticos para o exame que, concluidos os estudos, deveis prestar da especialidade de machinas a vapor, ficando, durante a comissão, subordinado á Inspectoria de Engenharia Naval e continuando a frequentar as officinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. 1.º tenente Raul de Farias Mello:

N. 2.954 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear-vos para, em comissão, estudar na Escola Polytechnica desta Capital, afim de adquirirdes os conhecimentos theoricos e praticos para o exame que, concluidos os estudos, deveis prestar da especialidade «Machinas a vapor», ficando, durante a comissão, subordinado á Inspectoria de Engenharia Naval e continuando a frequentar as officinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. 1.º tenente Sylvio Wiguelin de Abreu:

N. 2.955 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear-vos para, em comissão, estudar na Escola Polytechnica desta Capital, afim de adquirirdes conhecimentos theoricos e praticos para o exame que, concluidos os estudos, deveis prestar na especialidade «Machinas a vapor», ficando, durante a comissão, subordinado á Inspectoria de Engenharia Naval e continuando a frequentar as officinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Srs. Chefes das repartições de Marinha:

N. 2.956 — (Circular) — De accôrdo com a resolução do Sr. Presidente da Republica tomada a respeito, declaro-vos, para os devidos fins, que os reservistas do exercito que exercerem qualquer função neste ministerio poderão deixar de attender á actual convocação para o serviço militar, desde que, a vosso juizo, sejam imprescindiveis á boa ordem dos trabalhos das respectivas repartições.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.957 — Estando o segundo tenente commissario da Armada Renato Brito Gomes incluído na relação dos reservistas do Exercito convocados para a proxima incorporação, conforme o edital da 1.ª Região Militar publicado no *Diário Official* de 30 de julho proximo findo, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser excluído da citada relação o nome do official em questão.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta engenheiro machinista Viriato Machado de Oliveira. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. Em 2 de agosto de 1922. (631 — I. de Machinas — 1922).

Primeiro tenente engenheiro machinista Cezar José Dias. — Indeferido, por falta de fundamento legal. Em 23 de julho de 1922. (Requerimento de 22 de julho de 1922).

Primeiro tenente engenheiro machinista Antonio de Magalhães Macedo. — Como requer. Em 2 de agosto de 1922. (133 — Escola Naval. 1922).

Dario de Castro Diniz, mechanico naval. — Indeferido. Em 3 de agosto de 1922. (1.874 — 2.ª Contabilidade. 1922).

Alberto de Castro Marques, enfermeiro naval de 2.ª classe. — Indeferido. Em 25 de julho de 1922. (619 — Saude Naval. 1922).

Petersen & Heins Lda. — Mantenho o despacho anterior. Em 3 de agosto de 1922. (195 — Depósito Naval Rio. 1922).

Irmãos Chieffi. — Forneçam amostras do artigo para exames no laboratorio de analyses. Em 3 de agosto de 1922. (1.350 — S. de Navegação. 1922).

Heraclito & Comp. — De accôrdo com a informação, não convém. Em 2 de agosto de 1922 (610 — A. Marinha Rio. 1922).

L. C. Irvine. — A' vista da ponderação feita no ultimo paragrapho desta informação, não é opportuna a aquisição. Em 3 de agosto de 1922. (74 — D. Armamento. 1922).

Richard Whichello & Comp. — Sendo o preço pedido superior ao a avaliação, recusou a proposta. Si ha necessidade da machina, autorizo a encomenda na Europa, por intermedio do engenheiro Abreu Lobo. Em 3 de agosto de 1922. (536—A. Marinha Rio. 1922).

Companhia Nacional de Seguros Operarios. — Não convém, por ser muito elevada a taxa proposta. Em 3 de agosto de 1922. (Requerimento de 25 de junho de 1922).

Antonio Cresta. — Não convém a aquisição. Em 2 de agosto de 1922. (223—Deposito Naval Rio. 1922).

Davidson Pullen & Co. op. — Compareça na Directoria do Eupediente. (186—I. de Engenharia Naval. 1922).

D. Elisa Margarida Cabral. — Deferido. Em 2 de agosto de 1922. (Requerimento de 2 de agosto de 1922).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1922

DD. Alzaira de Oliveira Villas, Clementina da Paciencia e Silva e Sylvana Maria da Conceição. — Compareçam na 2ª Secção de Contabilidade.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 999

Presidência do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às 13 horas do dia 4 de agosto de 1922, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho. Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvano e Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 997, referente á sessão do dia 25 de julho ultimo, e lido e approvado o rascunho da acta n. 998, attinente á sessão do dia 28 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Verissimo de Mattos:

N. 223, de 1922 — sobre si a palavra "divisão", do art. 9º, alinea b, da lei de promoções tem unicamente o sentido tecnico ou se deve ser comprehendida como força naval em sentido geral.

Ao Sr. Raja Gabaglia:

N. 220, de 1922 — Proposta do Sr. Inspector de Portos e Costas para que seja adoptada a exigencia de dous annos de função como mestre em navio prompto aos candidatos ao Corpo de Patrões-móres.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 217, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente Affonso Pereira do Carmo, pedindo que se lhe assentem em seus assentamentos, o parecer dado pela Comissão de Estudo das Derrotas da Superintendencia de Navegação, sobre

os relatorios das viagens de ida e volta do porto do Rio de Janeiro ao de Nova York, referentes a seu encargo, a bordo do encouraçado Minas Geraes.

N. 218, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente Benicio Moutinho da Cunha, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 224, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 225, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 219, de 1922 — Requerimento do chefe de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Lucindo Pereira dos Passos, pedindo a expedição da carta patente de capitão de corveta honorario da Armada.

N. 222, de 1922 — Requerimento de Francisco de Mello e Albuquerque, onorario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 226, de 1922 — Requerimento do capitão de mar e guerra Eduardo Justino de Proença, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Regulamento da Pesca — Relator, o Sr. Raja Gabaglia.

Continúa-se a leitura da redacção final.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 4 de agosto corrente.

Ministerio da Guerra

Por actos de 4 de agosto corrente:

Foi nomeado chefe do serviço de engenharia do quartel general da 3ª região militar o tenente-coronel José Osorio, sendo dispensado do referido cargo o tenente-coronel Leopoldo Dortas do Amaral.

Foram transferidos do 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho) para o regimento de artilharia mirta (Campo Grande) o 1º tenente Carlos Pflitzgraff Brasil e os 2ºs tenentes Aluizio de Miranda Mendes e Abd Alves Pinto.

Por portarias de 4 de agosto de 1922:

Foram concedidos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença para tratamento de saúde ao 3º official da Secretaria de Estado da Guerra 1º tenente graduado Horacio de Lima Camara.

Foi declarado que a licença de tres mezes, concedida por portaria de 27 de maio ultimo, ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça Francisco Silva, nos termos de art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, deve ser considerada de accordo com o que estabelece o art. 17 do mesmo decreto e não como alli se menciona.

Foram exonerados da pedido:

Do cargo de commandante da 2ª companhia do Collegio Militar de Porto Alegre, o 1º tenente de infantaria Catão Pereira de Mello;

Do lugar de ajudante de Escola de Sargentos de infantaria, o 1º tenente da mesma arma Alberto da Silva Pereira.

Foi nomeado commandante da 2ª companhia do Collegio Militar de Porto Alegre o 1º tenente de cavalaria Adhemar Dias da Costa.

Por outra portaria de 5 foi declarada sem effeito a de 13 de junho ultimo que nomea instrutor de infantaria do Collegio Militar de Ceará o 1º tenente Ignacio José Ribeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado, a pedido, dos trabalhos que estavam a seu cargo no gabinete do ministro da Guerra o capitão de engenharia Rodolpho Villanova Machado, que hem cumpriu com os seus deveres;

Que é dispensado, a pedido, dos trabalhos de Joaquim do Amaral, do lugar de chefe do serviço do material bellico da 2ª circumscrição militar;

Que são transferidos, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Joaquim Vidal Pessoa, do 3º regimento (Capital Federal) para o 9º (cidade do Rio Grande), Boanerges Marquesi do 7º regimento (Santa Maria) para o 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo), Francisco de Paula Cidade deste batalhão para aquele regimento e os 2ºs tenentes Antonio Ferraz da Silveira do 23º batalhão de caçadores (Ceará) para o 3º regimento, e Domingos Netto de Vellaco do 6º batalhão de caçadores (Goyaz) para o 6º regimento (Caçapava).

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1922

Elpidio Martins, 1º tenente, pedindo cancellamento de notas. — Indeferido, em face do aviso de 30 de dezembro de 1910.

Angelo Nicoletti, pedindo dispensa de exercicios. — Deferido, por estar provado ser incapaz para o serviço do exercito.

José Barbosa, pedindo pagamento de uma indemnização, por prejuizos causados á sua propriedade pelos alumnos revoltosos da Escola Militar. — Indeferido.

Homero Lobato, pedindo ser nomeado 2º tenente da reserva. — Indeferido.

Humberto Caetano, reservista, pedindo dispensa de incorporação. — Indeferido.

Antonio José de Souza Lobo, sargento reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido.

Dermeval Peixoto, 1º tenente, pedindo uma averbação e msua fé de officio. — Deferido.

Ricardo da Silva Quadros, pedindo reintegração no cargo de manipulador do L. O. P. M. — Não pôde ser attendido.

Octavio Augusto da Silva Lisboa, capitão, pedindo permissão para internar um parente do H. C. E. — Indeferido.

Achilles Meira de Vasconcellos, 3º sargento, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

Pedro Teixeira de Lima. — O documento pedido não deu entrada na repartição referida no requerimento.

Francisco Justino da Silva, anexo da, pedindo uma certidão. — Attende-se de accordo com a lei.

Floriane Peixoto, reservista, pedindo caderneta. — Attender, mediante indemnização.

Ismael Guarische Junior. — Solle as folhas escriptas e impressas das cadernetas.

Anacleto de Queiroz Junior, ex-sargento, pedindo reforma. — Mantenho o despacho anterior.

Renato Pereira Braga, reservista, pedindo 2ª via de caderneta. — Attender, mediante indemnização.

Godofredo Alexandre, soldado, pedindo exclusão. — Attender, de accordo com o final do paragrapho unico do art. 102 do R. S. M.

Bertholino José de França, anepegada, pedindo licença e permissão. — Aguardo oportunidade.

Joanna Baptista de Oliveira, pedindo ser recolhida ao Asylo do Invalidos da Patria — Deferido.

Affonso Vasconcellos Varzea, reservista, pedindo 2ª via de caderneta. — Attender, indemnizando a importancia da caderneta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-soldado Amaro Bento.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o sorteado militar Moacyr Maciel, cavallaria divisionaria, pediu transferencia cavallaria divisionaria pediu transferencia de sua incorporação para o 4º regimento da dita arma, estacionado em Foz Corações do Rio Verde.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Tercera, secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1922

Sr. Inspector Federal das Estradas:

De accordo com o que me foi proposto no vosso officio n. 596/S, de 28 de julho ultimo, designo os engenheiros dessa inspectoría, Getulio Lins da Nobrega e Edgar Autran Dourado e o bacharel Eugenio de Lucena, consultor juridico deste ministerio, para, constituidos em commissão, organizarem e submeterem a minha apreciação as bases de um accordo a ser firmado entre o Governo Federal e a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, para liquidação definitiva e amigavel da situação creada pela decretação da caducidade do contracto de 1916 e actos que se lhe seguiram; devendo a dita commissão convidar a companhia a nomear um seu representante para tomar parte nos trabalhos da mesma.

A designação do engenheiro Autran Dourado é sem prejuizo das suas fun-

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1922

Sr. Dr. Eugenio de Lucena, consultor juridico deste ministerio:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que fostes designado para fazer parte da commissão que tem de organizar e submeter á apreciação deste ministerio, as bases de um accordo a ser firmado entre o Governo Federal e a Companhia Estrada de Ferro Goyaz, para liquidação definitiva e amigavel da situação creada pela decretação de caducidade do contracto de 1916 e actos que se lhe seguiram.

A commissão convidará a companhia a nomear um seu representante para tomar parte nos respectivos trabalhos (officio n. 68).

Idêntico aos Srs. Drs. Getulio Lins da Nobrega e Edgar Autran Dourado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio numeros 598, de 12 do maio, e 137 G, de 29 de julho proximo passado, cabe-me communicar-vos que em aviso n. 92, de 2 do corrente mez (publicado no *Diario Official* do dia 4), o Sr. ministro solicitou providencias á Procuradoria Geral da Republica no sentido de ser promovida a desapropriação judicial da faixa de terreno situada entre as estacas 103+7m. e 105+12m.60, na linha dessa estrada, entre Mogy das Cruzes e Norte, a qual pertence á Repartição de Aguas e Esgotos do Estado de S. Paulo (officio n. 42).

— Sr. inspector federal das estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que pelo decreto n. 15.583 de 28 de julho ultimo (publicado no *Diario Official* do dia 4 deste mez), foram approvados os projectos e respectivos orçamentos para construção de um trapiche fluvial e de linhas de accesso, destinados á execução das obras contractadas com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de accordo com o que propuzestes em officio n. 535/S, de 12 do referido mez de julho.

Junto vos restituo, em duas vias, por mim rubricados, os projectos e orçamentos approvados pelo citado decreto, bem como os projectos e orçamentos que acompanharam também aquelle vosso officio e que não lograram approvação (officio n. 101).

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricados, o orçamento enviado com o vosso officio numero 474/S, de 22 de junho ultimo e approved pelo decreto n. 15.574 de 22 de julho proximo findo, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, a folhas 14.943, relativo ás obras de ampliação da parada Socorro, na linha de Alagoas a Propriá, o qual substituirá o approved pelo decreto n. 14.842, de 31 de maio de 1921 (officio n. 102).

— Sr. Mario B. Carneiro, secretario da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Tenho a honra de agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me em 25 do mez findo, de terdes assumido o exercicio do cargo de secretario da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para o qual fostes nomeado (officio n. 67).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 4 do corrente foram,

no Estado da Bahia, D. Maria Secundina Vieira e o Sr. Arnaldo Guerreiro.

— Por outra da mesma data, foi admittido João Teixeira da Costa do cargo de auxiliar, interino, da Administração dos Correios do Amazonas, como incurso no n. 9, do artigo 505 do regulamento vigente.

— Por outra de 5 do corrente, foi demittido Sergio Pinheiro Costa Sobrinho, do cargo de auxiliar, interino da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento, combinado com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por o tra de 4 do corrente, foi nomeada D. Eulina Abreu, para o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Alagoas.

Por outra de 5 do corrente, foi nomeada D. Ruth Luzia de Oliveira para o lugar de auxiliar, interina, da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1922

Manoel Santerre Guimarães, administrador, em commissão, dos Correios de Santa Catharina, pedindo as vantagens constantes do art. 488 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921 — Indeferido, nos termos do parecer da Fiscalização,

Dia 5

Edgard Cardoso Guimarães Cotia, ajudante da Agencia do Correio de Barra Mansa, pedindo um auxilio para aluguel de casa. — Indeferido.

Araken de Azeredo Coutinho, amanuense da Directoria. — Submetta-se a inspecção de saude.

Augusto Tavares, servente de 2ª classe e Oswaldo Arthur Caldeira auxiliar de electricista, ambos da directoria, pedindo permuta dos respectivos lugares. — Deferido.

Pedro de Paula Lima, ex-carteira de 3ª classe dos Correios do Estado do Pío Gra de do Sul. — Deferido, nos termos do informado.

Altamiro Neves Herderico, fiel do thesoureiro dos Correios do Paraná. — Trata-se de um cargo cujo provimento é por accesso, indeferido.

Elindio Soares, auxiliar interino da agencia especial do Correio do Pío Grande, pedindo sua exoneração. — Como pede

Oscar Rodrigues de Almeida e outros, amanuenses da Administração dos Correios de Pernambuco. — Aguardem melhor oportunidade.

Moradores das ruas de S. João Baptista, Voluntarios da Patria e adjacentes, pedindo a reabertura da agencia da rua S. João Baptista. — Já tendo sido removida para local anexo á succursal de Borafogo, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1922

Despachos da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Maria Isabel de Miranda Campello, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 15\$10, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Tripeço.

Hugo Weingrill, idem idem. — Idem a importância de 160\$, por conta do praticante de conferente Albano Franco de Mattos, responsável pelo extravio.

Francisco Pereira Baptista, idem idem. —

com o parecer, correndo por conta do explicantente de conferente Antonio Lino de Oliveira, na pessoa do seu fiador, a respectiva indemnização.

A. Rodrigues, idem idem. — Idem a importância de 98\$000, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Clodoaldo Brandão.

Antenor, Peçanha & Comp., idem idem. — Indeferido, de accordo com a informação. O volume foi vendido no destino, produzindo o liquido de 14\$100, importância que os requerentes poderão reclamar da Oeste de Minas.

Navarro & Irmãos, idem idem. — Idem, por incidir a reclamação no art. 728 do Código Commercial.

Joaquim de Faria Moreira, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, o pedido foi feito fora de prazo.

Francisco Xavier de Assis Cesar, pedindo reconscição de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Mario Francisco, idem idem a titulo de nojo. — Deferido.

Josino Lima, idem idem a titulo de férias. — Como pede.

Alfredo Delabella Portella, pedindo certidão. — Certifico-se.

Anna Maria da Conceição, pedindo baixa de fiança. — Satisfaz a exigencia da thesouraria.

Está convidado para comparecer a esta secretaria, para tratar de assumpto de seus interesses o Sr. Mario Mendes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 3 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes a José de Abreu Vasconcellos;

De 11 mezes a José Mathias da Costa Baptista.

Foram nomeados:

O Dr. Henrique Pereira Reis para exercer o cargo de medico do Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia;

Agostinho de Freitas Valle para exercer o cargo de secretario do Patronato Agrícola Manoel Barata, no Estado do Pará;

José Silvino de Lima Torres para exercer interinamente o cargo de observador da Estação Agrícola de 2ª classe em Pirapora, no Estado de Minas Geraes, da Directoria de Meteorologia;

Achilles de Aquillar Coutinho para exercer o cargo de chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação de Cana de Assucar, de Campos.

Foram designados:

Antonio Moreira da Rocha economo-almozarife do Patronato Agrícola Visconde da Graça, do Serviço de Povoamento para servir até segunda ordem na directoria do mesmo serviço;

O Dr. Dianias de Abreu para servir, até 31 de dezembro do corrente anno, no Gabinete, sem outras vantagens, além das decorrentes do seu cargo.

Foi exonerado por abandono de emprego do cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 14º districto no Estado de S. Paulo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, o agronomo Olegário Guimarães.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1922

Antonio Lomardo, pedindo seu aproveitamento. — Aguarde concurso.

Julio Cezar Lutterbach, propondo a compra de dous reproductores de raça Simmenthal. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1922

Juvenal Eduardo Antunes pedindo privilegio para «um aparelho para condução de gasolina, kerozene e outros inflammaveis em estado liquido, denominado Vapregista Ideal». — Deferido.

O mesmo pedindo privilegio para «um reservatorio para kerozene e outros inflammaveis em estado liquido, denominado Reservatorio de Seguranca». — Deferido.

O mesmo pedindo privilegio para «um reservatorio para gasolina em estado liquido, denominado Reservatorio Wilson». — Indeferido.

Arthur Maitland Keays e Frank Paton Moore, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em granophonos». — Deferido.

Guilherme Sombra, pedindo privilegio para «um novo melhoramento em carrocinhas de carregar garrafas de leite refrigerado». — Indeferido.

Jans Grossmann, pedindo privilegio para «um machismo para fabricar artigos constituidos por um corpo combustivel e uma materia inflammavel, que se inflamma por fricção sobre uma superficie apropriada». — Deferido.

Union Switch & Signal Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas de signaes para vias-ferreas». — Deferido.

Bruno Vitali e Hugo Vitali, pedindo privilegio para «uma palheta azul-alvo, para alveamento de roupas brancas». — Submetta-se a invenção a exame previo.

The Mills Equipment Company Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em cartuchearias». — Deferido.

Armand Louis Adrien Teillard, pedindo privilegio para «um processo de purificação do sulfato de baryta natural». — Submetta-se a invenção a exame previo.

José Francisco da Silva e Miguel Ancasver, pedindo privilegio para «um dispositivo registrador do numero de pessoas que, successivamente, se sentam no assento movel de uma cadeira ou banco». — Deferido.

Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame previo a sua invenção de «uma nova mesa para curativos». — Mantido o despacho anterior.

Vigilio Bianco, pedindo privilegio para «um soff-cama, denominado «Independente». — Deferido.

Adechi Vella, pedindo privilegio para «um systema de propaganda por meio de annuncios ou reclamos». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Isaac Gonzalez Curio, pedindo certidão do parecer que motivou o indeferimento do seu privilegio para «um novo processo de fabricação de adubo com o couro, carne, sangue, pelles, chifres ou semelhantes». — Deferido.

José Guida, pedindo privilegio para «uma nova tela de arame para estuque denominada Guida». — Submetta-se a invenção a exame previo.

João Oblak, pedindo privilegio para «um eixo aperfeiçoado para vehiculos de qualquer especie». — Deferido.

James Joseph Coachman e o Dr. Jorge Affonso Franco, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motore d' combustão interna com compressão previa». — Deferido.

Renato Arthur Bitancourt, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Escova de dentes rotativa». — Deferido.

Manoel Miguel Alves da Nobrega, pedindo privilegio para «um bebedouro hygienico sanitario, applicavel em logradouros publicos, hospitaes, quartéis e outros locais». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Kihm Marcel Joseph, pedindo privilegio para «um preparado liquido para conservação de camaras de ar de toda a especie de vehiculos». — Deferido.

Peter Norman Nissen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em construcções e barracas provisórias». — Deferido.

Dia 3

Zanotta, Lorenzi & Comp., pedindo privilegio para «uma bebida refrigerante denominada Guarani Espumante, tipo B». — Deferido.

João Bernils, pedindo privilegio para «um producto alimentar denominado Cafelactus, destinado a preparação de infusão de café puro com exclusiva addição de agua quente». — Indeferido.

Frederico Perracini, pedindo privilegio para «um carro para tração animal, denominado Hipocyclo». — Deferido.

Francisco Hugo da Luz Mosca, pedindo privilegio para «um processo especial de fabricação de cognac, champagne, gazosa, chopp, xarope, licor, rum, parati e outras bebidas, com e sem alcool, sim ou não gazificadas, tendo por base o a catra». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «uma bebida gazificada, tonica e medicinal, denominada Alcatrão Espumante». — Deferido.

Ferdinandi Paul Baumann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em pilhas seccas». — Deferido.

Richard Creuzburg, pedindo privilegio para um aparelho para fabrica cigarros em corda. — Deferido.

Manoel Frederico Krieger, pedindo privilegio para «um aparelho para aquecalhar, fluctuar e transportar navios e estradas, denominado Desencalhador, Fluctuador Esperanca». — Deferido.

Macedonio da Silva Cardoso, pedindo privilegio para «um producto alimenticio feito de polva de cacão». — Indeferido.

Enrile & Picasso, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em bisnagas e pasta ou substancia semi-fluida». — Indeferido.

Sociedade Anonyma Industrial Reunidas Fabricas Matarazzo, pedindo privilegio para «um processo de tratamento de humidade, com o fim de obter sal branco e refractario a humidade». — Indeferido.

João Baptista Ferreira de, pedindo privilegio para «um novo processo de copias, denominado Papel Prussiato». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Juan Caafat, pedindo privilegio para um processo de destillação de liquida esse aparelho para esse fim. — Indeferido.

Enrile & Picasso, pedindo certidão do parecer que produziu o indeferimento do seu privilegio para «um novo processo industrial para destruir insectos que vivem em covas ou logares semelhantes, especialmente formigas». — Deferido.

Francisco Leite Moreira, pedindo guia para pagamento da 10ª anuidade da patente de invenção n. 7.078. — Deferido.

Cândido Seixal Picalho, pedindo guia para pagamento da 9ª annuidade da patente de invenção n. 7.641. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1922

Solicitou-se o comparecimento do engenheiro deste ministerio nesta Directoria Geral no dia 8 deste mez, ás 14 horas, a fim de assistir á abertura dos envoltorios que contem os relatorios das invenções de «u a lanterna ou chapa luminosa, denominada «Chapa Ercoli» e destinada ao uso de vehiculos automoveis ou seus congeners com vantagens para o dia ou noite», de Ercoli Bartolomei e Alberto Antonio dos Santos, e de «uma balança de segurança», de Antonio Augusto de Oliveira, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, de 1º de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

Exame prévio

Ercoli Bartolomei, Alberto Antonio dos Santos e Antonio Augusto de Oliveira. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 8 deste mez, ás 14 horas, a fim de assistir á abertura dos envoltorios que contem os relatorios de suas invenções.

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1922

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção ns. 86 e 87-P-922. — Deferido.

Dia 28

Joaquim Pereira da Silva Junior, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente de invenção n. 11.161. — Deferido.

Dia 1 de agosto de 1922

Leclerc & C', pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção ns. 159-L-922. — Deferido.

Dia 2

Amelia Ramos Nogueira, pedindo guia para pagamento de annuidades de patentes de invenção ns. 231 e 233-A-922. — Deferido.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Limited, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes numeros 9 316 e 8 901. — Deferido.

Leclerc & C', pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 12.098. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo certidão das patentes de invenção ns. 12 676. — Compareça nesta directoria geral.

O mesmo, pedindo autenticação de documentos. — Idem.

Dia 3

Heitor Esperança Arnoso, pedindo privilegio para «um aparelho, denominado Apparellho fiscal para automoveis». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Francis Bratt, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rodas elasticas». — Compareça nesta directoria geral.

Frederick Hewett e Albert Alexis Giraud, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em garrafas, fechados para as mesmas e meios de fechalas». — Prestem esclarecimentos.

California Corrugated Culvert Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em comportas». — Compareça nesta directoria geral.

Alcides Welsh, pedindo privilegio para «um novo movel para uso de hoteis, restaurantes, confeitarias, bars e estabelecimentos congeners, denominado Fulion Universal». — Preste esclarecimentos.

Dia 4

Eduardo Ribeiro, pedindo privilegio para «um novo aparelho de toucador, destinado a encrespar e ondular os cabellos, denominado Ondulador Ideal». — Preste esclarecimentos.

Dia 5

Oliveira & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro respectivo os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo da invenção que faz objecto da patente n. 9.658 e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorio e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 3 de agosto de 1922

Um relatorio referente á invenção de «aperfeiçoamentos no preparo de borracha bruta» de Samuel Cleland Davidson, fallecido e representado pelos testamentarios e inventariantes Frederick George Maguire, Alfred Agar e Hugo Taylor Coulter (deposito numero 19.872).

Dia 4

«Um succedaneo da cellulose denominada Cellite e processo de sua fabricação», de Assad Reduan Curi (deposito n. 19.873); «Melhoramentos introduzidos na invenção de um assucareiro hygienico aperfeiçoado, denominado Assucareiro Turuna», de Arthur Higgins (deposito n. 19.874); «Um novo rotor, para turbinas e bombas», de Irma M. Hilpert & C' (deposito numero 19.875).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 67 — Sessão ordinaria, em 13 de julho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.331, de 24 de março do corrente anno, pagamento por deposito da quantia de 2:420\$ a C. Miranda & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado. — Registror-se.

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos sobre isenção de direitos: Da Société de Sucreries Bresiliennes, encaminhado pelo officio n. 78, de 15 de fevereiro do corrente anno, da Delegacia Fiscal de S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser deferido o pedido.

De Carmen Lima Cavalcanti, idem pelo officio n. 476, de sete abro do anno passado. — O Tribunal considerou legal a isenção de que se trata.

O Sr. ministro Barros Lima deixou de tomar parte no julgamento desse processo, ex-~~er~~ do art. 8º do regulamento anexo ao

decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919.

De Xavier Oliveira & Comp. e Pedro Cansação e Filhos, encaminhados pelos officios ns. 662 e 401, de dezembro e julho de 1921. — Considere-se o material sujeito á taxa de 4%, *ad valorem*.

De Leão & Irmãos, encaminhado pelo officio n. 124, de outubro de 1921, da Delegacia Fiscal em Alagoas. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não satisfazer o certificado de fls. 18, a exigencia do § 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Do Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, datado de 21 de outubro do anno passado. — O Tribunal resolveu manter o seu parecer anterior por julgar indispensavel o parecer definitivo da Escola Nacional de Bellas Artes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.087 C, de 28 do mez passado, distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal da Bahia, para pagamento da subvenção ao Instituto Geographico e Historico da Bahia. — Registror-se.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos sobre isenção de direitos: Da Rêde Sul Mineira, datado de 6 de junho do corrente anno; Da Société de Sucreries Bresiliennes, e F. Maggi & Comp., e de Gustavo Vandesmet, encaminhados pelos officios ns. 123, 207 e 173 de 25 de março, 31 de maio de 1922 e 24 de novembro de 1920, das Delegacias em S. Paulo e Alagoas.

O Tribunal julgou legaes as referidas isenções.

Do governo do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhado pelo officio n. 51, de 15 de fevereiro do corrente anno, do referido Estado. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção solicitada, gozando o material importado apenas da redução de 25% sobre os impostos, a titulo de expediente.

De Nioac & Comp., Limited, encaminhado pelo officio n. 442, de 5 de agosto do anno passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido, por não encontrar apoio em lei.

Da Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, junto officio n. 395, de 21 de outubro de 1921, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, de accordo com a 2ª Directoria.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento sobre isenção de direitos: De Pessoa de Mello & Comp. e Whilaker, Brotero & Comp., encaminhados pelos officios ns. 668 e 578, de 17 de dezembro de 192 e 22 de outubro de 1921, das Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e São Paulo, respectivamente. — O Tribunal julgou legaes as isenções solicitadas.

De Cerquinho Kiefer, encaminhado pelo officio n. 237, de 21 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que a isenção é legal, excluidos os artigos que tem similar na produção nacional, mediante termo de responsabilidade.

De José Henrique & Comp., encaminhado pelo officio n. 113, de 8 de março de 1920, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não terem sido cumpridas as formalidades de que trata o § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

De Herm Stoltz, encaminhado pelo officio n. 69, de 17 de setembro de 1921, da Dele-

gacia Fiscal no Estado de Pernambuco.— O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, pelo fundamento apresentado pela 2.ª directoria.

De A. Christo-tomo & Carneiro, junto pelo officio n. 1.721, de 18 de julho de 1922, da Alfandega da Capital.— O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, aueas quanto ao material constante das edições ns. 2 e 5.

Do Dr. L. V. Hachett, junto ao officio n. 1.8, de 8 de junho do corrente anno, da Commissão Rockefeller.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser pago o sello do documento de fis. 3.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.65, de 3 de julho ultimo, vedando que seja posto á disposiçã da Companhia Brasileira de Productos Chímicos, a quantia de 1.267.895 62, de accôrdo com a clausula X do contracto celebrad com a mesma.— O Tribunal ordeou o registro da despoza co o deposito, em termos da clausula X do contracto ; communiando-se, porê, ao Ministerio da Fazenda que pagamento não pôde ser feito sem registro prévio do mesmo Tribunal, u na vez que elle só é legal depois que este verifique que foram cumpridas as exigencias constantes do final da referida clausula do contracto.

Ministerio da Fazenda :

De U. J. ocker, pedindo levantamento da caução de 3.000\$, em garantia do bom funcionamento dos elevadores, instalados na Caixa de Amortização e Thesouro Nacional.— O Tribunal foi de parecer que pode ser concedida a restituição de que se trata.

Requerimento sobre isenção de direitos :

De João Wanderley de Siqueira, D. Carmen de Lima Cavalcanti e do Lloyd Maranhense, encaminhados pelos officios ns. 667, 486 e 123, de 17 de dezembro de 1920, 16 de setembro de 1921 e de maio do corrente anno, das Delegacias Fiscaes em Pernambuco e Maranhão.— O Tribunal foi de parecer que podem ser deferidos

Do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, unto ao officio n. 16, de 15 de fevereiro do corrente anno, da Delegacia Fiscal daquelle Estado.— O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, por quanto o material está sujeito á taxa de 25 %.

De Xavier Oliveira & Comp., encaminhado pelo officio n. 136, de 8 de maio de 1922, da Delegacia Fiscal em Pernambuco.— O Tribunal resolveu manter o seu anterior parecer, por não haver sido devidamente cumprida a resolução alludida.

Do Governo do Estado de Rio Grande do Sul, encaminhado pelo officio n. 206, da 17 de setembro do anno passado, da Delegacia Fiscal naquelle Estado.— O Tribunal resolveu manter o seu parecer anterior.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do mez de agosto vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Nota— Na supracitada sessão foram julgados 30 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	9
Com despacho de recusa de registro..	10
Referentes á isenção de direitos:	
Julgados legais.....	7
Julgados illegaes.....	2
Convertidos em diligencia.....	2
Total.....	30

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 29 -- Sessão ordinaria, em 25 de junho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. OCTAVIO TARQUINO—SECRETARIO, DR.
JOSÉ DE MORAES

Presentes, os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Camillo Soares e auditores Passos Miranda e Thomason Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima; Olegario Benaries, Eduardo Lones, Luiz Rennó e Alfredo Maviglier.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Bruno Brandão Filho, sem participação de causa.

Relatados pelo Sr. auditor Jesuino Cardoso :

Processos de prestação de fiança:

Do despatchante adreaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Ignacio Malheiro da Fonseca a importância de 10.000\$ em 10 avo-las da divida publica do valor nominal de 1.000\$ cada uma.

Dos agentes do Correio nos Estados:

Do Amazonas:

Herbert Lessa, embarcado, na importância de 3.300\$ em uma caderneta da Caixa Economica da propriedade de Virginia Vidal Lessa :

Lucindo Fernandes, em Itacotiara, de 2.400\$ em uma caderneta da Caixa Economica :

Raynundo Alves de Paula Rodrigues, em Barcellos, na importância de 4.800\$ idem idem.

Do Maranhão:

Benedicto Bezerra de Almeida, em Santa Quiteria, de 500\$ idem, idem.

Do Piahy:

Raymundo da Silva Cardoso, em Manáos, na importância de 360\$ idem, idem ;

Anna Joaquina da Silva Barbosa, em São Pedro, de 360\$, idem.

No Rio Grande do Norte.

Antonio Benicio de Farias, em Martins, de 600\$, idem, idem.

Da Parahyba:

Joanna Duarte dos Santos Lisboa, em Moreno, na importância de 360\$, idem, idem, de propriedade de João Rodrigues de Oliveira Mello ;

Julia Barreto de Mendonça, em Alagoinha, na importância de 360\$, idem, idem ;

Maria de Souza Moreno, em Arara, na importância de 360\$, idem, idem.

De Pernambuco:

Mauino Francisco de Paula, em Ilha, de 500\$ idem, idem ;

Luiz de Barros Mello, em Cabo, na importância de 960\$, idem, idem ;

Manoel Deodoro de Moura Borba, em Quatis, na importância de 360\$, idem, idem ;

Joanna Baptista da Fonseca Lima, em Tigre, de 500\$, idem, idem.

Da Bahia:

Rosa Santiago Vieira de Mello, em Maragão, na importância de 1.500\$, idem, idem, de propriedade de Sylvio Vieira de Mello ;

Marcolino da Silva Leite, em S. João de Alípio, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Otilia Lidaurea Corrêa da Silva, em Palmar, de 360\$, idem, idem.

Do Espirit Santo:

Arlinda Villar de Mello, em S. João, na importância de 360\$, idem, idem ;

Rita Augusta de Moraes, em Rio Pardo, de 360\$, idem, idem.

De S. Paulo:

Maria Odila Rocha, em Jacutinga, na importância de 360\$, idem, idem ;

Isaltino Mendonça, em Cedral, na importância de 360\$, idem, idem ;

Antonio Baptista da Silva, em Parahybuna, na importância de 480\$, como reforço, idem, idem ;

Olinda Galli, em Altinópolis, na importância de 960\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Leandro Felipe Soares, em Porto Martins, na importância de 500\$, idem, idem ;

Santiago Alonso, em Biriguy, na importância de 500\$, idem, idem ;

Maximina Bertozzi, em Ipanema, na importância de 800\$, idem, idem ;

João de Miranda Mello, em Mogy das Cruzes, na importância de 1.200\$, como reforço, idem, idem ;

José Vicente da Silva, em Redempção, na importância de 180\$, idem, idem ;

Eduardo Coelho de Souza, em Ityrupuaní, na importância de 360\$, idem, idem ;

Valomiro Dantas, em Socorro, na importância de 360\$, como reforço, idem, idem ;

Braulina do Carmo Guarnes, em Presidente Alves, na importância de 480\$, como reforço, idem, idem ;

Benedicto Miguel da Silva Sobrinho, em Roseira, na importância de 140\$ como reforço, idem, idem ;

Maria Helena Pimenta, em Catobá, na importância de 360\$, idem, idem ;

Maria Florentina de Freitas, em São Barbas, na importância de 360\$ idem, idem ;

João Baptista Ferreira, em Crati-hos, na importância de 600\$, como reforço, idem, idem ;

Hilda Castilho de Avellar Garcia, em Patrimônio de Assis, na importância de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço ;

Izabel Julia Alves, em Bella Cintra, na importância de 360\$ idem ;

Maria Eugenia da Silva Maia, em Guarujá, na importância de 360\$, idem.

Do Paraná:

Amazonas Ribeiro de Christo, em Paulo Frontin, na importância de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Elisa de Arario, em Marçal Mellet, na importância de 800\$, idem, idem ;

Izolina Cordeiro de Souza, em Nova Tirol, na importância de 500\$, idem, idem ;

Arceio Peixoto Braga, em S. José dos Pinhaes, na importância de 800\$, idem, idem, de propriedade de Fidelix Manoel Revinota.

De Minas Geraes:

Relisoria Milazze Mitchell, em S. Pedro do Piquiry, na importância de 840\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Antonio Gonçalves da Silva, em Chidouro, na importância de 1.500\$, idem, idem ;

Silverio Ferreira Soares, em Sem-Peixe, na importância de 500\$, idem, idem ;

Rachel Seraphine, em Avmorés, na importância de 500\$, idem, idem ;

Maria da Conceição Reis, em Sant'Anna de Cataguzes, na importância de 800\$, idem, idem ;

Olavo José de Souza, em Rio Acima, na importância de 480\$, idem, idem ;

Alexandre Villela dos Santos, em Ayuruoca, na importância de 1.200\$, idem, idem ;

Arthur Ferreira da Rocha, em Alto Jequitibá de Manhuassu, na importância de 480\$, idem, idem ;

João Antonio de Campos Netto, em S. Miguel do Jequitinhonha, na importância de 1.200\$, idem, idem ;

Aracy Amaral Sanabio, em Socogo, na importância de 1.200\$, idem, idem ;

João Rodrigues de Deus, em Gloria do Maranhão, na importância de 500\$, idem, idem.

Deolindo de Toledo Junior, em Pocos de

Caldas, idem, de 1:400\$, idem, como reforço;

José Bento Barbosa Junior, em S. Manoel do Mutum, idem, de 4 \$, idem;

Oscar Moura, em Abaeté, idem, de 600\$ idem;

Augusto Hoffmann, em Jacarézinho, no Estado do Paraná, idem, idem;

José J. Aquino Teixeira, em Jaguarahiva, no mesmo Estado, de 40 \$, idem;

Benedicto Saddock, em Palmas, no mesmo Estado, de 50\$, idem;

Luiz Gladio de Amico, em Ribeirão Claro, idem, de 500\$, idem.

Dos agentes do Correio :

Rosa de Nazareth Farias, de S. João, no Estado do Pará, de 720\$, em caderneta da Caixa Economica;

Isabel Dias de Araújo, de Capanema, idem, de 300\$, idem, idem;

Felippe Corrêa Lima, de S. Bernardo, no Estado do Maranhão, de 48\$, idem;

Maria Leonor de Carvalho, em Ceará Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, de 24 \$, idem, como reforço;

Maria do Carmo Fernandes, de Villa Luiz Gonçes, no mesmo Estado, de 36\$, idem;

Ernesto Corrêa de Mello, de Simplicio Mendes, no Estado do Piauí, de 360\$, idem;

Joanna Baptista de Figueiredo, de Beaurépare Rohan, no Estado da Parahyba, de 720\$, em uma caderneta da caixa Economica;

Marcelonilla de Figueiredo Pinto, de Tambiá, idem, de 1.200\$ em identico titulo;

Federalina Leite Corrêa Lima, de Borborém, idem, de 35\$, idem;

Alexandre Ferreira dos Santos, em S. Sebastião do Umbuzeiro, idem, de 36 \$, idem;

Anália da Nobrega Andrade, de Tavares, idem, de 3 \$, idem;

Miguel Ferreira Continho, de Caiçara, idem, de 48 \$, idem, idem;

Paulino de Albuquerque Malheiros, de Goyabinha, no Estado de Pernambuco, de 36\$ em caderneta da Caixa Economica;

Zulmira Barbosa Teixeira, de Caruaru, no mesmo Estado, de 480\$, idem, pertencente ao Dr. Francisco Gomes de Araújo Sobrinho;

José Evaristo dos Santos, de Frexeiras, idem, de 3 \$, idem;

Ludmila Maria Salles, de Praia Forte, no Estado da Bahia, de 38\$, idem;

Joaquim Evangelista Dias, de Santa Anna da Vargem, município de Três Pontas, no Estado de Minas Geraes, de 360\$ idem;

José de Bastos Freire, de Ericécia, de 480\$, idem, pertencente a Pedro de Souza Bastos e sua mulher;

Basilina Augusta Moreira, de Simão Pereira, idem, de 400\$, idem;

José Gualberto Eustachio, de Ipuayuna, idem, de 360\$, idem;

Raulito Aguiar, de Muzambinho, idem, de 1:600\$, idem;

Avelina Alexandrina Maciel, de S. Carlos do Pantano, idem, de 480\$, idem;

Esther de Castro Netto, de Sacramento, idem, de 120\$, idem, como reforço;

João Landino de Moraes, em S. Pedro dos Ferros, idem, de 480\$, idem;

Ana Candida de Mello, de Pará, idem, de 240\$ idem, como reforço;

José Javier de Souza, de Pequy, idem, de 360\$, idem, pertencente a Francisco Barbosa;

Maria Vaz de Oliveira, de Bomfim de Palmyra, idem, de 35\$, idem;

Romulo Passos, de Pirapora, idem, de 1:500\$, idem;

Theozza Serapia, de Sant'Anna do Palmar, idem, de 50\$, idem;

Armando Hardi de Carvalho, de Antonio Carlos, idem, de 720\$, idem;

Jovita Celestina de Oliveira, de Ilheus do Prata, idem, de 500\$, idem;

Maria de Oliveira Salles, de Bom Jesus do Corrego, município de Cambuihy, idem, de 360\$, idem;

Julia de Souza Rodrigues, de Christina, idem, de 1:41 \$, idem;

Hercilia Martins de Mello, de Arthur Bernardes, idem, de 50 \$, idem;

Ilidia Alves da Silva, de Passa Vinte, idem, de 120\$, idem, como reforço;

Elias Valio, de Pillar, no Estado de São Paulo, de 12 \$, idem, como reforço;

Ernesto Ferro, de Guarapiranga, idem, de 12 \$, idem, como reforço;

Judith Ribeiro de Barros, de Restinga, idem, de 480\$, idem;

Felipe Reimão Stipp, de Monte-Mór, de 240\$, idem;

Maria Magdalena Ferreira, de Piquete, idem, de 60 \$, idem;

Maria Clara de Taberti, de Mortinho Francisco, de 480\$, idem;

Aiziro Herdade, de Piracicaba, idem, de 330\$, como reforço;

Gertrudes Ferreira Martins, de Ribeirão Branco, idem, de 48 \$, idem;

Felicio Borzani, de Nova Europa, de 500\$, idem;

Valentina Procopio, de S. Bernardes, de 12 \$, idem, como reforço;

Helena Magalhães, de Bica de Pedra, idem, de 48 \$, idem;

Antonio Paes, de S. João de Boa Vista, idem, de 3:400\$, idem;

Manoel Francisco Dias, de Botafogo, idem, de 50\$, idem;

Adelia Maria Bachin, de Cincinnati Braga, idem, de 36\$, idem;

Luiz Ribeiro Borges, de Itapollis, idem, de 36 \$, idem, como reforço;

Joaquim Ribeiro, de Vera Guarany, no Estado do Paraná, de 350\$, idem;

Pacifico Loureiro de Mello, de Clevelandia, no mesmo Estado, de 48\$, idem;

Durvalina Silveira de Macedo, de Ypyranga, idem, de 48 \$, idem;

Isaura de Toledo, de Colonia Mineira, idem, de 31\$, idem;

José Adão Zart, de Serro Branco, no Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

O Tribunal julga ou idoneas e suficientes as mencionadas fianças.

Dos collectores das rendas federaes:

Lafayette Valentim Duarte, em Garacás, no Estado do Pará, de 1:3 \$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço;

Miguel Alves Cardoso, em Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, de 1:200\$, idem, tambem como reforço;

Alberto Morcort Rodrigues Pereira, de 1:3 \$, idem, idem.

Dos commissões de collectorias federaes:

Patrícia de Oliveira Rayol, de S. Miguel do Guará, no Estado do Pará, de 100\$, idem, idem;

Francisco Baptista de Mello, em Bragança, no Estado do Pará, de 1:250\$, idem, idem.

Dos agentes dos Correios:

Belmira de Oliveira, de Therezopolis, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, de 24\$, em caderneta da Caixa Economica, pertencente a Luiz de Carvalho Bastos e sua mulher, como reforço;

Herondina Leal dos Santos, de Areia, no Estado da Parahyba, de 12 \$, idem, como reforço.

O Tribunal deixou de aprovar as alludidas fianças, como reforços, por não haverem sido presentes ao seu julgamento os processos das fianças primitivas.

Processo de levantamento de fiança prestada por Augusto Gomes Ribeiro da Luz, em garantia da responsabilidade de Valerio

Lacerda, no cargo de collector das rendas federaes no município de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes.—O Tribunal resolveu a to-izar a restituição da fiança.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda :

Processos de prestação de fiança :

Dos agentes do Correio nos Estados:

Amazonas :

Dorothea Antonia Pimenta Peixoto, em Santa Izabel, no Rio Negro, de 480\$, em caderneta da Caixa Economica;

Achilles Furtado de Oliveira Cabral, (embarcado) de 3:600\$, idem.

Pará :

Paulo da Silva Soares, na praça Baptista Camoos, de 960\$, em caderneta da Caixa Economica;

Maranhão :

Leoncio da Rocha Pinto, em Miratiba, de 720\$, em caderneta da Caixa Economica;

Paymudo do Nascimento Lemos, na Capitania do Porto, de 200\$, em moeda corrente;

Piauí :

Julio Furtado de Mendonça, em Barracão, de 360\$, em caderneta da Caixa Economica;

Abel de Moraes Reo, (embarcado) de 2:000\$, em identico titulo.

Ceará :

Maria Assumpção Pinheiro, em Quixadá, de 360\$, em caderneta da Caixa Economica;

Parahyba :

Justiniano Bezerra de Souza, em Camaláu, de 360\$, em caderneta da Caixa Economica;

Joanna de Carvalho Falcão, em Lucena, de 360\$, em identico titulo;

Luiza Garcia Barreto, em Cuité de Guarábira, de 360\$, idem;

Ambrosina Coelro Pires Ferreira, de Santa Rita, de 72 \$, em caderneta da Caixa Economica;

Ubaldo Cesar de Olinda Campello, em Varadouro, de 600\$, em identico titulo, como reforço.

Pernambuco :

Dina Alves da Nobrega, em Itambé, de 600\$, em caderneta da Caixa Economica;

Zulmira de Abreu e Lima Botelho, em Cruzilhada, de 480\$, em identico titulo;

Tiourocio Pereira da Costa, em Taquaretinga, de 500\$ idem;

Adolpho Carlos Cox, em Itapera, de 360\$, idem.

Alagoas:

Maria Cabral de Almeida, em Parahyba, de 420\$, em caderneta da Caixa Economica;

José Calazans de Medeiros Filho, em Jequiá, de 50\$, idem;

Constança Catharina Ramos, em Serra Grande, de 48 \$, idem;

Anysia Sant'Anna, em S. Braz, de 360\$, idem;

Antonio Cavalcante da Silva, em Riacho Dore, de 360\$, idem;

Francisca de Souza Castro, em Tanque D'Arca, de 36\$, idem;

Manoel Fortunato de Paiva, em Passo de Camaragibe, de 60\$, idem.

S. Paulo:

João Novaes Filho, em Babylonía, de 360\$, em caderneta da Caixa Economica;

Henricha de Moraes Victor, em Tremembé, de 48 \$, idem;

Olympio Marcondes de Azevedo, em Moreira Cesar, de 120\$, idem, como reforço;

Benjamin Silva, de Ituverava, de 1:500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Aristides Bonifacio Garcia, em Ubatuba, de 960\$, idem;

Francisco José Lemos Pinto, em S. José dos Campos, de 600\$, idem, como reforço;

Benedicto Gonçalves de Oliveira, em Itapira, de 600\$, idem, idem.

Paraná:

Maria Josephina Paquet, em Serrinha, de

80\$, em caderneta da Caixa Economica, como refoço;

Benedicto Alves Pereira, em Castro, de 120\$, idem, idem;

Oswaldo de Souza Branco, em Rio Negro, de 2:40\$, em caderneta da Caixa Economica;

Rio Grande do Sul:

Estevam Carrao, de Boa Vista, de 600\$, em caderneta da Caixa Economica, como refoço.

Minas Geraes.

Firmino Lemos de Carvalho, em S. Francisco, de 240\$, em caderneta da Caixa Economica, como refoço;

Antonio Bráulio Moimhos, de Vilhenas de Aguas Virtuosas, de 3:00\$, em caderneta da Caixa Economica;

Tarcínio d'Alvarenga Lessa, em Cataguzas, de 2:400\$, idem;

Rita Leon Idina de Figueiredo, em Tombos de Caragola, de 720\$, idem;

João Jenuario Dias Passos, em Alvirtonolis, de 600\$, em caderneta da Caixa Economica;

Joaquina Ribeiro de Araújo, em Andrequie, de 500\$, em apolices da divida publica;

Wa detaro Viel-a Starling, em Ponte Nova, de 400\$, em caderneta da Caixa Economica; Dalva Romano, em Areado (Estação), de 480\$, idem.

Mar nhão:

Do pa dor, Francisco Lins da Nobrega, da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Dos escrivães de collectorias:

Raymundo Chagas da Silva, em Caxias e S. Francisco, de 3:300\$, em caderneta da Caixa Economica;

Luiz Agostinho da Costa Leite, em São Bento, de 300\$, idem;

Alagoas:

Do collecto federal de União, José Gomes da Rocha de 4:100\$, em caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão Arlindo Monteiro de Lima, em Santa Luzia do Norte, de 5:000\$, em caderneta da Caixa Economica.

Parahyba:

Do escrivão da Collectoria da Lagoa Grande Octavio Carneiro de Mesquita, de 800\$, idem, idem.

Pernambuco:

Dos escrivães de collectorias federaes: Alberto de Azevedo Costa, em Ibouca, de 300\$, em caderneta da Caixa Economica; Luiz Cicero Galvão, em Pesqueira, de 5:80\$, idem, idem.

Bahia:

Dos collectores federaes: Silverio do Nascimento Andrade, em Jaguara, de 2:000\$, idem idem; Cislino Dantas Barbosa, em Minas do Rio de Contas de 400\$, em moeda corrente, como refoço.

S. Paulo:

Do pagador da Delegacia Fiscal, Octavio Coelho de Oliveira, de 10:000\$ em apolices da divida publica;

Do collecto federal Josué Quirino de Moraes, em Nova Horizonte, de 3:000\$, em caderneta da Caixa Economica;

Dos escrivães de collectorias: José de Oliveira Monteiro, de Tremembé, do 300\$ em moeda corrente, como refoço; Lazaro Domingues, de Santa Barbara, em Piracicaba, de 2:000\$ em apolices da divida publica.

Paraná:

Do thesoureiro da Alfandega de Parangá, Raul de Castro e Silva, de 20:000\$ em um immovel.

Dos escrivães de collectorias: Joaquim Pheres dos Santos, em S. Mathheus, de 1:100\$, em caderneta da Caixa Economica;

Ary de Alencastro Guimarães, da 1ª Collectoria Federal da Capital, de 5:000\$ em apolices da divida publica.

Minas Geraes:

Do collecto das rendas federaes Heitor Antonio de Lima e Mello, em Piauí, de 1:30\$, sendo 1:200\$ em caderneta da Caixa Economica e 100\$ em moeda corrente;

Do escrivão de collectoia federal Italo Veturilli, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes.

De Eoaminondas Castello Branco, contador-theoureiro da Estrada de Ferro Central do Piauí, de 6:60\$, em apolices da divida publica. — Deixou-se de aprovar a fiança, visto verificar-se no termo de fls. 10, omissão da clausula «principal pagado», a que allude o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Victor Antunes de Oliveira, agente postal em Campina Grande, Estado da Parahyba, de 600\$, em caderneta da Caixa Economica, como refoço. — Deixou-se de aprovar a fiança, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Do encarcado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Patras, no Estado do Piauí, Christiano Pires de Carvalho, de 300\$ em caderneta da Caixa Economica como refoço;

Do despachante aduaneiro da Alfandega do Estado da Bahia Manoel Venancio Alves da Costa, de 6:000\$, em seis apolices da divida publica de 1 000\$ cada uma, pertencentes á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

Dos collectores federaes:

José Raymundo Loureiro Lima, em Icatú, no Estado do Maranhão de 500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Petro Ribeiro de Vasconcellos, em Miguel Alves, no Estado do Piauí, de 20\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

João Leal Nunes, em Picos, no mesmo Estado, de 200\$, idem;

Camillo Alves Conservas, em Salgueiro, Granito e Leopoldina, no Estado de Pernambuco, de 30\$ em moeda corrente;

José de Lima Coutinho, em Serrinha, no Estado da Bahia, de 60\$, em caderneta da Caixa Economica, como refoço;

Elias de Moura, em Tieté, no Estado de S. Paulo, de 4:90\$, idem;

Pelissario Gomes Pereira, em Rio Casca, no Estado de Minas Geraes, de 6.0\$, como refoço;

Dos escrivães de collectorias federaes:

João Florencio Leite, em Salgueiro, Granito e Leopoldina, no Estado de Pernambuco, de 20\$, em caderneta da Caixa Economica;

Antonio Tavares de Andrade Lima, em Limoeiro e Gloria do Goitá, no mesmo Estado, de 2:20\$ em identico titulo, pertencente a Izabel Giraldes de Almeida;

Manoel Pacheco Filho, em Monte Santo, no Estado da Bahia, de 30\$, idem;

Benjamin Benedicto de Oliveira, em Sorocaba, no Estado de S. Paulo, de 700\$, idem;

Hermelino Gonçalves, em Ribeirão Branco, no mesmo Estado, de 300\$, idem;

Gustavo Silva, em Prados, no Estado de Minas Geraes, de 500\$, idem;

Elisario Lucio de Paula, em Uberabinha, idem, de 2:100\$, idem, como refoço;

Jorge Cavete, em Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, de 2:50\$, idem;

Do agente embarcado da Administração dos Correios do Amazonas Marcio Nery Pucco, de 3:600\$, em caderneta da Caixa

Economica, pertencente a Maria Nazareth Couto;

Dos agetes do Correio:

Otilia Augusta de Queiroz, em São Francisco, na Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, de 48\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Felix Gomes do Rego, de Obidos, no mesmo Estado, de 1:80\$, idem;

Maria da Piedade Laune Cranhede, de Pedreiras, no Estado do Maranhão, de 600\$, idem;

Olindina Parente Xerez, de Sobral, no Estado do Ceará, de 1:40\$, em uma apolice de 1:00\$ e 440\$ em caderneta da Caixa Economica;

Francisco de Lagos Fernandes Bastos, do Caio-Prado, no Estado do Ceará, de 30\$, idem pertencente a Senhorinha Baptista Vieira de Mezes;

Severina Virginia de Araújo Fonseca, de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, de 6\$, em caderneta, pertencente a Manoel Christino;

Rosina Oliveira Andrade, de Campo Maior, no Estado do Piauí, de 60\$, em identico titulo;

Arthur Ferreira da Silva, de Mamanguape, no Estado da Parahyba, de 960\$, idem;

João Lucas da Silva, de Cocinholá, no mesmo Estado, de 37\$, idem;

Cecilia Gomes da Silveira, de Picuhy, idem, de 48\$, idem;

Laura Coelho, de Duas Estradas, idem, de 3\$, idem, pertencente a Emigdio José da Costa;

Anna Lins Lopes Pereira, de S. Miguel de Itaipó, idem, de 30\$, em identico titulo, com o deposito de 90\$, pertencente a Gentil Lins de Albuquerque e sua mulher;

Herundina Leal dos Santos, de Areia, idem, de 72\$, idem, de propriedade do Dr. Octilio de Albuquerque;

Theodomira Pires Martins, em Ilma, no Estado do Espírito Santo, de 48\$, idem;

Eulalia Candida Pessoa de Senna, de Cruz do Espírito Santo, no Estado da Parahyba, de 480\$, idem;

Julia Brasileiro Villa Novo, de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, de 1:500\$, idem;

Miguel Archânjo Velloso, de Limoeiro, no mesmo Estado, de 480\$, idem;

Luiza Guimhermina de Andrade, de Floresta, idem, de 600\$, idem;

José Thomaz de Oliveira Nobrega, de Amaragy, idem, de 480\$, idem;

Ludovina Livinia Lima, de Cachoeira, no Estado de Alagoas, de 720\$, idem;

Antonia Rosa de Omena, da Estação Central da Great Western, no mesmo Estado, de 1:20\$, idem;

Alexandrina Alves Neves, de praça do Palácio, na capital da Bahia, de 2:400\$, idem;

Luiz Mendes de Cerqueira, em Itapicirica, no Estado de Minas Geraes, de 240\$, idem, como refoço;

Brasilina dos Santos Moreira, de Tabocas, idem, 12\$, idem, como refoço;

Elvira Albertina de Oliveira Carvalho, de Dores de Boa Esperança, idem, 12\$, idem, idem;

Reallina de Moura Lima, da Moeda, municipio de Ouro Preto, idem, de 360\$, idem, idem;

Otilia Alves Costa, de Rodeiro de Uba, idem, 360\$, idem;

Maria da Conceição Pereira, do Espírito Santo dos Coqueiros, idem, de 500\$, idem;

Bernardino de Pinho Tavares, de Santa Rita do Patrocínio, idem de 500\$, idem;

Maria Candida Pereira, de Caranhyba, idem, de 500\$, idem;

Joaquim Arabes do Valle, de S. Domingos da Bocaína, idem de 36\$, idem;

Nazareth de Almeida Barbosa, de Francisco Sá, idem, de 500\$, idem;

Jovina Teixeira, de praça dos Guayanazes, na capital de S. Paulo, de 2:400\$, em cédula da Caixa Econômica;

Joaquim Luiz Bessa, em Sampaio Moreira, do mesmo Estado, de 35\$, idem;

João Fortunato da Rocha de São Antonio da Alegria, idem, de 120\$, idem, como reforço;

José Pompeu, de Angatuba, idem, de 210\$, idem, idem.

Cesar Terrotti, de S. Caetano, idem, de 120\$, idem, idem.

Maçal dos Santos Guerreiro, de Ventania, idem, de 350\$, idem;

Dulce de Carvalho Pinto, de Itabapoan, idem, de 50\$, idem;

Adolpho de Arruda Campos, de Indiana, idem, de 480\$, idem.

Oriando Paulino, de Bebedouro, idem, de 600\$, idem, idem, como reforço;

Maria Miot Monteiro, de Nova Colonia, no Estado do Paraná, de 35\$, idem;

Georges Ferreira Vieira, de Quatubara, no mesmo Estado, de 35\$, idem.

O Tribunal julgou as fianças idôneas e suficientes.

Do despachante aduaneiro da Alfandega do Recife Carlos Ernesto de Melo Cabral, de 6:00\$ em seis apólices da dívida pública de 1:00\$ cada uma, pertencentes a Leão & Cia. — O Tribunal deixou de aprovar a fiança, por não constar do processo o contrato social a que allude o parecer.

Do escrivão da Mesa de Rendas Federaes em Camocim, no Estado do Ceará, José Fortunato Brandão, de 2:00\$, em cédula da Caixa Econômica, pertencente ao Dr. João Thomé de Saboya e Silva. — O Tribunal deixou de aprovar a fiança, pelo fundamento constante do parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público.

Da agente do Correio de Ipojuca, no Estado da Bahia, Laura Isaura Ribeiro, de 600\$, em cédula de título, pertencente a Augusto Cardoso Ribeiro. — Deixou-se de aprovar a fiança, por não constar do processo qual o estado civil do fiador.

Do escrivão da Collectoria Federal em Arica, Serapia e Pilões, no Estado da Parahyba, Alelino José Gomes de Carvalho, de 700\$, idem, como reforço.

Da agente do Correio de Alajuita, no mesmo Estado, Julia Barreto de Mendonça, de 120\$, idem, como reforço.

O Tribunal deixou de aprovar as fianças, por não haverem sido presentes ao seu julgamento os processos primitivos.

— Relatados pelo Sr. ministro Olegario Bernardes:

Processos de tomadas de contas:

N. 13.388, do director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Dr. Henrique Morize, referente ao adiantamento da importância de 12:00\$, que lhe fôra feito em virtude do aviso do Ministério da Agricultura n. 757, de 4 de março de 1920;

N. 12.44 e 13.214, dos ex-agentes do Correio Thezeza de Mello Assunção, de Linda Flor, no Estado de Pernambuco, de 27 de fevereiro de 1912 a 7 de abril de 1917; e Fernandes Kilian, de Santa Conceição, no Estado de S. Paulo, de 21 de dezembro de 1912 a 1 de igual mez de 1921.

O Tribunal mandou lavar accórdãos julgando quites os mencionados responsáveis.

N. 13.331, do ex-administrador da Mesa de Rendas de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, Moyses Lino Pereira, de 10 de junho de 1912 a 25 de abril de 1913 (exercícios de 1913). — Mandou-se lavar accórdão fixando em 30:54733.7 o alcance apurado nas contas do responsável, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 13.242, do ex-fiel do armazém da Alfandega do Recife, no Estado de Pernambuco,

co, José Osias de Paula Homem, de 20 de novembro de 1891 a 12 de maio de 1915, com uma representação da secretaria deste tribunal no sentido de se rectificar o accórdão lavrado no mesmo processo e aprovado em sessão de 11 de abril findo, que não ordena a expedição de provisão de quitação ao responsável. — O Tribunal admitiu o recurso verbal da revisão do processo, interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministério Público e dar-lhe provimento para o fim de se lavar novo accórdão rectificando naquelle sentido o primeiro.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processo de tomada de contas:

N. 12.512, da Secretaria da Capitania do Porto de Santa Catharina, Eloy João Pierre, relativas ao exercício de 1919.

N. 13.347, do ex-agente do Correio de Dr. Francisco Sá no Estado do Rio de Janeiro, Edeard Machado, de 1 de janeiro de 1916 a 21 de maio de 1920.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis e neste sentido mandou lavar accórdãos.

N. 10.331, do collector das rendas federaes em Caratina, no Estado de Minas Geraes, João de Caldas Bacellar Sobrinho, de 1 de janeiro de 1909 a 31 de maio de 1917, exercícios de 1909 a 1916, com uma representação do secretario deste Tribunal no sentido de ser rectificado o accórdão lavrado no mesmo processo e aprovado em sessão de 27 de junho ultimo, quanto aos exercícios a que se refere em as contas. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão do processo interposto verbalmente pelo Sr. Dr. representante do Ministério Público e dar-lhe provimento para o fim de se lavar novo accórdão, rectificando o primeiro naquelle sentido.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó;

Processos de tomadas de contas:

N. 7.445, da ex-agente do Correio de Cruzeiros (Estreito), no Estado de S. Paulo, Marianna Salvatierra Rebello, de 22 de abril de 1904 a 19 de maio de 1913. Fez-se lava accórdão, fixando em 2:67:8890 o alcance apurado nas contas do responsável; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 11.398, do ex-thezourreiro do Correio de Rio Claro no Estado de S. Paulo, Joaquim Constantino de Souza Martins, de 21 de setembro de 1890 a 17 de igual mez de 1901, com uma representação da secretaria do Tribunal sobre a rectificação do accórdão lavrado no processo e aprovado em sessão de 7 de fevereiro de 1922, quanto a menção da repartição em que servia o responsável, e, conforme parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público, quanto a conveniencia de se declarar a maneira de serem cobrados os juros de mora. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão do processo interposto verbalmente pelo Sr. Dr. representante do Ministério Público e dar-lhe provimento, para o fim de se lavar novo accórdão rectificando naquelle sentido o anterior.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Ma-virgnier:

Processos de tomadas de contas:

N. 13.487, do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Saguarema, no Estado do Rio de Janeiro, José Mariano Coutinho, de 1 de janeiro a 9 de novembro de 1919. — Mandou-se lavar accórdão declarando o responsável em credito pela importância de 600\$838.

N. 11.417, da ex-agente do Correio de Vazea, no Estado do Rio Grande do Sul, Rita Teixeira do Amaral, de 29 de dezembro de 1915 a 21 de novembro de 1918. — Fez-se lava accórdão fixando em 22:61 o alcance apurado nas contas da ex-agente; bem assim

marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Processo de revisão das contas do de numero 5.225, do escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, nos periodos de 11 de janeiro a 1 de março de 1916 e de 1 de abril a 3 de novembro de 1909, exercícios de 1906 a 1909, em que serviu como collector interino da mesma collectoria. — O Tribunal mandou lavar accórdão declarando em debito o responsável pela importância de 4:931\$531 e condemnando os seus herdeiros ao pagamento desse alcance.

Finalmente foi aprovada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 7 de junho e 18 de julho deste anno e relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. Lourenço Maranhão Rocha Vieira e Raymundo Bonifacio de Carvalho, do encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte Francisco Pignatari e dos ex-agentes do Correio Donário Alves da Rocha, Alzira Herdade e João Peres, mandando expedir-lhes quitação; e dos ex-agentes do Correio Maria José Martins e Melciades Ayres da Silva, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 do mez de agosto vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 332 processos, sendo:

De tomada de contas	
Julgados definitivamente.....	13
Com accórdãos lavrados.....	8
De prestação de fiança:	
Aprovados.....	312
Não aprovados.....	15
Total.....	353

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de agosto de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.515—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo prese te o aviso n. 3.615, de 3 de julho proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, p dindo seja depositada no Banco do Brasil, a disposição do referido ministerio, a quantia de 1.267:891\$062, a fim de attende ao emprestimo que o Governo Federal vae fazer á Companhia Brasileira de Productos Chimicos, pela installação de uma fabrica de soda caustica, no lo ar denominado Engenho da Pedra, na freguezia de Inhaúma, nesta Capital, de accórdo com a clausula X do contracto celebrado entre o alludido ministerio e a mencionada companhia, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 31 do já citado mez de julho proximo findo, ordenar o registro da despesa com o deposito, nos termos da dita clausula X do contracto; não podendo, porém, ser feito o pagamento da mesma despesa, sem o registro prévio do mesmo Tribunal, uma vez que elle só é legal depois que este verificar que foram cumpridas as exigencias constantes do final da supra mencionada clausula do contracto. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 1.514 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 3.65, de 3 de julho proximo findo, pedindo seja depositada no Banco do Brasil, á disposição d'esse ministerio, a quantia de 1.267.895,62 a fim de attender ao emprestimo que o Governo Federal vae fazer á Companhia Brasileira de Productos Chimicos, pela installação de uma fabrica de soda caustica, no lugar denominado Engenho da Pedra, na freguezia de Inhauma, nesta Capital, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 31 do já citado mez de julho proximo findo, ordenar o registro da despesa com o deposito, nos termos da clausula X do contracto celebrado entre a mencionada companhia e esse ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 5 de agosto de 1922

Offícios :

Sr. director da Despesa Publica :

N. 1.516 — Remetto-vos, para os devidos fins, os documentos que justificam o embargo da quantia de 77\$, que foi entregue ao porteiro deste Tribunal, continuo Antonio Lopes Junior, em virtude do meu officio numero 1.316, de 8 de julho proximo findo, para despesas miudas e de prompto pagamento da repartição do alludido mez de julho.

N. 1.517 — Solicito as necessarias providencias a fim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue, como supplemento, ao porteiro deste Tribunal, continuo Antonio Lopes Junior, a quantia de 780\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento da repartição, durante o corrente mez, do que prestará contas, oportunamente.

N. 1.518 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso n. 225, de 25 de novembro do anno passado, do Ministerio da Fazenda, consultando sobre a legalidade da abertura de um credito de 31.697.997, para pagamento, nos termos do decreto legislativo n. 4.144, de 6 de outubro de 1920, de gratificações addicionaes aos funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no Estado do Pará, Bento Martins Pereira de Lemos, Enéas Calandrini Pinheiro, Manoel Caetano de Lemos e Raymundo Martins da Silva Porto, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 17 de abril ultimo, providencias no sentido de ser o mesmo Tribunal informado si os alludidos funcionarios já tinham sido incluídos na relação daquelles a que se destinou o credito de 50.000\$, aberto pelo decreto n. 12.483, de 31 de maio de 1917.

N. 1.519 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo de habilitação de pensão provisoria de D. Almina Seixas de Miranda e outras, filhas maiores e solteiras do 2.º escriptuario, aposentado, da Alfandega da Parnahyba, José Antonio de Miranda, cabe-me devolver-vos o alludido processo, por ter sido o mesmo remetido a este Tribunal, por equívoco.

N. 1.520 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo em que o Cottonifeiro Rodolfo Crespi, de S. Paulo, recorre para o Sr. ministro da Fazenda, o acto da Alfandega de Porto Alegre, que o multou em 3:00\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, por ter sido remetido, por equívoco, a este Tribunal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

62.ª sessão, em 5 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DOS SRs. MINISTROS ANDRÉ CAVALCANTI, GUIMARÃES NATAL E LEONI RAMOS — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente, e Godofredo Cunha, com causa justificada, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e João Mendes, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egreio Tribunal os requerimentos em que Benedicto Alves da Silva e Fortunato Seroso Santoro pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos das revisões criminaes ns. 2.º 23 e 2.º 181, sendo ambos indeferidos unanimemente.

JULGAMENTO

Appellação criminal

N. 877 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, João de Campos Amarante e Julião Francisco Gonçalves; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação, para absolver Julião Francisco Gonçalves, unanimemente, e os outros réos, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Alfredo Pinto e Viveiros de Castro, que reduziam ao médio a condemnação.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Aggravos de petição

N. 3.225 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, agravantes, a Brasil Trading Company e Joaquim Alves Nogueira da Silva — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.242 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, o Banco Nacional Ultramarino; aggravado, Tagino da Costa Barbosa. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Muniz Barreto.

Appellações civeis

N. 3.490 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, a Companhia dos Fazendeiros de S. Paulo e outros; appellados, João Rodrigues Maia e outros. — Não se conheceu da appellação, unanimemente.

N. 3.518 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, o Mosteiro de S. Bento de Olinda; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.547 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Julia Alves Mourão; appellada, a União Federal. — Ne-

gou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.211 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, Joaquim Barbosa de Moraes, appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.290 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Eugenio da Costa Vical; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Leoni Ramos.

Embargos remettidos

N. 2.698 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargados, Seigneuret & Masset. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Acção rescisória

N. 34 — Districto Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e André Cavalcanti, embargante, The Amazon Steam Navigation Company Ltd., embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellação civil

N. 2.913 — Rio de Janeiro — appellantes, Leopoldo Nignelot Vianna e sua mulher, appellados, João Victorio Pareto Junior e sua mulher.

Appellação criminal

N. 885 — S. Paulo — appellante, Antonio Duenas, appellada, a Justiça Federal.

Andienciencia em 5 de agosto de 1922

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO ALFREDO PINTO

Foram publicados os seguintes accordãos e Appellações civeis

N. 2.558 — Districto Federal — Appellante, José Dias Deigado de Carvalho Junior; appellada, a União Federal. — Receberam-se os embargos.

N. 2.850 — Territorio do Acre — Appellante, o juiz federal; appellado, José Tabbeja. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.867 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.996 — Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellado, Fernando Guapindaia de Souza Brejense. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.195 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Companhia Commercio e Navegação; appellados, Oswaldo Smith & Comp. e outro. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.382 — Minas Geraes — Appellantes, Edna Odorico Dias e outros; appellados, os mesmos. — Desprezaram-se os embargos.

Cartas testemunháveis

N. 3.180 — Districto Federal — Supplicante, Francisco Corrêa; supplicada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento á carta testemunhável.

N. 3.218 — Districto Federal — Supplicante, Henrique Pereira Bastos; supplicada, a Fazenda Nacional. — Julgon-se improcedente a carta testemunhável.

N. 3.344 — Districto Federal — Supplicante, Henrique Pereira Bastos; supplicada, a Fazenda Nacional. — Julgon-se improcedente a carta testemunhável.

Conflictos de jurisdicção

N. 573 — Rio de Janeiro — Suscitante, o juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos; suscitados, o juiz federal da seção do Estado do Rio de Janeiro. — Continuou-se o despacho do Sr. relator.

Aggravos de petição

N. 2.942 — Paraná — Aggravante, Município de Curitiba; agravada, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.078 — Districto Federal — Aggravante Companhia de Seguros «Previsora Riograndense»; agravado, José Vicente Dias de Brito. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.158 — Districto Federal — Aggravantes Antonio Siqueira e sua mulher; agravada, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.170 — Districto Federal — Aggravante, Heracleito Domingue; agravados, José Vieira, de Azeite e outros. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.138 — Rio de Janeiro — Aggravante, A. J. de Barcellos; agravado, o juiz federal. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 3.174 — Paraná — Aggravantes Paulo Haner e sua mulher; agravados, Otto Bronberg e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 3.223 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; agravado, Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior. — Não se conheceu do agravo.

N. 3.228 — Rio de Janeiro — Aggravante, a Empresa de Obras Publicas do Brasil; agravados, Emydio Pereira de Lemos e sua mulher. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 3.229 — Rio Grande do Norte — Aggravantes, Moreira & Comp; agravada, a Fazenda Nacional. — Não se conheceu do agravo.

N. 3.230 — Piahy — Aggravante, a Fazenda Nacional; agravada, a Companhia Navegação a Vapor no Rio Parnahyba. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 3.236 — Districto Federal — Aggravantes, Mayrink Veiga & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 3.247 — Rio de Janeiro — Aggravantes, João Leonoldo Modesto Leal e sua mulher; agravados, José Augusto Vieira e sua mulher. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 3.208 — Districto Federal — Aggravante, Dr. Joaquim de Moraes Noves; agravado, Dr. Aderico Lassance. — Deu-se provimento ao agravo.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Luiz da Cunha Vieira e por parte de Domingo Fozio, seu constituinte, accusou a citação feita a D. Odette de Carvalho Braga para vir a mesma audiência responder aos artigos de

habilitação de herdeiros que offereceu e requereu que, sob prégão, fosse essa citação havida por feita e accusada e se marcasse á supplicada o prazo da lei para a contestação. Pena de revelia. — Apregoada não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 5 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA. — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Fteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.424 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Jorge de Souza Moreira, em favor do paciente João Pires Camargo. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.425 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo em favor do paciente Gabriel Cambell. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.423 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, a paciente Aurea Pereira dos Santos. — Não se conheceu do pedido, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.322 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante (desistente), João Ferreira da Costa; appellada, a Justiça. — Homologou-se a desistencia, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo da Camara.

N. 5.368 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Francisco dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.372 — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Decil Ferreira Bento de Oliveira; appellada, Maria Antonietta Ferreira Araújo. — Julgamento secreto.

N. 5.391 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Evaristo Motta; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento, para julgar prescripta, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo da Camara.

N. 5.418 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Norberto dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.539 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Ramon Lemos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.725 — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Soares Aguirre; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo da Camara.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Recurso criminal

N. 819.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.399, 5.573, 5.581, 5.747, 5.543, 5.658, 5.660, 5.491 e 5.360 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira

Ns 5.805 e 5.807 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.196, 5.341, 5.443, 5.460, 5.515, 5.557, 5.467, 5.495, 5.503, 5.538, 5.547, 5.632, 5.679, 5.686, 5.697, 5.711, 5.762, 5.766, 5.540, 5.768, 5.780, 5.782, 5.816, 5.506, 5.535, 5.546, 5.553, 5.564, 5.566, 5.591, 5.596, 5.600, 5.629, 5.638, 5.650, 5.654, 5.665, 5.673, 5.675, 5.690, 5.703, 5.717, 5.722, 5.724, 5.744, 5.746, 5.751 e 5.779.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.900, 5.191, 5.278, 5.293, 5.316 e 5.383.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 5.322, appellante, João Ferreira da Costa (desistente), appellada, a Justiça; 5.467, appellantes, Antonio Barbosa da Costa e Honorio Pimenta, appellada, a Justiça; 5.493, appellante, Joaquim Barbosa de Oliveira, appellada, a Justiça; 5.503, appellante, José Rodrigues de Carvalho, appellada, a Justiça; 5.538, appellante, Fernando Miralha, appellada, a Justiça; 5.547, appellante, Ernesto Sarro, appellada, a Justiça; 5.632, appellante, Francisco de Barros, appellada, a Justiça; 5.679, appellante, José Maria Fernandes, appellada, a Fazenda Municipal; 5.686, appellante, Maria Christina de Lima Brites, appellada, a Fazenda Municipal; 5.697, appellante, João Vieira, appellada, a Justiça; 5.714, appellante, Wilsons Sons & Companhia Limitada, appellada, a Fazenda Municipal; 5.762, appellante, Antenor da Costa Bastos, appellada, a Justiça; 5.766, appellantes, A. Figueiredo & Comp., appellada, a Fazenda Municipal; 5.768, appellante, Miguel Chinchilha Lineiros, appellada, a Justiça; 5.780, appellante, Benedicto José, appellada, a Justiça; 5.782, appellante, Alfredo Cunha, appellada, a Justiça; 5.816, appellante, Maximiano Sabino, appellada, a Justiça; 5.505, appellante, Luiz Pereira de Castro, appellada, a Justiça; 5.535, appellante José Martins Junior, appellada, a Fazenda Municipal; 5.540, appellante a Fazenda Municipal; appellado, Albino Costa; 5.546, appellante, Antonio Augusto Teixeira, appellada, a Justiça; 5.553, appellante, Alberto Augusto da Encarnação, appellada a Justiça; 5.564, appellante, Domingos Lopes Martins, appellada, a Justiça; 5.566, appellante, Antonio Souza, appellada, a Justiça; 5.591, appellante, Maria dos Anjos da Silva, appellada, a Justiça; 5.596, appellante, Quintino Leopoldino de Almeida, appellada, a Justiça; 5.600, appellante, Emydio dos Santos, appellada, a Justiça; 5.629, appellante, Theophilo Sobreira, appellada, a Justiça; 5.638, appellante, Fabronio Indio do Brasil, appellada, a Justiça; 5.650, appellante, Hygino Ferreira de Almeida, appellada, a Justiça; 5.654, appellada, a Justiça, ap-

pellante, José Alexandre de Oliveira; 5.665, appellante, Manoel Joaquim, appellada, a Justiça; 5.673, appellante,ovelino de Almeida, vulgo «Moleque Marinho», appellada, a Justiça; 5.675, appellante, Luiz da Silva, appellada, a Justiça; 5.690, appellante, Oscar Severo de Mello ou Oscar Mello, appellada, a Justiça; 5.703, appellante, Valerio Joaquim Vicente, appellada, a Justiça; 5.717, appellante, Alberto Rodrigues, appellada, a Justiça; 5.722, appellante, João Jones Victor (menor), appellada, a Justiça; 5.724, appellante, Joaquim Alves Pedrosa, appellada, a Justiça; 5.744, appellante, Constancia Maria José, appellada, a Justiça; 5.746, appellante, Antonio Rodrigues Brandão, appellada, a Justiça; 5.751, appellante, o Ministerio Publico, appellada, Joaquim Lones; 5.779, appellante, Demetrio Nicola Floriano, appellada, a Justiça; 5.196, appellante, Thereza de Jesus Santos, appellada, a Justiça; 5.341, appellante, Euclides da Silva, appellada, a Justiça; 5.443, appellante, Alberico Lopes de Moraes Rego, appellada, a Justiça; 5.460, appellante, Manoel José dos Reis, appellada, a Justiça; 5.515, appellante, Euclides Reader, appellada, a Justiça; 5.555, primeiro appellante, Eugenio Teixeira Athanazio, segundo appellante, o Ministerio Publico, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima da 3ª Camara, no dia 9 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 5 de agosto de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Corte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, quinta-feira, 10 do corrente mez, ás treze horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras realizada em 3 do referido mez, e mais os seguintes:

EMBARGOS DE NULLIDADE

Ns.: 2.814, embargante, Octavio da Silva Porto, embargado, Banco Commercial do Rio de Janeiro; 2.819, embargante, Joaquim Augusto de Oliveira, embargado, Nagib Arem; 3.282, embargantes, Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud e outro, embargados, Mirelles Zamith & Comp.; 3.297, embargante, Pedro Lino de Magalhães, embargados, Francisco Pinto Monteiro e outro; 3.691, embargante, Fazenda Municipal, embargado, Antonio Alves de Souza; 3.813, embargante, Joaquim Francisco da Canastra, embargado, João Fernandes; 3.881, embargante, José Cypriano Barbosa, embargada, D. Stella Moreira Barbosa; 3.966, embargante, Sociedade Anonyma «Casa Arens», embargado, Dr. Genil de Assis Moura; 4.062, embargante, viuva Julio Barbosa & Comp. Limitada, embargados Julio Barbosa & Comp.; 4.087, embargante, Joaquim Moreira Mesquita, embargada, D. Emilia Teixeira da Motta e Silva; 4.118, embargante, Manoel Pieebas Martinez, embargado, M. M. Peixoto; 4.170, embargantes, Henrique & Comp., embargado, Roberto de Oliveira Pinto; 4.206, 1º embargante Antonio Fernandes, 2º embargante assistente, Mario Bernardes Cardoso, embargado, Antonio Joaquim Rodrigues; 4.210, embargantes, Paschoal Roussoulières e outro, embargado, Emilio Turcano; 4.679, embargantes, Dantas Pe-

reira & Andrade, por seu liquidante, embargados, A. Pinto & Comp.; 4.589, embargantes, Corrêa & Santos, embargado, Dr. Silvino de Oliveira Mattos; 4.629, embargantes, F. Martins & Comp., embargado, José Soares Pinto. Secretaria da Corte de Appellação, em 5 de agosto de 1922. — O Secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Jacintho Pacheco & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Jacintho Pacheco & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 7 de agosto vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento da Costa. (4.631)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que por parte de Felix Neumann me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil. Felix Neumann proprietario do predio n. 170 da rua General Caldwell, alugou-o pelo incluso contracto, a C. Legoff, firma commercial de Constantino Legoff, pelo prazo de quatro annos e onze mezes, e renda de 4508 mensaes, e como o arrendatario tenha deixado de cumprir o referido contracto, não tendo pago o aluguel desde o mez de setembro de 1921 até hoje, não tendo pago impostos a seu cargo, e não tendo substituido o fiador, dando causa assim á sua rescisão, pleno jure, quer o supplicante cital-o para, no prazo legal, deoccupar o alludido predio, sob pena, caso elle não o faça, de ser feito o despejo á sua custa pelo supplicante, que protesta haver os alugueres devidos e a pena convencional pelos meios regulares, passando-se, decorrido o prazo assignado, o competente mandado para que se effectue a delizencia, na fórma de direito. E dando á causa o valor de 26:550\$000. P. deferimento. Rio, 22 de maio de 1922. — Octavio Monteiro da Silva. (Sellado legalmente.) Despacho. D. C. Rio, 22-5-922. — Fortes. Distribuição — Distribuida em 22 de maio de 1922 ao senhor escrivão da Primeira Vara Civil. — O distribuidor, Gastão Teixeira. Certidão — Certifico e dou fé que em cumprimento á presente e seu respeitavel despacho, me dirigi á rua General Caldwell n. 170, afim de citar a Constantino Legoff, o que não foi possivel em vista de ser informado que este se achava na Europa, em lugar incerto e não sabido, informações estas obtidas no mesmo predio. Rio, 24 de maio de 1922. — O official do Juizo, Antonio Pires Junior. Replica — Exmo. Sr. A vista da certidão supra, sirva-se V. Ex. mandar designar dia e hora afim de ser justificada a ausencia do supplicado. Rio, 31 de maio de 1922. — Octavio Monteiro da Silva. Despacho — A. a conclusão. Rio, 2-6-922. — Fortes. E tendo o supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e

nelles proferi a sentença do teor seguinte. Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effectos de direito e estando provada a ausencia do supplicado Constantino Legoff em lugar incerto e não sabido, fóra da Republica mando seja o mesmo citado editalmente, para responder á acção intentada pela petição de folhas duas, affixando-se e publicando-se os editaes com o prazo de 60 dias, Custas na fórma da lei. Rio 6-6-922. — Auto Fortes. Em virtude desta minha sentença se fez passar o presente edital com o prazo de sessenta dias com o teor do qual chamo, cito e hei por citado o supplicado Constantino Legoff para vir á primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o dito prazo, assistir á propositura de uma acção de despejo o ver-se-lhe assignar o prazo legal para defesa, sob pena de, findo o mesmo, ser feito o despejo á sua custa e na fórma da lei, tudo do accordo com a petição neste transcripta. O supplicado ficará sciante de que as audiencias deste Juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao seu conhecimento se passou o presente, com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de junho de 1922. Eu, José da Silva Lishôa escrivão interino, subservei. — Auto Fortes, Rio, 7 de junho de 1922. — José da Silva Lishôa. (Sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 7 de junho de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lishôa. (3.513)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Rodrigues & Araujo, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Jayme Barbosa, ex-syndico da fallencia de A. Rodrigues & Araujo, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de A. Rodrigues & Araujo, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico dessa fallencia Jayme Barbosa se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnacões que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de julho de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José da Silva Lishôa, escrivão interino, o subservei. — Auto Fortes. (Está conforme.) — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (4.475)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De transferencia de praça, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, não se tendo realizado,

no dia seis do corrente, por impedimento do juiz, a praça dos bens penhorados por José Pacheco da Rocha, na acção executiva que move contra Heitor Vieira de Rezende, foi a mesma transferida para o dia sete do mez vindouro, ás treze horas. E para constar se passaram esto e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 28 de julho de 1922. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado.) Está conforme. Rio, 28 de julho de 1922. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Judith Alves de Oliveira, na acção executiva que lhe move os Drs. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho e Arthur Fernandes de Carvalho Castro, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução em que são exequentes os Drs. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho e Arthur Fernandes de Carvalho Castro, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia quatorze de agosto proximo futuro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a D. Judith Alves de Oliveira, inventariante do espolio de Luiz José Alves, na execução que lhe move os Drs. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho e Arthur Fernandes de Carvalho Castro, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua Joaquim Meyer numero setenta e oito, freguezia do Engenho Novo, com estreito terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, com escada de cantaria e patamar ladrilhado, consistindo as divisões em dous quartos e duas salas, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada, e no quintal uma cobertura em fórma de meia agua com telhas francezas abrigando compartimento com w. c. ladrilhado e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e 65 centímetros por oito metros e 80 centímetros de fundos e puxado com tres metros e 30 centímetros de comprimento por tres metros e sete centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio sete metros de frente por 26 metros e 40 centímetros de extensão, achando-se todo murado, a confrontar pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito fôr. A construção é de vez de tijolo

sobre baldrame de pedra e cal, carecendo de concertos e pintura geral, pelo que, deram ao predio e respectivo terreno o valor de dez contos de réis. Predio assobradado, sito á rua Joaquim Meyer numero oitenta e dous, freguezia do Engenho Novo, com estreito terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e patamar ladrilhado, consistindo as divisões em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e no quintal uma cobertura em fórma de meia agua com telhas francezas abrigando compartimento com w. c. ladrilhado e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e 62 centímetros por oito metros e 30 centímetros de fundos e puxado com tres metros e 30 centímetros de comprimento por tres metros e sete centímetros, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e 77 centímetros de frente por 26 metros e 40 centímetros de extensão, estando todo murado, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito fôr. A construção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com madeiras de lei, carecendo de concertos e pintura geral, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de dez contos de réis. Predio assobradado, sito á rua Teixeira Junior n. 65, em São Januario, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e no quintal meia agua com telhas francezas, abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e 60 centímetros por 18 metros e 45 centímetros de fundos e puxado com quatro metros e 38 centímetros de comprimento por tres metros e 30 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 10 metros e 70 centímetros de frente por 83 metros e 10 centímetros de extensão, tendo na linha dos fundos muro de pedra, a confrontar pelos lados com paredes e muros de propriedades de quem de direito fôr. A construção é de vez de tijolo com madeiras de Riga, carecendo de reparos e pintura geral, pelo que ao predio e respectivo terreno, deram o valor de deztois contos de réis. Predio de sobrado sito á rua Senador Pompeu n. 23, edificado n o alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas, uma das quaes dá entrada independente para o sobrado, no qual existem tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para habitação, forrados e assoalhados, corredores ladrilhados, área central descoberta e cimentada e dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. Ao fundo do quintal existe uma dependencia, tendo na frente duas janellas e porta ao cen-

tro formando tambem commodos para habitação, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, seguindo-se meia-agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. Esta dependencia mede de frente seis metros e 70 centímetros por oito metros e 40 centímetros de fundos e puxado com dous metros e 75 centímetros de comprimento por dous metros e 50 centímetros de largura. O predio principal mede de frente seis metros e 70 centímetros por 32 metros e 45 centímetros de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a área occupada pela dependencia já referida, seis metros e 70 centímetros de frente por 91 metros de extensão, estando na parte do quintal todo murado, a confrontar pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito fôr. A construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, reclamando concertos e pintura geral, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado deram o valor de quarenta contos de réis. Cofre de ferro sob n. 2.888, sem indicação de fabricante, com uma só porta, sobre pedestal de madeira e ferro, este um tanto estragado e aquelle com bastante uso. Este cofre acha-se depositado no estabelecimento commercial sito á rua Buenos Aires n. 125, o qual avaliaram em duzentos mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de setenta e oito contos e duzentos mil réis (78:200\$000), prego por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram esto e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (4.741)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia da Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas, na fórma do art. 87 da lei numero 2.024, de 1908, tendo sido intimado o fallido o liquidatario. Em virtude do que são citados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem á reclamação. E, para constar, passei o presente edital, que será affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de julho de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.452)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de T. Marinho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores de T. Marinho & Comp., que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquelas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.535)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pinto Santos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pinto Santos & Comp., na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gustavo & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pinto Santos & Comp. por sentença deste juízo de 5 de julho de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 91, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de agosto de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1922, Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Conferi. — José Candido de Barros, escrivão. (4.244)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mariano Sieg

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Mariano Sieg, á rua Sete de Setembro n. 92, na forma

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Mariano Sieg,

devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Mariano Sieg, por sentença deste Juízo de 10 de julho de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de maio de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Sergio Graça & Comp., residentes á rua dos Arcos n. 86, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de agosto de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevo. — Antonio Paulino da Silva, Conferi. — José Candido de Barros. (4.286)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Rodrigues Teixeira

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação dos credores da fallencia de João Rodrigues Teixeira, e a quem interessar possa para sciencia da desistencia requerida por J. Vigier Filho, dos embargos oppositos á concordata.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores e interessados da fallencia de João Rodrigues Teixeira, para sciencia do requerimento de J. Vigier Filho, que desistiu dos embargos oppositos á concordata do mesmo fallido, na forma do art. 109 § 5º da lei numero 2.024, de 1908; tendo sido tomado por termo e julgada por sentença. Em virtude do que citam os interessados da fallencia de João Rodrigues Teixeira para sciencia da desistencia dos embargos oppositos á concordata apresentada pelo mesmo fallido. E para constar passei o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de 1922. E, eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Conferi. — José Candido de Barros. (4.744)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fabrica de Meias «Victoria»

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação, com o prazo de 15 dias, para sciencia da desistencia dos embargos oppositos á concordata na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que os embargantes Eduardo Porto & Comp., desistiram dos embargos oppositos á concordata apresentada

na fallencia da Companhia Fabrica de Meias «Victoria». Em virtude do que citam os interessados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem as impugnações que tiverem sobre a desistencia requerida, sob pena de revelia. E, para constar, lavrei o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de agosto de 1922. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Conferi. — José Candido de Barros. (4.753)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Queiroz Pires & C.

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 31 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 7 de agosto, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 4 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. Carvalho da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 5 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 17 de agosto, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 2 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (4.724)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 17 do corrente, logo após a audiencia deste Juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditores João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario, que Alfredo Mautinho move a Joaquim Camarinha Junior e sua mulher D. Maria da Gloria Mourão Camarinha e vai a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado, sito no prolongamento da rua Mariz e Barros n. 514, Freguezia do Engenho Velho, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de cantaria com gradil e dous portões de ferro, tendo na fachada na parte correspondente ao porão, que é utilisavel, tres mezzaninos gradeados e no assobradado tres janellas de sacada com grade de ferro corrida, platabanda e coberto com telhas francezas. Na face em recuo da linha da fachada principal tem o predio uma porta e ainda uma outra á esquerda de quem

entra, ambas doitando para uma varan-
ta ladrilhada e coberta que se pro-
longa para os fundos acompanhando a pa-
re lateral esquerda, tendo para accesso
escada de ferro com degraus de marmo-
re, consistindo as divisões em commo-
dos para familia forrados e assoalha-
dos e dependencias de perfeito accordo
com as leis em vigor, estando o porão
cimentado. O predio mede do frente in-
clusivo a face em recuo nove metros e
35 centímetros por 18 metros e 90 cen-
tímetros de fundos no primeiro corpo,
seguido-se o segundo corpo com nove
metros e 40 centímetros de comprimen-
to por 12 metros e 81 centímetros de
largura, medindo o terreno pertencente
ao predio 25 metros de frente, igual
largura na linha dos fundos e de ex-
tensão 65 metros e 50 centímetros,
achando-se todo murado a confrontar
com propriedades de quem do direito
for. A construção é moderna de pe-
dra, cal e tijolo com madeira da lei em
perfeito estado de conservação. Ava-
liado o dito predio com o terreno em
110:000\$000; abatendo-se 22:000\$000
dos 20 %, fica o liquido de 88:000\$000.
E se ainda com o abatimento de 20 %
não apparecer licitante para o referido
imovel, será elle immediatamente
posto em publico leilão e arrematado
por aquelle que por elle maior preço
offerecer. Assim convido a todos os
pretendentes a comparecerem no refe-
rido lugar, dia e hora para se realizar
a praça. E para que chegue a noticia
a todos mandei passar este e mais dous
de igual teor que serão publicados pela
imprensa e um delles affixado na fór-
ma do costume. Dado e passado nesta
cidade do Rio de Janeiro, em 3 de ago-
sto de 1922. — Eu, Antonio Rêllo de
Paula Araujo, escrevente juramentado,
o subscreevi, no impedimento occasional
do escrivão. — Luiz A. de Sampaio
Vianna. — Rio, 3 de agosto de 1922.
Antonio Rêllo de Paula Araujo.
(4.740)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a as-
sembléa de credores da fallencia de Ma-
noel Murinho Filho foi adiada para o
dia 14 do corrente mez, ás 13 horas e
terá lugar na sala das audiencias do
Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio
de Janeiro, 1 de agosto de 1922. — O
escrivão interino, Antonio de Souza
Cochlo.
(4.718)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com prazo de 20 dias, aos in-
teressados na fallencia do Banco Fran-
cez para o Brasil, para sciencia do pe-
dido que faz Sylvestre Arnato & Com-
panhia, afim de ser incluido como
credor na dita fallencia pela impor-
tancia de 3:975\$500 e apresentarem as
impugnações ou contestações que en-
tenderem, sob pena de revelia, na fór-
ma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz
de direito da Quinta Vara Cível do Dis-
tricto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e carto-
rio do escrivão que este subscreeve, se
processam os autos de justificação de
credito em que são justificantes Sylves-
tre Arnato & Comp., e justificada a
massa fallida do Banco Francez para o

Brasil. Em virtude do que se passou o
presente edital, com o prazo de 20 dias,
pelo teor do qual ficam citados os in-
teressados na fallencia do Banco Fran-
cez para o Brasil, para sciencia do pe-
dido que faz Sylvestre Arnato & Comp.,
afim de que seja incluido como credor
da dita fallencia pela importancia de
3:975\$500, e apresentarem as impugna-
ções que entenderem, sob pena de, á re-
velia, se proceder como for do direito.
E, para constar passaram este e outros
de igual teor, que serão publicados e af-
fixados na forma da lei. Dado e passa-
do nesta cidade do Rio de Janeiro aos
14 de dezembro de 1921. — E eu, Alvaro
Cunha, escrevente juramentado, no im-
pedimento occasional do escrivão, o sub-
screevi. Francisco Cesario Alvim. (Es-
tava legalmente sellado). Está confor-
me. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha.
(4.129)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

ESCRIVÃO CORONEL DARIO

Aviso

Aviso aos interessados na fallencia
do Banco Francez para o Brasil, que se
acha em cartorio, durante cinco dias,
uma reivindicação requerida pela Ame-
rican Express Company contra a massa
fallida do dito banco, para haver desta
as quantias de 7:085\$ e 8:496\$720; de-
vendo, dentro deste prazo, apresenta-
rem as reclamações ou allegações que
entenderem de direito. Rio, 2 de ago-
sto de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro
Cunha.
(4.716)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do
Banco Francez para o Brasil, que se
acha em cartorio durante cinco dias,
uma reivindicação requerida pelo Banco
Nacional Ultramarino contra a massa
fallida do dito Banco para haver desta
a quantia de frcs. 1.100.00; devendo, den-
tro desse prazo, apresentarem as recla-
mações ou allegações que entenderem de
direito. Rio, 3 de agosto de 1922. —
Pelo escrivão, Alvaro Cunha.
(4.541)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para
venda e arrematação dos bens moveis
penhorados a Joaquim de Castro e
Silva pelo Dr. Raul David de Sanson,
na execução que lhe move por este
Juizo, na forma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha
Lobo, sub-pretor da 4ª Pretoria Cível,
funcionando no feito por impedimento
do Dr. juiz effectivo, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal com o prazo de dez dias virem, ou
delle noticia tiverem, que o Dr. promo-
tor publico adjunto denunciou a Arth-
ur Gomes do Nascimento como incurso no
art. 303 doCodigo Penal. E como não
tenha sido possivel intimal-o pessoal-
mente pelo presente cita e chama a
comparecer neste Juizo no dia 16 do
corrente mez de agosto ás 12 horas, afim
de assistir ao summario do processo e
acompanhar-o em todos os seus termos
até final, sob pena de revelia. E para
que chegue ao conhecimentos de todos e

Juizo na forma seguinte: uma pianola-
piano do fabricante Steck, de n. 11.713,
em bom estado de conservação, dous
contos de réis; trinta ruios de musica
para pianola, de diversos autores, trinta
mil réis, estando os referidos bens em
poder do executado, que é o depositario,
na rua Gustavo Sampaio n. 162. E quem
os ditos bens quiser arrematar deverá
comparecer no local, dia e hora supra
designados, afim de fazer a licitação le-
gal acima do preço da avaliação, com di-
nheiro á vista ou fiador idoneo por tres
dias, na forma da lei. E para os devidos
effeitos legais passou-se o presente e
mais dous de igual teor, para serem pu-
blicados e affixados na forma da lei.
Dado e passado aos 24 de junho de 1922,
na, Benjamin de Andrade Figueira, es-
crevente juramentado, o escreevi o sub-
screevo no impedimento occasional do
escrivão. — Candido Mesquita da Cunha
Lobo.
(4.447)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando
para casar: José do Souza Braga com
Jupyrá Cochlo, Arthur Romagosa Lage
com Alzira Ferreira Porto, Manoel Reis
dos Santos com Opheila da Cunha Pei-
xoto, Oscar Gibson com Celeste Constancia
da Motta e Arthur Pereira com Eu-
genia Maria Bruno. Quem souber de al-
gum impedimento accus-o. 6ª Pretoria
Cível, 4 de agosto de 1922. — O escri-
vão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos
Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do
Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal com o prazo de dez dias virem, ou
delle noticia tiverem, que o Dr. promo-
tor publico adjunto denunciou a Aveli-
no Vasques como incurso nas penas do
art. 303 doCodigo Penal. E como não
tenha sido possivel intimal-o pessoal-
mente, pelo presente cita e chama a
comparecer neste Juizo, no dia 16 do
corrente mez, ás 12 horas, afim de as-
sistir ao summario do processo e acom-
panhar-o em todos os seus termos até
final, sob pena de revelia. E para que
chegue ao conhecimento de todos e do
dito accusado, mandou passar o presente
edital, que será affixado no lugar do cos-
tume e publicado no Diario Official.
Outrosim, faz saber que as audiencias do
Juizo são diarias e tem lugar á praça
da Republica n. 24. Dado e passado nes-
ta Capital Federal, aos 5 de agosto de
1922. Eu, Agenor Pereira da Silva, es-
crivão interino, o escreevi e subscreevo. —
Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos
Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do
Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal com o prazo de dez dias virem, ou
delle noticia tiverem, que o Dr. promo-
tor publico adjunto denunciou a Arth-
ur Gomes do Nascimento como incurso no
art. 303 doCodigo Penal. E como não
tenha sido possivel intimal-o pessoal-
mente pelo presente cita e chama a
comparecer neste Juizo no dia 16 do
corrente mez de agosto ás 12 horas, afim
de assistir ao summario do processo e
acompanhar-o em todos os seus termos
até final, sob pena de revelia. E para
que chegue ao conhecimentos de todos e

do dito-acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do Juízo são diárias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de agosto de 1922. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrivão interino, o escrevi e subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

ESTADO DE S. PAULO

De citação com o prazo de 30 dias

O doutor Eduardo Vicente de Azevedo, juiz substituto federal da Secção do Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, ou dello conhecimento tiverem, que se processam por este juízo uns autos de acção executiva, entre partes, os Drs. Eugenio Teixeira Leite e Arlindo Chagas, autores, e José Pedro Ferreira ou successores, Bernardo Pedro Ferreira ou successores e successores de Francisco de Paula Moraes, réus, e em ditos autos foi expedido o mandado do teor seguinte: «O doutor Eduardo Vicente de Azevedo, juiz substituto federal da Secção do Estado de São Paulo, Mando aos officiaes de justiça deste juízo, que á vista deste por mim assignado, em seu cumprimento e a requerimento dos Drs. Eugenio Teixeira Leite e Arlindo Chagas, cite a José Pedro Ferreira ou successores, a Bernardo Pedro Ferreira ou successores, aos successores de Francisco de Paula Moraes, para pagarem incontinenti aos requerentes, as quantias constantes da petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção — Dizem os Drs. Eugenio Teixeira Leite, proprietário, domiciliado no Estado de Minas Geraes, e Arlindo Chagas, engenheiro, domiciliado neste Estado, por seu advogado e procurador, que são credores de successores de Francisco de Paula Moraes, de Bernardo Pedro Ferreira ou successores e de José Pedro Ferreira ou successores, por custas judiciais e por honorarios de agrimensor, rateados entre condôminos nos autos das divisões dos immoveis denominados «Figueira» e «Barbozas», sitos na comarca de Assis, municipio de Campos Novos do Parapanema, deste Estado, processados neste juízo pelo cartorio do primeiro officio, a requerimento do primeiro supplicante. Havendo o primeiro supplicante, promovendo daquellas divisões, satisfeito todas as despesas e custas dos processos, tornou-se credor de José Pedro Ferreira ou successores, de 4:988\$982; de Bernardo Pedro Ferreira ou successores, de réis 54\$534, por custas que foram rateadas aos mesmos devedores na divisão «Barbozas»; e de Bernardo Pedro Ferreira ou successores, de 3:820\$577; de successores de Francisco de Paula Moraes, de 2:273\$145, por custas de responsabilidade dos devedores na divisão «Figueira». O segundo supplicante, agrimensor louvado em ambos os processos divisórios, é credor de José Pedro Ferreira ou successores de 59:254\$230; de Bernardo Pedro Ferreira ou successores, de réis 649\$, por honorarios que são devidos por estes condôminos na divisão «Barbozas»; e de Bernardo Pedro Ferreira ou successores, de 40:068\$400; de successores de Francisco de Paula Moraes, de 25:000\$, por honorarios devidos por estes condôminos na divisão «Figueira», na razão de 25\$ por alqueire no quinhão

cortado para cada um, nos termos do contracto assignado pelas partes e approvedo pelo M. juiz do feito, como tudo se prova com as tres certidões aqui juntas extrahidas dos referidos autos. Os supplicados que tiveram domicilio conhecido neste Estado, em Campos Novos do Parapanema, tem actualmente domicilio ignorado, o que será justificado neste juízo por testemunhas. E querendo os supplicantes propor contra os supplicados e as respectivas mulheres, si forem casados, a competente acção executiva para haverem as importancias dos respectivos creditos, requerem a V. Ex. sirva-se ordenar a expedição de mandado que será transcripto em editaes com o prazo de trinta dias, affixados e publicados na imprensa official, afim de que sejam os supplicados e as mulheres dos que forem casados citados para pagarem incontinenti a importancia devida de capital, juros legais que accrescerem e as custas deste processo e determinando que se proceda á penhora em bens imoveis que offerecerem ou lhes forem achados, caso não façam o pagamento, tantas quantas bastem para solução integral do pedido, ficando citados para virem á primeira audiencia ver ser accusada a penhora e assignado o prazo para embargos, valendo a citação para todos os demais termos e actos da causa, sob as comminações legais. Nestes termos, D. ao 1º officio por dependencia e A. esta com as procurações, substabelecimento e documentos que a acompanham, requereim sirva-se V. Ex. mandar designar dia e hora, para serem inqueridas as testemunhas abaixo que comparecerão independente de intimação, afim de se justificar a existencia de supplicados desconhecidos ou residentes em lugar ignorado, notificando-se o Dr. procurador da Republica para acompanhar o feito em todos os seus termos. E. P. P. deferimento. (Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de 1\$200): «São Paulo, 4 de julho de 1922. 4-7-22, 4-7-22, 4-7-22, 4-7-22. P. p. Eduardo C. Maia Filho, advogado. Testemunhas: 1º, Aristides Alvares da Cruz; 2º, José Sertorio do Valle. Despachos: N. 4 D. ao 1º officio. A. á conclusão do Dr. juiz substituto para o competente preparo. S. Paulo, 4 de julho de 1922. — W. Oliveira. Designo o dia 7 do corrente, ás 14 horas para ser feita a inquirição das testemunhas arroladas, intimando-se o Dr. procurador da Republica. S. Paulo, 5 de julho de 1922. — Eduardo Vicente de Azevedo. Os requerentes justificaram com prova testemunhal, a existencia de supplicados desconhecidos e todos residentes em lugar ignorado, allegado na referida petição, com assistencia do Dr. procurador da Republica, e depois de sellados os autos, foi proferida a sentença seguinte: Julgo procedente a justificação para que produza seus effeitos legais. Seja expedido o mandado requerido e affixado o edital na forma da lei. S. Paulo, 19 de julho de 1922. — Eduardo Vicente de Azevedo. E não fazendo os supplicados o pagamento incontinenti das referidas quantias, procedam á penhora em tantos bens dos supplicados, quantos bastem para pagamento do pedido e custas que se accrescerem até final; e, em seguida, feito o deposito na forma da lei, cite os referidos supplicados e as respectivas mulheres, si forem casados, para virem á primeira audiencia deste juízo ver-se-lhes accusar a penhora e assignar o prazo legal para embar-

gos e para todos os termos e actos da causa até final sentença e sua execução, sob as penas de revelia e lançamento, e dando-se-lhes sciencia do dia, lugar e hora da audiencia deste juízo, para os devidos fins, tudo nos termos e de accordo com a petição e despachos aqui transcriptos. O que cumprem. S. Paulo, 27 de julho de 1922. Eu, João Baptista Dantas, escrivão, subscrevi. Eduardo Vicente de Azevedo. (Estavam colladas e legalmente inutilizadas nove estampilhas federaes no valor total de 3\$500). E em virtude do que e expedido o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual ficam citados, José Pedro Ferreira ou successores, Bernardo Pedro Ferreira ou successores e os successores de Francisco de Paula Moraes, e as mulheres dos que forem casados, para findo o referido prazo, pagarem incontinenti aos requerentes as quantias constantes do dito mandado e custas, sob pena de, não o fazendo, se proceder á penhora nos ditos imoveis, e ficando desde logo citados todos os supplicados devedores para comparecerem ás audiencias deste juízo e assistirem aos ultteriores termos e actos da causa até final sentença e sua execução, sob as penas de revelia e lançamento. As audiencias deste juízo são dadas ás quartas-feiras, ás 13 horas, depois de encerradas as audiencias do Juízo Federal, no pavimento superior do predio n. 31, da rua de S. Bento desta capital, e, no immediato dia util, á mesma hora e lugar, quando impedido o dia para ellas designado. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 28 de julho de 1922. Eu, João Baptista Dantas, escrivão, subscrevi. — Eduardo Vicente de Azevedo. (4.757)

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Proseguindo no seu elevado programma de commemorar as grandes datas do anno da Independencia, o Instituto Historico rememora hoje a data de 6 de agosto de 1822, em que o principe d. Pedro II fez um manifesto ás nações amigas, expondo os acontecimentos do Brasil.

Para isso realiza-se uma sessão especial, ás 20 3/4 horas, sob a presidencia do Sr. conde de Afonso Celso, cabendo ao illustre socio do Instituto, Dr. Rodolfo Otavio, discorrer sobre aquella tradicional ephemeride.

A sessão será publica, não sendo exigido trajo de rigor.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro — 5ª sessão ordinaria de 1922, em 11 de julho — Presidencia do Sr. almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira — Secretarios, Drs. Eugenio Augusto Wandek e Raymundo José Bezerra.

Às 16 horas abre-se a sessão, com a presença dos socios Srs. almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. Eugenio Augusto Wandek, professor Lindolpho Xavier, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, Dr. Alberto Couto Fernandes,

Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho, Edmundo Felix Trouillet, Dr. Roberto Moreira da Costa Lima, Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva, marechal Dr. Urbano Coelho de Gouvêa, general Dr. José Maria Moreira Guimarães, Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão e Dr. Fernando A. Raja Gabaglia. O Sr. 1º secretário lê a acta da sessão anterior que, sem debate, é aprovada.

O Sr. secretário geral dá conta do expediente seguinte: officio do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, pedindo para que sejam offerecidos às delegações estrangeiras que venham participar dos trabalhos daquelle Congresso, alguns exemplares do relatório do 3º Congresso Científico Latino-Americano, assim como dos Annuaire do 1º Congresso Brasileiro de Geographia, que a sociedade possui em duplicata—attendido; officio do Museu Escolar Sarmento, de Buenos Aires, pedindo a remessa de publicações, etc., mandado attender, quanto a Revista da sociedade; comunicação da la Commission Executiva du Xme. Congrès International de Géographie, sobre a reunião de Ximo. Congresso, em 1925, no Cairo na impossibilidade de se reunir em Saint Petersburg, como ficara resolvido, em abril de 1913, inteirada; off. c. o da Commission Executiva do Centenario da Independência, indazando quaes as solemnidades que a sociedade pretende promover por ocasião do Centenario, pois aquella commissão vae imprimir artisticos folhetos, para larga distribuição, nos quaes deseja inserir as noticias de todas as solemnidades projectadas: communiquear que a sociedade vae convidar o general Rondon para fazer uma conferencia, acompanhada de projecções luminosas, sobre o estado dos indigenas nacionaes desde a descoberta do Brasil até hoje.

O mesmo Sr. secretario geral dá conhecimento das publicações recebidas no interregno da sessão de junho proximo passado a esta.

O Sr. presidente communica que, por intermedio do Sr. Dr. Carlos Simoes da Silva, prefeito do Distrito Federal, conseguiu que a Commission Executiva do Centenario da Independência mande fazer uma limpeza geral no edificio da sociedade, obra a que já se fez o necessario orçamento, que importou em 4:800:000.

O Sr. presidente communica ainda, que a revista da sociedade (correspondente aos annos de 1912 a 1921) está em adiantada composição, devendo brevemente sair dos prátos.

O Sr. Dr. Simoes da Silva agradece, como presidente do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, a attenção dispensada ao pedido, acima alludido, de duplicatas de livros para offertas a delegados estrangeiros, quando se reunir aquella congresso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão ás 17 horas.

Dr. Custodio Coelho, director da Carteira de Cambio do Banco do Brasil; Sr. Evandro Lopes Ribeiro, inspector da Alfandega de Paranaguá; Sr. Francisco Guimarães, addido commercial do Brasil em Paris; Dr. Arthur dos Anjos, major Domingos Argollo, Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, Luiz Simões, Lucena Montenegro e João Reynold.

— O Sr. Presidente da Republica, em resposta ao telegramma de congratulações que endereçou ao presidente da Confederação Helvética, por motivo da data de sua independência, recebeu o seguinte despacho telegraphico:

«Berna, 4. — Vivamente sensibilizado pelas demonstrações de sympathia do V. Ex., o Conselho Federal apresenta seus agradecimentos e seus votos pela felicidade pessoal do V. Ex. e pela prosperidade do Brasil. — Haab, presidente da Confederação.»

— Em resposta ao telegramma de felicitações que S. Ex. enviou ao rei da Noruega, por motivo do seu anniversario natalicio, o Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Christiania, 4. — Bastante sensibilizado com a gentileza da lembrança agradeço a V. Ex. muito sinceramente seus affectuosos votos. — Haakon.»

— O Sr. presidente da Republica fez-se representar nas exequias hontem celebradas na igreja da Cruz dos Militares, em intenção dos que falleceram na defesa da legalidade, por ocasião do ultimo movimento subversivo, pelo seu ajudante de ordens capitão Marcolino Fagundes.

A essa cerimonia tambem compareceram os Srs. general Hastimphilo de Moura e capitão de mar e guerra Raphael Brusque, chefe e sub-chefe do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, Sr. Agenor de Moura, secretario da presidencia; e major Cunha Pitua, ajudante de ordens do Chefe do Estado.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram ainda enviados votos de solidariedade, pelo restabelecimento da ordem legal, pelos Srs. Dr. Jeronymo C. Fernandes da Cunha, de Joazeiro, no Estado da Bahia; da Camara Municipal de Caçapava, no Estado de S. Paulo, pelos Srs. Raphael Araújo, seu presidente, e Pereira Mattos, prefeito, communicando haver sido votada uma moção de congratulações; e da Camara Municipal de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, pelo seu secretario, Joaquim Esteves Pinto, enviando por cópia a moção que por proposta do vereador José Motta de Mendonça foi inserida na acta da sessão de posse da mesma Camara, no dia 2 do corrente e unanimemente approvada.

— Tambem a S. Ex. foram enviadas congratulações por motivo da passagem do 3º anniversario de seu governo, de Petropolis, do Sr. Dr. Max Fleuss e de Olinda, da Camara Municipal daquelle municipio, pelo seu 1º secretario Julio Ramos; desta Capital, dos Srs. Oliveira Sá e Dr. Anatolio Valladares.

Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Estado do Pará.

A PROPHYLAXIA RURAL NO PARÁ
RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS EM MAIO ULTIMO

Serviço contra verminoses — Pessoas recensadas, 12.669; amostras de fezes

examinadas pela 1ª vez, 5.000, das quaes foram positivas para qualquer verme 5.040 ou seja 98,80 % a immensidade da infecção geral.

Examinadas pela 2ª vez 302 e pela 3ª 6. Foram verificadas pelos primeiros exames as seguintes porcentagens das principais verminoses. amebiosomose, 80 %; ascarioides, 80 %, tricuriose, 93,4 %; estromylose, 1,2 %.

Foram feitos 6.814 exames de sangue pela escala Tanquist, encontrando-se como media geral de hemoglobina 48,5 %. Os segundos e terceiros exames, apos tratamento, revelaram aumento da taxa para 60 e 63 %.

No mesmo periodo foram administradas contas essas infecções 16.244 medicações, sendo: nos institutos de hygiene, de Lepra, Prata, etc., 173; no Posto «Oswaldo Cruz», 1.312; no Posto «Belisario Penna», 968; em Chaves, 761; em Soure, 1.194; no Posto «Carlos Chagas», Mosqueiro, 1.021; no Posto «Miguel Pereira», Santa Izabel, 2.642; na Estrada de Ferro de Bragança, pela Commissão Ambulante, 6. 4.

O serviço da policia sanitaria na zona rural vae tomando maior incremento, agora que as chuvas tem diminuido, permitindo a construção de fossas.

Serviço contra o impaludismo — Foram matriculadas e medicadas 2.292 pessoas, atacadas de plasmodios de Lavran. Estas e as do mez anterior receberam 8.332 medicações, contando-se 3.169 injeções de saes de quina. As injeções de azul de methyleno e outras atingiram a 1.479. O serviço de hydrographia sanitaria vae aumentando, tambem, gradativamente. No mez foram rectificados 24.230 metros de cursos d'agua. Aschra vade matos em 88.088 metros quadrados do terreno e as duas turmas de trabalhadores do Municipio e da Prophylaxia limparam e rectificaram 34.550 metros de vallas de dous metros de largura.

Instituto de Hygiene — Total de exames microscopicos e bacteriologicos feitos, 6.010, dos quaes 313 reacções de Wassermann. Na secção de quimica foram realizadas 109 analyses e 466 pericias diversas.

Na secção Pasteur estiveram em tratamento durante o mez 49 pessoas, das quaes 12 passadas do mez anterior. 20 terminaram o tratamento anti-rabico.

Foram inoculados 12 coelhos e necropsiados 4 cães.

Policia Sanitaria — Foram inspecionados e reinspecionados 531 mercearias, quitandas, botequins, fabricas, hotéis, estabulos, etc., etc. Vassas estabelecimentos foram recensadas 108 pessoas para serem submettidas a exame de saude. As intimações de impermeabilização do solo, construccão e concertos de latrinas, etc., subiram a 166, das quaes foram cumpridas dentro do mez 32.

Fiscalização de generos alimenticios — Continúa a ser feito com regularidade este serviço, tendo sido condemnados 4.454 kilogrammas de varios artigos, salientando-se os seguintes: assucar, 3.780; peixe secco e salgado 407, carnes 491 e manteiga 40 kilogrammas.

Foram inspecionados tambem os mercados da Capital não tendo sido observada nenhuma infracção ao regulamento. O veterinario municipal condemnou no Matadouro do Maguary 13.137 kilos de carnes e visceras.

Fiscalização do exercicio da medicina, etc. — Pharmacias inspecionadas, 33; hospitaes inspecionados, 4. Foi im-

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Adolpho Gordo, Dr. Aurelino Leal, Dr. Ferreira Ramos, delegado geral do Governo na Exposição Internacional do Centenario;

posta uma multa de 500\$, por infracção do art. 262 do regulamento.

Prophylaxia das Doenças Venereas — Pessoas matriculadas no Instituto, 491.

O total da frequência dos novos e dos antigos attingiu a 4.174. Pesquisas microscópicas 554. Reacções do Wassermann 232. Outras pesquisas 11. Exames gynecologicos. 1.534; curativos, 715; injeções de neosalvarsan, 100; de saes mercuriaes, 1.234. e diversas, 18. Visitas domiciliares da enfermeira, 229; doentes hospitalizados, 28; doentes de dermatoses attendidos, 428; consultas, 898; injeções mercuriaes, 53, e 699 vacinacões contra a variola.

O hospital annexo ao Instituto teve o seguinte movimento: existiam 70 doentes, entraram 27 e sahiram 28, passando para junho 69. Foram realizadas 95 pesquisas de laboratorio e feitas 21 vacinacões. No serviço interno do hospital foram realizados 5.458 serviços, comprehendendo: curativos, lavagens, cauterizações, massagens, banhos sulfurosos, etc. Operações, 10; injeções diversas 619; altas por cura, 28. No serviço da porta foram feitos curativos, exames, lavagens, consultas, etc., em um total de 631.

Na cidade de Bragança funcionou tambem regularmente o dispensario da lepra e das doenças venereas.

Prophylaxia da Lepra — No Instituto Therapeutico matricularam-se 50 doentes. A frequencia dos antigos attingiu a 1.775 vezes, sendo: homens 993, mulheres 450 e crianças 333. Exames do muco nasal 74 e 58 reacções de Wassermann. Foram feitas 1.964 injeções de oleo de chaulmoogra e de hydnocarpato de sodio das quaes 489 a domicilio; e vacinados e revacinados 214 doentes. Foram distribuidos medicamentos e ataduras de algodão a mais de 100 leprosos pobres. Exames de fezes 31 e 40 medicacões contra verminoses. Injeções de quinina 16.

Na leprosaria foram internados dois doentes novos e feitos 4.017 curativos, 412 injeções de oleo de chaulmoogra e 347 de hydnocarpato de sodio. Foram vacinados e revacinados 170 doentes.

Secção de medicamentos — A pharmacia avio 99 receitas com 128 formulas e expediu 83 ambulancias para os postos sanitarios.

Os medicamentos de mais sabida foram os seguintes: em kilos — sulfato de magnasio, 747; algodão, 82; oleo de ricino 169; oleo de chenopodio, 15 saes de quinina, 32.500; oleo de chaulmoogra, 1.500gr; soluto de hydnocarpato de sodio, 2.450 grammas; pomada 68 kilos; alcool 333 litros etc., etc.

Foi creada ha tres mezes uma secção de hypodermia, annexa á secção de chimica onde são preparados quasi todos os solutos injectaveis. Gracias a esta nova secção, o Serviço vai fazer grande economia.

Verbas — Espera-se o aumento das verbas do Serviço, com a reforma do accordo, afim de serem firmados contractos com tres municipalities para fundação de mais tres postos sanitarios rurais.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de Julho de 1922:

Algodão em pluma, fardos..... 11.724
Arroz, saccos..... 43.178

Assucar, saccos.....	131.567
Azeite de oliveira, caixas.....	3.537
Bacalhão, kilos.....	789.069
Banha, kilos.....	1.395.520
Batatas, kilos.....	3.291.9.9
Carne de porco salgada, kilos....	42.976
Carne secca e xarque, fardos....	26.360
Cebolas, kilos.....	524.396
Fainha de mandioca, saccos.....	38.610
Fainha de milho, kilos.....	17.325
Fainha de trigo, saccos.....	4.038
Feijão, saccos.....	53.683
Gazolina, caixas.....	40.200
Kerozene, caixas.....	48.375
Leite condensado, caixas.....	2.303
Manteiga, kilos.....	315.523
Milho, saccos.....	67.996
Peixes conservados, kilos.....	42.950
Polvilho, kilos.....	219.4.5
Sabão, kilos.....	13.410
Sal, kilos.....	7.689.455
Sebo, kilos.....	753.315
Tanioca, saccos.....	50
Trucinho, kilos.....	182.538
Trigo em grão, kilos.....	8.830.884

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã do 5 do corrente, nos trapiches desta capital, os seguintes stocks dos principaes generos:

	Saccos
Arroz.....	28.927
Feijão.....	42.381
Fainha de mandioca.....	44.337
Assucar (1).....	175.9.1
Milho.....	10.360

Banha.....	Caixas
	9.360

	Fardos
Algodão.....	12.242
Xarque.....	15.000

(1) Dos 175.941 saccos de assucar, 134.439 eram de assucar branco, 21.681 de mascavinho, 17.621 de mascavo e 3.200 não especificados.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, sexto dia util, as seguintes folhas:

Arquivo Nacional—Saude Publica—Reformados do Corpo de Bombeiros — Directoria de Industria Pastoral.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Para deixar aos posterios um traço sensivel e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solennes commemoracões vindouras, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7-de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Commissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no Brazil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgacão possible a este apello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes.

revistas e boletins, que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

O tempo — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 5 ate 18 horas do dia 6:

Districto Federal e Niteroy — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas fracas.

Temperatura — em declinio á noite, estavel de dia.

Vento — Predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, passando a instavel, chuvas fracas, salvo a leste, que se conservará ameaçador com chuvas fracas.

Temperatura — em declinio á noite, estavel de dia, salvo a leste, que soffrerá ligeiro declinio.

Tendencia geral, após 18 horas de domingo — Melhorar.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 5) — O tempo foi máo á noite, tendo passado a ameaçador de dia com chuvas fracas. Houve declinio accentuado de temperatura; a maxima verificouse ás 12 horas e 30 minutos, com 21º.8 e a minima ás 13 horas e 15 minutos, com 16º.8. Os ventos foram fresco do quadrante sul. As chuvas á noite foram continuas.

Em todo o Paiz (até 9 horas do dia 5) — Zona norte — Tempo em geral bom, tendo chuviscado esta manhã em Recife. Hontem chueu em parte de Pernambuco. Zona centro — Tempo bom em Goyaz e Matto Grosso, instavel em Minas Geraes e ardo no Estado do Rio. Hontem chueu em Aquidauana e chuviscou em parte de Minas. Chuvas geraes hontem no Rio de Janeiro. A temperatura declinou sensivelmente. Zona sul — No Rio Grande o tempo está bom, estando instavel nos demais Estados. Chueu hontem em S. Paulo, tendo chuviscado esta manhã em partes deste Estado. A temperatura declinou sensivelmente em S. Paulo. Mantêvese estavel no Paraná e soffreu accentuada ascensão no Rio Grande.

Menores temperaturas: 1º.7 em Passo Fundo e 2º.5 em Bagé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 5: 89 m/m 0 em Tinguá e 64 m/m 0 em Xerem.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em toda a costa, excepto Cabo Frio, Angra dos Reis e Paranaguá, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 45 dias: Leonoldina, Oliveira, S. João d'El-Rey, Caxambu, Goyaz, Bofes, Itararé e Avaré. Ha mais de 30 dias: Graciosa, Pirapora, Pitangui, Bello Horizonte, Vigosa, Lavras, Itaipubá, Santa Luzia, Cafalão, Franca, Bragança e São Paulo dos Azeitos. Ha mais de 60 dias: Januaria, Curvello e S. Francisco.

Dados aerologicos — Corrente SSE, até 612 metros, altura em que o balão desapareceu em nimbús á distancia horizontal de 534 metros, com velocidade maxima de 5 metros á superficie.

Nota — Fomos attingidos pela onda de frio a que hontem nos referimos em nosso boletim.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3.ª loteria do plano 9 131 extracção do anno de 1922, realizada em 5 de agosto de 1922, em he edificio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

9.583.....	500\$000
10.146.....	2:000\$000
6.4.8.....	1:000\$000
1.175.....	1:000\$000
18.518.....	1:000\$000
2.23.....	500\$000
8.913.....	500\$000
1.771.....	1:000\$000
6.418.....	500\$000
10.157.....	500\$000
10.278.....	500\$000
8.910.....	20:000\$000
6.839.....	500\$000
7.872.....	500\$000
1.189.....	2:000\$000
1.711.....	1:000\$000
12.277.....	500\$000
474.....	500\$000
16.333.....	500\$000
11.344.....	500\$000
17.833.....	500\$000
6.252.....	500\$000
398.....	1:000\$000
12.747.....	500\$000
16.449.....	500\$000
1.41.....	500\$000
8.337.....	500\$000
1.411.....	500\$000
1.319.....	1:000\$000
13.763.....	1:000\$000
6.215.....	500\$000
18.415.....	500\$000
9.180.....	500\$000
9.587.....	500\$000
6.8.....	500\$000
13.55.....	1:000\$000
6.579.....	500\$000
1.362.....	1:000\$000
9.237.....	500\$000
12.37.....	500\$000
1.952.....	500\$000
4.044.....	500\$000
13.04.....	500\$000
12.423.....	500\$000
7.282.....	500\$000
6.505.....	500\$000
4.05.....	500\$000
16.312.....	500\$000
10.58.....	1:000\$000
3.650.....	500\$000
10.341.....	500\$000
498.....	500\$000
4.141.....	500\$000
4.366.....	2:000\$000
14.440.....	500\$000
81.....	500\$000
19.305.....	500\$000
17.555.....	200:000\$000
50.....	500\$000
6.013.....	1:000\$000
12.242.....	500\$000
6.575.....	500\$000
11.810.....	500\$000
16.858.....	500\$000
18.501.....	500\$000
4.373.....	2:000\$000
16.692.....	500\$000
11.04.....	1:000\$000
4.370.....	500\$000
16.761.....	500\$000
17.997.....	500\$000
10.956.....	500\$000
4.364.....	10:000\$000
5.819.....	500\$000
19.412.....	1:000\$000
2.5.5.....	1:000\$000
16.515.....	5:000\$000

19.019.....	500\$000
83.....	1:000\$000
2.773.....	500\$000
9.589.....	1:000\$000
1.301.....	500\$000
18.04.....	500\$000
16.619.....	1:000\$000
771.....	500\$000
11.176.....	500\$000
11.677.....	500\$000
11.537.....	500\$000
12.255.....	500\$000
10.891.....	500\$000
7.404.....	500\$000
7.722.....	500\$000
504.....	500\$000
1.562.....	500\$000
16.188.....	1:000\$000
9.791.....	500\$000
3.858.....	500\$000
16.163.....	1:000\$000
8.708.....	500\$000

Approximações

17.554 e 17.556.....	2:000\$000
8.918 e 8.920.....	1:000\$000
4.363 e 4.365.....	1:000\$000

Dezendas

17.551 a 17.550.....	500\$000
8.911 a 8.921.....	20\$000
5.361 a 4.370.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 5 tecm 80\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptivo, Firmino de Cantuaria.

A Rematcação Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Formosa, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Formosa, para Dakar, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo Itagiba, para Santos, Paranaquá, S. Francisco e Rio Grande recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Darro, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo Emilia, para Las Palmas, Catania e Trieste, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Itaguera, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesoutaria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Pecebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os países da União.

Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos dias úteis até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem aos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90-d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 31/64	7 27/64
Sobre Paris.....	\$602	\$606
Sobre Hamburgo.....	—	\$011
Sobre It.....	—	\$345
Sobre Dc.....	—	\$548
Sobre No.....	—	7\$365
Libra es.....	— em	—
moeda.....	—	—
Sobre Ru.....	ires (noso papel).	2\$696
Sobre Bud.....	ires (noso ouro)..	68150
Sobre Mo.....	éo (noso ouro)...	6\$125
Sobre Hes.....	(nasetas).....	1\$150
Sobre Sui.....	anco).....	1\$47
Sobre Pel.....	rancos).....	\$576
Sobre Holl.....	(florim).....	2\$855
Sobre Jan.....		3\$540
Sobre Din.....		—
Sobre Nor.....		—
Sobre Sue.....		1\$940
Sobre Pale.....	Syria.....	\$900,3
Sobre Aust.....		\$062
Sobre Rom.....		\$186
Sobre Tch.....	vaquia.....	—

Moedas

Liras (pape.....	\$365
Franco (na.....	\$630
Pesetas (pa.....	\$180
Marros (pa.....	\$016
Franco (ou.....	\$460
Escudos (na.....	\$640
Aplices di.....	emissões de
5 %, mi.....	10m.....
Aplices di.....	emissões de
1:000\$, 5.....	1.....
Aplices di.....	emissões de
1:000\$, 5.....	1m. (caufela)...
Aplices di.....	emissões de
1:000\$, 5.....	rt. (10%).....
Aplices di.....	emissões de
1:000\$, 5.....	rt. (1921).....
Aplices do.....	restimo Muni.....
pal de 190.....	
Aplices do.....	restimo Muni.....
cial de 19.....	
Aplices do.....	restimo Muni.....
pal de 6 %.....	(dec 1 572).....
Aplices do.....	estimo Muni.....
pal de 7 %.....	(dec. 1 572).....
Aplices do.....	estimo Muni.....
pal de 7 /.....	(dec. 1 572).....
Aplices Esta.....	Miras Geres.....
de 1:000\$.....	no.....
Aplices Est.....	do Rio Grande.....
do Sul de 1.....	7 %, nom.....
Aplices do.....	do Rio de Ja.....
neiro de 100.....	
Banco Comme.....	do Rio de Ja.....
nelo.....	
Banco do Bras.....	
Companhia Ce.....	aria das Do.....
cas do Porto.....	latia e 50 %.....
Companhia Do.....	Santos no.....
Companhia de.....	los Esperança.....

Secretaria da
Janciro, 5 de a
syndico.

ara Syndical do Rio de
de 1922. — A. Simonsen.

COTAÇÃO DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 31 de julho proximo passado a 5 de agosto corrente

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	19880 a 19890	198750 a 198900	—	1.000 saccas
Agosto.....	21800 a 218250	218000 a 218200	—	22.000 saccas
Setembro....	208450 a 208600	208500 a 208550	—	23.000 saccas
Outubro.....	21100 a 21250	19890 a 21200	—	11.000 saccas
Novembro....	208000 a 208150	19890 a 21150	—	—
Dezembro....	20800 a 208100	198800 a 208100	—	4.000 saccas
	saccas	saccas	—	saccas
Vendas.....	53.000	8.000	—	61.0

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo, fechou paralisado; 2ª cotação, abriu frouxo, fechou paralisado.

Disponível base tipo 7, 22:500 a 22:700.

Mercado, abriu firme e fechou firme.

Vendas: 45.737 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 5 de agosto de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	198850	198850	—	—
Ago.to.....	4 21150	21150	—	4.000 saccas
Setembro....	21450	20300	—	—
Outubro.....	1 208100	21100	—	1.000 saccas
Novembro....	2 2500	20500	—	—
Dezembro....	2 800	20800	—	—
	saccas	saccas	—	saccas
Vendas.....	5.000	—	—	5.000

Mercado: 1ª cotação, paralisado; 2ª cotação, paralisado.

Disponível base tipo 7, 22:700.

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 2.620 saccas.

Vendas, total, 5.165 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.828 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado «Vencedor», invenção de Manoel Pinto da Silveira, domiciliado em Tietê, Estado de São Paulo.

O moinho e descascador «Vencedor»

consiste com duas pedras naturaes, ou artificiaes, algumas peças de ferro e montado em armação de madeira de lei.

O espaço occupado pela machina completa é de dous metros de comprimento, 1m,20 de largura e 1m,84 de altura, até a moega. Das pedras, em numero de duas, que estão collocadas em posição vertical, sómente uma é dotada de movimento giratorio (com 200 a 600 rotações por minuto), conservando-se a outra fixa.

O moinho Vencedor presta-se, principalmente, para descascar café, também descascando e moendo cereaes, quer sejam seccos ou humidos, bem como grãos oleaginosos (mamona, amendoim e outros) e, devido á sua construcção, não deixa empastar.

A sua producção, por hora, em media, trabalhando com força de dous cavallos effectivos, é a seguinte:

Litros

Para mber cereaes seccos ou humidos..... 400

Para descascar café..... 1.500
Para descascar arroz..... 2.000

A força empregada para moer o milho, porém, por ser o mais duro dos cereaes, é maior, pois gasta quatro cavallos effectivos.

Relativamente á conservação e economia da machina, convém, que, para o trabalho continuado durante um anno, é bastante que as pedras sejam picadas (retocadas) apenas uma vez nesse lapso de tempo, sem qualquer outro gasto com outras peças.

Para bem se comprehender a minha invenção, junto um desenho em que a fig. 1 é uma vista do moinho completo, visto de frente; a fig. 2, é uma vista de lado do mesmo; a fig. 3 mostra o modo de assentamento da pedra fixa, argolada a fogo, mostrando cinco manilhas a e respectivos parafusos, dos quaes cinco são fixos e outros cinco de encosto; nas manilhas horizontaes existem dous pequenos eixos b para descanso e ajuste das pedras; a fig. 4 é a mesma fig. 3 vista de lado e a fig. 5 representa a mesma fig. 3 sem a pedra; a fig. 6 indica a pedra fixa, mostrando a posição em que deverão ficar as competentes manilhas para o seu assentamento; a fig. 7 uma vista lateral da fig. 6; a fig. 8, mostra a pedra movel, apresentando duas pyramides truncadas (com bases quadrangulares, ligadas pelo topo), destinadas a receber o eixo F e as pyramides H que, apertados por duas porcas S S, fig. 12, dão ao conjunto a necessaria firmeza; a fig. 9 é uma vista lateral da mesma fig. 8.

Kilos

Referindo-me á fig. 6, M são sulcos chanfrados tangenciaes, dispostos em forma angular, talhados nas pedras do moinho (tres em cada pedra) e que são empregados nas pedras utilizadas para descascar grãos humidos ou oleaginosos.

A fig. 10 mostra a pedra fixa, em que N. são os sulcos rectos e tangenciaes, chanfrados, que encontram nas pedras (sempre tres em cada pedra), applicadas para moer cereaes seccos; a fig. 11 é uma vista lateral da mesma fig. 10; a fig. 12 são vistas em detalhes do eixo F, pyramides H e outras peças; a fig. 13 mostra a disposição da machina, em que I são as peças de encosto, introduzidas no mancal, nas duas extremidades do eixo F e feitas de aço com toda a tempera, J são dous mancaes automaticos, de encosto, que se movem com o eixo F, regulados pelas guias K o que, com auxilio dos volantes, collocados nas partes anterior e posterior da armação, servem para graduar a posição das pedras; K são encaixes fixos, para guia dos mancaes J e O uma mola espiral, em um dos mancaes J, para, automaticamente, expellir as pedras ou qualquer outro corpo extranho que se encontre entre os grãos a serem beneficiados; a fig. 14 mostra o excentrico G, de ferro ou de bronze, que impulsiona um braço de madeira f, pondo assim em movimento a bica conductora dos grãos da moega ás pedras; o movimento produzido por este excentrico é inteiramente silencioso, em virtude do um revestimento L, especial, feito de talas de sola e que se encontra no braço da madeira acima referido.

E' preciso notar que os sulcos não poderão variar em numero, sendo sempre empregados tres sulcos, quer angulares, quer rectos; estes sulcos, indicados pelas letras M e N, podem também ser applicados aos moinhos communs, de pedras horizontaes, para moer milho e outros cereaes.

Fica entendido que a minha machina poderá variar em dimensões, bem como as disposições dos detalhes, sem alteração do principio da invenção.

Reivindicações:

1ª, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, bem como para grãos oleaginosos (mamona, amendoim e outros) que não se empastam, caracterizado pelo facto de ser construido com duas pedras, naturaes ou artificiaes, collocadas em posição vertical, sendo uma giratoria e outra fixa;

2ª, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, como na reivindicacão 1, caracterizado pelo facto da pedra fixa ser argolada a fogo, com cinco manilhas a e parafusos (cinco fixos e cinco de encosto); as manilhas horizontaes tendo dous eixos b para descanso e ajuste das pedras;

3ª, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, como na reivindicacão 1, caracterizado pelo facto da pedra movel ser provida de duas pyramides truncadas, com bases quadrangulares, ligadas pelo topo, para receber o eixo F e as pyramides H e duas porcas SS que os apertam, dando ao conjunto a necessaria firmeza;

4ª, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, caracterizado pelo facto das pedras do moinho se-

rem providas de tres sulcos M chanfrados tangenciaes, dispostos em forma angular, empregados nas pedras utilizadas para descascar grãos humidos ou oleaginosos;

5º, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, caracterizado pelo facto das pedras do moinho serem providas de tres sulcos N rectos e tangenciaes, chanfrados, empregados nas pedras utilizadas para moer cereaes seccos;

6º, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, em que I são peças de encosto, introduzidas no manca, nas duas extremidades do eixo F e feitas de aço com toda a tempera; dous mancaes automaticos J, de encosto, movendo-se com o eixo F, regulados pelas guias K e colantes x, collocados nas partes anterior e posterior da armação, para graduar a posição das pedras; K são encaixes fixos para guia dos mancaes J e mola espiral O em um dos mancaes J para, automaticamente, expellir as pedras ou outro corpo estranho;

7º, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, como nas reivindicações 1 a 6, em que excentricos G, de ferro ou de bronze, impulsioam um braço de madeira f, dando em movimento a bica conductora dos grãos, da moega ás pedras caracterizada pelo facto do movimento produzido pelo excentrico ser inteiramente silencioso, devido ao revestimento L feito de talas de sola, existente no braço de madeira f;

8º, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, caracterizado pelo facto dos sulcos M e N poderem ser apoltrados aos moinhos communs, de pedras horizontaes, para moer milho e outros cereaes sendo que estes sulcos não poderão variar em numero, sendo sempre empregados tres sulcos, quer angulares, quer rectos;

9º, um moinho e descascador para café e outros cereaes, seccos ou humidos, denominado Vencedor, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem substancialmente como descrito com referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1921 — Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (4.743)

N. 12.874 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um instrumento pedagogico para leccionar musica pelo methodo analytico, denominado "Guidephone", invenção de Francisco dos Anjos Gaia, domiciliado em S. José dos Campos, Estado de S. Paulo.

Refere-se a presente invenção a um instrumento pedagogico para leccionar musica pelo methodo analytico nas escolas publicas, collegios ou casas particulares, habilitando o professor primario a executar o piano, órgão ou harmonium, sem conhecer o teclado, para o fim de transmittir com facilidade as lições do referido methodo.

O Guidephone é uma lamina metallica pintada de preto, com 33 centimetros de comprimento, isto é, desde a tecla preta do piano, que representa o sol sustenido do 3º espaço adicional inferior, em clave de sol até a tecla preta

que representa o sol sustenido do 1º espaço adicional superior na mesma clave tendo oito centimetros e meio de largura, com uma pauta musical, collocada horizontalmente em um papel branco, collado á mesma, contendo a clave de sol e a quantidade de 14 notas musicas semibreves (manuscriptas ou impressas), na ordem ascendente desde a nota lá da segunda linha adicional inferior em clave de sol até a nota sol do primeiro espaço adicional superior. — Defronte a cada nota da pauta tem uma pequena lamina metallica, movel e colorida, do tamanho das teclas pretas do piano, órgão ou harmonium, com 3/4 de centimetro de largura, tambem em numero de 14, presa de espaço a espaço, junto á lamina grande e preta, por arame do seu comprimento que, atravessando horizontalmente por diversos pequenos orificios seus, passam por outros orificios das referidas laminas coloridas, na extremidade de cada uma, fronteando as notas. As laminas tem as cores seguintes: a roxa a lamina que fica defronte á primeira nota lá da segunda linha adicional inferior; na ordem ascendente á esquerda, a que fica defronte ao ré é anilada ou azul escuro; a que fica fronteira ao dó é vermelha; a fronteira ao ré é alaranjada; ao mi é amarella; ao fá é verde; ao sol é azul. Daqui em diante, como se repetem as notas na ordem da escala até a nota sol do primeiro espaço adicional superior, tambem se repetem as cores das laminas. — Collocado o Guidephone unido ao piano, órgão ou harmonium, em um pequenino espaço entre o começo das teclas pretas e sua caixa, á frente do professor, suas laminas coloridas e moveis ficam sobre as teclas brancas desses instrumentos, ficando as teclas pretas dos mesmos, nos espaços contidos entre essas laminas.

Modo de adoptar. — Colloca-se o Guidephone unido ao piano em um pequenino espaço entre o começo das teclas pretas e sua caixa e no centro, á frente do professor, de modo que suas laminas coloridas e moveis possem sobre as teclas brancas, ficando a terceira lamina vermelha, a contar da esquerda, sobre o dó central e as teclas pretas do piano, nos espaços contidos entre as laminas coloridas. O dó central acha-se no centro do piano, proximo á sua fechadura e á duas teclas pretas, ficando unido á esquerda da primeira. Uma vez assim collocada, o professor usará de sete lapiseas de cores (os lapis, como se vê, devem ser: roxo, anilado ou azul escuro, vermelho, alaranjado, amarelo, verde e azul. Si em uma caixa de lapis não for encontrado o anilado ou azul escuro, adopte-se o preto para substituí-lo. Si o mesmo acontecer com o alaranjado, adopte-se o marrom, correspondentes a cada lamina do Guidephone, procedendo do modo seguinte:

Ahre, por exemplo, o methodo analytico dos professores Carlos A. Gomes Cardim e João Gomes Junior, á pagina e vá a primeira nota: olha na pauta do Guidephone e procura uma nota igual a esta, isto é, uma que esteja na mesma linha ou espaço; é como a nota de igual posição tenha a lamina azul, o professor peca no lapis e dá um pequeno traço vertical ou horizontal sobre a nota da melodia. Em seguida o professor procura a segunda nota da melodia, no Guidephone; é como a nota igual a esta tenha a lamina roxa o professor dará um traço do mesmo modo com o lapis roxo. Assim vai procedendo até a ultima nota, depois do que,

tendo o piano, do as as nota cores i cutando a melo cantará lá, lá, pois no da mus nota da nenti de te está no 1º d lamina c querdas cidentae professor sobre a com as raes. No mol é ex no, órgão professor senta a rada; e do mesm do e o s cruz, exa muas di Por exer rá a cru na tecla o fá sobr lamina é cruz é al executada roxa, por tural, cuja dro adopt tas natur no é cond elado, ma fazer o pr mente pat feilidade as pequen lytico que terão men

Não ind á vortade, utilidade res do m futuras ed nas ao pr cores por

o á frente, na estante do ou harmonium, vai o as cores; que estão sobre melodia e procurando as no teclado as vae exe a mão direita, produzindo ue o alumno ou a classe unisono com o piano: lá, c., primeiro vagaroso, de amento proprio do genero Sempre que executar uma odia, o professor inconti reparar si a nota seguin aua acima ou abaixo desta; procura no Guidephone, a da, a direita, no 2º á es as notas alteradas ou ac m bemol ou sustenido, o á de uma pequena cruz, da melodia ou da lição, as cores das notas natu dephone, a nota com be ida na tecla preta do pia harmonium á esquerda do ida á lamina que repre natural, que deve ser alte a com sustenido, á direita do. Para o sobresusteni bemol adopte-se tambem a do porém as notas de la ntes acima ou abaixo, fá sobre sustenido leva rde, mas será executada a de lamina azul, porque tenido é sol natural, cuja a cor. Si sobre bemol, a i ou azul escuro, mas é tecla abaixo de lamina si sobre bemol é lá na ina é roxa. Para o bequa o mesmo signal das no Na aprendizagem do pia do o olhar-se para o te im do Guidephone não é or um pianista: é unica bilial-o a produzir com n no teclado, formando elodias do methodo ana umino ou a classe as re nte.

as a dedilhação que será as achamol-a de grande recção, podendo os auto analytico marca-a nas da obra, cahendo ape r o traçar com lapis de as notas da melodia.

ivindicações

1, um l leccionar i tico, denon cterizado p lamina mel 33 centim a tecla pr o sol suste inferior, e preta que 1º espaço ma clave, t de largura, collocada t pel branco, a clave de mihreves n nota lá da ferior em do 1º espa 2, um in leccionar m co, denomi na reivindi cada nota e lamina met tamanho dai gão ou har metro de la de 14, presa

imento pedagogico para e pelo methodo analy — Guidephone, cara- acto de consistir de uma i pintada de preto com de comprimento, desde o piano, que representa do 3º espaço adicional ave de sol até a tecla aenta o sol sustenido do onal superior na mes oito centimetros e meio i uma pauta musical, nialmente em um pa do á mesma, contendo 14 notas musicas se tem ascendente desde a ida linha adicional in de sol até a nota sol icional superior; amento pedagogico para pelo methodo analyti — Guidephone, como 1, em que defronte a uta tem uma pequena movel e colorida, do as pretas do piano, or m, com 3/4 de centi a, tambem em numero espaço a espaço, junto

à lamina grande e preta, por um arame do seu comprimento que, atravessando horizontalmente por pequenos orifícios, passam por outros orifícios das referidas laminas coloridas, na extremidade de cada uma facejando as notas;

3. um instrumento pedagogico para leccionar musica pelo methodo analytico, denominado — Guidephone, como na reivindicação 2, em que as laminas tem as cores seguintes: roxa a que fica de frente à primeira nota lá da segunda linha adicional inferior; na ordem ascendente a esquerda, a que fica de frente ao si é aninhada ou azul escuro; a que fica de frente ao do é vermelha; a de frente ao ré é alaranjada; ao mi é amarela; ao fá é verde; ao sol é azul; daqui em diante, como as notas são repetidas na ordem da escala até a nota sol do primeiro espaço adicional superior, as cores das laminas também são repetidas;

4. um instrumento pedagogico para leccionar musica pelo methodo analytico, denominado — Guidephone, como nas reivindicações precedentes, sendo que collocado o Guidephone unido ao piano, órgão ou harmonium, em um pequeno espaço entre o começo das teclas pretas e sua caixa, à frente do professor, suas laminas coloridas e moveis ficam sobre as teclas brancas desses instrumentos, ficando as teclas pretas dos mesmos, nos espaços contidos entre essas laminas;

5. um instrumento pedagogico para leccionar musica pelo methodo analytico, denominado — Guidephone, tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descriptas com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — Por procuração, Moura Wilson & C. (4.743)

N. 12.907 — Memorial descriptivo de um pedido de certidão de melhoramentos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, dos melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente de invenção n. 10.135, concedida a José Rodrigues Prado Filho, denominados — Triturador de cinzas e escórias Acarloss, invenção de Antonio Carlos Lopes, domiciliado na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Os aperfeiçoamentos introduzidos na invenção privilegiada, pela patente numero 10.135 deverão versar sobre o seguinte:

Trata-se de um novo systema de peças inteiriças de ferro ou de aço, denominado «Triturador de cinzas e escórias Acarloss», destinadas a esmagar e a expellir cinzas e escórias de carvão mineral, substituindo os discos amovíveis com forma de estrellas, que fazem objecto da carta patente n. 10.135, sobre os quaes constituiu uma inovação e um notavel aperfeiçoamento para a resistencia á ruptura dentro do fogo e para a protecção dos eixos de rotação, impedindo a formação destes, indesejavel principalmente para o caso das fornallhas que permanecem acesas dia e noite por muitos dias e mesmo por meses, como succede nas usinas thermoelectricas de força e luz.

Essas peças, fundidas inteiriças, affectam na sua periphéria: partes, a forma de pontas de estrella, radicadas em um nucleo cylindrico e partes cylindricas, como se vê na fig. 1, onde as partes A e C são as cylindricas e as partes B são as com pontas de estrella, vistas em la-

manho na fig. 1, secção transversal na fig. 11, A e E respectivamente e cujos diâmetros, e espessura quantidade das pontas de estrella, bem como as dimensões da parte central, áca que é atravessada pelos eixos, podem variar, para mais ou para menos. Essa parte não poderá ser quadrada, como é taxativa na patente n. 10.135, mas de preferencia hexagonal, octogonal ou cylindrica, empregando-se eixos de igual secção e isso constitua uma inovação e um aperfeiçoamento porque augmenta fortemente a resistencia da peça fundida.

No caso do emprego de eixo cylindrico, a sua ligação com o «Triturador de cinzas e escórias Acarloss» se fará também pela parte dea dea, onde haverá ranhura longitudinal, praticando-se no eixo saliências sobre a parte do eixo, correspondendo entre as harras transversaes da apparelho, ou diversas saliências intervalladas. Essas saliências, introduzidas na ranhura, impedirão que o «Triturador de cinzas e escórias Acarloss» gire em torno do eixo. As partes da periphéria cylindrica A, figs. 11 e 12, tem por fim dar mais resistencia á peça fundida inteiriça, de modo a impedir ao mesmo tempo a formação do eixo, da falha das peças, a temperaturas da fornalla. Essas partes cylindricas A podem occupar as larguras de uma ou varias partes com pontas de estrella, incluindo ou não as espessuras intervalladas C. Essas partes cylindricas A podem ser dispostas de modo indicado na fig. 1 — vista longitudinal — ou nos pontos m e n em caso especial, foram consideradas convenientes alterando com as partes com pontas de estrella B o «Triturador de cinzas e escórias Acarloss» consistindo de tantas partes A e B sempre em fundição inteiriça, quantas forem necessarias e revestindo o eixo, poderá occupar toda a espessura compreendida entre cada duas harras transversaes da patente n. 10.135, dentro das quaes se faz o rolamento, ou rotação, ou então essa peça poderá ser preenchida por duas ou mais «Trituradoras de cinzas e escórias Acarloss», de menores comprimentos.

Resumindo, reivindicoo os seguintes caracteristicos positivos dos melhoramentos de grelhas rotativas da patente n. 10.135 para os quaes requiro certidão de melhoramentos:

1.º, um novo systema de peças inteiriças de aço ou de ferro, fundidas, caracterizado pelo facto de triturador e expellir cinzas e escória do carvão mineral e que, constituindo uma real inovação, são um notavel aperfeiçoamento dos discos amovíveis com pontas de estrella da patente n. 10.135, por apresentarem uma grande resistencia á propria ruptura dentro do fogo, e por defenderem os eixos rotativos ou de rolamento contra a torção, o que, nos casos de grande, continua e demorada intensidade de fogo, tem sido impossivel conseguir com elementos constantes daquella patente. A esse systema denominet «Triturador de cinzas e escórias Acarloss»;

2.º, A adopção de eixos rotativos ou de rolamento, de secções primitivas hexagonal, octogonal ou cylindrica, que, permitindo o augmento de espessura da peça fundida inteiriça vem modificar o respectivo diâmetro exterior, contribuindo fortemente para impedir a ruptura dessa peça fundida e a torção do mesmos eixos rotativos;

3.º, um triturador de cinzas e escórias «Acarloss», tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcio-

naem substancialmente como descripto para o fim especificado e representadas nos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — Por procuração, Moura Wilson & Comp. (4.743)

N. 13.027 — Memoria descriptiva da invenção de superjequ岸culos em machinas de calcular, para que preende privilegio de invenção Carl Kauritz Fredrick Fruden, estabelecido em Piedmont, Estado de California, Estados Unidos da America.

A invenção refere-se a machinas de calcular, do tipo que compreende um tambor rotatorio, sobre o que se dispõem os valores que devem ser calculados. Os valores dispostos sobre o tambor, são transmitidos, pela rotação de rodas intermediarias, para os discos do mecanismo de contagem que está disposto de modo a poder ser desviado em relação ao eixo do mecanismo de selecção.

Até a presente data, as machinas deste tipo comprehendiam uma pluralidade de discos, cada qual guarnecido de nove dentes separados, moveis, no sentido de raio de disco, e variaveis quanto ao numero avançado pela operação de discos de camo, dispostos sobre as rodas; os discos de camo podem ser girados com as rodas para rotação do cabo da manivella. Os discos de camo são guarnecidos de linguetes que se estendem através de entalhes da caixa da machina, e como os discos girados pelas rodas e os espaços livres da machina são pequenos, este linguetes de selecção dos valores são muito pequenos, tornando a sua manipulação difficil.

Além disso, afim de se observar facilmente os valores determinados pelas rodas dentadas, nós julgamos essencial guarnecer a machina de um mecanismo indicador de construção conhecida.

Um objecto da nossa invenção é o de simplificar grandemente a construção e diminuir muito o custo de fabricação das machinas de calcular do tipo de tambor rotatorio eliminando o mecanismo indicador até hoje empregado e tornando a machina mais duravel e exacta.

Um outro objecto da invenção é o de fazer com que o tambor reciba gradualmente a carga da operação de modo que a resistencia da manivella contra a rotação é gradualmente augmentada em vez de ser augmentada repentinamente como se dá nas machinas até hoje conhecidas.

Referindo-se aos desenhos, vê-se que:

A fig. 1 é uma planta superior desta machina de calcular.

A fig. 2 é um corte transversal pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 é um alçado de frente das unidades de calculo.

A fig. 4 é um alçado de um disco de ajuste.

A fig. 5 é um alçado do disco de operação.

A fig. 6 é um alçado de uma forma modificada de disco de ajuste.

A fig. 7 é um detalhe que mostra a peça de operação em contacto com a roda intermediaria.

A fig. 8 é um detalhe que mostra o disco de ajuste em uma posição differente em que elle foi ajustado; a peça de operação está retirada da roda intermediaria.

A fig. 9 é um alçado lateral do disco de operação com a peça de operação avançada.

A fig. 10 é uma vista superior de uma forma modificada da machina.

A fig. 11 é um desenvolvimento em

piano da superfície do tambor da máquina indicada na fig. 10.

A presente invenção refere-se especialmente ao mecanismo de selecção do valor, por meio do qual os valores que devem ser calculados são dispostos sobre o tambor rotatorio e por meio do qual elles são transmitidos para o mecanismo de contagem pela rotação do tambor. A machina completa é guarnecida de dispositivos que levam as dezenas, de dispositivos para ajustar o zero e para mover o carro, taes como os que são bem conhecidos nesta arte.

A machina de calcular comprehende um envoltorio em que está montado o veio 2. O veio é girado pelo cabo 4 da manivella por intermedio das rodas de engrenagem 5 e 6. Montadas sobre o veio em grande proximidade estão as unidades de calculo, comprehendendo cada qual um disco de selecção 7 e um disco conoperante de operação 8. Os discos 7 podem girar sobre o veio e as rodas de operação 8 são fixas sobre o veio. O jogo completo das unidades de calculo é coberto pela chapa de cobertura 9; através das fendas paralelas 12 dessa chapa estendem-se os resultados 13 que são solitarios com os discos de selecção 7. O disco 7 é guarnecido no lado do resalto 13 de uma cinta arqueada 14, sobre cuja face são impressos os numeros de 0 até 9. Um numero de cada cinta é visivel pela abertura 15 da chapa 9. As aberturas 15 estão alinhadas, de modo que os symbolos que apparecem através das aberturas indicam o valor pelo qual os discos de selecção entrarão no tambor.

Cada disco de selecção é conservado na sua posição regulada exata por meio de um linguete 16 comprimido a mola que se prende a uma cremalheira 17 do disco. fig. 2. Cada disco de selecção é tamhem guarnecido de um camo 18, fig. 4, que pela rotação do disco de operação 8 move a peça de operação para que ella se prenda á roda intermediaria e conserva as peças em contacto afim de avançar a roda de contagem pelo numero de passos representado pelo valor marcado pelos discos de selecção. O camo 18 estende-se através de um arco que é igual ou maior do que o arco da face de operação do elemento de operação.

O elemento de operação da roda 8, fig. 5, comprehende um elemento que tem uma face de operação dentada 19 que é movida pelo camo 18 afim de prender-se e desprender-se da roda intermediaria 21 do mecanismo de contagem 22, figs. 7 e 8. O elemento 19 comprehende uma peça radialmente movel 23 que é normalmente abaixada, ficando em posição inoperativa por meio de uma mola 24 na roda 8. A peça movel é deslocada para a posição operativa, fig. 7 pelo contacto do rolo 25 da peça com o camo 18. O camo está preso ao disco de selecção 7, e a rotação angular do disco varia a posição do camo em relação á roda intermediaria 21, de modo que a face de operação 19 obriga a roda intermediaria 21 a girar por uma distancia correspondente ao ajustamento do disco de selecção 7. A face 19 é guarnecida de nove dentes, e na fig. 7 o disco 7 está disposto na posição 4, de modo que todos os dentes da peça 19 se prendem á roda intermediaria 21. Na fig. 8 o disco 7 está disposto na posição 4, e o elemento de operação 19 retira-se da roda intermediaria 21 depois que quatro dentes tiverem feito contacto com a roda. O camo tem um comprimento tal

e está collocado de tal modo, que, pela sua rotação em uma direcção a peça movel 23 é avançada antes que os dentes 19 façam contacto com a roda intermediaria 21, e a peça movel recua logo que a roda 21 se tiver movido pelo numero escolhido de passos. Pela sua rotação na direcção opposta a face 19 prende-se á roda intermediaria 21 no dente escolhido e libera-se da roda intermediaria. A manivella 4 gira em uma direcção para a addição e multiplicação e na direcção opposta para a subtracção e divisão. Quando o disco 7 for disposto a zero, a face 19 recua antes de attingir a zona da roda 21.

Na um dispositivo para tornar positivo o recuo da face 19 depois que a roda 21 se tiver movido pelo numero determinado de passos. Sobre cada disco 7 que está adjacente á extremidade do camo 18 ha um camo auxiliar 26, com o qual faz contacto o rolo 25 quando elle attingir a extremidade do camo 18, e que produz um recuo brusco e positivo na peça movel 23. A peça movel é, por conseguinte, summa na sua posição abaixada pela mola 24.

Em vez de uma mola para conservar a peça movel abaixada, o disco 7 pode ter um camo continuo 27, fig. 6, que faz contacto com o rolo 25 e sustenta a peça movel abaixada. Em qualquer uma das construcções, a roda de operação 8 é guarnecida de resaltes de transportes 28 que cooperam com alavancas de transferencia afim de levar as dezenas para as rodas de contagem 22. Porém esta construcção não é aqui descrita, pois, que ella não faz parte desta invenção.

O mecanismo de contagem está disposto em um carro 29 que se move lateralmente. O dispositivo que desloca o carro lateralmente e que repõe o mecanismo de contagem na posição zero depois de completada uma operação é bem conhecido na arte anterior.

Nas machinas de calcular deste tipo, os grupos de dentes são dispostos em uma série paralela ao eixo do tambor. Desde que as rodas intermediarias do mecanismo de contagem estão dispostas sobre um eixo paralelo ao eixo do tambor, o dente dianteiro do tambor faz contacto com as rodas intermediarias substancialmente ao mesmo tempo, deste modo introduzindo uma carga pesada sobre a alavanca de operação. Estes dentes de operação tem occupado geralmente um arco de cerca de 90° sobre o tambor, de modo que qualquer esforço para actuar a manivella foi concentrado em um quarto da sua rotação.

Afim de distribuir a carga sobre a manivella e produzir uma machina de operação mais facil, as unidades de operação são aqui dispostas em diferentes posições angulares em volta do tambor, de modo que, pela rotação do tambor, as unidades de operação são postas successivamente em contacto com o mecanismo de contagem. Nas figs. 10 e 11, as unidades de operação 19 trazem os seus dentes successivamente para a zona das rodas intermediarias. As unidades de operação 19 são dispostas espiralmente sobre o tambor, em uma ou mais espiras, estando cada unidade angularmente afastada da unidade adjacente, por uma distancia substancialmente igual ao passo de um dente. O resultado é que a carga se distribue sobre um arco de substancialmente 180° da rotação do tambor, avança gradualmente de zero até um maximo e decresce gradualmente do maximo até zero.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. uma machina de calcular, comprehendendo um mecanismo de contagem que incluye uma roda dentada, um elemento movel em relação á roda dentada, uma peça montada sobre o referido elemento e movel sobre elle no plano da referida roda dentada, podendo oscillar relativamente ao referido elemento, dentes sobre a referida peça, destinados a engrenar com a roda dentada durante o movimento do elemento, quando a peça tiver sido movida na direcção da referida roda e um dispositivo para mover a referida peça afim della se aproximasse e se afastar da roda dentada.

2. uma machina de calcular, de accordo com a reivindicação 1 caracterizada pelo facto de um dispositivo de selecção para determinar previamente o numero de dentes da peça que se deve prender á roda dentada.

3. uma machina de calcular, de accordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo facto de que o dispositivo de selecção não se opera pelo movimento do elemento, afim de effectuar o movimento transversal dos dentes para que elles se prendam ou se desprendam da roda dentada.

4. uma machina de calcular, de accordo com as reivindicações 1, 2 ou 3, caracterizada pelo facto de que o dispositivo que move a peça em relação á roda dentada tem uma acção positiva.

5. uma machina de calcular, de accordo com as reivindicações 1, 2, 3 ou 4, caracterizada pelo facto de que o elemento pode girar, e a peça dentada se desloca sobre o referido elemento.

6. uma machina de calcular, de accordo com a reivindicação 5, caracterizada pelo facto de que o dispositivo de selecção não se regula automaticamente afim de determinar previamente o numero de dentes que se devem prender á roda dentada.

7. uma machina de calcular, de accordo com a reivindicação 6 caracterizada pelo facto de que o dispositivo de selecção angular comprehende um disco guarnecido de um camo que é actuada pela peça, pela rotação do elemento.

8. uma machina de calcular, de accordo com a reivindicação 7, caracterizada pelo facto de que o disco está normalmente estacionario e se move unicamente para levar a effecto a selecção.

9. uma machina de calcular do tipo que se descrevem, comprehendendo um mecanismo de contagem, um tambor rotatorio e uma pluralidade de unidades de operação para o mecanismo de contagem, dispostas sobre o referido tambor de tal modo, que a rotação do tambor obriga as unidades de operação a actuar successivamente sobre o mecanismo de contagem.

10. uma machina de calcular de accordo com a reivindicação 9, caracterizada pelo facto de que cada unidade de operação occupa um arco de cerca de 90° e as unidades se estendem sobre um arco de cerca de 180° sobre o tambor.

11. uma machina de calcular, de accordo com a reivindicação 9, caracterizada pelo facto de que as unidades de operação são dispostas espiralmente sobre o tambor.

12. em uma machina de calcular, um mecanismo de selecção de valores substancialmente como se mostrou e se descrevem.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — Por procuração, *Leônio da Silva Costa*, 4.669

N. 13.028 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em lapiseiras para que pretenda privar-se de invenção The Dictator Fountain Pen Company, Inc., estabelecida em New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Donald Ladd, estabelecido em Elmhurst Heights, Estado de New York, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se a certos aperfeiçoamentos novos e uteis em lapiseiras, em que uma pluralidade de pedaços de lapis podem ser collocados em um deposito contido dentro das paredes da lapiseira; os lapis cahem do referido deposito pela acção da gravidade, um de cada vez, dentro de um tubo de guia adequado; em alinhamento com o referido tubo ha uma haste operada por um parafuso, que é destinada a impellir ou repellir os lapis em relação á ponta da lapiseira.

A differença principal entre a nossa lapiseira e as lapiseiras hoje conhecidas está na combinação, em um unico instrumento, de todos os processos novos e uteis e de todos os caracteristicos desejaveis que existem apenas parcialmente nas outras lapiseiras; temos tambem em vista combinar as peças de modo que o seu numero seja o menor possivel, afim de que a lapiseira seja de construcção simples e de montagem facil sem o uso de soldaduras que tem sido empregadas em outras e que tem dado causa a muitos inconvenientes.

Um dos objectos da invenção é o de proporcionar em uma lapiseira um deposito adequado, dentro do qual se possam pôr livre e folgadoamente diversos lapis; outro objecto é o de empregar um tubo de guia, centralmente disposto, que sahe do fundo do referido deposito e que tem um diametro interior ligeiramente menor do que o diametro exterior de um dos lapis; o fundo deste deposito deve ter lados inclinados ou a forma de funil, de modo que, quando a lapiseira estiver collocada em posição vertical, com a ponta para baixo, os lapis serão guiados para o tubo central dentro do qual elles cahem, um de cada vez, como se requer; nessa posição elles ficam em alinhamento com uma haste adequada.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar uma haste alternante operada por um parafuso, construida de modo a combinar em si um dispositivo para impellir os lapis e repellir-os; temos tambem em vista emparear um dispositivo por meio do qual a haste, ao mover-se para fóra do tubo de guia, perderá o seu alinhamento com o tubo afim de permittir a entrada livre do lapis dentro do tubo sem a necessidade de fazer recuar a haste por uma grande distancia, deste modo augmentando desnecessariamente o comprimento total da lapiseira. O mesmo dispositivo que se emprega para retirar a haste de alinhamento é empregado para fazel-a voltar para a sua posição adequada atraz do novo lapis, afim de impellir-o pelo movimento inverso da haste.

Um outro objecto da invenção refere-se a uma disposiçáo para a retirada da haste e do seu mecanismo de operação para fóra da lapiseira afim de permittir o re-carregamento do deposito com novos pedaços de lapis, e a uma disposiçáo que permittir a recollocação destas partes na sua relação exacta com as outras partes da lapiseira.

Ha outros caracteristicos para a collocação exacta dos lapis a uma certa distancia adeante da haste alternante, de-

pois que elles entram na sua posição no tubo de guia, um dispositivo para impedir que os lapis se movam através do tubo de guia e saiam para fóra da lapiseira, e tambem um dispositivo para expellir o lapis usado do encaixe da extremidade da haste afim de impedir que elle seja levado novamente para o deposito quando a haste voltar para apañhar um outro pedaço de lapis. Este ultimo dispositivo consiste de uma mola adequada, collocada no tubo de guia e ligada a elle; a sua extremidade livre, entretanto, estende-se através de uma fenda formada através das paredes do tubo de guia, como vamos descrever adeante.

Com estes objectos em vista e com outros que apparecerão a medida que for comprehendida a natureza da nossa invenção, consistem os nossos aperfeiçoamentos em uma nova forma, combinação e disposiçáo de partes adeante completamente descriptas em relação com os desenhos annexos em que os symbolos de referencia semelhantes indicam partes correspondentes nas diversas vistas.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado lateral, parcialmente em córte, de uma lapiseira de deposito, construida de accordo com a presente invenção, mostrando a haste alternante recuada a lateralmente afastada afim de permittir que um lapis penetre no tubo de guia.

A fig. 2 é um córte longitudinal do lapis, mostrando a haste alternante na sua posição axial, com a sua ponta que fixa o lapis axialmente alinhada com o tubo de guia do lapis.

A fig. 3 é um córte de detalhes ampliado da lapiseira, com uma parte omitida, mostrando a haste alternante estendendo-se para dentro do tubo de guia e forçando o lapis para deante; ella mostra tambem a lamina elastica disposta atraz do lapis na sua posição deanteira extrema, afim de impedir a volta do lapis para o deposito por occasião do movimento inverso da haste alternante.

A fig. 4 é um córte transversal, tomado pela linha IV-IV da fig. 1, mostrando a ligação de fixação da haste, do dispositivo de suporte e da caixa da lapiseira.

A fig. 5 é um córte transversal, tomado pela linha V-V da fig. 1, mostrando a ligação articulada entre a haste e a cavilha roscada que a desloca.

A fig. 6 é um córte transversal da forma modificada do tubo de guia, mostrando uma lamina elastica separada a elle ligada.

A fig. 7 é um alçado lateral da haste que avança os lapis.

A fig. 8 é um córte de detalhes, mostrando uma forma modificada de ligação entre o botão rotatorio e a manga roscada que opera a haste alternante.

A fig. 9 é um alçado lateral, parcialmente em córte, mostrando uma forma de tampa rotatoria com um suporte para a borracha, um dispositivo para a fixação da lapiseira ao bolso, e um dispositivo para impedir que o tubo de guia se mova no sentido do seu comprimento em relação á caixa.

A fig. 10 é um córte longitudinal de uma forma modificada de haste alternante e da cavilha roscada para a sua operação, adaptada a um disco de camo: vê-se tambem um alçado de fundo da mesma

A fig. 11 é um alçado lateral, parcialmente em córte e em alçado de extremidade, de uma outra forma para a haste alternante.

A fig. 12 e a fig. 15 mostram um alçado lateral e um córte transversal de uma forma modificada de fixador, com o seu dispositivo de ligação á caixa da lapiseira.

A fig. 13 é uma vista de detalhes, mostrando uma secção parcial do fixador indicado na fig. 9 e mostrando rebites soldarios com o fixador.

A fig. 14 é uma planta do disco de camo, indicado na fig. 10.

Referindo-se de alhadamente aos desenhos annexos e especialmente ás figuras de 1 a 5 e á fig. 7, vê-se que está illustrada uma lapiseira de deposito que comprehende uma caixa tubular 1, que tem uma extremidade afunilada 2 e um resalto 3 que se dirige para dentro e que se estende longitudinalmente, formado mais ou menos por todo o comprimento da caixa; o referido resalto que se previnde a ranhuras correspondentes formadas na borda da cabeça 5 do tubo de guia 4 e tambem á ranhura 7' do disco 7 atravez do qual passa a haste 14, serve para collocar estas partes na sua relação adequada por occasião da sua montagem, impedindo deste modo que as partes saiam de alinhamento.

O tubo de guia 4 dos lapis está disposto na extremidade deanteira da caixa tubular 1, sendo impedida de gyrar pelo resalto 3 e de sahir para fóra da lapiseira pela extremidade afunilada 2 da caixa; alem disso, elle é conservado no seu lugar por outro resalto 30, illustrado em uma modificação da minha invenção que está indicada pela fig. 9.

O tubo 4 leva, na sua extremidade interior, a cabeça concava ou afunilada 5, que pode ser uma peça separada ou pôde ser formada pela mesma peça que forma o tubo; a cabeça 5 constitue o fundo do deposito e a sua superficie inclinada 5' serve para desviar os lapis a para dentro do tubo de guia 4; o tubo de guia e a cabeça estão firmemente presos dentro da caixa pelo dispositivo acima mencionado.

Para impedir a passagem completa do lapis a através do tubo de guia e tambem para dispôr-o a uma certa distancia adeante da haste alternante 14, um lado do tubo de guia 4 é cortado e recurvado para dentro, afim de formar uma lamina elastica 6, como se mostra nas figuras 2 e 3, para se prender ao lado ou á extremidade do lapis.

Esta lamina elastica tem tambem outra funcção. Quando a haste 14 está na sua posição deanteira extrema, é necessario retirar a ponta do lapis usado para fóra do encaixe 20 da haste afim de impedir que o lapis seja levado novamente para dentro do deposito. Isto é levado a effeito pela abertura de uma fenda ou abertura lateral 21 através da parede do encaixe 20 da peça alternante 14 que permittir que a mola 6 se colloque por traz do lapis a; assim, por occasião do movimento de inversão do embolo 14, o lapis a é forçado para fóra do encaixe 20.

O mecanismo que avança o lapis inclue uma haste alternante 14 e o seu suporte, comprehendendo esse suporte o disco 7, que tem um entalhe peripherico 7' figs. 4 e 5, e que se deve desloca na caixa 1 com o resalto 3 estendendo-se para dentro do entalho 7' afim de impedir a sua rotação na caixa. Um tubo 8 internamente roscado a 8' tem a sua extremidade interior com abas vol-

tadas para fora a 9, fig. 3, afim de actuar como uma cavilha de articulação em conjuncção com o disco 7 por intermedio da aba amarrillar 10 que está indicada mais claramente pela fig. 3. Um botão de operação 11 leva uma cavilha roscada 12, que está ligada a elle por uma haste reduzida 13; a cavilha é roscada no tubo 8, com a extremidade exterior do tubo voltada para dentro a 8' afim de se prender a peça reduzida 12 para a fixação do botão 11 permanentemente ao tubo 8.

Uma disposição modificada para obter uma cabeça rotatoria para se prender ao tubo roscado 8 está indicada pela figura 9 que mostra a extremidade do tubo fendida e forçada através de furos adequados praticados no fundo de uma peça 31 afim de reter o tubo no seu lugar. A peça ou encaixe 31 constitue um supporte para uma borracha, sendo a borracha, indicada a 32. Afim de permittir que a peça 31 gire, ella é montada pela pressão dentro da tampa 33 por uma disposição de peças adequadas, como se mostra; esta pressão é exercida vagarosamente de modo que a peça 31 possa girar dentro da tampa 33. A cobertura 34 que se prende pelo atrito á peça 31 é usada para melhorar a apparencia da lapiseira e para actuar como uma tampa para a borracha. Estas duas partes 33 e 34 podem ser feitas para terem outras apparencias exteriores, diferentes das que são indicadas aqui, como se deseja, apresentando diversos effeitos de ornamento de accordo com o grão e a natureza da lapiseira, sem affectar a idéa geral que é aqui expressa.

A haste de avanço 14 dos lapis, de acção reciancular, como se mostra nas figs. 4 e 5, pôde ter outras secções transversaes, como se mostra nas figuras 10 e 11, que mostram formas modificadas, e estende-se livremente através de um disco 7; a extremidade interior da haste 14 tem um furo 16 formado perpendicularmente, como se mostra pelas figuras 5 e 7, para a montagem articulada sobre uma cavilha 17 que é levada por um dedal externamente roscado 18 que opera no tubo 8 internamente roscado.

O deposito dos lapis, como se mostra pelas figuras 1 e 3, fica entre a peça 5 do tubo e o disco 7, sendo os lapis á levados pela gravidade para o tubo de guia 4, sendo forçados pela haste alternante 14. A extremidade livre da haste alternante 14 é guarnecida de uma ponta 19 que tem um encaixe terminal 20 e um sulco lateral 21; a haste 14, nas adjacencias da ponta 19 é recurvada a 22 e a 23, estando ambas as partes de extremidade em alinhamento uma com a outra, de modo que a parte recurvada actua em conjuncção com o furo 15 do disco 7. Como a parte recurvada é forçada para dentro do furo do disco, ella actua como um camo, afim de retirar a haste do alinhamento e afim de pô-la novamente em alinhamento com o tubo de guia 4 por occasião do movimento inverso.

Na operação da lapiseira, o botão 41 que leva o tubo roscado 8, o disco 7 e a haste alternante 14 são retirados da caixa 1 afim de permittir que uma carga de lapis seja collocada dentro da caixa no compartimento ou deposito que existe para esse fim, ficando supportada pela cabeça 5 do tubo de guia 4; depois disto, o mecanismo de avanço dos

lapis é re-colocado na caixa com o entalhe 7' do disco 7 adaptando-se ao resalto longitudinal 3, afim de impedir a rotação do disco 7 dentro da caixa 1. O botão 11 é depois girado em uma direcção, e, a medida que a haste rectangular 14 se estende através da abertura rectangular 15 do disco 7, o dedal roscado 18 que leva a haste alternante 14 se move para cima no tubo roscado 8, afim de retirar delle a haste 14, cuja parte recurvada 22 deve ser recebida no tubo roscado 8 afim de afastar lateralmente a extremidade 19 da haste como se mostra pela fig. 1; a haste 14 durante esta operação move-se sobre a cavilha de articulação 17.

Uma forma modificada, indicada na fig. 10, tem como vantagem a ligação rigida da peça 14a a uma peça ou dedal 18, estando esta peça sufficientemente solta dentro do tubo roscado 8, afim de permittir o deslocamento da ponta 19a sem forçar grandemente as partes em questão, ou afim de usar uma peça roscada mais fina, depois reduzir a secção da haste na parte que está logo adeante da peça, como se mostra a 35, afim de dar á haste uma elasticidade sufficiente neste ponto para permittir o movimento lateral necessario, acima mencionado.

Depois que a haste alternante tiver sido forçada para traz até o limite do seu movimento, um dos lapis, *a*, é levado para o tubo de guia; depois disto, pelo movimento inverso do botão 11, a ponta 19 da haste, por intermedio da parte recurvada 22 da haste 14, é novamente posta em alinhamento axial com o tubo de guia 4; o encaixe 20 do terminal 19 da haste recebe a extremidade interior do lapis *a*, e a força através do tubo de guia 4; o lapis *a* não pôde deslocar-se accidentalmente, até que elle seja forçado para a sua posição e seja conservado pelo atrito no encaixe 20, pela lamina elastica 6 que está indicada na fig. 2. Quando a haste 14 tem a sua extremidade 19 deslocada no tubo de guia até o limite do seu movimento de avanço, a abertura lateral 21 receberá a lamina elastica 6 permittindo que elle se colloque por detraz do lapis *a*; nessa posição, quando a haste 14 for recuada para a sua posição primitiva, o pedago do lapis usado é extrahido do encaixe 20 e não pôde voltar novamente para o deposito, pois que se elle fosse levado pelo encaixe elle impediria que um segundo lapis se adaptasse ao referido encaixe.

Em virtude da parte levemente recurvada 22 da haste alternante, o movimento lateral da ponta da haste, da posição indicada na fig. 2 para a posição indicada na fig. 1 é gradual, bem como a recolocação da haste alternante na sua posição axial.

As formas modificadas da haste estão indicadas pelas figs. 7, 10 e 11. Na figura 7, a haste 14 tem uma secção transversal rectangular na sua extremidade superior e inclue uma parte recurvada; ella tem a sua extremidade 19 arredondada, podendo ser tambeo construída do mesmo modo que a forma preferida, differenciando porém della pelo facto de ter angulos muito abruptos a 22 e a 23; o angulo abrupto 22 produz um movimento lateral mais rapido da ponta da haste, quando a referida parte angular for forçada para dentro da abertura 15 do disco; a construção e a operação desta forma de haste é, em todos os respectos, semelhante á construção preferida.

A fig. 10 mostra uma haste alternante 14a feita de secção circular e que tem,

em vez da parte recurvada indicada na haste illustrada na fig. 7, duas entalhes 36 e 37 praticados nos lados oppostos e que recebem os resaltos 40 e 41 de um camo 7a de typo modificado, indicado pela fig. 14. Estes resaltos impedem a rotação da haste alternante e tambem actuam como uma superficie de camo em conjuncção com as duas superficies de camo adjacentes 38 e 39, formadas nas extremidades adjacentes dos entalhes 36 e 37. Este typo de haste possui as vantagens de que, desde que não ha superficie elevada acima do seu contorno geral, ella pôde estender-se mais para baixo e para dentro do tubo de guia; isto, conjuntamente com outros factores que regulam a construção mecanica da lapiseira, permittie que a lapiseira construída com um comprimento menor do que seria possivel com o typo de haste acima mencionado.

A fig. 11 mostra uma outra modificação de uma haste alternante 14b em que a parte saliente, em vez de ser recurvada, consiste de uma parte da haste que é cortada e forçada para fora, como se mostra a 42; uma secção transversal, tomada por este ponto pela linha x-x está indicada a 43, ao passo que a chapa de camo correspondente está indicada a 44; as aberturas da chapa de camo, através das quaes passa a haste, estão indicadas a 44.

Uma forma modificada de tubo de guia está indicada pela fig. 6, sendo o tubo designado pelo numero 4'; elle tem uma fenda longitudinal 24 na sua parte lateral, através da qual se estende a extremidade livre de uma lamina elastica 25; a lamina está presa exteriormente ao tubo de guia 4' com a sua extremidade opposta presa ao disco 7' como se mostra, ou por outro dispositivo adequado.

A fig. 8 mostra uma construção modificada que comprehende a rotação do tubo roscado 8; como se mostra na figura, a caixa 1 tem uma corda de abas 26 que está presa, de modo que possa ser retirada, á extremidade do tubo, com o botão 11' montado na corda 26; o botão leva um encaixe cylindrico 12' na sua extremidade interior que se prende á extremidade exterior do tubo interior 8a. Pela rotação do botão 11', o tubo 8' entra tambem em rotação, effectuando o movimento radial da haste alternante 14 dentro da caixa 1.

Pela descripção acima dada da construção da lapiseira, julgamos que a sua operação torna-se immediatamente evidente, devendo-se notar que um dos caracteristicos principaes da invenção reside no emprego de uma haste alternante, que se move axialmente, para o avanço dos lapis através de um tubo de guia que está collocado na extremidade exterior da caixa da lapiseira; a haste alternante e o seu mecanismo de operação são construídos de modo a deslocar a extremidade da haste que leva o lapis, dentro da caixa, afim de permittir que o lapis contido dentro da caixa penetre livremente no tubo de guia. O movimento da haste alternante na direcção opposta repõe a haste na sua posição axial, obrigando depois a sua ponta a prender a extremidade interior do lapis afim de forçar o lapis através do tubo de guia. A lamina elastica 6 ou 25 fazendo contacto com o lado do lapis *a* evita a descarga accidental ou o deslocamento dos lapis para fora da lapiseira, ao passo que, quando o lapis for forçado através do tubo de guia para a posição indicada pela fig. 3, quando a peça alternante attinge o limite do seu movimento de sa-

hida, a lamina elastica cairá por detrás do lapis e impedirá o seu recuo.

Na forma da invenção que está indicada pelas figs. 2 e 3, os tubos de avanço a 8 e 8a que operam as hastas alterantes 14, que levam as cordas 11 e 11' e que são montadas com os discos de camo 7 e com as hastas 14, etc., são dispostos de tal modo que o mecanismo de avanço dos lapis possa ser inteiramente retirado da caixa da lapiseira, afim de permitir que uma nova carga de lapis seja introduzida nella.

Como quanto se tenham descripto aqui e mostrado nos desenhos as formas preferidas da invenção, deve-se comprehender que se podem fazer pequenas alterações na forma, na combinação e na disposição das partes, sem se afastar da natureza e do escope da invenção, segundo as reivindicações.

Para illustrar essa modificação, podemos mencionar que temos em vista bater a lapiseira, produzindo, entretanto um artigo commercial, pela eliminação da mola 6 ou 25 e do encaixe 20 que deixa livre a extremidade da haste propulsora, deste modo proporcionando uma lapiseira de renovação automatica, mas sem a vantagem de fazer recuar o lapis.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma lapiseira com um deposito para os lapis, comprehendendo uma caixa, um tubo de guia na extremidade exterior da caixa, e um dispositivo collocado dentro da caixa e destinado a ser movido para diante e para traz, afim de forçar os lapis através da extremidade exterior da caixa e do tubo de guia, sendo o referido dispositivo deslocado automaticamente para o lado em relação á caixa, quando elle fór retirado para trás, afim de permitir que um lapis seja collocado no tubo de guia;

2, uma lapiseira de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o dispositivo alternante tem a forma de uma haste guardada de uma parte recurvada, sendo a haste de formato polygonal: ella passa através de uma abertura semelhantemente formada em um disco que é conservado em posição estacionaria pela caixa: por esse meio, a parte recurvada da haste passando através do disco, effectua o seu deslocamento lateral;

3, uma lapiseira de accordo com a reivindicação 1 ou com a 2, caracterizada pelo facto de que a haste é guardada de dispositivos na sua extremidade para prender a extremidade posterior do lapis: por este meio, o movimento de avanço e de recuo da haste avança e recua o lapis através da extremidade da caixa;

4, uma lapiseira de accordo com a reivindicação 3, caracterizada pelo facto de existir um dispositivo para impedir o recuo do lapis por occasião do movimento de recuo da haste, depois que a haste tiver attingido o limite do seu movimento de avanço na caixa;

5, uma lapiseira de accordo com a reivindicação 4, caracterizada pelo facto de que o referido dispositivo comprehendendo uma mola levada pelo tubo de guia e destinada a deslocar-se por detrás da parte posterior do lapis, quando a haste tiver attingido o limite do seu movimento de avanço em relação á caixa; por esse meio, a mola, por occa-

sião do recuo da haste, serve para retirar o lapis da haste;

6, uma lapiseira, substancialmente como se mostrou e se descreveu.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.
—Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (4.669)

N. 13.020—Memoial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves para que pretenda privilegio de invenção Standard Oil Company, e conhecida em San Francisco Estado de California, Esta os Unidos da America, assignada de Richard Wright Hanna estabelecida em Richmond, Estado de California, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se á produção de hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição, tais como as essencias emmagazadas em motores por meio do petroleo, oleos brutos e residos.

O producto distillado produzido pelos processos geralmente acceptos de distillação destructiva ou ordinaria forma cervão ou materia carbonica todas as vezes que se tenta uma nova distillação destructiva. Isto é devido ao contingente reduzido do distillado, produzido por essa distillação destructiva ou ordinaria. Isto não se evita o da conservação do contingente de hydrocarbonio nella distillação sob uma pressão reduzida, menor do que a pressão atmosphérica, e é innada a decomposição ou a formação dos hydrocarburetos não saturados.

A distillação de um oleo de petroleo sob uma pressão reduzida, sufficiente para abaxar a temperatura de vaporização abaixo da temperatura de decomposição do petroleo conserva o continente de hydrocarbonio do oleo de modo que evita substancialmente a formação de hydrocarburetos não saturados ou aromaticos. Ha certas classes de hydrocarburetos não saturados e aromaticos que, quando submettidos á temperatura de decomposição e a uma pressão, tendem a polymerizar, resultando na formação de residuos fortemente alcatroados que muito facilmente formam carbonio: outros, ao serem decompostos, tendem a se decompor directamente em substancia carbonica. Innedi do se a formação de mais corpos não saturados ou aromaticos do que os que se estão cortidos na substancia primitiva, o producto distillado resulta te onde ser decomposto com uma produção minima de residuo fortemente alcatroado e de materia carbonica. Nos petroleos natres, brutos, ha porcentagens variaveis de hydrocarburetos não saturados que em alguns casos pode attinir a 10%. Esta invenção não se limita a nenhuma porcentagem fixa de hydrocarbonio. Este processo, quando levado a effecto continuamente ou no fornadas, por uma distillação sob pressão reduzida menor do que a pressão atmosphérica, não apresenta substancialmente nenhuma nova produção de hydrocarburetos não saturados que tenham a tendencia de formar substancias alcatroadas inconvenientes ou materia carbonica. Quando o producto resultante distillado for submettido a um processo de decomposição

Um dos objectos da invenção é o de produzir primeiramente um producto distillado ou fracção hydrocarbonada, relativamente uniforme e de alto ponto de ebulição, por meio do oleo bruto, de um residuo ou de um producto previamente distillado, que contenha a maior porcentagem de hydrocarbonio, afim de que o mesmo possa ser decomposto afim de produzir hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição, ou essencias para motores, no modo mais vantajoso, e, em segundo

lugar, o de produção, como uma varie desse processo de decomposição, os hydrocarburetos ou essencias de baixo ponto de ebulição.

Por meio desta invenção proporciona-se tam em um processo combinado no meio do qual se produz primeiramente, sob a pressão inferior á atmosphérica, um hydrocarbureto distillado de alto ponto de ebulição e relativamente uniforme, e basta cuidadosamente não decomposto e cortendo o maior contingente possível de hydrocarbonio que não ser derivado da materia bruta empregada; esse producto distillado onde denois ser introduzido na segunda fase do processo e ser decomposto afim de produzir os hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição com a produção minima de substancias carbonicas ou alcatroadas, eliminando deste modo substancialmente as desvantagens usuais incidentes á produção de substancias carbonicas e de corpos alcatroados em um aparelho ou processo de decomposição. Na forma preferida da invenção, produz-se por uma distillação a uma pressão abaixo da atmosphérica um hydrocarbureto distillado, relativamente uniforme, do alto ponto de ebulição, sendo denois esse hydrocarbureto submettido a uma distillação destructiva.

Em geral, a invenção consiste em manter, primeiramente, uma operação de distillação a uma pressão reduzida substancialmente constante, de modo que a temperatura de vaporização do oleo em distillação fique abaixo da sua temperatura de decomposição e mantenha assim um contingente maximo de hydrocarbonio no distillado produzido e, em seguida, em decompor este distillado afim de produzir um oleo hydrocarbonado de baixo ponto de ebulição.

Nesta forma detalhada ou mais especifica, a primeira operação de distillação é preferivelmente levada a effecto continuamente, e a operação de decomposição é preferivelmente levada a effecto em uma operação ou phase de distillação continua.

Maes especificamente a forma preferida da invenção e consiste em manter continuamente, uma operação de distillação a uma pressão reduzida substancialmente constante, de modo que a temperatura de vaporização do oleo em distillação fique abaixo da sua temperatura de decomposição e mantenha assim um contingente maximo de hydrocarbonio no distillado produzido, em continuar a introduzir de preferencia o oleo que se deve distillar, em retirar continuamente os vapores da referida distillação, em retirar continuamente os oleos residuais, e em seguir logo em levar a effecto a operação de decomposição pela introdução continua do producto distillado de alto ponto de ebulição assim produzido pelos vapores da primeira distillação, dentro de um aparelho ou sistema de decomposição, em conservar o referido aparelho ou sistema de decomposição durante a sua operação com um volume substancialmente constante, sob uma pressão maior de que a atmosphérica e a uma pressão e a uma temperatura substancialmente constantes e sufficientes para decompor os productos distillados, em retirar continuamente a fracção de baixo ponto de ebulição produzida na forma de vapor e em retirar de modo substancialmente continuo o oleo de residuo.

De accordo com a pratica presente, a decomposição dos oleos de petroleo é acompanhada pela formação de depositos de materia carbonica no elemento de aquecimento do systema. Do mesmo modo, a distillação do petroleo bruto sob pressão atmosphérica é acompanhada de depositos carbonicos sobre o fundo dos alambicoes. Esses depositos retardam a condução do calor através do metal. Isto resulta não só-

mente em uma perda de calor, mas também em uma lenta destruição do aparelho, devido ao estado de sobre-aquecimento do metal. Do mesmo modo, com esses dispositivos, o aparelho não pôde ser onerado convenientemente, porém deve ser retirado do serviço em intervalos para a limpeza das acumulações. Isto resulta em perda de tempo, eficiência e capacidade.

Esta invenção será mais facilmente compreendida por uma referência aos desenhos anexos em que o aparelho está indicado; por meio deste aparelho pôde-se levar a efeito a forma preferida do processo. Nos desenhos:

A fig. 1 é uma planta da parte do aparelho que é utilizada na primeira destilação sob uma pressão reduzida.

A fig. 2 é um alçado lateral.

A fig. 3 é uma illustração, em schema, do aparelho em que se effectua a segunda destilação.

As figs. 1 e 2 illustram um aparelho para a destilação continua de uma fracção de alto ponto de ebulição, e por meio do qual se pôde compreender facilmente a primeira parte do processo. A invenção não se limita, entretanto, a essa phase ou processo continuo.

Referindo á fig. 1, vê-se que o n.º 1 indica um reservatório para o óleo que se deve destillar. Este tanque está ligado por um tubo 2 a uma bomba 3. A bomba 3 descarrega para um tubo 4 que se dirige para o transferidor de calor 5. O óleo que se deve destillar passa através do tubo de serpentina do transferidor de calor 5 e depois através do transferidor de calor 7 depois ainda através do transferidor de calor 9 no tubo 10 ao transferidor de calor 11 do alambique. Deste ultimo aparelho o óleo segue para o tubo 12, é descarregado continuamente para dentro do alambique 14.

A passagem do óleo, no modo descrito, do reservatório 1 para um alambique 14 é continua, sendo o óleo preliminarmente aquecido pelos vapores de óleo que escapam dos alambiques 14, 35 e 55 por meio dos transferidores de calor 5, 7 e 9 que estão dispostos em uma serie, de modo a effectuar a maior transferência de calor possível. No transferidor de calor 9, o óleo que se deve destillar, passa através do transferidor de calor 11, em que o referido óleo é ainda mais aquecido por uma transferencia de calor do óleo residual quente. Comquanto seja esta a orden e a disposição preferida ellas podem ser alteradas no forma e desejar para o melhor aquecimento preliminar do óleo que entra.

No alambique 14, o óleo passa através do tubo 33 para dentro de um alambique 35; do mesmo modo, do alambique 35 o óleo passa pelo tubo 34 para dentro do alambique 56. Estes alambiques são aquecidos de qualquer modo usual ou preferido. A temperatura do óleo que é mantida nos alambiques 14, 35 e 56, é de modo a vaporizar as fracções desejadas. A temperatura mantida no alambique 14, 35 ou 56 para a obtenção das fracções desejadas dependa da razão da destilação e da redução da pressão no sistema. Uma redução na pressão abaixa o ponto de vaporização da fracção desejada. Esta destilação pôde ser levada a effecto pela introdução do vapor de agua ou sem essa introdução.

O n.º 83 indica um tubo de uma linha de equalização commun aos alambiques 14, 35 e 56 e por meio da qual a pressão dos tres alambiques é sempre a mesma.

O n.º 76 indica um tubo para a condução de um óleo residual quente para o transferidor de calor 11 que está ligado ao lado de aspiração da bomba 77. A bomba 77 descarrega-se sobre uma linha que se dirige para

dentro do resfriador 78 do alcatrão que está ligado por um tubo 79 ao tanque-reservatório 80. A corrente do óleo através do sistema é regulada por meio da bomba 77.

Os ns. 15, 36 e 57 representam linhas de vapor que conduzem os produtos da destilação para os transferidores de vapor 5, 7 e 9 em que uma fracção do óleo vaporizado e do vapor se condensam e se conduzem pelos condensadores 94, 92, 93 e depois pelos tubos 25, 45 e 67 para as caixas 26, 47 e 69; essas caixas estão ligadas a recipientes que podem ser denominados caixas de vácuo e que estão indicadas por 28, 49 e 71 por meio dos tubos 27, 48 e 70. Estas caixas de vácuo 28, 49 e 71 são ligadas a bombas 30, 51 e 73 que levam o referido óleo e a água para os reservatórios 52, 53 e 75 por meio dos tubos 91, 117 e 71.

A redução necessária da pressão ou do vácuo e mantida no sistema pela bomba de vácuo 82 que está ligada pelos recipientes 19, 28, 49, 61 e 71 por meio de um tubo 95 e um tubo de derivação 81.

Preferivelmente há dois reservatórios para cada alambique. Por conseguinte, nos desenhos, estão indicados os reservatórios 23, 44 e 65 para os que se podem conduzir os productos destillados, provenientes dos alambiques respectivos 14, 35, 56; estão também indicadas as bombas 21, 42, 43 por meio das quaes os destillados dos alambiques respectivos são forçados para os reservatórios. Os ns. 17, 33, 53 indicam as caixas, e os ns. 19, 40, 61 as caixas de vácuo do sistema dos tanques 23, 44, 65, respectivamente.

No aparelho aqui indicado para a execução da primeira destilação, está indicada uma bateria de tres alambiques, note do entretanto ser empregados outros alambiques e de qualquer numero, de acordo com a produção desejada.

É óbvio que se podem empregar valvas adequadas em relação com o tubo 82, de modo que cada um dos alambiques não ser onerado sem equalização em relação a quaisquer dos outros alambiques.

Na fig. 3 mostra-se a forma preferida do aparelho empregado na segunda destilação ou decomposição. Nessa figura 3, os ns. 102 e 113 representam bombas que actuam sobre o producto destillado que deve ser decomposto e que é descarregado dentro do tubo 13 através de uma valvula 104 para dentro do evaporador 105. O n.º 106 representa uma bomba de circulação que está ligada, pelo seu lado de aspiração, ao tubo 17 que se dirige para o evaporador 105, e, pelo seu lado de descarga, ao tubo 168 que se dirige para o elemento aquecedor, que é preferivelmente uma serpentina 109. Disposto em uma forma 111 que está ligada por um tubo adequado 111 ao evaporador 105.

O n.º 115 designa uma linha de vapor do evaporador 105; o n.º 117 representa um densoador collocado na linha 115. O n.º 118 indica um condensador ligado ao referido densoador; o n.º 119 representa um receptor adequado, ligado ao condensador 5; o n.º 120 representa uma valvula por meio da qual a pressão não se descarrega ou regulada e na qual os productos condensados são descarregados para um reservatório.

O n.º 121 representa um tubo de descarga do evaporador 105; 122 é um resfriador para o qual se dirige o tubo 121; 123 é uma valvula de descarga do resfriador e 124 é um reservatório.

O n.º 125 representa um recipiente no evaporador 5 que está ligado a um tubo 126. O n.º 127 é uma peça em T com uma abertura de extremidade em ligação com o tubo 17, através da extremidade do evaporador 105.

O aparelho assim illustrado na fig. 3 é uma forma preferida do aparelho illustrado na phase de decomposição do processo. O aperfeiçoamento nesta parte do processo, a effectuação desse que é utilizado preferivelmente quando se deseja obter todas as vantagens inaeas da invenção na sua forma mais especifica e completa, consiste em misturar com um producto destillado de ponto de ebulição relativamente alto e produzido na primeira phase do processo, uma fracção relativamente indecomponivel que pode ser qualquer óleo hidrocarbonado que seja adequado ao calor e a pressão empregados na phase de decomposição do processo, sendo este ultimo óleo denominado "óleo dissolvente". Esse óleo adequado pode, por exemplo, ser um producto destillado do óleo refractario bruto da California que é um óleo de ponto de ebulição relativamente baixo, contendo uma porcentagem raizante alta de naphthene e de hydrocarburos aromaticos, ou elle pode ser qualquer fracção de baixo ponto de ebulição ou qualquer outro óleo que não seja substancialmente affectado pela pressão e temperatura empregadas na phase de decomposição do processo. A fracção do óleo dissolvente que é assim usado na phase de decomposição do processo é a de manter os corpos pesados, resultantes da decomposição, em diluição ou solução, de modo que os corpos pesados resultantes possam ser descarregados do sistema em solução, deste modo impedido o substancialmente o deposito de carvão do aparelho ou sistema.

Do evaporador 105, os hydrocarburos solidos, os corpos pesados ou residuos alcatrados em solução no óleo dissolvente são descarregados na valvula 121 e no resfriador 122 para dentro do receptor 124 na proporção adequada para manter a saturação do óleo dissolvente com os corpos pesados, hydrocarburos pesados ou residuos alcatrados, abaixo de um certo grau de concentração, de modo que a continuação da circulação e pelo aquecimento do óleo dissolvente possam entrar na solução outras fracções de alto ponto de ebulição, produzidas pelo óleo decomponivel, sem permitir que os hydrocarburos pesados fiquem de maneira concentrados no ponto de ebulição. Se se permittir que o óleo dissolvente se a sobrecarrega com esses hydrocarburos pesados, haverá formação de deposito quando esses hydrocarburos receberem a violencia do calor, e a não ser que elles fiquem em solução no óleo dissolvente, elles tornam-se ainda mais reduzidos a carvão. O rio se cancela a razão (de óleo dissolvente da fracção de alto ponto de ebulição produzida pela decomposição do óleo) que pôde ser permittida na operação do processo sem o perigo de decomposição denso, naturalmente, dos óleos descarregados do sistema; a prova do esiduo de carvão não deve exceder de dez vezes ao dos óleos carregados. Isto é simplesmente um exemplo e varia com os óleos.

Na decomposição de certos productos destillados do petróleo, pôde-se produzir pela propria operação de decomposição, um óleo dissolvente sufficiente a um óleo indecomponivel de forma não saturada, para conservar os hydrocarburos solidos, os corpos pesados ou os residuos alcatrados em solução de modo que não haverá depositos sobre as superficies metallocas do elemento de aquecimento, caso em que se torna necessario adicionar um dissolvente separado, de uma fonte exterior. A invenção não se limita ao emprego de um óleo dissolvente que deve ser introduzido de uma fonte exterior, pois que uma quantidade sufficiente pôde ser produzida na fase de ação quando se usar certos tipos de petróleo.

Uma certa quantidade de óleo dissolvente ou indecomponível se junta com os hydrocarburetos sólidos, corpos pesados ou resíduos alcatoados em solução. Este óleo pode ser substituído por um outro proveniente de um reservatório, conforme for necessário.

Como um exemplo da propoção do óleo que se deve decompor para a propoção do óleo dissolvente, deve-se adicionar um volume do primeiro para tres ou cinco volumes do ultimo em qualquer momento dado. Esta propoção pode ser variada de accordo com os oleos tratados. Como um exemplo de uma pressão e uma temperatura convenientes para o óleo que se deve decompor, mencionamos a pressão absoluta de 105 até 120 libras e a temperatura de 145 até 800 F., devendo-se entender comprehender que estas propoções, a pressão e a temperatura podem variar de accordo com os oleos usados.

Na pratica, o óleo dissolvente e o óleo que se deve decompor podem ser misturados e introduzidos assim no aparelho para o inicio da destillação e para a operação continua do systema.

É obvio que qualquer óleo de ponto de ebulição relativamente baixo pode ser usado como o óleo dissolvente, contanto que elle não seja substancialmente affectado na temperatura e na pressão da operação.

Na alimentação constante do aparelho ou do systema com uma quantidade tal de óleo dissolvente e de óleo que deve ser decomposto, que mantenha um volume substancialmente constante do aparelho e em tenha uma decomposição substancialmente continua na pressão e na temperatura determinadas, obtem-se continuamente uma fracção sustancialmente uniforme durante a operação de decomposição.

Quando o óleo dissolvente e o óleo que se deve decompor sejam aqui considerados como dois oleos, deve-se comprehender que a invenção não se limita ao emprego de dois oleos distintos, mas tambem include no processo e na sua fase de decomposição o tratamento de quaisquer oleos que contenham fracções, uma das quaes seja decomposta na temperatura dada e na pressão dada e outra que não seja substancialmente affectada pela pressão e pela temperatura e que possa actuar como um óleo dissolvente como já se explicou.

Deve-se comprehender tambem que o processo não se limita ao emprego de qualquer óleo dissolvente especial; o producto destillado do óleo refractario b'uto da California é dado simplesmente como um exemplo de um óleo dissolvente que não é relativamente affectado pela pressão e pela temperatura de decomposição do óleo que se deve tratar.

As reivindicações annexas referem-se a uma fracção de ponto de ebulição relativamente elevado, produzida do petroleo pela destillação a uma pressão reduzida, abaixo da pressão atmospherica; por esse meio, conserva-se no referido destillado o maximo contingente de hydrogenio do petroleo, pois que elle é composto de hydrocarburetos substancialmente saturados, distinguindo-se de um producto destillado em que ha hydrocarburetos não saturados ou aromaticos, formados pela destillação; esses hydrocarburetos tendem a polymerizar ou a decompor-se em substancias carbonicas, como já se explicou.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. um processo para a conversão de petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, que include a fase de destillar o óleo sob uma pressão

reduzida, abaixo da pressão atmospherica, evitando-se deste modo a decomposição, e a de sub-eter depois a fracção de alto ponto de ebulição, assim produzida, a uma temperatura e a uma pressão sufficientes para decompor a mesma a fim de produzir um producto destillado de baixo ponto de ebulição;

2. em um processo para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, as seguintes fases: destillar o óleo sob uma pressão reduzida sufficiente para abaixar a temperatura de vaporização abaixo da temperatura de decomposição do referido óleo, deste modo produzindo uma fracção de alto ponto de ebulição com o contingente de hydrogenio do óleo primitivo conservado substancialmente na referida fracção; depois submeter a referida fracção a uma temperatura e a uma pressão sufficiente para decompor a mesma, a fim de produzir um producto destillado de baixo ponto de ebulição;

3. em um processo para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, as seguintes fases: destillar o óleo sob uma pressão reduzida sufficiente para abaixar a temperatura de decomposição do referido óleo, e o produto produzido uma fracção de alto ponto de ebulição com o contingente de hydrogenio do óleo primitivo conservado substancialmente na referida fracção, e a formação de hydrocarburetos não saturados; e submeter depois a referida fracção a uma temperatura e uma pressão sufficientes para decompor a referida fracção, a fim de produzir um destillado de baixo ponto de ebulição;

4. um processo aperfeiçoado para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em circular continuamente um producto destillado de ponto de ebulição relativamente alto e que tem um contingente de hydrogenio correspondente substancialmente ao contingente de hydrogenio da fracção correspondente do óleo primitivo em relação com um óleo dissolvente; em manter no referido systema uma pressão e uma temperatura para a decomposição do destillado; em retirar para fora do systema os vapores de baixo ponto de ebulição do referido óleo decomposto, e em retirar continuamente do referido systema a solução resultante do óleo dissolvente.

5. no processo para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, a fase que consiste em circular juntamente o producto destillado de ponto de ebulição relativamente alto, composto de hydrocarburetos que tem um contingente de hydrogenio correspondente substancialmente ao contingente de hydrogenio da fracção correspondente do óleo primitivo em relação com um óleo dissolvente sob condições de pressão e temperatura adaptadas a decompor unicamente o referido producto destillado; e de modo as fracções do ponto de ebulição relativamente alto são conduzidas em diluição pelo óleo dissolvente.

6. um processo para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em avançar continuamente e em mover rapidamente para trás de um systema fechado um producto destillado de ponto de ebulição relativamente elevado, composto de hydrocarburetos que tem um contingente de hydrogenio substancialmente correspondente ao contingente de hydrogenio da fracção correspondente do óleo primitivo, e um óleo dissolvente; em manter no referido systema um volume, uma pressão e uma temperatura substancialmente constantes e que

se adaptam á destillação do referido destillado de alto ponto de ebulição; e de modo as fracções de ebulição relativamente mais alta são conduzidas pelo referido óleo dissolvente; em retirar continuamente para fora do systema os vapores da destillação, e em conservar a solução resultante para diluição e por uma descarga adequada, a fim de que ella não se torne sufficientemente concentrada para produzir deposição no systema;

7. um processo para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em avançar continuamente e em circular rapidamente através de um systema fechado um producto destillado de ponto de ebulição relativamente elevado, composto de hydrocarburetos que tem um contingente de hydrogenio substancialmente correspondente ao contingente de hydrogenio da fracção correspondente do óleo primitivo, e um óleo dissolvente; e em manter no referido systema uma pressão de decomposição e uma temperatura que não possa affectar o óleo dissolvente, sendo o ciclo applicado a uma parte do systema, pelo que se obtém a decomposição unicamente do producto destillado mencionado em primeiro lugar; e em retirar continuamente para fora do systema, em pontos que estão afastados da parte sobre a qual se applica o calor, os vapores de baixo ponto de ebulição, produzidos pela destillação, e a solução resultante dos residuos.

8. Um processo para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em destillar um óleo sob uma pressão reduzida sufficiente para abaixar a temperatura de vaporização abaixo da temperatura de decomposição do referido óleo, e em circular continuamente um producto destillado de ponto de ebulição relativamente alto juntamente com um óleo dissolvente sob condições de pressão e temperatura destinadas a decompor unicamente o referido producto destillado, pelo que as fracções de ponto de ebulição relativamente alto são conduzidas, em um estado de diluição, pelo óleo dissolvente, em relação o vapor resultante de baixo ponto de ebulição, e em descarregar a solução resultante de óleo dissolvente.

9. Um processo para a conversão do petroleo e de outros hydrocarburetos pesados em hydrocarburetos mais leves, compreendendo a fase que consiste em produzir essa fracção de ponto de ebulição relativamente elevado por uma destillação sob uma pressão reduzida, abaixo da pressão atmospherica.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (4.659)

N. 13.030 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada para a fabricação de artigos de vidro, para que pretende privilegio de invenção *The Owens Bottle Company*, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Richard La France, estabelecida na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a machinas para fabricar artigos de vidro, especialmente a machinas para a fabricação de garrafas, do typo em que o vidro é parcialmente soprado em um molde preliminar, sendo a carga de vidro depois invertida e soprada em um molde de acabamento até atingir o seu formato final. O objecto principal desta invenção é o de proporcionar uma machina da natureza mencionada em que o carro do molde gira continuamente (apezar de ser evidente que muitos dos caracteris-

tipos da invenção podem ser applicados a machinas cujos carros giram intermitentemente), com partes que são construídas para cooperar de tal modo, que a machina possa funcionar a uma velocidade relativamente alta e apresentar uma grande produção. Os diversos característicos de novidade comprehendidos na machina são especialmente destinados e adaptados a cooperar para a obtenção deste objectivo principal de alta velocidade e de grande produção, como adiante apparecerá mais completamente.

De accordo com um característico da invenção, nós proporcionamos uma machina para a fabricação de artigos de vidro, em que um carro rotatorio leva uma serie annular de moldes preliminares e de dispositivos individuaes a esses moldes para fechar as aberturas da carga de vidro na sua parte superior. De accordo com um outro característico da invenção, uma serie annular de unidades completas para a fornicação dos artigos está montada sobre um carro que se move continuamente, sendo que cada unidade include um molde preliminar que pôde ser invertido, e um molde de acabamento em que a carga é soprada até adquirir o seu formato final. O molde preliminar é associado com um molde para o gargalo, destinado a ser introduzido simultaneamente com o molde preliminar e podendo ser invertido separadamente. O molde preliminar, o molde do gargalo e o mecanismo de sufflagem, que está ligado a elles comprehendem uma unidade de rotação central sobre a qual está montada a coheria do molde; ha tambem um funil ou dispositivo semelhante para guiar as cargas de vidro para dentro do molde preliminar; a coheria do molde e a guia podem ser deslocadas lateralmente; em baixo da unidade de rotação está disposto o molde de acabamento que tem secções que se podem mover lateralmente, e um fundo que se pôde mover verticalmente. Ha um dispositivo para fornecer aos moldes o ar para o resfriamento, sendo esse ar fornecido continuamente aos moldes de acabamento e quasi continuamente aos moldes preliminares. O carro dos moldes é formado de secções destinadas a serem reguladas verticalmente, umas em relação ás outras, afim de permittir o emprego de moldes de diversas comrimentos. O funil e a coheria do molde são montados sobre um supporto que se pôde mover radialmente sobre o carro do molde permittindo que o funil, depois de guiar uma carga para dentro do molde, seja rapidamente movido para uma posição em que elle coloca a chapa de coheria na posição de fechar o molde. Em seguida, pôde-se admittir o ar sob pressão através da referida peça. A disposição é tal que o ar sob pressão não é fornecido quasi immediatamente depois que o vidro entra no molde e antes que elle se tenha resfriado.

Afim de que a invenção seja inteiramente comprehendida e facilmente levada a effecto, ella será agora descrita em relação com os desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um alçado em corte de uma parte de uma machina construída de accordo com a invenção, com partes omitidas.

A fig. 2 é uma planta superior da parte de distribuição do ar; a fig. 3 é um corte pela linha III-III da fig. 2.

A fig. 4 é uma planta parcial de uma parte da machina, mostrando as guias,

as cordas de sufflagem, as valvulas de regulação do ar e do vacuo, e camos para a operação das referidas valvulas; a fig. 5 é um corte pela linha V-V da fig. 4.

A fig. 6 é um corte, mostrando uma das valvulas da fig. 4.

A fig. 7 é uma planta em corte, mostrando os moldes de acabamento e os seus dispositivos de operação.

A fig. 8 é um alçado parcial, em corte, da parte inferior da machina.

A fig. 9 é um alçado de frente de um dos grupos de unidades, incluindo um jogo de moldes e um dispositivo para inverter o molde preliminar e o molde do gargalo.

A fig. 10 é uma vista parcial de um molde de acabamento sobre um orão de supporte, mostrando um dispositivo para regular a abertura através da qual o ar de resfriamento é fornecido ao molde; a fig. 11 é um corte pela linha XI-XI da fig. 10.

A fig. 12 é uma planta do mecanismo de rotação indicado na fig. 9.

As figs. 13 e 14 são cortes de detalhes parciaes das ligações destinadas a abrir e fechar o molde preliminar, em posições diferentes.

A fig. 15 é um alçado em corte de um grupo de rotação, estando o molde preliminar na sua posição normal ou na posição de receber a carga; a fig. 16 é um corte pela linha XVI-XVI da fig. 15, e a fig. 17 é um corte pela linha XVII-XVII da fig. 15.

A fig. 18 é uma vista, parcialmente em corte, semelhante á fig. 15, porém, com o molde preliminar invertido.

A fig. 19 é uma planta do mecanismo para a inversão do molde, estando omitido o molde preliminar.

A fig. 20 é uma vista de detalhes do molde do gargalo.

As figs. de 21 a 28 inclusive são vistas em schema dos moldes em periodos successivos, durante a formação de uma garrafa. A fig. 21 mostra o molde preliminar imediatamente depois delle receber a carga de vidro. A fig. 22 mostra uma coroa de sufflagem, abaixada para fechar a extremidade de carregamento do molde e para fornecer o ar sob pressão para tornar compacto o vidro e formar o gargalo. A fig. 23 mostra a carga soprada no molde, depois que a ponta do embolo tiver sido retirada. A fig. 24 mostra o molde preliminar invertido entre as secções do molde aberto de acabamento. A fig. 25 mostra o molde preliminar retirado e a carga suspensa pelo molde do gargalo, estando o molde de acabamento ainda aberto. A fig. 26 mostra o molde de acabamento fechado em volta da carga. A fig. 27 mostra o molde do gargalo aberto, e a fig. 28 mostra o molde do gargalo regulado afim de cooperar com o molde preliminar, estando este ultimo fechado e prompto para receber uma outra carga de vidro.

A fig. 29 é um diagramma mostrando um desenvolvimento dos camos que regulam o fornecimento do ar para as diversas operações.

A fig. 30 é um diagramma dos diversos camos, e a fig. 31 é uma vista, em perspectiva, do camo que regula a abertura e o fechamento do molde preliminar.

Referindo-se especialmente á fig. 1, vê-se que a base fixa 31 da machina está montada, de modo a poder ser regulada, sobre columnas rosçadas 32. Uma columna central e cylíndrica 33 eleva-se da base 31 e está presa a ella

por parafusos 34. O carro dos moldes, nas construções primitivas, comprehendia mais de uma secção, podendo as secções serem reguladas verticalmente umas em relação ás outras. No presente caso, o carro que gira com o mecanismo comprehendendo uma secção inferior 35, montada para girar sobre chumaceiras de rolamento 36, uma secção intermediaria 37 e uma secção superior 38. A secção intermediaria 37 é supportada pelas columnas 39 que se elevam da secção 35. A secção superior 38 é tambem supportada pelas columnas 40 que se elevam da secção 37. As columnas 40 estendem-se através de mangas de chumaceira nas secções 38 e são presas a ellas pelos parafusos de fixação 42 (fig. 4), que podem ser afrouxados afim de permittir a regulação vertical da referida secção. A secção 37 é, do mesmo modo, ligada, para ser regulada, ás columnas 39.

Uma armação 43 (fig. 1) está montada sobre uma manca 44 que circunda uma haste de regulação vertical 45 e que tem uma ligação de rosca com a haste. A armação 43 pôde ser movida para cima e para baixo em guias verticaes 46 na columna central 33. Uma chapa fixa de camo 47 está cavilhada á armação 43 afim de ser ajustada com ella para cima e para baixo.

A secção 37 do carro dos moldes tem uma ligação rotatoria com a chapa 47 por meio de um anel 48, por meio do qual a secção 37 pôde ser alternada com a armação 43. A secção superior 38 do carro tem uma ligação semelhante com a chapa de supporte do camo 47 que esta presa a uma armação 49 em que esta montada uma manga de chumaceira 50. Uma roda de engrenagem 51 (figuras 1 e 7), presa á manga 50, engrena com uma roda de engrenagem 52 que esta montada na armação 50. Estas rodas de engrenagem estão normalmente presas, assim de não girar, por uma cavilha de fixação 53. A haste de regulação vertical 45 está ligada por meio das rodas de engrenagem 56 (fig. 8) a uma haste horizontal 57, que pôde ser girada por um volante de mão ou de manivella, afim de effectuar a regulação vertical das armações 43 e 50, devido á ligação de rosca da referida haste com as mangas 44 e 52. O passo das rosca da manga 44, de modo que uma regulação da secção intermediaria 37 do carro, para cima o para baixo, através de uma certa distancia, leva a effecto a regulação da secção superior 38 na mesma direcção, porém, por uma distancia dupla. Pôde-se observar assim que, quando a secção intermediaria 37 for regulada em relação á secção estacionaria inferior 35, ha uma regulação relativa correspondente das secções intermediarias e das secções superiores, umas na direcção das outras. A regulação da machina, assim levada a effecto, adapta-se para moldes de diferentes comprimentos. Por exemplo, si se desejar usar moldes mais curtos, a secção intermediaria é forçada para baixo por uma distancia correspondente á redução do comprimento do molde. Isto abaixa correspondentemente o molde do gargalo, de modo que elle fique em posição de cooperar com o molde de acabamento mais curto. O funil de guia, levado pela secção superior do carro e usado para dirigir o vidro para o molde preliminar, é tambem abaixado, afim de conservar uma relação

própria para o molde preliminar mais curto. Póde-se comprehender que os parafusos de fixação 42 (fig. 4) são afrouxados, afim de permittir a regulação vertical relativa das secções do carro. Quando se deseja regular as secções intermediarias 37 sem o movimento relativo da secção superior 38, ou em outras palavras, mover as secções intermediaria e superior para cima e para baixo pela mesma distancia, a cavilha de fixação 55 é afrouxada, deste modo permittindo que as rodas de engrenagem 53 e 54 girem. A manga 52 é, por consequente, livre para girar com a haste 15, de modo que não haja nenhum movimento relativo de ascenso e de descenso da haste e da manga. A secção superior 38 póde tambem ser regulada para cima e para baixo, independentemente das secções intermediaria e inferior, pela rotação do carrete 54, deste modo girando a roda de engrenagem 53 e a manga 52, enquanto o veio 45 fica estacionario. O carrete 54 póde ser girado por meio de uma chave inglesa ou de outra ferramenta applicada a extremidade quadrada 58 do seu veio.

Um certo numero de secções ou unidades estão symmetricamente dispostas em volta do carro dos moldes e cada qual inclui um molde preliminar 60, um molde 61 para o gargalo (sendo que estes moldes juntos formam o molde da carga inicial), um molde de acabamento 62 e um mecanismo para actuar os moldes. A machina é girada continuamente por um motor (que não está indicado), ligada ao veio motor 63 (figura 4), que está engrenado com um veio vertical, este veio tem um carrete 64 que engrena com uma roda annular dentada 65 sobre o carro do molde.

A medida que o carro gira os moldes preliminares 60 são postos successivamente na posição de carregamento, em que as cargas de vidro cõem dentro dos moldes através das suas extremidades abertas superiores. Estas cargas são preferivelmente fornecidas por um aparelho de avanço automatico (que não está indicado) que opera em synchronismo com o movimento da machina, afim de abaixar a carga individual para dentro de cada molde quando elle passar por baixo do aparelho alimentador. Relacionada com cada molde, ha um guia 66 em forma de funil supportada sobre uma chapa de condução 67 que está montada para se deslocar radialmente nas guias 88 (figs. 4 e 5) sobre a secção 38 do carro. Quando um molde preliminar attinge a posição de carregamento, a sua guia 66 adapta-se ao molde e ás guias, afim de carregar o vidro para dentro do molde. A chapa de suporte 67 move-se radialmente para fóra, immediatamente depois que o molde recebe a sua carga, e deste modo traz uma chapa 69 que cobre o molde preliminar. O movimento radial da chapa 67 é regulado pelo eixo estacionario 71 que communica um movimento de alternção á chapa 67 por meio dos braços de manivella 72 e 73, sendo este ultimo ligado á chapa 67 por meio de um connector 74. A coroa 69 está ligada, de modo a poder ser retirada, a uma haste do embolo 75 (fig. 5) que está ligada a um embolo 76 de um motor de ar 77. A coroa 69 é formada de modo a se estender para baixo e para dentro do molde e póde ser facilmente re-colocada por uma coroa que se estende, por uma distancia maior ou menor, para dentro do molde, deste modo permittindo que a capacidade do molde seja variada afim de se adaptar á fa-

bricação de artigos de diversas dimensões. Quando a chapa 67 for movida para fóra, para pôr a coroa 69 sobre o molde, a referida coroa é immediatamente abaixada até fazer contacto com o molde pela admisión de ar sob pressão pelo tubo 78 do motor. O embolo 76 é elevado afim de retirar a coroa 69 por meio de uma mola 79. O ar sob pressão póde ser admittido, através da coroa 69, afim de comprimir o vidro e obrigá-lo a tomar o formato do molde do gargalo. O ar é avançado pelo tubo 80 e por uma valvula de retenção 82 da coroa 69; essa valvula está normalmente fechada por uma mola 83.

O dispositivo que fornece ar comprimido á coroa de sufflagem 69, ao motor 77 e ao motor 129 e o ar necessario para a sufflagem do vidro, juntamente com o mecanismo de valvula para a regulação do ar, serão agora descriptos.

Referindo-se especialmente ás figs. 2 e 3, vê-se que o ar sob pressão é avançado de qualquer reservatorio adequado através de um tubo de descarga 84 para uma coroa de distribuição disposta na parte superior da machina. Esta coroa comprehende um tambor rotatorio 85 que tem uma camara annular 86 dentro da qual se abre o tubo 84; a referida camara communica-se por meio dos canais 87 com uma passagem annular 88, formada na coroa 89 que está presa e que gira com o carro do molde. Os tubos 90 estendem-se radialmente para fóra da coroa 89 para caixas de valvula 92 que estão montadas na secção superior 38 do carro, havendo uma destas caixas para cada loga de moldes. Uma corrente constante de ar sob pressão é conservada nas caixas de valvula 92. As valvulas 93 (fig. 6) regulam o fornecimento de ar que é distribuido da caixa 92 pelos conductos 80 e 78 acima mencionados, e pelos conductos 94 e 95, havendo quatro dessas valvulas em cada coroa. Estas valvulas são reguladas, respectivamente, pelas alavancas 96, 97, 98 e 99, que são actuaadas pelos eixos estacionarios 101, 102, 103 e 104. Cada valvula 93 (fig. 6) é normalmente fechada, e quando a alavanca 96, 97, 98 ou 99, que se dirige para um canal 109 do veio rotatorio 115 (fig. 17), o ar é conduzido através dos canais 191 e 192 (fig. 15) que se dirigem para cima, ao longo da peça alternante 126. O ar é, por consequente, avançado para expandir a carga de vidro dentro da retirada da haste, como se explicará depois.

As alavancas de operação 96 e 97, respectivamente regulam o avanço do ar pelos tubos 80 e 78 que se dirigem para a coroa de sufflagem 69 e para o motor de ar 77, acima mencionado.

A alavanca de operação 98, do mesmo modo, regula o avanço do ar através do tubo 94 e de um tubo 106, que se dirige para um canal 107 (fig. 17) do veio rotatorio 108. Do canal 107, o ar é conduzido através dos canais 191 e 192 (fig. 15) que se dirigem para cima, ao longo da peça alternante 126. O ar é, por consequente, avançado para expandir a carga de vidro dentro da retirada da haste, como se explicará depois.

A alavanca 99 opera a valvula afim de regular o fornecimento de ar ao tubo 95 que se dirige para um canal 109 do veio rotatorio 115 (fig. 17). O canal 109 continua através de uma passagem 109a e de uma secção de tubo 109b (figs. 9 e 15) para a extremidade inferior de um cilindro 129. O ar é avançado afim de mover o embolo 126. Quando a corrente de ar, em baixo do embolo 128, for interrompida, a peça alternante é abaixada pela pressão de ar que é constantemente conservada acima do embolo. Esta pressão é

somente applicada a uma parte annular e exterior da superficie superior do embolo. Esta pressão de ar é communicada por um tubo 193 (figs. 9, 1 e 11), que se estende da caixa de ar 76 para um canal 194 do veio 115. O canal 194 communica-se com um canal 194a que se abre para um tubo 194b (figs. 9 e 15), que se dirige para a extremidade superior do cilindro 129.

O molde preliminar 60, o molde 61 do gargalo e as partes associadas são montadas para girar sobre um eixo horizontal, afim de mover o molde preliminar da sua posição de recepção (fig. 15) para baixo, para a posição que se indica na fig. 18; o molde do gargalo é tambem invertido por esse movimento. Por conveniencia, a posição interior do molde preliminar e aqui chamada de posição invertida. Ha um dispositivo para inverter o molde preliminar e o molde do gargalo com a carga de vidro dentro delles, para abrir, em seguida, o molde preliminar e recarregar o molde do gargalo. O molde do gargalo continua invertido com a carga em suspensão. O molde do gargalo é em seguida aberto e novamente invertido. O mecanismo que effectua estas operações vai ser agora descripto.

Referindo-se ás figs. 9, 12 e ás figs. de 15 a 19, vê-se que o molde preliminar é feito de secções que estão montadas para se deslocar horizontalmente uma na direcção da outra. As secções do molde são montadas, de modo a poderem ser retiradas, sobre braços de suporte 110, que se podem deslocar em uma armacção 112, tendo esta ultima braços pendentes 113 e 114 que estão montados respectivamente, nos veios 115 e 108 (fig. 17); os referidos veios estão em alinhamento e formam o eixo de rotação do grupo rotatorio. Os veios 108 e 115 são reportados em uma armacção não rotatoria 116 que está cavilhada á secção 37 do carro. Uma roda de engrenagem 117 fixa ao braço 114, engrena com o segmento dentado 118 que tem um eixo 119 montado sobre um veio 120 da armacção 116. Um braço de manivella 121 sobre o referido eixo está ligado, por intermedio de um connector 122 a um bloco movel 123 que leva um rolete 124 que corre em um sulco de guia 125. Este eixo opera por meio das ligações descriptas afim de inverter o grupo rotatorio que include o molde preliminar e o molde do gargalo.

A haste dos embolos ou a peça alternante 126 termina em uma ponta 127 que forma a abertura inicial na carga de vidro e é formada na sua extremidade opposta com o embolo 128 que trabalha em um cilindro 129 formado em uma coroa 130 que, como se mostra na figura 17, está montada sobre os veios 108 e 115. Fixa á coroa 130 ha uma roda de engrenagem 131 que é movida pelo segmento dentado 132 que está montado no veio 120. A roda de engrenagem 132 tem uma ligação, por meio da peça 133, com uma peça movel 134 que leva um rolete 135 que corre sobre um ramo 136. O molde do gargalo 61 está montado sobre a coroa 130 e comprehende secções articuladas sobre uma cavilha 137 em volta da qual ellas oscillam para abrir e fechar o molde do gargalo. Uma armacção 138 para a operação do molde do gargalo, disposta para se deslocar horizontalmente, afim de se aproximar e se afastar do centro da machina, leva as cavilhas 139 que, quando a armacção se move em uma direcção, se prendem aos resaltes 140 que estão sobre as secções do molde do gargalo e separam assim essas secções. O movimento da armacção 138 na direcção opposta obriga as cavi-

lhas 139 a se deslocar ao longo das seções do molde e a levá-las para a posição fechada. O molde preliminar, quando fechado, tem uma ligação de fixação com o molde do gargalo, pelo que este ultimo é conservado fechado e em alinhamento com o molde preliminar. Quando o molde preliminar for invertido ou movido para baixo, da posição da fig. 15 para a posição da fig. 18, o molde do gargalo que está preso a elle é também invertido. Depois que o molde preliminar tiver sido movido para baixo com a carga nelle, o molde preliminar é aberto, deixando a carga pendente do molde do gargalo que nestá occasião continuava fechado.

O dispositivo que abre o molde preliminar comprehende um camo estacionario 141, em que corre um rolete 142 sobre um braço oscillatorio 143 que está chavetado ao veio oscillatorio 144; a este veio estão também chavetados os braços oscillatorios 145 que estão ligados por meio dos connectores 146 ás alavancas 147 que estão montadas nos veios 108 e 115. Os connectores 148 estão ligados por juntas de movimento universal ás alavancas 147 e aos braços 149; estes braços estão presos aos veios oscillatorios 150 que estão montados na armação 112. Os braços oscillatorios 152 que estão sobre os veios 150, estão ligados por meio dos connectores 152 ás seções do molde preliminar. O camo 141 opera por meio das ligações descriptas afim de abrir o molde preliminar que é depois novamente invertido; depois disto, as seções do molde de acabamento 62 são forçadas uma para a outra, afim de encerrar a carga.

Referindo-se especialmente ás figs. de 1 a 7, as seções do molde de acabamento são levadas sobre os braços 152 que estão montados sobre uma manga de supporte 155. Os braços 154 são ligados, por meio de connectores 156, a uma armação bifurcada 157 que está ligada a um bloco movel 158 que alterna nas guias 159 do carro; as referidas guias estendem-se radialmente á machina. A armação 157 está ligada por meio de um connector 160, a um braço oscillatorio 162 sobre um veio oscillatorio 163; a esse veio está também ligado o braço oscillatorio 164 que tem um rolete 165 que corre em um camo estacionario 166. Este camo é formado para effectuar a abertura e o fechamento dos moldes de acabamento em occasiões previamente determinadas, como se póde notar depois. Depois que o molde de acabamento se tiver fechado em volta da carga de vidro e depois que a garrafa tiver sido soprada, o molde do gargalo é aberto por meio de um rolete estacionario 67 (fig. 1), que faz contacto com o camo de face de uma alavanca angular 168 (fig. 15), que está articulada a 169 a uma secção 170 da armação 116. A alavanca angular opera por intermedio de uma haste 172 afim de mover a armação 138 radialmente para fóra, deste modo abrindo o molde do gargalo. Uma mola 173 recua a alavanca angular, depois que ella tiver passado pelo rolete 167. A coroa 130 que leva o molde do gargalo é depois novamente invertida por meio do camo 136 que opera por intermedio das ligações já descriptas. O camo 136 comprehende uma secção 136a (fig. 30) que sustenta o molde do gargalo na sua posição durante a sufflagem da garrafa no molde de acabamento. Durante a volta do molde do gargalo, o peso das partes tende a oscilar as seções do molde juntamente e a fazer

recuar a armação 138 para a posição de sustentar o molde em posição fechada. O fechamento positivo do molde do gargalo, entretanto, é garantido por um rolete 174 que está sobre a armação 138 que entra em contacto com a armação que supporta o molde preliminar. A posição normal do molde preliminar é determinada por um esbarro regulavel 175.

O ar para o resfriamento dos moldes é fornecido por qualquer reservatorio adequado pelo tubo ou tambor 176 (figura 8) que tem uma ligação extensiva com a extremidade cylindrica de um tambor estacionario e do 177 na base da machina, que permite a regulação vertical da machina; uma garnição de empancamento está interposta entre as partes 176 e 177. O ar é conduzido do tambor 177 através dos canaes 179 (figura 1) na secção inferior 35 do carro dos moldes, e pelos canaes 180 para os ejectores 182 por meio dos quaes as correntes de ar são dirigidas contra as fundas dos moldes de acabamento. Os canaes 179 communicam-se também com o interior das mangas de supporte 155 que, como se mostra na fig. 1, tem canaes que se abrem para dentro dos braços 60s 154 que levam as seções do molde de acabamento. Os canaes de ar através dos braços 60s 154 terminam em fendas 183 (figs. 9 e 10) através das quaes o ar é dirigido contra os moldes. As dimensões das aberturas 183 podem ser reguladas por meio de chapas metálicas ou abafadores 184 que estão ligados ás faces interiores dos braços do molde e que podem ser regulados para cima e para baixo afim de variar a largura da fenda 183. Esta regulação torna-se necessaria, devido á montagem da chapa 184 sobre cavilhas 185 que se estendem através das fendas diagonaes 186 da chapa. A quantidade de ar que passa através dos ejectores 182 não se regula pelos abafadores 187 dos canaes 180. Uma chapa movel 190 (figs. 1 e 7) forma uma valvula na base da manga de supporte 155 e póde ser regulada á mão afim de regular ou interromper inteiramente a carga de ar que se descarrega pelos braços 183.

O ar para o resfriamento dos moldes preliminares é fornecido pelos tubos verticaes 188 (fig. 9) que são ligados, nas suas extremidades superiores á armação 60s 35 e que terminam nas suas extremidades superiores em corôas de sufflagem 189 que tem ejectores através dos quaes o ar é dirigido contra os moldes. Os tubos 188 comprehendem preferivelmente seções extensivas que permitem que as corôas 189 sejam reguladas para cima e para baixo com a secção 37 do carro dos moldes.

Si se desejar, póde-se applicar uma força de aspiração ao molde do gargalo para a formação do gargalo da garrafa ou de outro artigo. Esta força não se usada em vez da pressão de ar que é applicada por intermedio da corôa de sufflagem 69 ou em combinação com essa pressão. O dispositivo para o escapamento do ar será descripto agora.

Referindo-se agora ás figs. 2 e 3 vê-se um tubo de aspiração 195 que está ligado a um reservatorio sob vacuo, está ligado com uma camara central 196 de um tambor estacionario 85; essa camara abre-se por um canal 197 para dentro de uma camara annular 198 da secção 199 da corôa de distribuição. A secção 199 gira com a secção 89. Os tubos 200 giram da camara 198 para uma camara de vacuo annular 202 (figs. 1 e 4). As valvulas 203 regulam a comunicação en-

tre a camara 202 e os tubos 196, comunicação entre a camara 202 e os tubos 196, communicando-se este ultimo com o espaço que circunda a haste alternante 126 já descripta. Cada valvula 203 é periodicamente aberta por meio de um camo estacionario 204 que opera por intermedio de uma alavanca 205, deste modo dando escapamento ao ar que está no molde do gargalo. A abertura da valvula 203 tem lugar immediatamente depois que a carga de vidro tenha dentro do molde; si se desejar, o vacuo pode ser no momento proprio para auxiliar a gravidade a forçar o vidro para baixo e para dentro do molde. O escapamento do ar estende-se também para cima através dos canaes ou sulcos 206, ao longo das bordas interiores da cavidade do molde, deste modo contribuindo para dar escapamento ao ar existente no molde.

O fundo do molde de acabamento comprehende uma secção annular 210 e uma secção alternante 211. Esta secção alternante como se mostra, tem um formato proprio para se adaptar ao fundo reentrante da garrafa. A secção 211 é avançada para a posição da fig. 1 por meio de um camo 212 que opera por intermedio de uma haste 213. O fundo do molde, incluindo a referida haste, é levado por um braço 214 articulado a 215 afim de permitir que o fundo do molde se incline para fóra e descarregue a garrafa depois da abertura do molde de acabamento. O fundo do molde é recuado por um camo estacionario 216, sobre o qual corre um rolete 217 que está montado no braço 214.

A operação da machina pode ser recapitulada do seguinte modo:

A medida que o carro dos moldes gira continuamente, os moldes preliminares 60 são successivamente levados para a posição de carregamento ind cada vela estrella 207, (fig. 29 a 31). Uma carga de vidro, neste ponto, cae através da guia afunilada 66 dentro do molde. Si, para a formação do gargalo se usa o vacuo, a valvula de vacuo 203 é aberta pelo seu camo 204 (fig. 30), quando a carga entrar no molde. Quando o molde attinge a posição indicada pela linha radial a (fig. 30), o camo 71 move a chapa 67 para fóra afim de dispor a corôa de sufflagem 69 sobre o molde. O camo 102 (fig. 29) opera agora no ponto m, afim de fornecer ar ao motor de embolo 77 e abaixar a corôa de sufflagem sobre o molde (fig. 22). O camo 104 opera então, como se indica a n, afim de fornecer o ar através da corôa 69 para comprimir o vidro no molde e formar o gargalo. O camo 104 opera então, como se indica a n, afim de interromper por baixo do embolo 128 e afim de permitir que o embolo 126 seja abaixado por meio da pressão de ar que é continuamente mantida acima do embolo. Substancialmente na mesma occasião, o camo 103 opera a sua valvula, como se indica a q, afim de fornecer pressão de ar á abertura inicial, formada pela ponte 127 da peça alternante deste modo expandindo a carga no molde preliminar (fig. 23). Depois desta sufflagem inicial, o camo 102 opera no ponto r, afim de elevar a corôa de sufflagem e retirar a do molde. Quando o molde de preliminar attinge a posição radial b (fig. 3), o camo 125 começa o movimento de inverter o molde, por meio do qual o molde preliminar e o molde do gargalo são movidos para baixo, da posição da fig. 15 para a posição da fig. 18, sendo estas posições indicadas nas figs. 23 e 24. Durante o movimento de inversão do molde, o rolete de camo 142 se move da po-

sição e para a posição d (fig. 31). Esta parte do camo 141 é de preferência formada de modo a libertar o rolete de camo, sendo o molde conservado fechado durante o seu movimento de inversão pelas aciculações formadas pelos braços e conectores 152, 153 (figura 12). O movimento de inversão do molde, por meio do conector e da alavanca 146, 145, abaixa o rolete 142 de modo que este fica na posição de ser actuado pelo camo no ponto d. Depois que o molde for completamente invertido, o camo 141 opera entre os pontos d e e afim de abrir o molde preliminar. Entre os pontos e e f, o camo 141 é formado de modo a conservar o molde preliminar aberto enquanto o camo 125 opera para invertê-lo. Durante este movimento de inversão, o molde do gargalo permanece na sua posição invertida (depois de ter sido solto do molde preliminar pela sua abertura). Esta disposição dos moldes está indicada na fig. 25. A chapa de fundo do molde de acabamento e agora movida para cima o molde de sufflagem 62 fecha-se em volta da referida chapa e encerra a carga. O camo 103 opera no ponto s (fig. 29) afim de abrir a sua válvula e fornecer o ar através do molde do gargalo para soprar a garrafa até que ella tome a sua forma final (figura 26). O molde do gargalo é, em seguida, aberto (fig. 27) pelo rolete de camo estacionario 167. O camo 136 começa agora a operar na posição g (fig. 30) afim de inverter novamente o molde do gargalo. Durante esta nova inversão do molde do gargalo, o camo 104 opera no ponto t (fig. 29) afim de avançar a ponte da peça alternante. O camo 141 (entre os pontos h e i) opera agora para fechar o molde preliminar, que fica assim prompto (fig. 29) para receber uma nova carga.

Por uma referencia á fig. 30, pôde-se observar que o camo 166 que abre e fecha o molde de acabamento é formado de tal modo, que elle abre o molde de acabamento antes que o molde preliminar comece o seu movimento de inversão. Nessa occasião, ou de preferência um pouco antes, o molde de acabamento abre-se, a secção 211 do fundo do molde move-se verticalmente para baixo afim de libertar a garrafa. O fundo inclina-se então afim de descarregar a sua garrafa e volta para a posição horizontal immediatamente antes que o molde preliminar atinja a sua posição invertida, isto é, a inclinação da chapa de fundo e o seu movimento de volta occorrem durante o movimento de descenso do molde preliminar.

Podem-se fazer todas as modificações que estiverem dentro do escopo da invenção que é definida pelas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma machina aperfeçoada para a fabricação de artigos de vidro, comprehendendo uma série de unidades de enformação completas, individuaes, montadas sobre um carro de molde que gira continuamente, incluindo cada unidade um molde preliminar, que pôde ser invertido juntamente com a carga que elle contém, e um molde de acabamento em que o artigo é soprado até adquirir a sua forma final;

2, uma machina de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo emprego de dispositivos individuaes aos

moldes para fechar as aberturas de carregamento na sua parte superior;

3, uma machina de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o molde preliminar é associado com um molde de gargalo destinado a ser invertido simultaneamente com o molde preliminar e que pôde ser novamente invertido separadamente;

4, uma machina de accôrdo com as reivindicações 1 e 3, caracterizada pela combinação de uma unidade que se pôde deslocar lateralmente, que consiste de uma peça afunilada ou seu equivalente para guiar uma carga de vidro para dentro de um molde, e uma tampa para o molde; uma unidade central rotatoria e inversivel comprehende um molde preliminar para cuja extremidade superior a carga de vidro é guiada para o gargalo e um mecanismo de sufflagem; uma unidade inferior desliza para receber o molde preliminar da unidade rotatoria e comprehendendo um molde de acabamento que tem secções que se movem lateralmente, e um fundo que se move verticalmente;

5, uma machina, de accôrdo com a reivindicação 2 ou 4, caracterizada pelo facto de que as tampas de recamamento do molde são montadas sobre o carro dos moldes e podem ser movidas individualmente no sentido do raio, entrando na sua posição sobre os seus moldes respectivos e sahindo dessa posição;

6, uma machina, de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizada pelo facto de que as tampas dos moldes são movidas rapidamente por um camo fixo que está disposto dentro do circuito formado pelo conjunto annular dos moldes; as cordas são destinadas a serem movidas verticalmente por embolos actuaes para dentro da posição de fechamento do molde e servem preferentemente como cordas de sufflagem através das quaes o ar sob pressão é fornecido aos moldes preliminares para a compressão das cargas;

7, uma machina, de accôrdo com a reivindicação 5 ou 6, caracterizada pelo facto de que a corda de fechamento e a guia afunilada são montadas sobre um supporte commun, de modo a se moverem juntamente e serem levadas alternadamente para cooperar com o molde preliminar;

8, uma machina, de accôrdo com as reivindicações precedentes, incluindo um dispositivo para o resfriamento dos moldes, que continuamente fornece e dirige o ar de resfriamento contra os moldes;

9, uma machina, de accôrdo com as reivindicações 1, 4 e 8, em que os moldes de acabamento tem chapas de fundo contra as quaes os ejectores de sufflagem dirigem o ar de resfriamento;

10, uma machina, de accôrdo com as reivindicações de 1 a 4 e 8, caracterizada pelo facto de que os moldes de acabamento são destinados a se moverem de uma posição de carregamento para uma posição de descarga, sendo o ar de resfriamento dirigido continuamente contra os referidos moldes, enquanto elles estiverem na posição de carregamento;

11, uma machina, de accôrdo com as reivindicações de 1 a 4, caracterizada por uma corda de distribuição de ar acima do carro, consistindo a referida corda de uma secção não-rotatoria que tem uma camara annular (86) e de uma secção rotatoria que uma camara annular (88) que está em comunicação continua com a primeira camara; ella comprehendendo de preferença uma camara de ar sob pressão que circunda uma camara de vacuo (196) que está em com-

municação constante com uma camara de vacuo rotatoria (198);

12, uma machina, de accôrdo com a reivindicação 11, caracterizada pelo facto de que as ligações que conduzem o ar estendem-se entre as camaras de ar individuaes a cada unidade de enformação e a corda de distribuição, havendo canais de ar entre a camara de ar e as partes da unidade de enformação que recebem o ar; ha tambem uma valvula automaticamente operada para cada canal de ar;

13, uma machina, de accôrdo com as reivindicações de 1 a 4, caracterizada pelo facto de que o molde preliminar é destinado a ser automaticamente invertido e novamente invertido; o molde é destinado a ser aberto enquanto elle estiver na posição invertida; o vidro é supportado enquanto o molde preliminar estiver aberto e é introduzido no molde de acabamento;

14, uma machina, de accôrdo com a reivindicação 13, caracterizada pelo facto de que o molde preliminar e o molde do gargalo são destinados a serem oscillados sobre um eixo horizontal para uma posição invertida com o vidro dentro delles; depois disto, o molde preliminar é aberto, deixando a carga suspensa pelo molde do gargalo;

15, uma machina de accôrdo com a reivindicação 14, caracterizada pelo facto de que o molde preliminar é novamente invertido, havendo um dispositivo para abrir o molde do gargalo e inverter-lo novamente depois da inversão nova do molde preliminar; o molde preliminar e o molde do gargalo tem de preferença uma ligação de fixação que é desfeita quando o molde preliminar é aberto;

16, uma machina de accôrdo com a reivindicação 14, caracterizada pelo facto de que os moldes e as partes levadas por elle são dispostas de tal modo que, quando ellas são invertidas, o seu centro de gravidade é substancialmente vertical abaixo do eixo em volta do qual ellas oscillam;

17, uma machina de accôrdo com qualquer uma das reivindicações 14, 15 ou 16, caracterizada pelo facto de que o dispositivo que abre e fecha o molde preliminar comprehende ligações entre o referido molde e um camo fixo, que podem ser operadas quando o molde estiver em posição normal e quando ella estiver em posição invertida; as secções que podem ser separadas e fechadas são montadas sobre um conductor que se move com o molde nos seus movimentos de inversão;

18, uma machina de accôrdo com as reivindicações de 1 a 4, caracterizada pelo facto de que o carro do molde comprehendendo secções que estão dispostas, uma acima e a outra abaixo e que são destinadas a serem reguladas simultaneamente para cima e para baixo, havendo um dispositivo para comunicar um movimento maior a uma secção do que á outra; por esse meio, effectua-se a regulção relativa das secções;

19, uma machina de accôrdo com a reivindicação 18, em que ha um dispositivo para impedir a regulção relativa de modo que, quando se desejar, as secções podem ser reguladas sem o movimento relativo; ha tambem um dispositivo para regular uma secção para cima e para baixo, independentemente da outra;

20, uma machina de accôrdo com a reivindicação 18 ou 19, caracterizada pelo facto de que o carro comprehendendo

secções superiores, inferiores e intermediárias, e pelo facto de que o dispositivo de regulação comprehende uma haste de parafuso differencial que se adapta a roscas differenciaes formadas nas secções intermediária e superior;

21. uma machina de accordo com a reivindicação 20, caracterizada pelo facto de que a secção inferior supporta os moldes de acabamento, a secção intermediária supporta o molde preliminar e o molde de gargalo e a secção superior supporta as guias afuniladas e as coroas de fechamento; as referidas secções podem ser giradas sobre uma columna fixa central e vertical, dentro da qual está o parafuso differencial; as secções intermediária e superior são montadas sobre armações bifurcadas que se estendem através de guias da columna e que se prendem á haste roscada; as roscas da secção superior tem um passo cujo comprimento é o dobro do comprimento do passo das roscas da armção bifurcada da secção intermediária;

22. uma machina de accordo com as reivindicações 1 e 6 caracterizada pela combinação de um dispositivo para aplicar uma pressão sobre o vidro que está no molde preliminar para comprimir o vidro de um dispositivo para aplicar pressão de ar na extremidade oposta do molde para a expansão do vidro e a sua desajar de um dispositivo para estabelecer a aspiração na extremidade do molde antes da anulação da pressão de modo a comprimir o vidro no molde com mais facilidade.

Rio de Janeiro 28 de março de 1922.
— Por procuração. Licínio da Silva Couto. (4.669)

N. 13.031 — Memorial descriptivo da invenção de melhoramentos em aros em um tubo, para o qual se pretende privilegio de invenção. T. W. Wier, Civil Engineer, estabelecido em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, correlacionado de Daniel Michel Wipfel, estabelecido em New Castle, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.

A presente invenção refere-se a anel-flexão pneumática e tem por objecto principal proporcionar um aro que não seja sujeito ás desvantagens dos aros presentemente usados.

Os envoltorios dos aros pneumáticos presentemente usados comprehendem uma carcassa e um revestimento para ella. A carcassa constitue a carga flexível que supporta a estrutura e que resiste aos esforços. O revestimento, no outro lado, serve principalmente como uma protecção para a carcassa.

As carcassas usadas até o presente são compostas de lona, corda ou outra fibra vegetal, e são por conseguinte sujeitas á ruptura e a outras deteriorações, quando em uso.

Em todos esses pneumáticos é difficil obter uma ligação ou junção firme entre as partes componentes da carcassa propriamente dita e o revestimento de borracha; observa-se que ha uma separação eventual destas partes, depois do emprego do aro.

Tem-se feito diversas tentativas para o emprego de fios flexiveis na fabricação de envoltorios para aros pneumáticos, no-ém em todas estas construcções propostas tem-se apresentado diversas desvantagens que fazem com que esses aros não sejam com vantagens e satisfactorios.

Um objecto da presente invenção é o de proporcionar uma construcção em que o tecido vegetal, a corda ou a lona, possa ser

inteiramente eliminada da carcassa e da estrutura que supporta a carga. No seu lugar nós empregamos uma carcassa em que a pressão interna do ar encostra a resistencia nos fios metallicos flexiveis e na borracha do corpo; os referidos fios actuam unicamente para receber a carga e os esforços impostos sobre a carcassa, quando ella estiver em uso.

Outros objectos da invenção comprehendem o emprego de um aro de fio e borracha de um tipo de grande flexibilidade e que não seja sujeito ao atrito interno entre os fios adjacentes que supportam a carga.

Um outro objecto da presente invenção está no emprego de uma construcção em que uma pluralidade de camadas de fios pode ser usada sem que os fios de uma camada façam contacto com os fios das camadas adjacentes.

Outros objectos da invenção consistem em proporcionar um aro pneumático que, quando completo, é formado de uma massa homogenea de borracha e de fios metallicos e em que cada fio pode ser dobrado independentemente dos outros fios e tambem em que as dobras dos fios estão localizadas dentro da zona que está submettida á flexão. Em outras palavras, um objecto da invenção é o de proporcionar um aro que tem fios que supportam a carga e em que o movimento é transmitido de um fio para o outro ou para qualquer outra parte do corpo, quando uma certa parte do envoltorio ou certos fios são submettidos á flexão.

Póde-se mencionar que um aro feito de accordo com a minha invenção não tem ligações rígiditas entre os fios adjacentes nem tem os fios suplementares aos tecidos de lona que tem sido usados para formar a carcassa. A presente invenção tem em vista uma construcção que o proporciona uma liberdade completa de movimentos para os fios, não sendo esse movimento perturbado por nenhuma ligação com os fios adjacentes ou por um tecido de reforço complementario.

Outros objectos e vantagens do nosso aro pneumático serão determinados na especificação anexa e nas reivindicações, e indicados nos desenhos, que illustam, a título de exemplo, uma forma da minha invenção.

Nos desenhos:

A fig. 1 mostra um corte em perspectiva do nosso aro pneumático com algumas partes cortadas para mostrar a construcção interior.

A fig. 2 é uma vista lateral de uma forma de coxim, mostrando a ligação entre os fios que supportam a carga e coxim.

A fig. 3 mostra uma vista em schema de um par de tiras de borracha e fio que se empregam na construcção do aro.

A fig. 4 mostra uma secção de um nucleo ou mandril com uma tira applicada na sua posição e enformada e uma segunda tira no momento de ser applicada.

Em geral, a carcassa que constitue o objecto da presente invenção comprehendem um corno de borracha que tem os coxins usuais nas bordas. Dentro do corno de borracha acham-se os fios metallicos flexiveis que supportam a carga, de preferencia em grupo, que se estendem preferivelmente em diagonal, de um coxim para o outro. Cada fio é independente do outro e dos fios adjacentes, e é separado delles pela parte de borracha do corpo. Os fios são preferivelmente dispostos em uma ou mais camadas, sendo que os fios das diversas camadas cruzam uns sobre os outros, e a parte de borracha está disposta entre elles, de modo a formar uma rede não traçada no aro completo. O afastamento dos fios é tal, que a borracha que está entre elles não póde ser sufficientemente forçada

para permittir que a pressão de ar rompa o envoltorio.

Nos desenhos, 1º designa o corno de borracha da carcassa, 11 as partes lateraes, 12 as partes que se prendem ás bordas, e 13 o rasto.

Dentro da borda de borracha, como as partes de fixação, estão os coxins ou partes equivalentes 14. Estas partes não len se formadas de varios modos, como é evidente aos que são feitos nesta arte. Na forma presente, para clareza da illustração, ellas estão indicadas como fios metallicos. É desnecessario mencionar que ellas não se ser de borracha dura ou pódem se feitas de uma pluralidade de fios, sem se afastar da minha invenção. Fios de qualquer modo adequados aos coxins, ha fios 16 que supportam a carga.

Os fios individuaes estendem-se diagonalmente de um coxim para o outro, formando um angulo com elles (fig. 1). Nesta figura, a fixação entre os coxins e os fios que supportam a carga é preferivelmente forçada pela curvatura dos fios, de modo que elles se prendem uns aos outros.

Sobre os fios 16 e afastados delles pelo corpo 10 ha fios semelhantes 17. Estes fios são do mesmo modo fixos aos coxins, fazendo um angulo com elles. Elles formam com os fios 16 uma especie de rede, cuos intersticios tem varias dimensões, que o corno de borracha é sufficientemente forte para impedir a ruptura pela acção do ar contido. Na pratica, póde-se empregar uma unica camada ou uma pluralidade de camadas de fios que supportam a carga. O afastamento dos fios depende da pressão, da dimensão do aro, do numero de camadas empregadas, da espessura e da construcção da camada de interior etc.

O aro acima descripto póde ser formado de diversos modos, e nos não limitamos a presente invenção a nenhum processo de construcção. Entretanto, afim de mostrar claramente os caracteristicos da estrutura do aro completo, vamos dar aqui um processo para a sua construcção. O aro póde ser construido sobre o nucleo ou mandril usual 20. Uma tira de borracha elastica 21, preferivelmente feita de duas folhas unidas com uma camada de fios de suporte, dispostos diagonalmente entre ellas, é disposta sobre o nucleo e enformada sobre elle no modo usual, afim de se adaptar á configuração do nucleo. Durante a enformação da camada, os fios de suporte podem ser ligeiramente deslocados na borracha elastica, aproximando-se entre si nas proximidades da borda e aumentando no seu intervallo na periphéria, deste modo permittindo que os fios assumam a curvatura variavel do nucleo.

Sobre a primeira tira póde-se dispor uma segunda tira 22 de substancia identica, tendo no-ém os fios 17 dispostos de modo que elles cruzem sobre os fios 16 da primeira tira. Esta tira 22 é enformada sobre a outra tira 21 formando com ella uma massa interlucida de borracha. Pode-se applicar assim qualquer numero desejado de tiras. Depois disto os coxins que são preferivelmente de metal são collocados nas suas posições. Estas bordas 14 entretanto, podem se de borracha dura ou de qualquer outra substancia geralmente usada para a construcção dos coxins. Os coxins do envoltorio podem ser de qualquer typo, no tendo ter lados rectos, em ganho ou de qualquer outro formato.

As bolhas das tiras são em seguida reservadas sobre os coxins, obrigando as extremidades dos fios 16 e 17 a se prenderem entre si como se mostra na fig. 2.

A proxima fase da construcção consiste na applicação das partes lateraes 11 e do rasto 13, o que se póde effectuar de qualquer modo adequado. Finalmente, todos os

aro é vulcanizado de qualquer modo desejado.

Quando se deseja retirar o corpo de borracha da carcaça por qualquer motivo, como para permitir a separação maior dos fios, nós podemos misturar intimamente com a borracha plástica, durante o processo de preparação, pequenos pedaços de fio de algodão, fibras de algodão ou substância semelhante.

Pelo emprego destes pedaços de fio não nos afastamos do princípio da nossa invenção, pois que quando o aro é compactado, o fio não supporta a carga e não resiste aos esforços de um coxim para o outro, mas simplesmente dá um suporte entre fios adjacentes, deste modo diminuindo a tendência da borracha para romper sob a pressão interna do ar nos referidos pontos. Esta mistura de fio nas substâncias com a borracha não prejudica a sua elasticidade e o movimento independente dos fios.

O aro a ser usado compreheende uma carcaça composta de uma massa homogênea de borracha de dentro para fora. Dentro da borracha estão os fios que levam a carga que resistem aos esforços; estes fios se estendem de um coxim para outro e são presos a elles. Cada fio é separado dos outros fios pela massa de borracha. Os fios em cooperação com a borracha formam uma estrutura que é suficientemente forte para resistir a ruptura devida à pressão do ar contido. Sendo os fios independentes uns dos outros, exceto nos coxins, elles não desenvolvem attritos uns sobre os outros, impedem a flexão livre do aro quando em uso.

O aro quando vulcanizado é um artigo homogêneo e não apresenta a tendência para a separação de qualquer das suas partes componentes, como se dá com os aros que têm camadas de fibras vegetaes e um revestimento de borracha. Não ha aquecimento e não se produz nenhuma deterioração devida à corrosão. O aro tem a flexibilidade, efficiencia e longa duração. Além disso, o seu preço de produção é baixo, e os aros são mais fortes e resistentes melhoraes presões de ar do que os usados até o presente, sem diminuir a flexibilidade ou a efficiencia material.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. um aro pneumático que compreheende uma carcaça formada de um corpo e coxins e os afastados uns dos outros e que se estendem de um coxim para o outro, sendo os fios independentes entre si e separados dos fios adjacentes pela borracha do corpo; os referidos fios consistem no unico elemento que resiste aos esforços de um coxim para o outro;

2. um aro pneumático, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que os fios e a borracha do corpo constituem por si só os meios que resistem a tendência do ar contido para romper o envoltório;

3. um aro pneumático, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, em que os fios estão dispostos diagonalmente aos coxins;

4. um aro pneumático, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes em que uma pluralidade de camadas de fios afastados estão dentro do corpo de borracha; os fios de cada camada estão separados uns dos outros e dos fios das camadas adjacentes pela borracha do corpo do aro;

5. um aro pneumático, como se estabeleceu na reivindicação 4, em que os fios de cada camada são dispostos diagonalmente e em opposição aos fios das camadas adjacentes;

6. um aro pneumático, como se estabele-

ceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que o corpo de borracha está homogêneo e está ligado com um tecido de borracha e com partes lateraes, afim de formar um envoltório integral;

7. um aro pneumático construido e disposto substancialmente como já se descreveu, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1922 — por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (4.669)

N. 43.032 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em escadas de mão para que presente privilegio de invenção Tuckaway Folding Ladder Company Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, assignatária de George Henry Albert Kohler, estabelecida na mesma cidade*

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em escadas e tem como objecto principal proporcionar uma escada dobradiça ou de cavalete que tem quando em uso, resistencia e rigidez excepcionaes e que é destinada a communicação em grande parte, as irregularidades ou desigualdades da superficie de suporte.

A invenção consiste da communicação de elementos adeantes descriptos em detalhe com referencia aos desenhos annexos que fazem parte desta especificação e em que:

A fig. 1 é uma vista em perspectiva, mostrando a escada completa em posição aberta.

A fig. 2 é uma planta de detalhes, pela parte inferior, de um unico degrau ou travessão juntamente com os seus supports.

A fig. 3 é um corte vertical e parcial, mostrando uma parte de um degrau e as suas peças de suporte.

As figs. 4 e 5 são alçados de frente parciaes, respectivamente, de um supporte trazeiro da escada.

As figs. 6 e 7 mostram respectivamente um alçado parcial e um corte vertical, mostrando o modo de prender o distribuidor dos supports.

As figs. 8 e 9 mostram respectivamente um alçado e uma planta de uma parte da barra de afastamento.

A fig. 10 é um alçado de frente e a fig. 11 é um alçado lateral da escada fechada.

A fig. 12 é um alçado parcial de detalhes, mostrando o modo de ligar os supports trazeiros aos banzos.

Referindo-se aos desenhos e á construção nelleis indicada, o numero de referencia 1 designa os banzos lateraes e 8 os supports trazeiros da nossa escada aperfeiçoada.

Cada par de banzos é preso por meio de chanças de ligação (cuja extremidade 4 são presas sobre os referidos banzos) as barras de separação 5, que são destinadas a se adaptar entre os rebalços 6, que se estendem para cima das referidas chanças, e a se apoiar sobre pelo menos parte das extremidades dos banzos que constituem o degrau. Normalmente, quando a escada está fechada, as peças de afastamento superiores se apoiam sobre as faces de extremidade superiores dos banzos que lhe estão ligados, porém, quando a escada estiver aberta como se mostra nas figs. 1 e 12, somente as bordas transversas e das faces se apoiam contra as referidas peças.

Afim de prender effectivamente os supports trazeiros 2 aos banzos e ás barras de afastamento que ligam as peças de cada par, nós empregamos as

peças articuladas 7; cada uma destas peças é também formada de uma unica peça de metal e tem as suas extremidades e peças sobre as extremidades superiores de um supporte 2. As extremidades livres 9 destas peças angulares são também destinadas a receber entre ellas uma extremidade da peça ou barra de separação e são destinadas, por sua vez, a se adaptar com justeza entre os rebalços 6 das peças 3. Todas as referidas peças são presas aos elementos respectivos que ficam ligados a ellas por meio de cavilhas ou rebites B, afim de permitir o movimento de compensação destes elementos quando a escada estiver aberta ou fechada.

Cada peça angular 7 constitue um braço de alavanca, sendo o seu fulcro as articulações que estão no lado posterior de uma barra de separação e nos banzos trazeiros de cada par. Das e que a extremidade posterior de cada barra de separação é destinada a se adaptar entre os braços da peça bifurcada 7, e, quando a escada estiver sob carga a se apoiar sobre a face superior de extremidade de um supporte adjacente 2, é evidente que essa disposição communica á escada uma rigidez maxima.

Os banzos 1 são guarnecidos de travessões ou degraus que são formados por duas folhas articuladas 10 e 10', respectivamente; estas folhas são articuladamente ligadas por meio de peças 11 sobre as suas extremidades 12; as extremidades das referidas peças são fixas ás peças verticaes 4 em pontos em que ellas são reforçadas por meio de cintas 13. Preferivelmente, como se mostra, as extremidades voltadas das hastes 12 estendem-se atravez dos referidos banzos subancoradas para um lado do centro, como se mostra na fig. 7, evitando-se desse modo o enfraquecimento dos banzos. Um par de supports moveis 14 está articulado a cada uma das folhas, sendo que um supporte circunda o banzo de dianteiro e o outro o banzo trazeiro nas suas extremidades inferiores respectivas. As cavilhas de esbarro 15 são disposas nas faces interiores dos banzos 1, de modo a limitar o movimento de descenso das extremidades inferiores dos supports como se indica as referidas cavilhas são de tal modo collocadas que a parte central de cada um dos degraus será firmemente supportada pelos referidos braços 14 em uma posição horizontal, quando a escada estiver na posição aberta, indicada na fig. 1.

Desde que as barras de separação são articuladas a se apoiar sobre as extremidades superiores dos supports posteriores 2, quando a escada estiver na posição aberta indicada na fig. 1, é evidente que, nessa posição, as barras de separação 5 ficam em posição horizontal. De accordo com isso pela se aração dos supports trazeiros para a posição indicada na fig. 1, os banzos de dianteiro e trazeiros ficam em relação parallela um com o outro, e, em consequencia disto, os degraus ficam em posição horizontal, quando a escada estiver na posição indicada na fig. 2, não só quando os supports trazeiros estiverem fechados mas também quando os supports estiverem abertos como acima se mencionou e se mostra na fig. 1.

As barras de afastamento 16 estão articuladamente ligadas por uma extremidade ao meio de cavilhas ou rebites 17, aos banzos trazeiros da escada e pela outra extremidade ellas estão articuladas sobre cintas soltas 18 que se podem

deslocar sobre os supportes posteriores da escada. Uma mola de fixação 19 serve para sustentar as barras em uma posição substancialmente horizontal, quando a escada estiver na posição indicada na fig. 1. O referido dispositivo de fixação compreende uma base 19 em forma de U que tem dentes solidários, destinados a se prenderem ligeiramente ao banzo quando dispostos sobre elle, elle é guarnecido de acaes y em que estão articuladamente presas as alavancas de fixação 19. Abaixando-se a mão, o referido fixador, a partir da 18 p de ser movida para a posição indicada na fig. 11: os supportes são deslocados contra os banzos posteriores da escada.

As cruzetas 20 são articuladas á referida peça 18 por uma extremidade, e pelas suas outras extremidades ás peças 21 estas ultimas tem o seu movimento limitado pelas cavilhas de esbarro 22, 26, de modo que, quando a escada estiver na posição indicada na fig. 1: as referidas cruzetas estarão na posição indicada.

Os braços 20 são positivamente presos na posição aberta por um dispositivo de separação suplementar, compreendendo as hastas que se cruzam 23, 23 articuladas uma á outra por meio de um rebite 24; cada uma destas hastas está articulada por sua vez, a um dos referidos braços por uma cavilha ou rebite 24'. A haste 23 tem um esparto solidário 25 guarnecido de uma aza elastica 25', sendo o referido esparto destinado a permanecer em um rebaixo 26 formado na outra haste 23', quando as hastas estiverem na posição aberta, como se mostra na fig. 1; a referida aza é destinada a prender-se á haste 23' e a impedir o fechamento accidental da peça de separação, quando a escada estiver sob carga.

Uma segunda serie de barras de separação 27 é empregada na parte inferior dos banzos, sendo estas barras destinadas a se adaptarem entre os braços de peças ou chapas bifurcadas, que se estendem da extremidade inferior de cada banzo.

As cavilhas ou rebites 29, 29' servem para prender articuladamente a referida peça aos referidos banzos e ás referidas barras de separação, respectivamente. Como se mostra, as barras de separação tem uma altura sufficiente para se estender ligeiramente para além das extremidades inferiores dos braços bifurcados das tiras que estão presas a ellas, afim de que as barras de separação toquem no sólo ou em outra superficie de supporte e deste modo apresentem não sómente uma fixação de supporte no seu contacto com o sólo, mas também impeçam qualquer estrago nas referidas peças devido a pequenas extremidades dos banzos. Afim de impedir com mais efficacia o deslocamento da escada, bem como afim de evitar qualquer estrago nas superficies polidas de supporte, nós preferimos empregar uma peça 27, de substancia elastica, tal como borracha ou feltro, na parte inferior das barras de separação.

Preferivelmente, as travessas inferiores 14 são reforçadas com cintas de aço, afim de evitar a sua flexão sob grandes cargas.

Quando se deseja fechar a escada, abaixa-se o fixador 19, como se mencionou acima, dobram-se os supportes posteriores na posição indicada na fig. 10; a anilha 18 toma a posição que se indica na figura. Nesta posição as folhas 10 e 10' ficam ainda horizontaes. O se-

parador supplementar é em seguida fechado, exercendo-se pressão sobre elle quando a escada fór voltada sobre o seu lado; toda a escada pôde ser então dobrada em um direcção perpendicular ao movimento já mencionado; depois disto as folhas dos degraus tomam a posição indicada na fig. 10 e os dois supportes trazeiros bem como os dois banzos dianteiros ficarão respectivamente em grande proximidade um do outro.

A construção acima mencionada em que cada parte movel depende de uma outra parte devido a uma articulação, faz com que a escada apresente uma certa compensação.

O emprego de barras de separação que ligam articuladamente a parte inferior dos banzos, juntamente com as articulações entre as extremidades adjacentes dos diversos componentes da escada não sómente facilita a compensação da escada propriamente dita por qualquer irregularidade ou desigualdade da superficie de supporte, mas tambem garante que a carga seja distribuida de tal modo que se evita qualquer esforço sobre a parte que supporta directamente a carga. Entretanto, apesar da ausencia das ligações usuaes rigidas entre os elementos que supportam a carga e especialmente entre os banzos, bem como entre os banzos e os degraus, a construção acima mencionada é excepcionalmente rigida sob as cargas mais pesadas, depois que ella se tenha adaptado á carga e á superficie sobre a qual ella se apoia. Além disso, cada degrau juntamente com os seus supportes constitue um supporte inteiro que é independente, mesmo quando a escada estiver sob uma carga pesada; deste modo, qualquer degrau pôde ser parcialmente fechado ou dobrado sem affectar seriamente a estabilidade da escada.

A escada que acabamos de descrever pôde ser construida de madeira bruta, de carvalho ou de qualquer outra madeira adequada, de metal ou de qualquer outra substancia desejada; entretanto, nós construímos os banzos e os supportes de ferro de carvalho e empregamos peças metallicas e cintas de reforço, como já mencionámos. Essa construção é sufficientemente forte para todos os fins ordinarios, ao passo que, ao mesmo tempo, ella é extremamente economica para a fabricação. Esta escada é especialmente destinada a ser empregada em armazéns e em outros lugares em que se deve economisar espaço; porém ella é tão forte que pôde ser usada em todos os casos como um substituto para uma escada commum de mão.

Em resumo reivindicamos, como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. uma escada de mão dobradica, comprehendendo um par de peças de supporte e uma pluralidade de degraus dobradicos que se estendem entre ellas; cada degrau comprehendendo duas partes articuladas entre si e presas pelas suas extremidades exteriores ás peças de supporte; os degraus podem ser dobrados para permittir o fechamento da escada de supporte; cada peça de supporte comprehendendo um par de banzos solidários que são ligados entre si nas suas extremidades superiores e inferiores por travessas que conservam os banzos em parallelismo; as travessas inferiores das peças de supporte servem para sustentar a escada e para impedir que as extremidades dos banzos façam contacto com a superficie de supporte.

2. uma escada de mão dobradica, como se estabeleceu na reivindicação 1, em

que uma peça de substancia elastica, por exemplo, de borracha, ou feltro, e presas as travessas inferiores sobre a sua superficie interior.

3. uma escada de mão dobradica, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, em que os supportes posteriores, articuladamente ligados aos banzos trazeiros de cada par e ás extremidades trazeiras das travessas, são conservados em posição aberta por meio de barras de separação ligadas aos banzos trazeiros e ligadas pelas suas extremidades posteriores aos supportes trazeiros, as extremidades posteriores das barras de separação podem se deslocar sobre os supportes trazeiros durante o fechamento da escada e são normalmente presas contra o deslocamento por um fixador de mola que se prende a uma das barras de separação e que está articuladamente montado sobre uma peça de supporte presa a um dos banzos trazeiros.

4. uma escada de mão dobradica, como se estabeleceu na reivindicação 3 em que os supportes trazeiros são guarnecidos de escoras articuladamente ligadas entre si e que se deslocam sobre os supportes trazeiros por um dispositivo para limitar o movimento de descansa das referidas escoras e tambem um dispositivo que se estende entre as escoras para fixal-as firmemente na posição aberta e impedir o fechamento da escada.

5. uma escada de mão dobradica, construida e disposta substancialmente como já se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1922 —
Por procuração, *Licínio da Silva Costa*,
(4.649).

N. 13 023 — Memorial descriptivo da invenção de *armazenamento em machinas de fabricar caixas e cestas* de *W. H. Thompson*, para a *Industria de Fabricação de Caixas e Cestas*, fundada em *Kokubun, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America*, e *Industria de Caixas e Cestas* de *Thompson*, estabelecida na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a machinas para a fabricação de caixas, cestas ou de suas partes e especialmente a machinas para a fabricação de caixas ou cestas ligadas por arame ou fio metálico.

A invenção refere-se especialmente a machinas para a fabricação de caixas ou cestas e suas partes á medida do meio de fio metálico, etc., que são destinadas a operar sem interrupção sobre uma serie de peças e em que a obra é avançada continuamente por um mecanismo de avanço, sendo os fixadores fixados na obra por um mecanismo de fixação adequado e movendo a obra estive sendo avançada. Um dos caracteristicos da invenção consiste em proporcionar uma machina da natureza descrita, em que o mecanismo de fixação é obrigado a forçar os fixadores para dentro da obra que se move continuamente, sómente em pontos escolhidos.

Por esse fim, a invenção tem em vista, entre outras coisas, proporcionar um mecanismo para a relação automatica da posição dos fixadores na obra pelo que os fixadores podem ser forçados na obra em pontos previamente determinados em relação ás bordas das partes da caixa e aos fixadores adjacentes. Outros caracteristicos da invenção serão comprehendidos mais facilmente nella descripção seguinte e pelas reivindicações annexas.

A invenção será melhor comprehendida por uma referencia á sua forma illustrativa, indicada nos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um alçado lateral de uma machina de fabricar caixas ou cestas com par-

tes livadas por meio de arame, que comprehe-
nhe os característicos da invenção, estan-
do algumas partes omitidas para maior cla-
reza da illustração.

A fig. 2 é um alçado ampliado da extre-
midade de descarga da machina, tomado pela
linha A-A da fig. 1.

A fig. 3 é uma planta tomada pela linha B-B
da fig. 2, mostrando a operação da machi-
na sobre as substancias que formam a cai-
xa.

A fig. 4 é um alçado lateral ampliado da
extremidade de descarga da machina, estan-
do omitido o braço de suporte exterior
para maior clareza da illustração.

A fig. 5 é um alçado lateral de detalhes
da polia motriz do veio de operação do
dispositivo de fixação dos grampos e do me-
canismo de união dos veios.

A fig. 6 é uma vista em corte, tomada pela
linha P-P da fig. 5.

A fig. 7 é um corte tomado pela linha N-N
da fig. 6.

A fig. 8 é um corte da extremidade de des-
carga da machina, tomado pela linha C-C da
fig. 2, mostrando as peças de collocação e
regulação dos fixadores e o mecanismo de
freio.

A fig. 9 é um corte, tomado da linha D-D
da fig. 2.

As figs. 10, 11 e 12 são vistas detalhadas
do mecanismo do freio; essas vistas são re-
spectivamente um alçado lateral, um alçado
de extremidade e uma planta superior,
sendo a fig. 12 tomada pela linha E-E da
fig. 1.

A machina esboçada para a illustração é
destinada a produzir armações de cixas,
que têm uma pluralidade de secções sepa-
radas de paredes lateraes e armações, liga-
das, entre si de modo a poderem dobrar-se
por um fio de fixação que esta preso ás re-
feridas secções por grampos que são força-
dos sobre o fio de fixação, através da nare-
de lateral e para dentro das armações. Quan-
do se reúnem as armações e as paredes la-
teaes, das diversas secções antes da appli-
cação do fio de ligação, as armações e as
paredes lateraes de cada secção são preferi-
velmente collocadas de tal modo, umas em
relação ás outras, que, quando o artigo com-
pleto for dobrado para a formação de uma
caixa ou de uma cesta, sobre as secções de
extremidade a operação de dobrar obrigará
a parede lateral a cobrir as bordas de
canto, ficando o fio distendido. Para a fixa-
ção das partes da caixa e da cesta umas
ás outras e do fio de ligação a ellas, é con-
veniente que nenhum grampo ou fixador
seja forçado nas proximidades das juntas
entre as secções da peça, para perturbar a
operação subsequente de dobrar; é também
conveniente, afim de se obter uma resisten-
cia maxima com um numero mínimo de
grampos, collocar os grampos, uns em rela-
ção aos outros, e ás bordas das secções.

Na machina illustrada, as partes da caixa
ou da cesta são montadas sobre um appare-
lho de avanço sem fim, que se move conti-
nuamente com uma velocidade aproximada-
mente uniforme por baixo de um deposito
de grampos que fixam o fio de ligação ás
partes da caixa e que prendem essas partes
umas ás outras.

Para operar sobre o trabalho que se move
continuamente, os grampos são destinados
a se moverem com a obra durante a opera-
ção de fixação, voltando para a posição ini-
cial para a proxima operação.

Referindo-se ás figs. 1 e 2, vê-se que o
dispositivo que avança o trabalho compre-
hendo preferivelmente um par de correntes
sem fim 1, de tinadas a se mover em sulcos
de guia 2 supportados em uma extremidade
por uma travessa 3 que liga as armações
lateraes 4 e, na outra extremidade, por
uma travessa 5 supportada pelas columnas 6

da armação superior da machina. Os blocos
7 que distanciam e determinam a posição
das partes da caixa podem ser fixos nos
pontos desejados sobre uma aba de cada
corrente 1. As correntes 1 são arrastadas
sobre rodas dentadas livres 8 de um veio 9
que está montado em chumaceiras ade-
quadas das armações 4 na extremidade de
carregamento da machina e sobre as rodas
dentadas 10 que estão chavetadas ao veio
11 que está convenientemente montado em
chumaceiras das armações 4 na extremidade
de descarga da machina. As correntes 1 são
de preferencia reguladas lateralmente, afim
de se adaptar as caixas de dimensões dife-
rentes e podem ser também alçadas ou
encurtadas pela introdução ou retirada de
peças de ligação; o veio 9 pôde ser re-
gulado em relação ao veio 11, afim de se
adaptar ás variações do comprimento das
correntes 1.

As correntes 1 que avançam a obra são
avanzadas continuamente com uma velo-
cidade aproximadamente uniforme por
uma corrente adequada e por um systema
de engrenagem com uma polia motriz 12.
Como se mostra na fig. 3, esta corrente e
este systema de engrenagem em podem consis-
tir da roda dentada 13 que está presa ao cubo
da polia motriz 12, da corrente de trans-
missão 14, da corrente de transmissão 15
que é levada pelo veio 16 que está
convenientemente fixo á armação lateral 4
e ás rodas de engrenagem de redução
17, 18, 19, 20, 21 e 22; a roda de
engrenagem 22 está chavetada ao veio 11
que leva as rodas dentadas 10 que avançam
as correntes de transmissão 1. Póde-
se ver assim que, quando a polia motriz 12
girar, o aparelho de avanço move-se con-
stantemente a uma velocidade aproximada-
mente constante.

A machina illustrada é destinada a mover
o aparelho de avanço aproximadamente
por uma polia adiante ou para trás e para
por cada rotação da polia motriz; deve-se
entender, entretanto, que esta distancia
pôde ser variada pela utilização de uma com-
binação diferente de rodas de engrenagem
de redução, sem se afastar da invenção.

Os grampeadores 23, que prendem as par-
tes da caixa umas ás outras e o fio de li-
gação a ellas, podem ser de qualquer typo
adequado, preferivelmente do typo que é
destinado, em cada operação, a formar um
grampo por meio do fio 24 e forçá-lo sobre
o fio de ligação e para dentro da obra.

Os grampeadores 23 são suppritos nella
travessa 25 do carro 2; esse carro é desti-
nado a alternar horizontalmente em guias 27
das armações principaes 4 e são operados
por uma barra transversal 28 que se pôde
alternar verticalmente em guias 29 do
carro 26.

As barras transversaes 28 alternadas verti-
calmente por intermedio de uma haste oscil-
latoria 3 e de um excentrico 31 collocado
sobre o veio 32 do grampeador, havendo
uma haste semelhante e também um excent-
rico no outro lado da machina.

O fio 24 que forma os grampos e que é
levado por carretéis adequados 33, é avan-
çado para os grampeadores 23 por inter-
medio dos roletes de avanço 34 e 35,
sendo os roletes 34 convenientemente le-
vados por braços que se estendem do cor-
no dos grampeadores; os roletes 35 são chav-
etados a um veio 36 que está montado em
chumaceiras das armações lateraes do
carro 26 e que é girado intermitente-
mente por um mecanismo de lingete e
roda dentada 37, operado por intermedio
da haste alternante 38 e do excentrico
39 que está sobre o veio 72 do grampea-
dor. Afim de adaptar o movimento do veio
36 ao carro do grampeador, ha um entalhe

40 formado na armação 4 através do qual
se estende a extremidade do veio 36.

As guias de suporte 2 da corrente de
cada lado da machina servem para suporta-
r a obra contra o movimento dos grampea-
dores que prendem os fios de fixação exte-
riores á obra. Quando os fios intermediarios
são fixados ás peças lateraes da caixa á
acabada, é conveniente apontar as peças
lateraes para que ellas não sejam movidas
pelos grampeadores e para que os grampos
sejam presos a medida que forem forçados
na obra. Os blocos de fixação 41 são, por
consequente, presos de modo a poderem
ser removidos, á barra transversal 42 do
carro 26 do grampeador, directamente abaixo
do ponto de movimento de cada grampeador
interior.

O fio de fixação 43 que é levado por car-
retéis adequados 44 passa sobre os roletes
45 que são levados pela armação superior
da machina e depois por baixo dos roletes
46 que estão na parte inferior dos grampea-
dores 23, e é levado para a arte devido á
sua fixação á obra em pontos precedentes;
os roletes 46 são de tal modo relacionados
com os grampeadores, que o fio de fixação
será guiado e preso directamente por baixo
do grampeador na posição de ser coberto
pelos grampos quando ellos forem forçados.

O carro 26 do grampeador é alterado
horizontalmente nas guias 27 das armações
4 através do excentrico 47 sobre o veio 72
do grampeador; uma alavanca angular 48
está articuladamente montada em chuma-
ceiras da armação da machina 49 e está
ligada em uma extremidade ao excentrico
47, e, na outra extremidade ao carro 2;
haverdo mecanismos semelhantes em cada
lado da machina.

Póde-se observar que, na machina illus-
trada, o carro 26 dos grampeadores 23 e o
mecanismo de avanço do fio dos grampos
são todos de preferencia operados por meio
de excentricos dispostos sobre o veio 32 do
grampeador, e que uma rotação do veio 32
completará uma operação de collocar um
grampo. Póde-se também notar que as cor-
rentes 1 que avançam a obra são movidas
continuamente através de uma ligação com
a polia motriz 12 que está normalmente des-
ligada do veio 32 do grampeador de modo
que o movimento do trabalho e a operação
dos grampeadores são independentes, isto
é, as correntes 1 são operadas pela polia
motriz 12 e continuam o seu movimento in-
dependentemente da operação dos grampea-
dores que são operados pelo veio 32 só-
mente quando esse veio estiver ligado á
polia motriz 12.

Póde-se empregar qualquer mecanismo
de união adequado para a ligação do veio
32 á polia motriz 12. A forma preferida de
união para esse fim está indicada nas figs. 4,
5, 6 e 7. Como se mostra nestas figuras, o
mecanismo de união comprehendendo um ex-
centrico 50 que está chavetado ao veio 32,
uma peça annular 51, destinada a se ada-
ptar em um recesso do cubo da polia mo-
triz, uma peça de cunha 52 que é levada
pela peça annular 51 e que é destinada a se
adaptar entre o excentrico 50 e a peça an-
nular 51 e, deste modo, a ligar a polia mo-
triz 12 ao veio 32 do grampeador. A peça
annular 51 é biarticada e é conservada em
contacto com o cubo da polia por uma de
expansão 53, do modo que, quando a polia
é girada, a peça annular 51 e a peça de
cunha 52 se movem com a polia, e quando
a peça de cunha 52 se prende entre o ex-
centrico 50 e a peça annular 51 o veio 32
será ligado á polia motriz e mover-se-á com
ella. Afim de soltar a união, ha uma peça
de interrupção 54 levada pelo veio oscilla-
torio 55 convenientemente montado nas
armações lateraes da machina, que está in-
terposta no trajecto de um bloco 56 que se

estendo de uma extremidade da peça anular 51, como se mostra nas figs. 5, 6 e 7; por isso dessa peça impede-se qualquer novo movimento da peça anular 51 e da peça de cunha 52, sendo que a polia motriz 52 se desloca em volta da superfície exterior da peça anular 51. Pode-se ver assim que, quando a peça de interrupção 54 está em contacto com o bloco 56, a peça de união está desligada e o veio 32 do grampeador fica estacionado, porém, logo que a peça de interrupção 54 for deslocada do bloco 56, o veio 32 será ligado à polia motriz e girará com ella até que a peça de interrupção 54 faça novamente contacto com o bloco 56. Assim, quando a peça de interrupção 54 for deslocada do bloco 56, o veio 32 do grampeador será obrigado a fazer pelo menos uma rotação, o que effectuará uma operação completa de grameação; si a peça de interrupção 54 estiver ainda fóra do trajecto do bloco 56, quando elle voltar para a sua posição inicial, dar-se-ha a seguinte operação de grameação, ao passo que, si a peça de interrupção estiver no trajecto do bloco 56, quando o bloco voltar para a posição inicial, a ligação entre o veio 32 e a polia motriz 12 será interrompida e nenhum grampo será collocado até que a peça de união seja outra vez ligada pela soltura da peça de interrupção 54 do bloco 56. A medida que o trabalho continúa a ser movido durante os intervallos existentes entre as operações de grameação, pode-se observar que as posições dos grampos na obra podem ser reguladas pela regulação das operações de grameação.

O dispositivo preferido para a regulação das operações de grameação está indicado nas figs. 2, 3 e 9 e consiste, em geral, de um mecanismo destinado, em determinados momentos, a mover a polia 12 com o veio 32 a fim de effectuar uma operação de grameação. A polia motriz 12 e o veio 32 de grameador são ligados pela soltura da peça de interrupção 54 para fóra do bloco 56 da máquina, já se determinou. A peça de interrupção 54 é solta do bloco 56 pela oscillação do veio oscillatorio 55 em uma direcção oposta a dos ponteiros de um relógio, de accordo com a fig. 9. O veio 55 é oscilado em pontos determinados por uma série de peças de regulação 57, collocadas em pontos relativos aos pontos escolhidos para a grameação sobre a obra, e relacionadas com o movimento da obra; essas peças são destinadas a actuar successivamente um bloco de camo 58, que é levado por um tirante 59 que está ligado ao veio oscillatorio 55 por uma alavanca 60, de modo que, cada vez que a peça de regulação 57 faz contacto com um bloco de camo 58, o veio 55 mover-se-á em uma direcção contraria a dos ponteiros de um relógio e o veio 32 do grampeador será ligado com a polia motriz 12, a fim de effectuar uma operação de grameação. Depois que uma peça de regulação 57 tiver passado pelo bloco de camo 58, o veio oscillatorio voltará para a posição inicial devido á acção de uma mola 61.

Para facilitar a collocção das peças de regulação 57, ellas são de preferencia presas pelos parafusos 62 de uma aba 63 de uma corrente sem fim 64; essa corrente tem preferivelmente o mesmo comprimento que as correntes de avanço 1 e corre nas adiacencias de uma das correntes 1 e parallelamente a ella, sobre um supporte 65; essa corrente move-se sobre uma roda dentada livre (que não está indicada) montada sobre um veio 9 na extremidade de recenção da machina e sobre a roda dentada 66 que está chavetada ao veio 11 na extremidade de descenção da machina, de modo que as peças de regulação 57 têm uma porção fixa de movimento em relação ás correntes de avanço 1; durante o movimento da obra por

uma certa distancia as peças de regulação também se movem por uma certa distancia.

Na machina illustrada, a corrente 64 tem um comprimento igual ao das correntes de avanço 1 e move-se synchronicamente com ella, de modo que, durante o movimento da obra por uma certa distancia, as peças de regulação 57 se movem pela mesma distancia, porém, deve-se comprehender que as peças de regulação 57 podem ser presas a uma corrente que é mais comprida ou mais curta do que as correntes de avanço ou a uma corrente que não se move necessariamente com a mesma razão de velocidade que as correntes de avanço, sem se afastar da invenção; deve-se comprehender ainda que as referidas peças de regulação podem ser presas a uma das correntes de avanço 1 ou a alguma outra peça cujo movimento esteja relacionado com o das correntes de avanço 1, sem se afastar da invenção.

Como se mencionou acima, a construcção illustrada é preferida por causa da facilidade e da exactidão com que ella é ajustada a velo operador; as partes operantes da machina illustrada são construídas e dispostas de tal modo, que um grampo é forçado na obra em opposição a cada peça de regulação 57, de modo que tudo o que o operador tem a fazer é escolher os pontos da obra em que elle deseja collocar os grampos e depois dispor uma peça de regulação 57 em opposição a cada ponto escolhido. Os grampos serão então forçados em opposição a cada peça de regulação e nenhum grampo será forçado em qualquer outro ponto da obra.

É conveniente que os grameadores sejam parados approximadamente no mesmo ponto do cyclo de operação, cada vez que a união de veios for posta em acção e preferivelmente quando a barra transversal superior 28 está na parte superior do seu movimento vertical. O mecanismo de freio é, por consequente, empregado para freiar automaticamente o veio 32 do grampeador, cada vez que a união entre o veio e a polia motriz for desligada.

Um freio adequado para esse fim está indicado nas figs. 10, 11 e 12 e consiste da roda de freio 67 que está chavetada ao veio 32 do grampeador, da cinta de freio dividida 68 e do dispositivo de regulação para apertar e afrouxar a cinta 68 em volta da roda 67.

Como se mostra melhor na fig. 10, as extremidades da cinta de freio 68 são presas respectivamente pelos parafusos 69 a dois pontos opostos de uma peça 70 que está articulada no supporte sob e um braço 71 que está suspenso por uma barra transversal 72, de modo que, quando a referida peça 70 for oscilada ou parcialmente girada em uma direcção oposta a dos ponteiros de um relógio, a cinta de freio 68 será apertada em volta da roda 67 e vice-versa. Para girar a peça de rotação 70 na direcção oposta a dos ponteiros de um relógio a fim de apertar o freio, ha um tirante 73 que está articuladamente ligado a uma extremidade de um prolongamento 74 de uma peça 71 e que é guarnecido na sua outra extremidade de uma peça em forma de bloco 75 que tem uma ligação de cavilha e fenda com um braço 76 que está chavetado ao veio oscillatorio 55; a referida peça em forma de bloco 75 é destinada a ser actuada em pontos determinados e a ser movida para a esquerda por um resalto ou cavilha 77 que é levada por um braço 78 que está articuladamente suspenso por um braço 79, preso a uma barra transversal 3 da machina. O resalto 77 levado pelo braço 73 é obrigado a fazer contacto com a peça de bloco 75 pela acção de um camo 80 que está sobre a roda de freio 67 que actua sobre um rolete 81 na extremidade do bloco 80 referido camo é consti-

tuido e disposto para mover o braço 78 e o resalto 77 no momento adequado do cyclo do veio 32. O braço 78 é conservado em contacto com o camo 80 pela acção de uma mola 82 que está ligada ao referido braço 78 e a um braço 71.

Pode-se observar assim que, si a peça de bloco 75 estiver no trajecto do resalto 77, quando o braço 78 for movido para a esquerda pelo camo 80, o tirante 73 será movido para a esquerda, a peça 70 será oscilada na direcção oposta a dos ponteiros de um relógio, e a cinta de freio 68 será apertada em volta da roda de freio 67. Si, entretanto, a peça de bloco 75 não estiver no trajecto do resalto 77, quando elle for movido para a esquerda na fig. 10, não se dá nenhuma acção de freio. A peça de bloco 75 é morta no percurso do resalto 77; quando o braço 78 que está chavetado ao veio oscillatorio 55 for abaixado isto ocorre cada vez que o veio 55 se mova na direcção oposta a dos ponteiros de um relógio, a fim de dispor uma peça de interrupção 54 no percurso do bloco 56, a fim de desligar a união. Pode-se observar assim que, quando a união for desligada, o freio é applicado e o veio 32 do grampeador é parado immediatamente por occasião da soltura da união. Quando o veio oscillatorio 55 for oscilado na direcção oposta a dos ponteiros de um relógio a fim de restabelecer a união, a peça de bloco 75 é elevada e obrigada a voltar para a posição inicial por uma mola 90, deste modo solta do freio.

Também é julgado conveniente proporcionar um dispositivo para contrahannar a tendencia que tem o veio 32 do grampeador para se mover mais rapidamente do que a polia motriz 12, durante o passeio de descenção dos grameadores. Esse mecanismo, como se mostra nas figs. 10, 11 e 12, comprehende um braço 83 que está ligado a uma peça 70 e que tem um rolete 84 destinado a brincar sobre um camo 85 sobre a roda de freio 67; o referido camo é construído e disposto para applicar parcialmente o freio durante o passeio de descenção dos grameadores.

Ha também uma polia livre 86 montada no cubo da polia motriz 12, sobre a qual póde correr a corrente motriz livremente quando a machina não estiver em operação.

A operação da machina é a seguinte: o operador colloca os blocos de separação 7 sobre as correntes de condução 1 nas posições relativas adequadas para receber as substancias sobre as quaes se deve operar. Elle determina, em seguida, os pontos da obra em que elle deseja que os grampos sejam forçados e collocar as peças de regulação 57 da corrente 1 em opposição a cada ponto e se deseja applicar um grampo sobre a obra. Quando os blocos de separação 7 e as peças de regulação 57 forem convenientemente dispostas, a corrente motriz é deslocada da polia livre 83 para mover a polia 12; immediatamente, as correntes de avanço 1 movem-se por baixo dos grameadores. Quando a peça de regulação do primeiro grampo faz contacto com o bloco de camo 58, o veio 55 é oscilado em uma direcção oposta a dos ponteiros de um relógio, soltando o freio e ligando a união que estabelece a ligação entre a polia 12 e o veio 32 do grampeador; nessa occasião o veio 32 do grampeador gira, forçando um grampo no seu lugar. Quando a applicação do grampo está completa, a união é desligada automaticamente, sendo o freio applicado. Os grameadores ficam inactivos até que a proxima peça de regulação 57 faça contacto com o bloco de camo 58 e o eleve. A machina trabalha ininterruptamente sobre as peças por uma sequencia de obras diferentes; as peças de regulação renetem a sua operação com cada cyclo successivo de correntes de avanço.

Póde-se observar que as peças de regulação 57 dos grampos, constituem, com effeito um padrão para regular as posições dos fixadores em uma obra ou em uma serie de obras, sendo destinadas a applicar os fixadores nessa obra ou serie de obras, conforme o caso, de accordo com o padrão.

Póde-se observar tambem que, na machina illustrada, a obra move-se continuamente a uma velocidade approximadamente uniforme e que as posições respectivas dos fixadores que são forçados na obra são determinadas pela regulação das operações grampeadoras.

Póde-se notar ainda que a forma preferida do mecanismo de união illustrado e descripto é, com effeito, uma combinação de uma união positiva e de uma união de attrito, tendo as vantagens de ambos, sem as desvantagens de qualquer dellas. Entre outras vantagens, a união de cunha prende positivamente as peças motriz e a mover em qualquer ponto do cyclo de operação da peça motriz e o faz sem o ruido usual e sem os choques e vibrações produzidos pela operação de outros mecanismos positivos de união presentemente em uso.

Deve-se comprehender ainda que as expressões «continuo» e «continuamente» e outras semelhantes, usadas nas especificações e nas reivindicações em relação com o movimento, com o avanço da obra ou dos dispositivos que movem a obra não empregadas para fazer distincção do movimento, do avanço intermitente ou passo a passo e incluem qualquer movimento que não soffra interrupções e durante o qual os grampeadores operam sobre a obra em movimento.

Evidentemente, a presente invenção não se limita á forma especial indicada e descripta, mas póde ser effectuada de varios modos; a construcção especial indicada póde ser modificada de varias maneiras, como é evidente aos que são peritos nesta arte. Além disso, não é indispensavel que todos os outros característicos da invenção sejam usados conjunctamente, pois que elles podem ser usados com vantagem em diversas combinações e sub-combinações diferentes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteresc constitutivos da presente invenção o seguinte :

1, em uma machina para a fabricação de caixas, cestos e artigos semelhantes, destinada a operar sem interrupção sobre uma serie de peças de formação e comprehendendo um mecanismo para avançar a obra continuamente e um mecanismo para determinar a posição em que os fixadores devem ser forçados na obra; ha tambem um mecanismo para regular automaticamente a posição dos fixadores na obra; por esse meio, os fixadores podem ser applicados em pontos previamente determinados em relação ás bordas da caixa e em relação aos fixadores adjacentes;

2, uma machina de accordo com a reivindicação 1, em que o mecanismo para a applicação dos fixadores se move parallelamente ao movimento da obra, durante a operação da applicação dos fixadores, e em que a posição dos fixadores na obra é regulada pelas operações de regulação do mecanismo de fixação;

3, uma machina de accordo com a reivindicação 1, em que o mecanismo para a applicação dos fixadores é normalmente inactivo durante o funcionamento da machina e é posto em operação em pontos determinados pelo mecanismo de regulação;

4, uma machina de accordo com a reivindicação 1, em que o mecanismo que regula a posição de um fixador include uma peça que está collocada em relação a um ponto escolhido para a recepção de um fixador na

obra e que se pode mover de accordo com o movimento da obra;

5, uma machina de accordo com a reivindicação 1, em que o mecanismo que regula a posição dos fixadores na obra include um padrão de peças que estão variavelmente distanciadas de accordo com a separação desejada dos fixadores em uma caixa ou serie de caixas e que são adaptadas para effectuar uma operação de fixação todas as vezes que o ponto escolhido da obra se mova para a posição de receber o fixador;

6, uma machina de accordo com as reivindicações 1 e 5, em que o padrão para as peças de regulação é destinado a repetir a sua operação sobre uma serie de peças de caixa sem interrupção, applicando fixadores em cada serie de accordo com o padrão;

7, uma machina de accordo com as reivindicações 1 e 5, em que as peças de regulação se movem synchronicamente com a obra;

8, uma machina de accordo com a reivindicação 8, em que as peças de regulação podem ser presas, de modo a serem reguladas, a uma corrente ou correia que tem uma ligação com a correia ou corrente de avanço;

9, uma machina de accordo com a reivindicação 8, em que o mecanismo de avanço include uma corrente ou correia sem fim e as peças de regulação se movem parallelamente ao movimento da corrente ou correia;

10, em uma machina do typo que se descreveu, um mecanismo para a applicação de fixadores, construido e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

11, uma machina do typo que se descreveu, que é construida e que opera substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos;

12, uma machina de accordo com as reivindicações 1 e 3, em que o mecanismo que põe em operação o aparelho de applicação dos fixadores durante o movimento da machina include uma união positiva, destinada a prender as partes motrizes ás partes a mover, em qualquer ponto do seu cyclo de operação;

13, uma machina para fabricar caixas, cestos e artigos semelhantes, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (4.669)

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.140

B. Cattán & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 247, apresentam a marca supra, a qual consiste em uma ellipse com o n. 202. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir tecidos do seu commercio (sobre estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — *B. Cattán & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 25 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.140 por despacho da Junta Commercial em sessão de h. je. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro 27 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.706)

ATIFICADOS

DE PERAMBUCO

N. 1.344

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Sabão Lavandeira», para uma qualidade de sabão do fabrico de M. Freitas, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil trezentos e quarenta e quatro, foi depositada nesta junta em vinte e dois de junho ultimo com a folha official daquelle Estado onde sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto. J. C., 4 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.739)

ESTADO DA BAHIA

N. 20

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Boas-Festas», para charutos, do fabrico de Suerdieck & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia sob numero vinte, foi depositada nesta junta em vinte e seis de junho ultimo com a folha official daquelle Estado onde sahio publicada, tendo sido indeferidas, de conformidade com o parágrafo sexto do artigo oitavo da lei mil duzentos e trinta e seis, de mil novecentos e quatro, as marcas «Viajantes» e «Índias».

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de agosto de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (inutilizada uma estampilha de 2\$). Visto. J. C., em 5 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.756)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.505

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Phryné», para fumos e seus accessorios do fabrico da Companhia de Fumos Santa Cruz, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero quatro mil quinhentos e cinco, foi depositada nesta junta em dezanove de junho ultimo com a folha official daquelle Estado onde sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de agosto de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (inutilizada uma estampilha de 2\$). Visto. J. C., em 5 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.756)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1922.....	1.685:225:027
Renda arrecadada em 5 do corrente.....	309:292:451
	1.994:517:478
Em igual periodo de 1921..	1.712:591:500
Diferença para mais em 1922.....	281:925:978

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1922

Renda arrecadada no dia 5:

Em ouro.....	128 359 050
Em papel.....	19 938 630

Total.....	319 297 680
------------	-------------

Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente.....	1.213 083 391
Em igual periodo de 1921.	735 811 870

Diferença a maior em 1922	4.6:196:521
---------------------------	-------------

EDITAES E AVISOS

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber q e nesta data foram sorteados 8 suplentes para completarem o numero legal de 22 jurados q e tem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal a rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 e seguintes ás 12 horas cujos nomes são os seguintes:

Ari os / imentel.
 Nicola Sampaio.
 Adolpho Vieira da Cunha.
 Dr. Adauto Junqueira Botelho.
 Icario D. Irmundo da Silveira.
 Carlos Fernando da Fonseca Costa.
 Dr. Oscar Penna Fontenelle.
 Pedro Pinto Peixoto Velho.

A todos os quaes e a cada um de per si, intimam-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro em 5 de agosto de 1922. Eur. Tancredo Vasconcelos de Carvalho, escrivão, subscrevi.
 — Eurico Torres Cruz.

Juizo Federal da Segunda Vara Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ter designado o dia 7 do corrente, ás 13 horas, para proceder, na sala das audiencias do Juizo (edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241), á abertura de officios de indicações dos mesarios das secções recém-creadas, referidas no edital publicado em 4 do corrente e das que já se encontravam localizadas, mas deixaram de se organizar por não terem eleito mesarios na época legal. E para constar mandou expedir o presente que será publicado pela imprensa, na forma da lei em vigor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nos termos do decreto nu-

mero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento comemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluído e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes prennados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logar serão con-

feridos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justica e Negocios Interiores e nas cidades do Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos do regulamento em vigor, serão su-eitos a vistoria sanitaria no dia 16 do corrente mez, ás 14 horas, 14 e 1/4, 14 e 20 minutos e 14 e 25 minutos, respectivamente, os predios ns. 178 da rua Marechal Floriano eixoto, 17, 19 e 21 da rua Tobias Barreto, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais intere sados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 4 de agosto de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsável pelo predio n. 21 da rua S. Jannaio, a, no prazo de cinco dias, contados de ta data, c mparecer á 3 Delegacia de Saude, sita a avenida Pedro II n. 158, afin de tomar conhecimento do termo de i timação n. 1216 expedida para o citado predio, e, vencido este prazo, se a o responsável dado no i timado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de agosto de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Po dte mineração do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, fica aberta a concorrência de oventa dias a contar da data da primeira publicação do

presente edital, a inscrição para o concurso a quatro lugares de — assistente clínico da mencionada Assistência.

Poderão concorrer os médicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do país que estejam no gozo dos direitos civis e políticos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escrita, versando sob a clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestação sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — Dr. João Mattos, chefe da Secretaria.

Polícia Militar do Districto Federal SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o n.º 8 do art. 581 do regulamento previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corceração que perderão o direito as matriculas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros as contribuições atrasadas até o dia 31 de janeiro de 1923 a saber: José Joaquim Lins, Roberto Verissimo, Antonio Pereira Lima, Erdio de Castro Cerqueira, Francisco Aloysio de Araújo, Adestordem Gerelli, Waldemar de Padua Coelho Manoel Feitosa, João Amphiloquio de Abreu e Silva, Ladislau Pereira da Silva, Antonio Raymundo da Rocha, Cecio Heredia, Carlos Torres, Waldemar Rodrigues dos Santos, Iolindo Corrêa de Albuquerque, Octavio José Vicente da Costa, Mario Coelho da Silva, João Francisco da Cruz, João Baptista dos Santos, Danton Rodrigues dos Santos, Renuardino de Senra, Estêves Moreira, Manoel de Oliveira Pinto, José Roberto dos Passos, Waldemar Barros de Menezes, Eduardo Martins, Pedro José dos Santos e Jacintho de Souza Queiroz.

Secção de Pensões da Contadoria, em 1 de agosto de 1922 — Capitão Antonio Pessoa Cavalcanti encarregado da secção. — Visto, major Fontes, fiscal.

Polícia Militar do Districto Federal SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA Caixa Beneficente

De accôrdo com a resolução do Conselho Administrativo reunido em sessão de 29 de julho findo foram eliminados do numero dos contribuintes desta Caixa, na fórma do art. 603 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 11 mezes as ex-praças abaixo declaradas:

José Sanches de Oliveira, Antonio Gomes Guimarães, Josias Ferreira Lima, Zoroastro de Albuquerque Cavalcanti, José Pereira Soares, Adolpho Flatz Barbosa, José Mauricio da Silva Porto, Paulo da Costa e Silva, Mathias de Oliveira Monteiro, Januario de Souza Siqueira, Manoel Pereira Dias, Nicolau Rodrigues de Souza, Rubem Augusto de Azevedo Pello, Antonio Salles da Rocha Wanderley, Manoel Carvalho Sayá, Floriano Peixoto do Espírito Santo Cardoso, Braz Claudio da Silva, Anacleto José dos Santos, Ottilio Crespo Guimarães, Esmerindo Gonçalves Lima, Selgfrid Buxuan, Pedro Ferreira da Costa, Quintino Rodrigues da Cunha, João Paulino Nunes, Felix Moreira de Jesus, Nelson de Castro Lima, Alvaro Francisco dos Santos, Vicente Nu-

nes da Costa, Sebastião Xavier da Silva, Orestes Barbosa e Feliciano Dias Maia

Secção de Pensões da Contadoria, 1 de agosto de 1922. — Visto, capitão Antonio Pessoa Cavalcanti. — Major Fontes, encarregado da Secção.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 14 horas, nesta inspeccoria:

Renato Pereira Monçoures, José Thomaz, Altino Ferreira de Souza, Augusto Alves, Augusto Barros de Oliveira, Gabriel de Souza Gomes, João Maria de Lacerda e Guercindo Nobre Fernandes.

Turma suplementar

Aurelio Rodrigues Loureiro, Waldemar Fernandes, Joaquim Fernandes Paes, Silvio Eloy Chaves, Joaquim Carlos de Mello, Antonio Francisco Fernandes e Manoel Pacheco Botelho.

Prova pratica

Themistocles Chelles e Joaquim Ribeiro. Inspeccoria de Vehiculos, em 5 de agosto de 1922. — Carlos França, pelo inspector geral.

Ministerio das Relações Exteriores CONCURSO PARA SEGUNDO SECRETARIOS DE LEGACAO

De ordem do Sr. Ministro de Estado, faço publico chamar-se aberta nesta Secretaria a inscrição ao curso de candidatos a 2 vagas ora existentes ou ás que existir em até 1 anno depois do encerramento do concurso, de Segundos Secretarios de Legação, dentro do prazo ininterruptavel de noventa dias continuos, a contar da primeira publicação no «Diário Oficial» da União do presente edital; de venho a inscrição e o curso reger-se pela normas estabelecidas no regulamento do curso datado de 12 de Março de 1920, publicado no «Diário Oficial» daquelle mesmo mez e anno, combinado com o regulamento n.º 14.657, de 11 de Fevereiro de 1920, arts. 6 e 7. E para conhecimento dos interessados lavrou-se este que será publicado seis vezes naquelle organo official.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 6 de Agosto de 1922 — Manoel Coelho Rodrigues, Director de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 428

Pelo presente, fica intimada a firma Adolpho Freireuks, á rua Benedicto Hypopolito n.º 19, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do Sr. ajudante do director, de 24 de julho de 1922, proferido no auto n.º 6, de 30 de janeiro de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 400\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 25 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 5 de agosto de 1922. — O subdirector, Corrêa de Sá.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Custodio Teixeira Roa Vista requereu o aforamento do lote n.º 35 da estrada geral da Santa Cruz com 13 metros e 50 centimetros de frente, igual largura na

linha dos fundos, onde divide com herdeiros do Dr. Continuarro, e os lados com 110 metros cada um, dividindo a direita com Bento Cesario Moreira, e a esquerda com Silvestre Francisco da Luz.

São convidados tolos aquellos que forem contrarios a esse aforamento a apesentar protesto e esta direccoria prova do suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados da data de ta publicação, findo o qual não se attendrá a nenhuma reclamação, procedendo-se então, como for de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de julho de 1922. — J. Corcovil Pires da Silveira, secretario. (4.331)

Inspectoria Geral de Seguros

Tendo a Insurance Company of North America, cessado suas operações no Brasil, desde 30 de junho do corrente anno, e requerido cancelamento dos decretos de sua autorização ns. 13.879, de 19 de novembro de 1919 e 13.972, de 8 de janeiro de 1920 e cessação da sua carta pteite para funcionar no Brasil, e se seus representantes e maritimos, de ordem do Sr. inspector geral de Seguros, faço sciante pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra a mesma companhia, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria Geral de Seguros, dentro do prazo de 60 dias a contar da data deste edital.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — Sergio Barreto, fiscal de Seguros, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico a seguinte sentença:

Conta deste processo que no dia 18 de julho do anno passado o então 2.º official aduaneiro, Augusto Ortiz, auxiliado pelo remador João de Deus Paschoal apprehendeu na cidade n.º 22, de propriedade de Lae Linaes, atacada entre os armazens ns. 1.º e 12.º do Cies do Porto, um sacco contendo 12 duzias e oito pares de meias de seda para senhora.

Ouvido o respectivo chateiro, Isaac Rodrigues da Graça e te affirmou que desconhecia a existencia da mercadoria na referida embarcação.

A mesma data da apprehensão a Companhia Ecosso Federal apresentou uma petição (doc. de fl. 7) pelo qual reclamou, na qualidade de agente do vapor americano «Aeolus», entrado de Buenos Ayres no dia 16 do mesmo mez, contra apprehensão allega do pretender reembargar, para Buenos Ayres, tal mercadoria que era o conteúdo de uma caixa da marca M.F.—40—Buenos Aires, n.º 537, que se escargalhara a bordo do mencionado vapor, conforme documento que juntaram (fls. 5 e 6).

Proseguindo o processo nos seus tramites esta inspeccoria concedeu, em 19 de setembro do mesmo anno, um prazo de 60 dias para a companhia reclamante apresentar documento probatorio do que foi allegado, por não satisfazer em os de fls. 5 e 6 citados; decorridos, entretanto, mais de 200 dias sem que fosse apresentada nenhuma prova, foi lavrado á fl. 10 v, auto de apprehensão como contrabando, seguindo o processo o seu curso normal, tendo sido publicado edital de 15 dias.

Assim, considerando que ninguem mais reclamou sobre a sua apprehensão e correndo o processo á revelia, julgo procedente a apprehensão, nos termos do disposto no n.º 3 do § 3 do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Findo o prazo da lei, seja a mercadoria vendida em leilão, de cujo producto adjud-

Sem marca: mil quatrocentos e noventa volumes; ao todo, dous mil e cincoenta e nove volumes de ferro em barras, pesando liquido 42.340 kilos (idem).

ARMAZEM N. 3

Lote n. 24

FHB: Tres caixas ns. 3, 4 e 5, contendo vinte e quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de pós medicinaes compostos. (Participação). A mercadoria constante deste lote está depositada no armazem n. 5.

Lote n. 24-A

AAM: Uma caixa n. 5.698/7, pesando bruto 130 kilos, contendo caixinhas de folha de Flandres com almofadas embebidas em tinta para carimbos, pesando bruto 107 kilos. (Kermoor, Hamburgo, 25 de agosto de 1920). (Participação).

Lote n. 25

AEJ: Uma caixa n. 1.115, pesando bruto 118 kilos, contendo mercadoria assemelhada a dobradiças de ferro envernizado (borboletas para janellas), pesando bruto 100 kilos. (Siris, Middlesbrough, 21 de fevereiro de 1921).

Lote n. 26

BM: Quatro caixas ns. 50 a 53, pesando bruto 297 kilos, contendo baixelas de cobre prateado, pesando bruto 48 kilos; obras não classificadas de estanho prateado, pesando bruto 14 kilos; obras não classificadas de vidro n. 2 branco, para o serviço de mesa, pesando liquido 78 kilos; caixas para talheres, pesando 5 kilos (idem).

Lote n. 27

RP: Dous garrações forrados de vime, sem numero, vassios, sendo um quebrado, pesando oito kilos.

Sem marca: Tres amarrados sem numero, de ferro em barras, pesando liquido 195 kilos (idem).

Lote n. 28

RP: Seis barricas ns. 2.270 a 2.275, pesando bruto 336 kilos, contendo formiato de calcio, pesando 300 kilos (idem).

Lote n. 29

SMC: Triangulo ladeado por C. G. Uma caixa n. 3.375, pesando bruto 240 kilos, contendo 37 kilos de cartazes annuncios; 180 kilos de cartazes annuncios de ferro batido esmaltado (obras não classificadas) (idem).

Lote n. 30

FW: Triangulo: Uma caixa n. 119, pesando bruto 24 kilos contendo uma harmonica portatil, pesando 5 kilos; 25 vidros com 2.500 grammas de licor medicinal de qualquer qualidade; 50 latinhãs com pastilhas medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido 500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 120, pesando bruto 22 kilos, contendo fio de seda frouxo para bordar em meadas, pesando 1.700 grammas; sete kilos de regoas de madeira; diversos objectos de multipla classificação.

Idem: uma caixa n. 121, pesando bruto nove kilos, contendo cestos de palha para costura e semelhantes, pesando dous kilos (idem).

Lote n. 31

FW: Uma caixa n. 150, pesando bruto 62 kilos, contendo objectos de adorno, de cima de mesa, de barro, pesando liquido legal 46 kilos (idem).

Lote n. 32

IDV: Setenta e quatro engradados sem numero, contendo azulejos de barro, medindo 265 metros quadrados (idem).

Lote n. 33

MC: Duas caixas ns. 2 e 3, pesando bruto 114 kilos, contendo 115 vidros de xarope medicinal (Marfil), pesando liquido 17 kilos (idem).

Lote n. 34

MC: Duas caixas ns. 807 e 808, pesando bruto 367 kilos, contendo espedinhos pequeninos com moldura de massa ou celluloides, pesando bruto nas caixinhas de papelão 297 kilos (idem).

Lote n. 35

Sem marca: Azulejos em fragmentos sem valor, pesando 170 kilos. (Dupleix, Antuerpia, 25 de julho de 1921).

BVC: Tres barricas ns. 54 a 56, pesando bruto 493 kilos, contendo a de n. 54: Frascos communs de vidro branco para perfumarias, com roilhas automaticas, pesando liquido legal, 133 kilos; e as barricas de ns. 55 e 56: Frascos para agua de cheiro, de vidro n. dous de cor, coalhados e pintados, pesando liquido legal, 135 kilos e meio (idem).

Lote n. 36

BIC: Uma caixa n. 102, pesando bruto 136 kilos, contendo 122 duzias de tubos de perfumaria numero um, em sabão para dentes, pesando bruto 80 kilos; 7.500 grammas de estampas annuncios colladas em papelão; prospectos annuncios, pesando oito kilos; cartazes annuncios, pesando 10 kilos; 360 tubos com amostras para distribuição gratuita da mercadoria constante da primeira addição deste volume, pesando bruto, quatro kilos (idem).

Lote n. 37

IGC: Uma caixa numero 1.776, pesando bruto, 100 kilos, contendo 264 fundas herniarias simples.

Idem: Uma caixa numero 1.777, pesando, bruto, 73 kilos, contendo 72 fundas herniarias simples e 72 fundas herniarias duplas; instrumentos não especificados e peças avulsas de vidro ou louça para cirurgia (canulas), pesando bruto, tres kilos.

Idem: Uma caixa numero 1.778, pesando bruto, 59 kilos, contendo 49 kilos (em 4.000 objectos) de parafusos de aço de qualquer qualidade (idem).

Lote n. 38

RF: Uma caixa numero 2, pesando bruto, 37 kilos, contendo um mostruario com sete kilos de adereços de celluloides; quatro kilos de pentes de celluloides para alisar e diversas amostras sem valor (idem).

Lote n. 39

SIEM contramarcas CL: Quatro caixas numeros 1.294 por cinco a oito, pesando bruto, 3.353 kilos, contendo (chapas perfuradas) obras de ferro batido simples, pesando 3.048 kilos (idem).

Lote n. 40

BC: Quatro caixas numeros 1 a 4, pesando bruto, 690 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado (machinas para papel gommado) (fechamento de embrulhos ou pacotes) pesando nos envoltorios de papelão 530 kilos.

Idem: Tres caixas numeros 5 a 7, pesando bruto, 690 kilos, contendo papel

gommado de varias cores em rolos de 800 pés cada um para as machinas constantes da addição anterior, pesando liquido, 550 kilos. (Tyne, Londres, 26 de outubro de 1921).

Lote n. 41

EMB Losango: Uma caixa numero dous, pesando bruto, 60 kilos, contendo bandeijas de ferro nickeladas, pesando nos papeis 30 kilos (idem).

Lote n. 42

Casa Lucas: Dezozeis caixas numeros a 4, 1.245, 1.246, 8.303, 1.232 a 1.238 e 1 e 2, com as contramarcas S 1.230 S e S 1.231, pesando bruto, 2.020 kilos, contendo 43 motores para electricidade, pesando liquido, 1.485 kilos, total; sendo 41 motores pesando até 100 kilos; pesando liquido 1.117 kilos e dous motores de mais de 100 até 1.000 kilos, pesando liquido 368 kilos (idem).

Lote n. 43

Sem marca: setenta e cinco trilhios sem marca, pesando até 10 kilos por metro corrente, pesando liquido 2.475 kilos;

Idem: cento e vinte e sete dormentes de ferro sem numero, medindo um metro cada um, pesando liquido 1.524 kilos (idem).

Lote n. 44

C 195 T: onze caixas de ns. 1 a 11, pesando bruto 396 kilos, contendo verde de qualquer qualidade, peso bruto 328 kilos;

Idem: uma caixa n. 12, pesando bruto 25 kilos, contendo arseniato de chumbo, pesando bruto 15 kilos e 600 grammas;

Idem: duas caixas ns. 13 e 14, pesando bruto 48 kilos, contendo pós ou preparações para destruir insectos, pesando bruto 30 kilos e 500 grammas;

Idem: uma caixa n. 15, pesando bruto 5 kilos, contendo verniz não especificado, pesando nas latinhãs tres kilos. (Korean Prince, Nova York, 3 de janeiro de 1921.)

Lote n. 45

C B E: um rolo de fio de cobre sem numero, coberto de algodão e borracha para electricidade, pesando 75 kilos (idem).

Lote n. 46

D R A: trescentos e dous amarrados sem numeros de ferro em barras, pesando liquido 14.659 kilos (idem).

Lote n. 47

B G: uma caixa n. 3, pesando bruto 62 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 34 kilos (idem).

Lote n. 48

H S II: uma caixa n. 46.826, pesando bruto 142 kilos, contendo cartazes annuncios collados em papelão, pesando 13 kilos, obras impressas de uma só cor (calendarios para 1921), pesando bruto 87 kilos (idem).

Lote n. 49

P J C: duas caixas ns. 268 e 270, pesando bruto 101 kilos, contendo cartazes annuncios collados em papelão, pesando bruto 85 kilos (idem).

Lote n. 50

Baldwin Loco. Wks.: uma caixa numero 3, pesando bruto 66 kilos, contendo cartazes annuncios collados em papelão, pesando bruto 36 kilos (idem).

Lote n. 51

Villas Boas & Comp.: seis caixas numeradas 13 a 18, pesando bruto 313 kilos, contendo prensas para copiar, pesando bruto 103 kilos;

Idem: uma caixa n. 11, pesando bruto 60 kilos, contendo 12 kilos de regoas de madeira; 57 escalas divididas sobre madeira ou metal; 18 estojos para desenho até 12 peças; 30 tira-linhas; 3 níveis de bolha de ar; 5 kilos e 300 grammas, peso bruto, de regoas de celuloide; 6.200 grammas de giz em pó (idem).

Lote n. 52

A R O: uma barreira sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo grampos de ferro proprios para cercas, pesando liquido 45 kilos (idem).

Lote n. 53

A L C: duas barricas sem numeros, contendo grampos de ferro proprios para cercas, pesando 100 kilos (idem).

Lote n. 54

B Losango: uma caixa sem numero, pesando bruto 72 kilos contendo catalogos, pesando 64 kilos (idem).

GF: Tres caixas sem numero, pesando bruto 351 kilos, contendo gaze simples, pesando bruto 171 kilos, avariada (idem).

Lote n. 55

Goodyear: Uma caixa sem numero, pesando bruto 134 kilos, contendo aros de aço para rodas (flanges) (idem).

Lote n. 56

Irmãos em um triangulo: Quinze caixas sem numero, pesando bruto 1.500 kilos, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, pesando 1.275 kilos (idem).

Lote n. 57

Pharmacia Cardoso: Uma caixa sem numero, pesando bruto 100 kilos, contendo gaze simples, avariada, pesando 75 kilos (idem).

Lote n. 58

SSMO em losango: Uma caixa sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo duas machinas para costura communs, pesando 54 kilos (idem).

Lote n. 59

SFC: Tres caixas sem numero, pesando bruto 373 kilos, contendo facas para cozinha com cabo ordinario, pesando bruto 253 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo uma machina para picar carne, pesando 4 kilos.

Idem: Duas amarrados sem numero, de caixas, pesando bruto 54 kilos, contendo moinhos pequenos proprios para moer café, pesando 52 kilos (idem).

Lote n. 60

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 135 kilos, contendo fio de arame de cobre coberto de algodão e borraça, pesando liquido real 108 kilos.

Sem marca: Cento e sessenta e nove amarrados de ferro (sem numero) em barras, pesando 5.070 kilos.

Sem marca: Duzentos e sessenta e oito raios do fio de arame de ferro sem numero simples, proprio para cercas, pesando 12.864 kilos (idem).

Lote n. 61

T. em um losango: Sessenta e cinco caixas sem numero, pesando bruto 3.200 kilos, contendo taxas simples, pesando 2.720 kilos (idem).

Lote n. 62

EB: Uma caixa n. 15.983, pesando bruto 69 kilos, contendo saccos de papel com letreiro pesando bruto, 55 kilos (Skoyland, Hamburgo, 2 de maio de 1921).

Lote n. 63

FLC: Uma caixa n. 430, pesando bruto 5 kilos, contendo 28 kilos de bijuteria de cobre; obras não classificadas de coure dourado e prateado, pesando 4.400 grammas (idem).

Lote n. 64

GW: Cinco caixas ns. 1.261 a 1.265, pesando bruto 1.343 kilos, contendo folhas de lupulo, pesando bruto 1.030 kilos (idem).

Lote n. 65

JMN: Um engradado sem numero, pesando bruto 389 kilos, contendo uma motocycleta (Harley Davidson) com side-car usada (idem).

Lote n. 66

MFB: Uma caixa sem numero, pesando bruto 237 kilos, contendo papel albuminado para photographia, pesando bruto 180 kilos (idem).

Lote n. 67

MA: Noventa barricas de ns. 11 a 100, pesando bruto 24.300 kilos, contendo gesso ou sulfato de calcio, pesando liquido legal, 21.810 kilos (idem).

Lote n. 68

PM: Um tubo ou pote de ferro, sem numero, para telephone, pesando 180 kilos (idem).

ARMAZEM N. 4**Lote n. 69**

Sem marca: Ferro guza em linguados sem numero, pesando bruto 88 kilos (Bougainville, Hamburgo, 12 de novembro de 1921).

Lote n. 70

Pacheco: Uma caixa n. 491, pesando bruto 71 kilos, contendo Eurithymina Dethan, em mil latinhas com 2 vidros de 10 capsulas cada uma, pesando liquido seis kilos (idem).

Lote n. 71

ELC: Uma caixa n. 1.642, pesando bruto 79 kilos, contendo solução medicinal «Neurivase» em 210 frascos, pesando liquido 19 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 1.643 e 1.644, pesando bruto 195 kilos, contendo 200 vidros de (Hemoglobine) vinho medicinal, pesando liquido 76 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 1.349 e 1.350, pesando bruto 194 kilos, contendo 200 frascos de solução medicinal «Pantau-berge», pesando liquido 70 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.646, pesando bruto 67 kilos, contendo 400 caixinhas de ampolas de Robin, para injeções, pesando liquido oito kilos; cem frascos de gottas de Robin, pesando liquido 4.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 1.647, pesando bruto 104 kilos, contendo 200 caixinhas de pilulas Dehaut, pesando liquido 1.500 grammas; 400 caixinhas com ampoulas para injeções (de Bouly), pesando liquido 5.500 grammas; 400 latinhas com pastillas Nafé, pesando liquido vinte e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.648, pesando bruto 106 kilos, contendo cem frascos

com gottas de Robin, pesando liquido 4.400 grammas; 200 frascos com granulados Robin, pesando liquido 20 kilos; livrinhos «agendas», para distribuição gratuita, pesando liquido 1.500 grammas.

Idem: Tres caixas ns. 1.701 a 1.703, pesando bruto 300 kilos, contendo 300 frascos de solução medicinal «Pantau-berge», pesando liquido 105 kilos (idem).

Lote n. 72

Logey: Uma caixa n. 2.508, pesando bruto 63 kilos, contendo perfumaria n. 1 (Giraldaze) em 200 caixinhas, pesando bruto vinte e oito kilos e meio; pastilhas de Fendolina em 200 caixinhas, pesando liquido 3.900 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2.509, pesando bruto 86 kilos, contendo 1.000 tubos de balsamo «Bengué», pesando liquido 30 kilos.

Idem: Tres caixas ns. 2.510 a 2.512, pesando bruto 350 kilos, contendo 750 vidros com (Tricalcina) pós medicinaes compostos, pesando liquido 83 kilos 750 grammas; pastilhas de oximentol «Per-randina» (100 objectos), pesando liquido seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.514, pesando bruto 80 kilos, contendo Kola Monavon granulada em 200 frascos, pesando liquido 24 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.515, pesando bruto 36 kilos, contendo injeções medicinaes, pesando liquido 2.200 grammas, em 200 caixinhas, sendo 100 de oxianura e 100 de vanadarsina. Comprimidos de oxiceiana em 200 tubos, pesando liquido tres kilos.

Idem: Duas caixas ns. 2.516 e 2.517, pesando bruto 180 kilos, contendo 200 frascos de elixir Tisy, pesando liquido cinquenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.520, pesando bruto 35 kilos, contendo (bioformina), granulados em 100 vidros, pesando liquido 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.521, pesando bruto 97 kilos, contendo injeções medicinaes (para toxina e serin neurotonico Ducatin), pesando liquido 6.600 grammas; xarope medicinal (Bousquet) em 50 frascos, pesando liquido 11 kilos e 300 grammas; capsulas medicinaes crescoladas, pesando em 100 caixinhas, liquido, 9.300 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 90 kilos, contendo vinho medicinal (Nourry) em 100 vidros, pesando liquido 35 kilos (ha seis vidros que rasos).

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 86 kilos, contendo solução medicinal (salicilato de sodio em 89 vidros perfeitos e oito quebrados), pesando liquido 35 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.519, pesando bruto 92 kilos, contendo solução medicinal (anti-nervosa de Gelineau) em 50 vidros, pesando liquido tres kilos; emplastros adhesivos (anastasia Langleber), pesando bruto 6.300 grammas. Injeções medicinaes, pesando liquido 5.900; (Gomenol) solução medicinal, pesando liquido cinco kilos; gottas medicinaes (acthona de Falcoz), pesando liquido quatro kilos (idem).

Lote n. 73

AAC — Em um losango: Cincoenta e quatro amarrados ns. 1 a 54, contendo seis bidets: 30 W. C.; e 59 lavatorios de louça n. 1, pesando bruto 785 kilos (Newton, Liverpool, 25 de julho de 1921).

Lote n. 74

Sem marca: Uma caixa sem número, pesando bruto 108 kilos, contendo ferramentas grossas, 30 malhos; pesando liquido legal 98 kilos (idem).

Lote n. 75

CIAEF dentro de um losango — contramarcas BLC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 25 kilos, contendo essencia de limão, pesando liquido nove kilos (Siberian Prince, Nova York, 23 de fevereiro de 1921).

Lote n. 76

DRA: Oitenta e seis amarrados sem numero, pesando bruto 4.470 kilos, contendo ferro em barras (idem).

Lote n. 77

FNI: Quatro rolos de arame de ferro liso, sem numero, pesando 200 kilos (idem).

Lote n. 78

JLCC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 209 kilos, contendo lapis para desenho, pesando bruto 170 kilos (idem).

Lote n. 79

MCMLtd.: Oitocentos e dezesseis rolos sem numero (sendo que 319 foram tomados na descarga sem marca), contendo arame de ferro liso, pesando 40.800 kilos (idem).

Lote n. 80

Sem marca: Quinze peças sem numero, de ferro em barras, pesando liquido 382 kilos (idem).

Lote n. 81

B em um triangulo. Um engradado, n. 33, pesando bruto 219 kilos, contendo um estrado de madeira pintado (Sartre, Londres, 1 de julho de 1921).

Lote n. 82

NS em um losango — contramarcas ES: Uma caixa n. 11, pesando bruto 58 kilos, contendo cobertas acolchoadas de algodão, pesando liquido 22 kilos; cobertas de seda acolchoadas, pesando liquido 3.800 grammas (idem).

Lote n. 83

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo plumbagina, pesando 47 kilos (idem).

Lote n. 83 A

RG — triangulo — contra-marca SSW: Onze caixas ns. 5.545/54 e 5.553, contendo aparelhos electricos para dentistas, pesando bruto 496 kilos.

Idem: Doze caixas ns. 5.538/44 e 5.114/18 contendo aparelhos não classificados para dentistas, pesando bruto 143 kilos.

Idem: Dez caixas ns. 5.604/13 contendo aparelhos electricos para dentistas pesando bruto 220 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.520, contendo asbestos em obras não classificadas, pesando bruto 56 kilos.

(Meissonier, 9 de fevereiro de 1921.)

ARMAZEM N. 3**Lote n. 84**

LIC: Vinte e quatro caixas ns. 1 e 24, pesando bruto 3.450 kilos, contendo forjas para ferreiro, grandes ou pequenas, pesando liquido 2.476 kilos.

(Glendevon, New York, 26 de fevereiro de 1921.)

Lote n. 85

CAL: uma caixa n. 1, pesando bruto 80 kilos, contendo livros imensos para leitura, pesando liquido 60 kilos; tres kilos de roupa feita não especificada, usada de casemira de 18 singel, em um canote; obras de gesso inutilizadas «Duca d'Aosta» entr. 27 de agosto de 1921.

Lote n. 86

FV: Uma caixa n. 2.125, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não especificadas de gesso, pesando liquido legal 13 kilos e meio (idem).

Lote n. 87

LSC: Dezesseis fardos ns. 2.581/96, pesando bruto 2.112 kilos, contendo papel para cigarros em folhas, pesando liquido legal 2.070 (idem).

Lote n. 88

Victor: Quarenta caixas ns. 3.620/59, pesando bruto 2.840 kilos, contendo 4.000 garrafas de agua mineral natural pura-tiva «Rubinat», pesando bruto nas garrafas 2.320 kilos (idem).

Lote n. 89

HS: — 613 em um losango: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 49 gravatas de seda pura ou de seda com outra materia, pesando liquido 1.180 grammas «Sabors», 30 de maio de 1921.

Lote n. 90

M — losango: Dous fardos ns. 3.112 e 3.113, pesando bruto 52 kilos, contendo barbaente alcatroado (idem).

Lote n. 91

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto 75 kilos, contendo cortiga em bruto, (idem).

Lote n. 92

RO: Uma caixa n. 1, pesando bruto 42 kilos, contendo 23 frascos de sal commum ou de cozinha puro, pesando 34 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 40 kilos, contendo sal commum ou de cozinha, puro em pacotes, pesando 30 kilos.

Idem: Um sacco n. 3, pesando bruto 60 kilos, contendo sal commum ou de cozinha puro, pesando 60 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 44 kilos, contendo cinco kilos de lupulo em folhas; legumes em conserva, de qualquer qualidade, em massa ou de outro modo preparado, em 27 frascos, pesando 20 kilos; diversas amostras de comestiveis.

Idem: Duas caixas ns. 5 e 6, pesando bruto 49 kilos, contendo 18 frascos com xaropes não medicinaes, de qualquer qualidade, peso bruto 18 kilos; feculas e farinhas nutritivas, pesando 12 kilos. (Zildyk, Hamburgo, 29 de julho de 1921).

Lote n. 93

OPC: Contramarca EM, quinze caixas ns. 49.703 a 49.717, pesando bruto 1.060 kilos, contendo agua oxygenada, de Merke, em 450 frascos de 600 grammas, e 500 frascos de 300 grammas, peso liquido, 300 kilos.

Idem: Uma caixa n. 49.718, pesando bruto 101 kilos, contendo 25 kilos de benzoato de sodio em pó; cinco kilos de protoxalato de ferro.

Idem: Uma caixa n. 49.719, pesando bruto 98 kilos, contendo 10 kilos de acido acetilosalycolico; 10 kilos de ben-

zoato de sodio em pó; 20 grammas de chlorhydrato de Jolimbina; cinco kilos de chlorureto de manganez, puriss. cryst.; cinco kilos de iodureto de sodio secco. (Idem.)

Lote n. 93 A

Idem: Uma caixa n. 49.720, pesando bruto 102 kilos, contendo 300 grammas de Dionina; cinco kilos de phenacetina cryst.; 25 kilos de Hexamethylente-tramin.

Idem: Uma caixa n. 49.721, pesando bruto 107 kilos, contendo subgalato de bismutho basico, pesando liquido 30 kilos.

Idem: Uma caixa n. 49.722, pesando bruto 98 kilos, contendo 25 kilos, pesando liquido, de subgalato de bismutho basico; cinco kilos de iodo resublimado.

Idem: Uma caixa n. 49.723, pesando bruto 102 kilos, contendo 17 kilos e meio, peso liquido, de benzonaphtol cod.; um kilo de chlorhydrato de cocaína puriss. cryst.

Idem: Uma caixa n. 49.724, pesando bruto 93 kilos, contendo salicyllato de bismutho, pesando liquido 22 kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 49.725, pesando bruto 55 kilos, contendo 10 kilos, peso liquido, de acido lactico em vidros de 100 grammas; sulfho-chrthiolato de amonea, pesando liquido sete kilos e meio em vidros de 100 grammas. «Montenells», 18 de fevereiro de 1920.

Lote n. 94

DS: Uma caixa n. 98, pesando bruto 42 kilos, contendo caretas de madeira, formando um mostuario, pesando bruto 2.400 grammas; quinze caretas de borracha, pesando bruto 300 grammas; cinco grammas de pennas de ouro; nove caretas divididas sobre madeira; seis niveis de bolha de ar; 25 kilos de livros impressos para leitura. (Idem).

Lote n. 95

HEC: Seis caixas ns. 1.400 a 1.403 e 1.404 a 1.406, pesando bruto 769 kilos, contendo jarras de vidro n. 1, branco, pesando liquido legal 423 kilos. (Idem).

Lote n. 96

HPC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 283 kilos, contendo lustres de cobre simpls, pesando bruto 100 kilos; pingentes de vidro para lustres, psando bruto 83 kilos. (Idem).

Lote n. 97

K triangulo: Uma caixa n. 15.029, pesando bruto 37 kilos, contendo 190 tubos a 20 tabletos cada um, de bromural, pesando liquido dez kilos e 200 grammas.

Idem: Tres caixas ns. 3.077 a 3.079, pesando bruto 11 kilos e 400 grammas, contendo amostras de productos enmi-cos. (Idem).

Lote n. 98

LC: Duas caixas ns. 30.906 e 30.907, pesando bruto 421 kilos, contendo dous moinhos «Lohr», para café ou semelhantes, pesando liquido 270 kilos (idem).

Lote n. 99

MSI: Quarenta e nove caixas numeras, 101 a 149, pesando bruto 1.275 kilos, contendo Saponaceo não perfumado, pesando bruto 1.030 kilos (idem).

Lote n. 100

WZ: Uma caixa n. 5.896, pesando bruto 32 kilos, contendo tres

engommar electricos pesando seis kilos; objectos electricos não especificados para cosinha;

Idem: Uma caixa n. 133, pesando bruto 40 kilos, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando liquido legal 36 kilos (idem).

Lote n. 101

DL, contramarca BPC: Uma caixa numero 6.465, pesando bruto 254 kilos, contendo cadeados de ferro simples, pesando bruto 214 kilos; cadeados de ferro simples galvanizado, pesando bruto 22 kilos;

Idem: Uma caixa n. 6.466, pesando bruto 265 kilos, contendo cadeados de ferro simples, pesando bruto 189 kilos; cadeados de ferro galvanizado simples, pesando bruto 59 kilos;

Idem: Uma caixa n. 6.467, pesando bruto 250 kilos, contendo cadeados de ferro simples, pesando bruto 232 kilos;

Idem: Uma caixa n. 6.468, pesando bruto 221 kilos, contendo cadeados de ferro simples, pesando 139 kilos; cadeados de ferro simples galvanizado, pesando bruto 64 kilos;

Idem: Uma caixa n. 6.469, pesando bruto 181 kilos, contendo cadeados de ferro simples, pesando bruto 37 kilos; dobradiças e fechos de ferro para outros misteres, pesando bruto 95 kilos; fechos de ferro nickelado, pesando bruto 26 kilos; fechaduras de ferro com uma só volta, pesando bruto 4.500 grammas;

Idem: Uma caixa n. 6.470, pesando bruto 130 kilos, contendo fechaduras de ferro, simples de uma só volta, pesando bruto 108 kilos; catalogos e prospectos, pesando bruto tres kilos;

Idem: Uma caixa n. 6.471, pesando bruto 149 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando bruto 79 kilos; cadeados de ferro simples, pesando bruto 27 kilos; cadeados de ferro galvanizado, simples pesando bruto 29 kilos;

Idem: Uma caixa n. 1.000, pesando bruto 83 kilos, contendo facas para cozinha com cabos ordinarios de madeira em 76 duzias, pesando bruto 20 kilos; 13 duzias de facas para mesa e sobremesa com cabos de alpaca; 15 duzias de garfos para mesa e sobremesa, de alpaca, pesando bruto nove kilos; vinte duzias de colheres, de sopa, de alpaca, pesando bruto oito kilos; 12 duzias de sacca-rolhas de ferro, pesando bruto 10 kilos;

Idem: Uma caixa n. 1.001, pesando bruto 80 kilos, contendo oito duzias de facas de cozinha com cabos ordinarios de madeira, pesando bruto 12 kilos; 18 duzias de sacca-rolhas de ferro simples, pesando bruto 17 kilos; 25 duzias de tesouras para costura, de mais de 16 centimetros; 24 tesouras para tozar de mais de 16 centimetros;

Idem: Uma caixa n. 1.002, pesando bruto 31 kilos, contendo facas de cozinha com cabo ordinario de madeira, em 33 duzias e meia, pesando bruto 57 kilos; 15 duzias de tesouras para costura, unhas ou semelhantes, até 16 centimetros; duas duzias de tesouras para costura e semelhantes, de mais de 16 centimetros de comprimento (idem).

Brasilian Alliance: Duas caixas numeros 44 e 46, pesando bruto oito kilos, contendo amostras de azulejos sem valor (idem).

Lote n. 102

VZ: Dezeses caixas ns. 1 a 10, pesando bruto 1.023 kilos, contendo as caixas de ns. 1 a 12: aquecedores de metal nickelado e pintado (prof. Junkers Wnad-Baden) e a de n. 13, peças de cobre (obras não classificadas de cobre

simples), pesando bruto 526 kilos; a caixa de n. 14: abat-jour de tecido e competente instalação; a caixa n. 15: ferros de engommar electricos, pesando nove kilos; e a caixa n. 16: obras não classificadas de ferro batido esmaltado branco (banheira grande), pesando bruto noventa kilos. (Idem.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 103

ETGP, em um triangulo: Um sacco n. 240 pesando 29 kilos, contendo ferro em barra, pesando liquido 28 kilos, (Sarthe, 27 de outubro de 1920.)

Lote n. 104

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo frascos de vidro ordinario, escuro, para tinta, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 24 kilos. (Idem.)

Lote n. 105

ABC, triangulo: Uma caixa n. 504, pesando 108 kilos, contendo tecidos não especificados de seda pura, pesando liquido 78 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 106

Jacinto: Quatro torradores sem numero, de ferro batido, para farinha, pesando liquido 135 kilos. (Herschel, 1 de novembro de 1920.)

Lote n. 107

Legay: Nove caixas ns. 43 a 51, pesando 718 kilos, contendo garrafas quebradas, de agua oxygenada, sem valor, (Idem.)

Lote n. 108

Machado Gama: Um pacote sem numero, pesando 1.050 grammas, contendo amostras de tecidos de algodão em retalhos, pesando liquido um kilo. (Idem.)

Lote n. 109

7.160: Um tambor sem numero, pesando 42 kilos, contendo cor de anilina, pesando liquido 27 kilos. (Idem.)

Lote n. 110

RWC, contramarca CFTSC: Um amarrado de ferro em barras, sem numero, pesando liquido 46 kilos. (Idem.)

Lote n. 111

Ribeirinho, triangulo: Uma caixa numero 318, pesando 62 kilos, contendo vidro em laminas para vidraça, brancos, lisos, pesando liquido 52 kilos. (Idem.)

Lote n. 112

Sem marca: Quatro amarrados sns. de zinco em folhas simples, pesando bruto 44 kilos. (Idem.)

Lote n. 113

BC — contramarca Anderson: Cincoenta encapados sem numero, pesando bruto 1.695 kilos, contendo chá da India, pesando liquido 1.295 kilos (Tennison, 30 de junho de 1920.)

Lote n. 114

MM: Uma caixa n. 55, vasia, de madeira ordinaria, armada, pesando 15 kilos (idem).

Lote n. 115

B — losango: Nove amarrados sem numero, pesando 560 kilos, de couro preparado sem pelo (sóla), pesando bruto 560 kilos (idem).

Lote n. 116

AB — contramarca SF: Cinco rolos sem numero, de arame de ferro de qualquer outra qualidade e grossura, pesando bruto 59 kilos (Algeria, Nova York, 27 de setembro de 1918).

Lote n. 117

CFC: Uma barrica n. 3, pesando bruto 150 kilos, contendo borax em pó, pesando liquido 138 kilos (Anglia, Nova York, 15 de março de 1918).

Lote n. 118

CC — atravessado por uma seta e OF losango, contramarca C, numeros 1.033, 1 e 12 — Tres amarrados de pás (ferramentas grossas, pesando bruto 46 kilos (Tamar, Hamburgo, 16 de julho de 1920).

Lote n. 119

DPC: Uma caixa n. 50.208, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 3 kilos (American Star, Nova York, 20 de dezembro de 1920).

Lote n. 120

MSC — losango: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando bruto nove kilos (California, Nova York, 5 de junho de 1918).

Lote n. 121

PJCC — Duas caixas sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo 4 kilos de frascos de vidros vasio, que deviam conter agua oxygenada (Rio de Janeiro, Nova York, abril de 1915).

Lote n. 122

VB — contramarca LS losango: Um fardo n. 463, contendo papelão não especificado, pesando bruto 86 kilos (Talisman, 10 de março de 1919, Nova York).

Lote n. 123

Sem marca: Um rolo n. 9.873, de arame de ferro de qualquer outra qualidade e grossura, pesando bruto 43 kilos (Charlton Hall, Nova York, 26 de dezembro de 1916).

Lote n. 124

AB: Uma caixa p. 2.934, pesando bruto 36 kilos, contendo 21 kilos de papel gelatinado para vidraças (Sarthe, Hamburgo, 23 de setembro de 1920).

Lote n. 125

AEG — contramarca BWC: Uma caixa n. 175.597, pesando bruto 30 kilos, contendo 184 lampadas electricas, pesando bruto nos envoltorios oito kilos (16 velas 120 X 520) (idem).

Lote n. 126

AEG: Uma caixa n. 171.589, pesando bruto 30 kilos, contendo 135 lampadas electricas, pesando bruto nos envoltorios oito kilos, sendo 75 de 10 velas (110 X 520) e 60 de 10 velas (220 X 520) (idem).

Lote n. 127

ES: Quatro caixas ns. 2.279, 673, 205 e 206, pesando bruto 695 kilos, contendo harmonicas portateis, pesando bruto nos envoltorios 41 kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 495 kilos; estampas annuncios, pesando bruto nos envoltorios oito kilos (idem).

Lote n. 128

EL: Uma caixa n. 613/33, pesando bruto 46 kilos, contendo 32 kilos, bruto, nos envoltorios, de serpentinas em papel, (idem).

Lote n. 129

Granado: Uma caixa n. 4.508, pesando bruto 4 kilos, contendo elixir, de qualquer qualidade, pesando liquido real 4.500 grammas, (idem).

Lote n. 130

G — contra-marca Porto Alegre: Uma caixa n. 417, pesando bruto 57 kilos, contendo vidro em chapas para vidraças, branco, liso, pesando liquido 43 kilos, (idem).

Lote n. 131

HW — contra-marca 624: Quinze caixas ns. 3 a 17, pesando bruto 2.101 kilos, contendo quadros pequenos com molduras de papelão pintadas, pesando bruto nas caixinhas 1.600 kilos (idem).

Lote n. 132

HW: Uma caixa n. 6011, pesando bruto 20 kilos, de pinho, armada, (idem).

Lote n. 133

LE — contramarca 613: Seis caixas ns. 31, 32, 34 a 37, pesando bruto 327 kilos, contendo papel em serpentinas, pesando bruto nos envoltorios 243 kilos; Idem: Duas caixas ns. 38 e 40, pesando bruto 91 kilos, contendo papel em serpentinas, pesando bruto nos envoltorios 63 kilos;

Idem: Uma caixa n. 39, pesando bruto 44 kilos, contendo papel em serpentinas, pesando bruto nos envoltorios 30 kilos (idem).

Lote n. 134

LE: Duas caixas ns. 6 e 14, pesando bruto 275 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 200 kilos;

Idem: Duas caixas ns. 137 e 138, pesando bruto 83 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de madeira, pesando liquido 32 kilos;

Idem: Uma caixa n. 50015, pesando bruto 143 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 103 kilos;

Idem: Uma caixa n. 30215, pesando bruto 220 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 160 kilos;

Idem: Uma caixa n. 30257, pesando bruto 189 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 139 kilos;

Idem: Quatro caixas ns. 621 por 10 e por 12 a 14, pesando bruto 203 kilos, contendo 23 kilos, liquido legal de obras não classificadas de vidro para outros usos, n. um (copos para oleo lubrificante); 117 kilos, bruto nos envoltorios de obras não classificadas de cobre simples (pertencentes de copos);

Idem: Duas caixas ns. 621 por 9 e por 11, pesando bruto 80 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (depósitos para graxa), pesando bruto nos envoltorios 80 kilos;

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 182 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 132 kilos (idem).

Lote n. 135

PBC: Uma caixa n. 1.944, pesando bruto 110 kilos, contendo perfumarias (pastas para dentes em bispagas), pesando bruto 89 kilos (idem).

Lote n. 136

RP: Cinco barricas ns. 1.876 a 1.880, pesando bruto 280 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando 250 kilos, liquido (idem).

Lote n. 137

R: Um encaixado n. 86711, pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de papel para forrar salas, sem valor;

SLH: Uma caixa n. 333 de madeira ordinária vazia, armada, pesando 38 kilos (idem).

Lote n. 138

Siemens — Losango: uma caixa numero 17, pesando bruto 149 kilos, contendo partes de mesa de madeira ordinária, para installações deapparehos telegraphicos, pesando liquido 100 kilos (idem).

Lote n. 139

MSCH: duas caixas ns. 312 e 402, pesando bruto 127 kilos, contendo bijouteria de vidro, pesando bruto nos envoltorios 71 kilos;

Idem: seis caixas ns. 302 a 307, pesando bruto 1.208 kilos, contendo contas e avellorios de vidro fundido, pesando bruto nos envoltorios 1.001 kilos;

Idem: tres caixas ns. 309 a 311, pesando bruto 495 kilos, contendo contas de vidro, lapidados, pesando bruto nos envoltorios 379 kilos;

Idem: dez caixas ns. 313 a 322, pesando bruto 980 kilos, contendo lustres de vidro, arandellos, pesando bruto nos 500 kilos;

Idem: uma caixa n. 308, de madeira ordinaria, armada, pesando 39 kilos (idem).

Lote n. 140

AM de A: uma caixa n. 4, pesando 186 kilos, contendo 183 chapéus de palha de arroz, sendo 179 perfeitos e 4 quebrados (Strabo, 10 de março de 1921).

Lote n. 141

Leivas: duas caixas ns. 5 e 6, pesando 339 kilos, contendo 522 chapéus de palha de arroz (idem).

Lote n. 142

ASC: uma caixa n. 1.132, vazia, de madeira ordinaria, armada, pesando 24 kilos (idem).

Lote n. 143

CW: uma barrica sem numero, vazia, armada, sem tampa, pesando 28 kilos (idem).

Lote n. 144

SS: uma caixa n. 1.130, vazia, de madeira ordinaria, armada, pesando 32 kilos (idem).

Lote n. 145

Sem marca: peças sem numero não classificadas de louça n. 2, quebradas, pesando 45 kilos;

Idem: tres engradados sem numeros, pesando 133 kilos, contendo azulejos de louça, medindo 4 metros quadrados.

J triangulo: uma caixa n. 558, vazia, de madeira ordinaria, armada, pesando 50 kilos;

EC: noventa e sete amarrados sem numeros, de chanas de ferro galvanizado, pesando 1.120 kilos (idem).

Lote n. 146

Aranjo em um quadrilátero: seis caixas ns. 66.012 a 66.017, pesando 250 kilos, contendo frascos pequenos vazios, que deviam conter agua oxygenada, pesando liquido 120 kilos (Salvation Loss, 22 de dezembro de 1920).

Lote n. 147

NBC: cinco caixas sem numeros, pesando 161 kilos, contendo oleo de petróleo, pesando nas latas 126 kilos (idem).

Lote n. 148

Cruz: cinco caixas ns. 64.974 a 64.978, e 65.518, pesando 222 kilos, contendo frascos pequenos vazios, que deviam conter agua oxygenada, pesando liquido 110 kilos (idem).

Lote n. 149

AAC triangulo: uma caixa n. 3.557, pesando 15 kilos, contendo apparehos physicos não classificados (idem).

Lote n. 150

MB contramarca 1929: Uma caixa n. 1, pesando 217 kilos, contendo Tórnos de ferro para serralheiro, pesando liquido 200 kilos. (Tamar, 14 de agosto de 1920).

Lote n. 151

W losango: Uma caixa n. 6.061, pesando 35 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario escure quebradas, sem valor; 13 garrafas inteiras de vidro ordinario escuro, pesando liquido, quatro kilos (idem).

Lote n. 152

CGEB: Um amarrado sem numero de tubos de ferro simp.es, pesando liquido, dez kilos. (Sem Patrick, 2 de fevereiro de 1921).

Lote n. 153

S losango, contramarca OC: Uma caixa n. 3, pesando 116 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 104 kilos.

Idem: Uma barra de ferro, sem numero, pesando liquido, quatro kilos (idem).

Lote n. 154

SLH: Cinco caixas ns. 1 A, 2 A, 3 A, 14 B e 15 B, pesando 621 kilos, contendo ferros de engommar electricos, pesando bruto nas caixas de papelão, 140 kilos; focareiro e ma mltas electricas (objectos physicos não classificados) pesando nas caixas de papelão 200 kilos; valvulas para radiadores de automoveis (pertencentes para automoveis) obras de aluminio não classificadas, pesando liquido, 46 kilos. (Amsteldyk, 5 de maio de 1921).

Lote n. 155

CC: Uma caixa n. 125, pesando 76 kilos, contendo 45 escovas para animaes e para calçado; 53 escovas para tato e para cabeça com costas de madeira; sete escovas para limpar mesa e semelhantes; 16 escovas não especificadas; duas brochas grossas, com cabos curtos para aleatroar; brochas para pintar ou calar, pesando bruto quatro kilos; pinças chatas, redondas e de ponta para traços, pesando bruto dois kilos; dois vidros com saes granulados effervescentes, pesando liquido 200 grammas; amostras de obras de cobre bronzeado e esvernizado, pesando bruto, tres kilos; catalogos impressos, pesando bruto, seis kilos (idem).

Lote n. 156

FT: Uma caixa n. 801, pesando 68 kilos, contendo renda de algodão de qualquer outra qualidade, pesando bruto, sem as caixinhas, de papelão, 31 kilos (idem).

Lote n. 157

JHL: Uma caixa n. 8 549, pesando 18 kilos, contendo 112 agulhas de Pravaz, para injeções hypodermicas (pequenas seringas), 90 termômetros divididos sobre vidro (idem).

Lote n. 158

NIET: Uma barrica sem numero, pesando 155 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 145 kilos (idem).

Lote n. 159

CFC: Noventa e tres amarrados sem numero de folhas de zinco simples, pesando 1.186 kilos (Treviat, 14 de dezembro de 1920).

Lote n. 160

FAC: Cento e trinta e tres amarrados sem numero, de vergalhões de ferro, pesando liquido 1.855 kilos (idem).

Lote n. 161

Risco branco: Cento e setenta e dois vergalhões de ferro sem numero, pesando liquido 1.028 kilos (idem).

Lote n. 162

Sem marca: Vinte e quatro vergalhões de ferro sem numero, pesando liquido 144 kilos.

Idem: Vinte e duas barras de ferro sem numero, pesando liquido 220 kilos (idem).

Lote n. 163

MSC: Quarenta amarrados sem numero de vergalhões de ferro, pesando liquido 766 kilos (idem).

Lote n. 164

AXB: Tres caixas ns. 511 a 513, pesando 136 kilos, contendo 10 photographias grandes, de familia, molduras de madeira douradas e armadas, pesando 40 kilos (idem).

Lote n. 165

AD: Uma caixa n. 42, pesando seis kilos, contendo lustres de cobre simples, pesando bruto 350 grammas; obras não classificadas de vidro n. 1 para outros usos, pesando liquido 600 grammas (idem).

Lote n. 166

CF: Tres rolos sem numero de arame de ferro galvanizado, pesando bruto 150 kilos (idem).

Lote n. 167

PS: Contramarca 1.237: Uma caixa n. 1, pesando 60 kilos, contendo bonecas de arminho para pó de arroz, pesando nas caixas de papelão 31 kilos (idem).

Lote n. 168

JH: Uma caixa n. 122, pesando 16 kilos, contendo utensilios não classificados para machinas, pesando bruto 5 kilos (idem).

Lote n. 169

JDOC: Uma caixa n. V75749, pesando 30 kilos, contendo papel gelatinado para vidraças (vitragés), pesando bruto 18 kilos (idem).

Lote n. 170

CBCI: Cinco caixas ns. 1.923/2, 1.923/4, 1.923/5, 1.205 e 1.948, pesando 281 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 12 kilos; ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto quatro kilos; bombas prementes de ferro e latão, pesando liquido 10 kilos; pertences para automoveis (velas), pesando bruto 30 kilos; fio de cobre coberto de algodão para transmissão de força electrica, pesando liquido 39 kilos; obras não classificadas de cobre nickelado, pesando bruto oito kilos; aparelhos physicos não classificados e pertences, pesando 43 kilos; tubos de tecido de algodão oleado ou encerado, para revestimento de cabos, pesando liquido 63 kilos (idem).

Lote n. 171

CCIB: Tres caixas ns. 48/1, 43/2 e 29, pesando 94 kilos, contendo jarras e candelabros de cobre simples para cima de mesa, pesando bruto 12 kilos; catalogos impressos, pesando bruto 16 kilos; roupa feita de tecido de seda enfeitada, pesando liquido 690 grammas (idem).

Lote n. 172

J. R. Camões: Uma caixa n. 14, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando quatro kilos.

MOCAR — 1210 em um quadrilátero — contra-marca Bahia: Uma caixa numero 1, pesando 120 kilos, contendo objetos não especificados, chatos e redondos, pesando bruto 83 kilos. (Wickman, 11 fevereiro 1921.).

Lote n. 173

FK: Uma caixa n. 111, pesando 317 kilos, contendo caldeirões, caçarolas, pratos, travessas, bacias, cuspide ras e varios outros utensilios de cozinha, de ferro batido esmaltado, pesando 252 kilos. (Vagezack, 21 junho 1921.).

Lote n. 174

GS: Uma caixa n. 8.327, pesando 180 kilos, contendo quaesquer outras obras não classificadas, de madeira, pesando oito kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos, pesando liquido 16 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando quatro kilos; obras não classificadas de cobre polido envernizado, pesando bruto 66 kilos.

Idem: Um engradado n. 22 pesando 35 kilos, contendo garrafas communs de vidro escuro, ordinario, sem rolha, pesando liquido sete kilos; garrações de vidro ordinario, forrados de vime, pesando bruto nove kilos (idem).

Lote n. 175

SW: Doze caixas ns. 1.124/35, pesando bruto 298 kilos, contendo 82 garrafas de vinho espumoso, pesando bruto 164 kilos (idem).

Lote n. 176

Sem marca ou CMC: Uma caixa n. 541, vazia, de madeira ordinaria armada, pesando 14 kilos (Bruyère, 13 de julho de 1921.).

Lote n. 177

SSC: Uma caixa n. 33, pesando 5 kilos, contendo amostras de vidro em pequenos pedaços, pesando liquido 3 530 grammas (Strabo, 10 de março de 1921.).

Lote n. 178

AJF triangulo: Uma caixa n. 9, pesando 38 kilos, contendo diversas amostras de tecidos de algodão, rendas e entremeios em pequenos pedaços pesando bruto 11 kilos; flôres artificiaes de tecido de nanço e de panel, soltas e em ramos, pesando bruto sem as caixinhas de papelão 2 kilos; tesouras para costura e semelhantes, até 16 centimetros de comprimento — quatro tesouras: 23 tesouras para costura e semelhantes de mais de 16 centimetros de comprimento (American Légion, 9 de agosto de 1921.).

Lote n. 179

206 triangulo — contramarca MME: Uma barra de ferro sem numero, pesando liquido 10 kilos (Tennyson, 24 de julho de 1920.).

Lote n. 180

Sem marca: Uma caixa sem numero, vazia de madeira ordinaria, armada, pesando 7 kilos (idem).

ELC: Uma caixa n. 29, vazia de madeira ordinaria armada, pesando sete kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando 4 kilos, contendo cortica em ro-lhas (Bruyère, 13 de julho de 1920.).

Lote n. 181

GE: Uma caixa n. 2.697, pesando 44 kilos, contendo uma peça de ferro não especificada para machina, pesando 29 kilos (Saint Patrick, 2 de fevereiro de 1921.).

Lote n. 182

GE — contramarca 102: Duas caixas ns. 2.851 e 3.051, pesando 61 kilos, contendo isoladores de louça para installações electricas, de um só corpo, pesando liquido 41 kilos (idem).

Lote n. 183

GPC: Uma caixa n. 513, pesando 18 kilos, contendo 7 garrafas de vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando nas garrafas 10 kilos (Campeiro, 22 de fevereiro de 1921.).

Lote n. 184

GK: Um encapado n. 26 pesando 154 kilos, contendo obras não classificadas de cobre envernizado, pesando bruto 90 kilos. Um moinho pequeno para pimenta, pesando liquido um kilo; dois ferros de engommar electricos, pesando bruto cinco kilos; ligações electricas para ferros de engommar, objectos physicos não classificados, pesando bruto quatro kilos; 44 baralhos de cartas de jogar; blocos de papel para escrever, liso, pesando quatro kilos; carteiras sem aro, de massa, pesando bruto tres kilos (idem).

Lote n. 185

FIC: Duas caixas ns. 154 e 158, pesando 76 kilos, contendo frutas seccas (figos), pesando bruto nas caixas de palha 50 kilos (idem).

Lote n. 186

JGL: Um pacote pesando dois kilos, contendo duas peças de madeira ordinaria para outros usos, pesando bruto dois kilos (idem).

Lote n. 187

LC: losango: uma caixa sem numero, vazia, de madeira ordinaria armada, pesando cinco kilos.

SC: uma barrica sem numero, pesando 280 kilos, contendo pós de sapato, pesando liquido 250 kilos. (idem).

Lote n. 188

LC triangulo: nove caixas ns. 1 a 8 e 124, pesando 286 kilos, contendo obras não classificadas de vidro de cor para outros usos. n. 1, pesando liquido cinco kilos, pastilhas comprimidas ou fundidas de qualquer qualidade (sublimado corrosivo), pesando liquido 128 kilos (idem).

Lote n. 189

JFS: Pedra marmore em taboas simplesmente serradas, medindo dois metros quadrados (idem).

Lote n. 190

SIEM: Uma caixa n. 1.221, pesando bruto 99 kilos, contendo aço em barras, pesando liquido 85 kilos. (Amiral Villaret de Joyeuse, 16 de março de 1920).

Lote n. 191

GG: Uma caixa n. 290, pesando bruto 53 kilos contendo laminas de vidro branco para vidracas, pesando liquido 43 kilos. (Ubiar, 29 de março de 1922).

Lote n. 192

IC: Um encajado n. 912, pesando bruto nove kilos, contendo dois pneumáticos para automovel, estando um perfeito e outro inutilizado (idem).

Lote n. 193

Aronco: Uma caixa n. 22, pesando bruto 25 kilos, contendo amostras de semente e de cevada em pequenos saccos, pesando bruto 19 kilos (Millais, 8 de março de 1920).

Lote n. 194

CCR: Um sacco n. 11, pesando bruto 34 kilos, contendo cevada em grão, pesando bruto 34 kilos (idem).

Lote n. 195

JRC: Uma caixa n. 2.320, pesando bruto nove kilos, contendo roulements de aço (apparels de transmissions e movimento), pesando liquido oito kilos (idem).

Lote n. 196

P triangulo, contramarca AC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo raticida, pesando bruto cinco kilos (idem).

Lote n. 197

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo chapas de ferro simples, pesando liquido quatro kilos (Florianopolis, 13 de março de 1920).

Lote n. 198

JFMC: Dez caixas ns. 1.101/2, 1.105, 1.024/6 e 1.028/31, pesando bruto 266 kilos, contendo obras não classificadas, de aluminio, pesando liquido 95 kilos; oitavreiras de aluminio, pesando bruto seis kilos;

Idem: Uma caixa n. 1.056, pesando bruto 32 kilos, contendo bijouteria de aluminio, pesando bruto 1.500 grammas; dez e meia dúzias de canivetes com cabos ordinarios para aparar (Sabor, 5 de junho de 1920).

Lote n. 199

IL: Uma caixa n. 14.007, pesando bruto 48 kilos, contendo 288 tubos com pastas dentrificas, pesando bruto 24 kilos (idem).

Lote n. 200

Almineo 982 triangulo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 25 kilos, contendo facas para cozinhas e semelhantes, pesando liquido 12 kilos; ferramentas manuaes, pesando liquido um kilo (Brugère, 7 de junho de 1920).

Lote n. 201

US losango: Uma caixa, pesando bruto 199 kilos, contendo preparos para finar, pesando bruto 65 kilos; galão de algodão, pesando bruto 20 kilos; utensilios manuaes para artes e officios, pesando bruto 20 kilos, 45 metros d. tecido de algodão tinto, da base 10X10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 800 grammas; tranca de palha de seda, pesando liquido 450 grammas; tranca de palha para chapéus, pesando liquido 400 grammas; cores de anilão, pesando liquido um kilo; panel colorido, pesando bruto 11 kilos; quatro camisas de meia de algodão para homem; um dúzia de pares de meios de algodão, lisas, compridas, de mais de 20 centimetros no pé (Monterosa, 15 de abril de 1922).

Lote n. 202

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo garrafas de vidro sem bocca esmerilhada, pesando bruto 4 kilos. (Maeilla, 19 de junho de 1920).

Lote n. 203

Triangulo 1 — contramarca ATC: Uma caixa, pesando bruto 11 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 6 kilos. (Sabor, 5 de junho de 1920).

Lote n. 204

AMX: Uma caixa n. 51.701, pesando bruto 14 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 11 kilos. (Tennesson, 3 de junho de 1922).

Lote n. 205

S. C. Fiemer: Uma caixa n. 1 em um losango, pesando bruto 22 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto sete kilos (idem).

Lote n. 206

16.985: Um amarrado n. 8.512, de caixas, pesando bruto 16 kilos, contendo seis kilos, peso bruto de utensilios manuaes para artes e officios. (Taquary, 29 de setembro de 1921).

(A mercadoria constante deste lote está descarregada no armazem n. 7, sendo, porém, vendida no armazem numero 6.)

Lote n. 207

JN: Um encajado n. 1, pesando bruto 33 kilos, contendo 27 vestidos de seda bordados e enfeitados, pesando liquido 6 kilos; 17 vestidos de tecido não especificado de seda simples, pesando liquido 4.400 grammas. (Atlanta, 19 de outubro de 1921).

(A mercadoria constante deste lote está depositada no armazem n. 17, sendo, porém, vendida no armazem n. 6.)

Lote n. 208

Caldas — 1 e 2: Uma base e um volante de prensa de ferro fundido, pesando liquido 163 kilos. (Desirade, 12 de setembro de 1921.)

(A mercadoria constante deste lote está descarregada no armazem n. 18, sendo, porém, vendida no armazem numero 6.)

Lote n. 209

GM: Uma caixa n. 52, pesando bruto 173 kilos, contendo estampas annuncios colladas em papelão, pesando bruto 66 kilos; pastas de papelão forradas de pano pesando bruto 46 kilos; cinzeiros de cobre simples, pesando bruto 4.300 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 21 kilos; duas dúzias de canivetes com cabos ordinarios para aparar (idem). Vide nota do lote anterior.

Lote n. 210

SL: Duas caixas ns. 9.064 e 9.065, pesando bruto 164 kilos, contendo reguas de madeira, pesando bruto 13 kilos e 400 grammas; 30 pantographos ordinarios; 17 lentes para relucineiras (loupes); 18 kilos peso bruto de caixas para instrumentos matheomaticos; portapias de cobre simples, peso bruto 230 grammas; 320 tira-linhas; 456 compassos simples.

(Idem). Vide nota do lote anterior.

Lote n. 211

CWR, contramarca Pelotas: Uma caixa n. 744, pesando bruto 94 kilos, contendo cores em pó, de qualquer qualidade, pesando liquido 3.500 grammas; essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando liquido 22 kilos; essencia de hortelã pimenta e de geranio, pesando liquido sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.097, pesando bruto 49 kilos contendo 60 frascos de Balsamo do Perú, pesando liquido cinco kilos; 30 frascos de salicilato de Methyl, pesando liquido sete kilos; 40 frascos contendo um kilo de essencia artificial de qualquer qualidade. (Poeldyk, Hamburgo, 21 de setembro de 1921.)

(A mercadoria constante deste lote está descarregada no armazem n. 10, porém, será vendida no armazem n. 6.)

Lote n. 212

R. Coit & Comp.: Uma caixa n. 16, pesando bruto 13 kilos, contendo prospectos annuncios, pesando 10 kilos.

(Idem.) (Vide nota do lote anterior.)

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo e receber o um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O Escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICACAO DO PAPEL
1.º DE DIVISÃO DE DIREITOS POR EMPRE-
ZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega
intima o Sr. Dr. Arroxellas Galvão, o o-
pção da revista *Eu vi*, a vir dentro do
de 3 dias comprovar a applicação de
29.9 1/2 de papel assentado despachado
de direitos em 1921, sob pena de cor-
rer a revelia o processo de cobrança exe-
civa dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto
de 1922. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz
publico, para conhecimento dos interessa-
dos, que foram descarte ados para esta re-
partição os volumes abaixo mencionados
com signaes de avarias e de falta; devendo
seus donos ou consignatarios apresentarem-se
no prazo de 15 dias para providenciarem a
respeito.

Vapor *Bonhear*, atracado em 23 de julho
de 1922:

Armazem n. 4—SAC: 2 saccos ns. 13/14,
rôtos.

Vapor francez *Amiral V. de Joyeuse*, atra-
cado em 23 de julho de 1922:

Armazem n. 4 — MRM & C: 2 caixas nu-
meros 29/25, repregadas e avariadas.

Vapor americano *Otto*, atracado em 25 de
julho de 1922:

Armazem n. 5—F—Garcia: 9 caixas di-
versos numeros, repregada.

Vapor italiano *Angelo Tosa*, atracado em
22 de julho de 1922:

Armazem n. 10—Americo Bertocchi Car-
rara: 3 pedras sem numero, quebradas.

CGC: 2 automoveis ns. 96.507/98 912,
avariados.

CGC: 6 caixas diversos numeros, idem.

RPC: 9 ditas diversos numeros, idem.

RFC: 1 engradado n. 58, idem.

RPC: 1 caixa n. 22, idem.

PPC: 2 ditas ns. 66/26, repregada idem.

CGC: 1 dita n. 10, idem.

Vapor *Lalande*, atracada em 24 de julho
de 1922:

Armazem n. 15—H—C—Brasil: 1 caixa
n. 3.158 repregada e avariada.

Civer: 1 barrica n. 1.123, idem.

C—A: 2 caixas ns. 185/46, idem,
idem.

CF—E: 2 ditas ns. 419/10, idem, idem.

CSC: 1 fardo n. 1.827, idem.

HSC: 3 caixas diversos numeros, idem,
idem.

R—J—C—C: 1 caixa n. 100, avariada.

SCB: 1 barrica n. 7.321, idem.

Cada: 5 caixas, numeros diversos, idem.

Casa Ribeirinho: 1 dita n. 203, idem.

B—A—C: 1 dita n. 4.876, repregada e
avariada.

W: 1 dita n. 1.813, idem, idem.

Oscar Phillos, 1 pacote n. 3, roto e ava-
riado.

Costa Pereira: 1 dito s/n, idem, idem.

E Salathe & C.: 1 dito n. 400, idem,
idem.

Vapor «Sarine», atacadado em 24 de julho
de 1922:

Armazem 16—CCVF: 5 caixas numeros
diversos, avariadas.

idem, idem.

athec: 3 ditas n. 55.157, repregadas e
avariadas.

ACC: 1 barrica n. 7, idem, idem.

Vapor «Arlanza», atracado em 26 de julho
de 1922:

Armazem 18—IW: 1 caixa n. 158, rep e-
ga e avariada.

SK—S. Paulo: 1 dita n. 150, idem idem.

SK—S. Paulo: 1 dita n. 151, idem, idem.

Vapor «Pa America», atracado em 26 de
julho de 1922:

Armazem 18—K8 pla: 1 caixa n. 577, re-
p e avariada.

n. Y. R. 10.07—B C E F 15.670: 1 dita
n. 87.895, idem, idem.

Vapor «Waldyk», atracado em julho de
1922:

Armazem externo A—Alianza oo: 10 sac-
cos rotos e com faltas.

Vapor «Lalande», atracado em julho de
1922:

Armazem externo C—Cavado: 3 caixas
s/ avariada.

Cavado: 3 ditas s/n, idem.

Cavado: 3 ditas s/n, idem.

Cavado: 2 ditas s/n, idem.

LC: 1 dita s/n, idem.

Macedo Junior: 4 ditas s/n, idem.

Armazem externo C—Vapor *Guadamar*,
atracado em julho de 1922:

Hercos: 1 caixa, repregada.

DAC: 2 ditas, idem.

FA: 1 dita, idem.

FPM: 1 dita, vasando;

LC: 1 dita, idem.

SVC: dita, repregada.

VMC: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho
de 1922. — Bartholomeu de Sá e Souza, aju-
dante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz
publico, para conhecimento dos interessa-
dos, que foram descarte ados para esta re-
partição os volumes abaixo mencio-
ados com signaes de avarias e de falta;
devendo seus donos ou consignatarios
apresentarem-se no prazo de 15 dias para
providenciarem a respeito.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 27 de
junho de 1912:

Armazem n. 4—MRM: 1 caixa n. 4, re-
pregada.

FH: 1 dita n. 1.366, idem.

Idem: 1 barrica n. 4.761 idem.

Vapor *Plata*, atracado em 29 de julho de
1922:

Armazem n. 9—CMC: 3 caixas ns. 139,
104 e 151, repregadas e avariadas.

LGC—2.416: 1 dita n. 1, idem,

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor *Angelo Toso*, atracado em julho de
1922:

Armazem n. 10—PH: 1 caixa n. 1.065,
repregada e avariada.

RPC: 7 ditas diversas numeros, idem.

Idem: 4 ditas ns. 23, 6, 4 e 21, avariadas.

Idem: 1 engradado n. 41, idem.

Vapor *Lalande*, atracado em 24 de julho
de 1922:

Armazem n. 15—RB: 1 caixa n. 275, re-
pregada e avariada.

CAMPONEZA: 1 amarrado de 11 pás nu-
mero 14, avariado.

EVARISTO: 1 caixa n. 8, repregada e
avariada.

VB: 2 ditas ns. 10 e 18 idem.

LB: 3 ditas ns. 372, 34 e 3.6, idem.

MS: 1 dita n. 903, idem.

S: 1 dita n. 1.821, idem.

W: 1 dita n. 418 idem.

LR: 25 pás de ferro, quebradas.

Vapor *Amanzoa*, atracado em 30 de julho
de 1922:

Armazem n. 17 — CBC: 1 caixa n. 4.658
avariada.

DOT—W: 1 dita n. 7, repregada.

FSC: 11 fardos, diversos numeros, avariados.

RCC: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.

JE—719: 1 dita n. 392, avariada.

LR: 1 dita n. 170 idem.

LH: 1 dita n. 199, rep ega e avariada.

Idem: 1 dita n. 200, rep ega e avariada.

MC: 1 dita n. 835, avariada.

OPC: 2 ditas ns. 2.211-2.212, idem.

Idem: 4 ditas, diversos numeros, repregadas.

SMC: 2 ditas ns. 53-56 idem.

Idem: 1 dita n. 119, avariada.

HGM—Emanag—DO—MM: 1 engrada-
do n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

Idem: 1 dita n. 3, rep ega e avariado.

OM : 1 caixa n. 8.013, idem.
EBF : 1 dita n. 4.95, idem.
LM : 1 dita n. 511, idem.
ADF : 1 dita n. 368, idem, idem.
AGC : 1 dita n. 4.703, idem.
L de R : 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Rio de Janeiro* atracado em julho de 1922:

Armazem Externo A — AAC : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
AJT : 6 caixas sem numero, idem.
CTC : 2 ditas, sem numero, idem.
Armazem externo A—CTC: 2 caixas, vasando.
CMC: 1 dita, repregada e avariada.
DAC: 1 dita, vasando.
HMC: 7 ditas, repregadas e avariadas.
JSC: 1 dita, idem idem.
Lage: 6 ditas, idem idem.
MCI: 3 ditas, vasa do.
MC: 7 ditas, repregadas e avariadas.
OLSC: 2 ditas, idem idem.
PGC: 1 dita, idem idem.
PLC: 1 dita, idem idem.
PBC: 1 dita, idem idem.
PCC: 1 dita, idem idem.
PC: 2 ditas idem idem.
Kibacruz: 1 dita, idem idem.
SVC: 1 dita, idem idem.
CBC: 4 ditas, idem idem.

Vapor *Plata*, atracado em julho de 1922:

Armazem externo A—Aerroc: 1 caixa, repregada e avariada.
CRJC: 1 dita, idem idem.
C—M—C: 2 ditas, idem idem.
CNL: 3 ditas, idem idem.
IL: 2 ditas, idem idem.
PBC: 1 dita, idem idem.
TBC: 5 ditas, idem idem.

Vapor *Lalande*, atracado em julho de 1922:
Armazem externo C—Coelho: 2 caixas repregadas.

C—M—C: 2 ditas, idem.
LC: 1 dita, idem.
Macedo Junior & Comp.: 12 ditas, idem.
Externo C—Teixeira Borges & Comp.: 1 caixa, repregada.

Vapor *Arlanza*, atracado em julho de 1922:

Brasil—CPC: 4 fardos, rotos.

Vapor *Eemland*, atracado em julho de 1922:

DAC: 4 caixas, repregadas.

FIC: 3 ditas, idem.

Pinto Bastos: 3 ditas, idem.

Rioave: 2 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro 3 de agosto de 1922.—Bartolomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de agosto proximo vindouro, ás 19 horas, nesta inspectoria, á praça 15 de Novembro n. 5, nesta Capital, serão recebidas propostas para o contracto do serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, sob as seguintes bases:

I

A sede da empresa contractante será em Belém do Pará, devendo haver uma sucursal em Manaus.

II

A contractante obriga-se a manter com regularidade as seguintes linhas de navegação a vapor e viagens redondas:

a) com partida inicial em Belm, no Estado do Pará:

1 — *Linha do Tapajós* — Uma viagem de dois em dois mezes, até Itaituba, no rio Tapajós, com escala pelos portos de Manãos, Manacapuru, Goda-Praia, Monte Alegre, Santarém, Boim, Aveiros, Urucurituba e Brasília Legal.

2 — *Linha do Solimões-Javary* — Uma viagem mensal até Remate dos Males, no rio Javary, com escalas pelos portos de Manãos, Manacapuru, Goda-Praia, Coary, Teffe, Caissara, Monte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença e Tabatinga, com faculdade de ser prolongada até Iquitos.

3 — *Linha do Madeira* — Uma viagem mensal até Porto Velho, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mós, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Parintins, Urucurituba, Itacoatiara, Manãos, Borba, Vista Alegre, Bocca do Rio Aripuará, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

4 — *Linha do Purús-Acre* — Uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, e até Senna Madureira no rio Yaco, com escalas pelos portos de Manãos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Arimã, Tauariá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assabvtuba, Labrea, Providencia, Sepateny, Hyutanahan e Cachoeira, e dahi em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Não podendo os navios proseguir a viagem terminará no porto acessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

5 — *Linha do Oyapock* — Uma viagem mensal até o Oyapock, com escalas pelos portos de Chaves, Baillique, Amapá, Calçoene e Counani.

b) com partida inicial em Mandos, no Estado do Amazonas:

1 — *Linha do Rio Negro* — Uma viagem mensal até Santa Izabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tauapessassu, Ayrão, Moura, Carvoeira, Barcellos, Moreira e Thomar.

2 — *Linha do Madeira* — Uma viagem bimensal até Porto Velho do rio Madeira, com escalas pelos portos de Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuará, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

3 — *Linha do Jurud* — Uma viagem mensal até Cruzeiro do Sul, no rio Jurud, com escalas pelos portos de Teffe, Bocca do Jurud, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto acessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

Observação — Logo que o Lloyd Brasileiro resolva terminar as suas viagens no porto de Belém, a empresa se obriga a restabelecer a linha Belém-Manãos, sem augmento de subvenção, e de modo que as chegadas e saídas dos seus navios correspondam ás do Lloyd Brasileiro.

III

Fica entendido que além das viagens determinadas para cada linha, na clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias, extra-contractos, as quaes se regerão pelas clausulas deste, para satisfazer as necessidades do commercio e si julgar convenientes aos seus proprios interesses.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá, outrossim o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprimir ou substituir as que ficam mencionadas, por outras que mais convenham aos interesses geraes, sem alteração na subvenção.

IV

De conformidade com os dados actuaes e para os effectos do pagamento da subvenção fica officialmente fixada como segue a extensão em milhas de uma viagem redonda de cada uma das linhas, e do total das viagens por anno, marcadas na clausula II:

A) — Início em Belém	
1. <i>Linha do Tapajós</i> — De Belém a Itaituba: 1.315 milhas e seis viagens por anno	7.890
2. <i>Linha do Solimões-Javary</i> — De Belém a Remate dos Males: 3.500 milhas a 12 viagens por anno	42.000
3. <i>Linha do Madeira</i> — De Belém a Porto Velho: 3.074 milhas a 12 viagens por anno	36.882
4. <i>Linha do Purús-Acre</i> — De Belém a Bocca do Acre: 12 viagens por anno: 4.844 milhas por viagem	58.128
De Bocca do Acre a Xapury 12 viagens por anno: 706 milhas por viagem	8.472
De Bocca do Acre a Senna Madureira 12 viagens por anno: 322 milhas por viagem	3.864
5. <i>Linha do Oyapock</i> — De Belém ao Oyapock 1.460 milhas, a 12 viagens por anno	17.520
Total	174.726

B) — Início em Mandos	
1. <i>Linha do Rio Negro</i> — De Manãos a Santa Izabel 846 milhas a 12 viagens por anno	40.152
2. <i>Linha do Madeira</i> — De Manãos a Porto Velho: 1.336 milhas a seis viagens por anno	8.016
3. <i>Linha do Jurud</i> — De Manãos a Cruzeiro do Sul: 1.870 milhas a 12 viagens por anno	58.440
Total	78.608
Total geral	251.384

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes condições:

a) os destinados as linhas do Tapajós e do Madeira terão capacidade para trans-

transportar, no mínimo, 200 toneladas de carga, além do combustível; accommodações para 60 passageiros de camarã em beliches, e alojamentos para 200 de prôa, e marcha mínima contínua de 10 milhas por hora;

b) os destinados as linhas do Javary, Purús, Acre, Jurua e Oyapock terão capacidade para 100 toneladas de carga no mínimo, além do combustível; accommodações para 30 passageiros de camarã e 50 de prôa, e marcha média contínua de 10 milhas por hora;

c) os destinados as linhas do rio Negro terão a capacidade para 80 toneladas de carga no mínimo além do combustível; accommodações para 30 passageiros de camarã e 30 de prôa; marcha média contínua de 10 milhas por hora;

d) todos os vapores serão providos de aparelhos para filtração de água e de ventilação e iluminação electricas; de banheiros e sanitarias; e os que forem construídos posteriormente deverão ter camarãs frigorificas para conservação as vísceras, e outros aperfeiçoamentos modernos.

VI

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para os serviços das linhas e com capacidade precisa para satisfazer as exigencias do commercio de todas as escalas. Antes de ser encetado o serviço serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação.

No caso de serem aceitos os navios a contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção, de cada um á mesma inspectoría.

Os planos e descripção dos vapores que a contractante tenha de fazer construir serão préviamente submettidos á approvação do Governo.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, anrestos e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço de passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de Marinha Mercante.

VIII

O inicio de que tratam as clausulas II, lettra b, linha 3, e IV, lettra b, linha 3, é só para os effeitos da subvenção.

IX

A contractante obrigar-se-ha a não commerciar, por sua conta ou por conta de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que se incumbir e a impedir, por todos os meios ao seu alcance, que, igualmente, commerciem os seus subordinados embarcados nos vapores.

X

A contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço contratado dentro do prazo de 30 dias, contado da data da assignatura do contracto e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXI não será restituída.

XI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satis-

façam as condições acima. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Federal de Navegação.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios, isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Federal de Navegação Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, Saude Poieia, Alfandega e Capitania de Portos.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante.

A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de accordo prévio, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

As viagens de cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas; os dias de sahidas dos vapores, em cada uma das linhas da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo maximo de viagem redonda, resulado o caso de força maior, serão affixados em tabella organizada pela contractante e sujeita a approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, dentro de 30 dias da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem ouer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maior tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deste prazo sempre que seja possivel, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XV

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente nos seus vapores:

1º, o inspector e os funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação quando viajarem em serviço;

2º, os empregados da alfandega e do fisco estadual quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada reparação;

3º, dous funcionarios publicos em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará e do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

4º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para a partida do vapor e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado. A condução das malas de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pelo contractante; além disso todos os vapores da empresa deverão ter um camarote especial e sufficientemente amplo para guarda de suas malas e accommodações dos funcionarios postaes em serviço, cujo transporte será gratuito.

5º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federacs ou estaduais, territoriaes do Acre ou municipalities. Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e nas prefeituras do Territorio do Acre, a contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação nas competentes repartições no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade da contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ao Museu Nacional do Pará, do Amazonas e do Acre;

7º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo Federal ou e dos Estados;

8º, as sementes e mudas da plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

9º, os animais reproductores de raça pura á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da administração do Acre, não excedente de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

10, as machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da administração do Acre, até duas toneladas de peso, em cada vapor e viagem;

11, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, ao do Estado ou á Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

12, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVI

A contractante apresentará ao fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos que lhe forem apresentados a estatística do movimento de passageiros e de cargas, receita e despesa dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contractuales, descriptivamente e por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar com brevidade, á Inspectoria Federal de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na fórma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para o gozo de quaesquer favores sobre pagamento de direitos aduaneiros, confidenciaes por lei ás empresas de navegação; apresentará, igualmente, a contractante com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, com direito áquelles favores, devendo a relação ser organizada, de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal da Inspectoria Federal de navegação.

XVII

As vistorias a que, pelo regulamento das Capitaniaes dos Portos, estão sujeitos os vapores da contractante, assistirá o fiscal da Inspectoria de navegação, sendo o mesmo avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores da contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensáveis pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação.

XVIII

Para as despesas de fiscalização entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 12:000\$ annuaes.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não for provada causa de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

1°, de quantia igual á importancia que teria de receber, se deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido se a interrupção das viagens exceder o prazo de 90 dias, em qualquer linha;

2°, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito a respectiva subvenção; si a viagem for, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, e será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3°, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a saída do vapor dos portos iniciais e dos das respectivas escalas. Esse prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas;

4°, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5°, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento della; de 500\$ em caso de extravio;

6°, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial. Será ainda o contracto rescindido no caso de multas repetidas pela infracção da mesma clausula do contracto: para a applicação dessa penalidade será a empresa devida e previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação ao imoêr-lhe pela terceira vez o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viacão e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XX

A contractante poderá receber subvenções e favores dos Governos dos Estados do Pará e do Amazonas, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXI

A contractante para garantia da execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional em moeda corrente ou em títulos da divida publica a caução de 80:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto. A contractante perderá integralmente essa caução se paralisar o serviço contractual sem notificação ao Governo, com antecedencia de 90 dias, e a metade sómente se fizer essa notificação.

XXII

Em retribuição dos serviços acima especificados, a contractante receberá uma subvenção annual até 1.499.974\$320, assim dividida:

a) linhas com inicio em Belém:

1—Linha do Tapajós	21:666\$000
2—Linha do Solimões-Javary	168:000\$000
3—Linha do Madeira	110:556\$000
4—Linha do Purús, Acre	414:328\$320
5—Linha do Oyapock	271:560\$000

b) linhas com inicio em Manaus:

1—Linha do Rio Negro	146:188\$800
2—Linha do Madeira	24:048\$000
3—Linha do Jurua	343:627\$200

Total 1.499.974\$320

Os pagamentos da subvenção serão feitos no Thesouro Nacional mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, de accordo com as disposições da clausula II, no que respeita ás linhas do Purús, Acre e do Jurua: para receber-a, a contractante dirigirá um requerimento ao ministro da Viacão e Obras Publicas, acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação no qual se determinará o numero de milhas navegadas e visados pelo Inspector federal de Navegação.

XXIII

De conformidade com a subvenção assignada na clausula anterior para cada linha e segundo a sua extensão marcada na clausula IV, o preço da milha navegada fica assim determinado:

a) linha do Tapajós	2\$746
b) linha do Madeira	3\$000
c) linha do Javary	4\$000
d) linha do Jurua e Purús, Acre	5\$480
e) linha do Rio Negro	14\$100
f) linha do Oyapock	15\$500

XXIV

A tabella de distancias entre os portos das diversas linhas, que vigorará para os effectos do contracto, será a que se acha em vigor actualmente.

XXV

A contractante promoverá o estabelecimento, com as empresas de navegação que se vem os portos de Belém, no Pará, e Manaus, no Amazonas, do trafego mutuo e hem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pela contractante acautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de um anno, contado da data da sua assignatura, podendo ser prorogado, se assim convier a ambas as partes contractantes e de accordo com as autorizações legislativas.

XXVII

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação de clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viacão e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XVIII

A concessionaria não poderá transferir o seu contracto, sem prévia autorização do Governo.

XXIX

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não forem contrários ás presentes clausulas.

XXX

A preferencia será dada ao concorrente que offerecer maior redução em percentagem unica sobre as tarifas ora em vigor para a Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, aprovadas pela portaria de 24 de dezembro de 1912 e publicadas no *Diario Official* de 30 de janeiro de 1913 com a modificação das linhas do Oyapock, approvada por portaria de 30 de janeiro de 1914, publicada no *Diario Official* de 7 de fevereiro do mesmo anno.

Em caso de igualdade, exceptuando o previsto na clausula XXXVI será a preferencia dada ao concorrente que dispuzer de maiores recursos para execução do serviço a juizo do ministro da Viacão.

XXXI

Os proponentes apresentarão provas de que dispõem do material fluctuante e dos recursos financeiros necessários á execução do serviço.

XXXII

A subvenção no corrente exercicio será paga pelo credito que for consignado na Lei da Despesa para o anno de 1922 e, posteriormente, correrá por conta dos creditos que para esse fim forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXXIII

Como garantia para a assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional, uma caução de 25:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XXXIV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entre-linhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a percentagem unica de abatimento que offerecem sobre as tarifas de fretes e passagens mencionadas na clausula XXX, fechando-as em sobre-carta lacrada, sobre a qual escreverão: Proposta de (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirão as provas de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula XXXIII, fechando então todos os conhecimentos em uma nova sobre-carta, que deverão entregar na Inspectoria Federal de Navegação, no dia e hora designados no presente edital.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobre-cartas apresentadas, retirando-se dellas os do-

documentos comprobatórios de idoneidade o reunindo-se as que contiverem as propostas em uma unica sobre-carta, a qual, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositada na Inspectoria Federal de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diário Officiel* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais concorrentes suas respectivas propostas, fechadas como tinham sido entregues.

A commissão que, para esse fim, fôr designada pelo ministro da Viação e Obras Publicas, fica reservado o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, tecnica e financeira dos proponentes.

XXXV

A presente concorrência poderá ser annullada, a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XXXVI

A presente concorrência é aberta em virtude da seguinte autorização constante da Lei da Despesa para o corrente Exercício, em votação no Congresso:

«Art. 99. Fica o Governo autorizado:

7. A, mediante concorrência publica, contractar o serviço de navegação da bacia do rio Amazonas, podendo elevar a subvenção até 1.500.000\$000, e assegurando preferencia á actual concessionaria, a *Amazon River*, em igualdade de condições aferidas na referida concorrência, visto estar quasi ao termo o contracto explorado por essa empresa».

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.
— *Frederico Cesar Burlamaqui*, inspector federal do Navegação.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, nas estações do Meyer Piedade e Cascadura.

A concorrência versará sobre:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admittidas as seguintes:
Para o mostrador do Meyer... 500\$000
Para o mostrador de Piedade... 600\$000
Para o mostrador de Cascadura 750\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separada-

mente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envolucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ para cada arrendamento, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes do qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

DAPES PARA OS CONTRACTOS DE ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES DESTINADOS Á VENDA DE DOCEES, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES.

Primeira

O mostrador será do typo approvedo pela Directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta Secretaria, para ser examinada.

Segunda

Os concessionarios pagarão:
Pelo mostrador do Meyer... \$
Pelo mostrador de Piedade... \$
Pelo mostrador de Cascadura \$

Estes pagamentos serão effectuados, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effeito da fiscalização, ficam os concessionarios obrigados a apresentar os recibos desses pagamentos aos agentes das respectivas estações.

Terceira

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a illuminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locaes.

Quarta

Os concessionarios observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

Quinta

Os concessionarios conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores como os locaes por elles occupados, sendo lícito á administração da estrada fazer retirar-os, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

Sexta

Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

Setima

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas no presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interpeção judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Oitava

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$000 a 500\$ e na reincidência á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação previa da multa de que trata esta clausula.

Nona

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto, sem previa autorização da directoria, que julgará a idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se á todas as clausulas do presente contracto.

Decima

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Decima primeira

Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mes-

no concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

Decima segunda

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na Thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$, para cada arrendamento, conforme o recibo n. ... de ...

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima terceira

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpellação judicial.

Decima quarta

As multas e responsabilidades/decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinavos, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas, para o arrendamento do local da estação da Pindamonhangaba, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pastéis, sandwishes, frutas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 120\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a relação por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespere do dia da concorrência, para garan-

... assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir do recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das caucões, ser entregues, nesta secretaria, até ás 15 horas da vespere do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha os seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local da Estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim.

1.º O concessionario pagará a quantia de ... mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adeantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados, em Janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia da estação de Pindamonhangaba.

2.º O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3.º O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviços da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 2.ª Divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4.º O concessionario conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retirar-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.º O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decência.

6.º No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 1.ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria consideralo rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for deter-

minado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7.º Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 100% a 200%, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

8.º O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario e, nesse caso, a transferência será por termo lavrado nesta Secretaria, e no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as condições do presente contracto.

9.º Fimdo o prazo estipulado na clausula 13.ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria toda a arnação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10. Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto ou esação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

11. Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 500\$, conforme o recibo n. ... de ... Essa caução só será restituída ao concessionario depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12. No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11, obrigando-se o concessionario a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do presente contracto.

13. A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do presente contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

14. As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinavos, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE CARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 84

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de agosto de 1922, na Intendencia desta Estrada,

na estação Marítima, serão recebidas propostas para compra de 1.110 quartolas com dois tempos, 1.130 quartolas com um tempo e 120 em mão estado, vasilhas de óleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada espécie, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará preços inferiores a: 4\$500 para cada uma das de dois tempos, 3\$000 para cada uma das de um tempo, e 500 réis para cada uma das em mão estado.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de fôrma que tenha retirado todas dentro do prazo de 10 dias.

Fimdo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôrma, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS. PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessórios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos tipo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessórios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionação de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessórios legalmente approvadas.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contrato, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessórios, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apólices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contrato.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da occorrença.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto reserativo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a par da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 21 de agosto do corrente

anno, para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 milímetros e espessura normal de 9 a 10,7 milímetros, com o peso máximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 milímetros e espessura normal de 10 a 11,9 milímetros, com o peso máximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 20 a 23 milímetros e espessura normal de 11 a 12,7 milímetros, com o peso máximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 30 a 35 milímetros e espessura normal de 13 a 15 milímetros, com o peso máximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 80 milímetros de diametro interno, 3 50 de comprimento e 3 milímetros de espessura, com o peso máximo de 34 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido de 80 milímetros de diametro interno, 3 8 de comprimento e 24 milímetros de espessura com o peso máximo de 25 kilogrammas por metro corrente.

Para todo este material será adoptado como limite máximo o preço de 36 réis o kilogramma.

Peças especiaes

I) Registros de parada, flanges e os:

200 para tubos de 0",10, ao preço máximo de 12\$000 cada um;

30 para tubos de 0",15, ao preço máximo de 180\$000 cada um;

30 para tubos de 0",20, ao preço máximo de 240\$000 cada um;

5 para tubos de 0",30, ao preço máximo de 420\$000 cada um.

II) — Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0",10, ao preço máximo de 11\$830 cada peça;

200 de bolsa e flange para registros de 0",10, ao preço máximo de 15\$800 cada peça;

15 de ponta e flange para registros de 0",15, ao preço máximo de 17\$400 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0",20, ao preço máximo de 28\$800 cada peça;

5 de ponta e flange para registros de 0",30, ao preço máximo de 33\$600 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0",30, ao preço máximo de 46\$80 cada peça.

III — Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

200 de 0",10 0",10, ao preço máximo de 20\$400 cada um;

100 de 0",15 0",10, ao preço máximo de 39\$000 cada um;

100 de 0",20 0",10, ao preço máximo de 57\$000 cada um;

50 de 0",30 0",10, ao preço máximo de 129\$00 cada peça;

50 de 0",40 0",10, ao preço máximo de 220\$00 cada um;

25 de 0",50 0",10, ao preço máximo de 300\$00 cada um;

5 de 0",60 0",10, ao preço máximo de 40\$00 cada um;

5 de 0",80 0",10, ao preço máximo de 50\$00 cada um;

5 de 0",90 0",10, ao preço máximo de 60\$00 cada um;

30 de 0",15 0",15, ao preço máximo de 39\$00 cada um;

30 de 0",20 0",15, ao preço máximo de 57\$00 cada um;

10 de 0",30 0",15, ao preço máximo de 12\$000 cada um;

5 de 0",40 0",15, ao preço máximo de 17\$000 cada um;

5 de 0",50 0",15, ao preço máximo de 20\$000 cada um;

5 de 0",60 0",15, ao preço máximo de 20\$000 cada um;

5 de 0",80 0",15, ao preço máximo de 28\$00 cada um;

5 de 0",90 0",15, ao preço máximo de 32\$00 cada um;

10 de 0",20 0",20, ao preço máximo de 57\$00 cada um;

5 de 0",30 0",20, ao preço máximo de 129\$00 cada um;

5 de 0",40 0",20, ao preço máximo de 140\$00 cada um;

5 de 0",50 0",20, ao preço máximo de 150\$00 cada um;

5 de 0",60 0",20, ao preço máximo de 200\$00 cada um;

5 de 0",80 0",20, ao preço máximo de 200\$00 cada um;

5 de 0",90 0",20, ao preço máximo de 32\$00 cada um;

5 de 0",30 0",30, ao preço máximo de 129\$00 cada um;

5 de 0",40 0",30, ao preço máximo de 168\$00 cada um;

5 de 0",50 0",30, ao preço máximo de 200\$00 cada um;

5 de 0",60 0",30, ao preço máximo de 200\$00 cada um;

3 de 0",80 0",30, ao preço máximo de 280\$00 cada um;

3 de 0",90 0",30, ao preço máximo de 333\$333 cada um;

IV) Curvas em ponta e bolsa

a) de 5"

50 de 0",10 de diametro ao preço máximo de 13\$80 cada uma;

20 de 0",15 de diametro ao preço máximo de 21\$ cada uma;

20 de 0",20 de diametro ao preço máximo de 28\$20 cada uma;

25 de 0",30 de diametro ao preço máximo de 19\$200 cada uma;

b) de 90"

50 de 0",10 de diametro ao preço máximo de 14\$40 cada uma;

20 de 0",15 de diametro ao preço máximo de 25\$800 cada uma;

25 de 0",20 de diametro ao preço máximo de 42\$600 cada uma;

25 de 0",30 de diametro ao preço máximo de 66\$ cada uma

As clausulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregará os concorrentes dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escritas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem ainda outro qualquer defeito, ou senão que possa dar motivo a duvida, selada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assinatura do concorrente em cada parva. Farão os concorrentes no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2.000\$ (dois contos de réis) em moeda corrente ou letras emitidas, nos termos do

art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de depósito feito pela Secção de Expediente, respectivamente, entra, que a Secção de Expediente, na mesma ocasião em que for apresentada a proposta, mas e o outro involucro lido e refeito e lacrado, e que conterá ainda documentos da idade e das pravas de que se acia elle qua a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá o direito de fazer, no acto da assinatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:00\$ (seis contos de réis) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contractadas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferência no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido e a favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:00\$ (dois contos de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

III—Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 13 horas do dia 21 de agosto do corrente anno, devendo ser aquella idoneidade julgada pela comissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepostos, as propostas dos outros na sua pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalida a concorrência neste caso; cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as mesmas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a comissão negar.

IV—A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e característicos de cada peça especial, tudo de a cõrdo com as condições de edital e de modo a que não se a compenando o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V—O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajá.

VI—Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta co dão. Os tubos deve ao ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentar da na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser trabado a linha, a ser, a cataca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da tecnica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente com a

solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sob a supervicencia das peças de ferro fundido.

VII—Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se reira ás exigências feitas no presente edital, ou seja inoisto pela boa tecnica, e depois submetido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosphas, effctuada nas pressas da repartição. Material que apresentar falhas, falhas vicios de construção, irregularidades de força, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor. O fornecedor far-se-ha representar por ocurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistas para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para o registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admitido o coeiciente 2% sobre o numero total dos tubos, conside ados pe feitos nas vistas.

VIII—A preferência caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferência ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X. O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:00\$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula 1.

XI. Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo accepto, mediante contas em tres vias, das qua a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas nella repartição.

XII. As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XIII. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeas de vantagens nelle não previstas.

XIV. A repartição se reserva as prerrogativas de acceptar somente partes de propostas, de não acceptar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XV. Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922.—Francisco Pereira Calas, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVOIRIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA AS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 22 de agosto de 1922, ás 15 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para construção das obras necessarias ao abas-

tecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do Rio, cujo preço maximo de 100:000\$, sou as seguintes condições:

1.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem assinas, devida ente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a declaracão do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2.

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos municipais e federaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito de 1:00\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.983 de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito este feito do Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro depósito de 1:00\$ da importância total da proposta, sendo que aquelle primeiro depósito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3.

A caução correspondente aos 10% do valor da proposta, de que trata a clausula 2.º, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

4.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença do presente assados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade, e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

5.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes será preferido aquele que emono os preços antes far em dia e hora previa mente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cortas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

7.

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará

direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes. 8.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital. 9.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a mais barata. 10.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional. 11.

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo maximo de oito dias após ao da escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a cláusula 2ª do edital, se o não fizer. 12.

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatório de concreto armado, com a capacidade de 60.000^l, de accordo com o projecto existente na secção tecnica da Repartição;

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador a partir do reservatório do morro do Guarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 0^m,07 (sete centímetros de diametro interno), com a extensão de 6.666^m,40;

c) ramal para ilha do Boqueirão: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 2¹/₄ de diametro interno, com a extensão de 1.205^m,145; 2ª parte, linha submarina, de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por armadura flexivel de aço (Feltm & Guillaume), com a extensão de 400^m,00;

d) ramal para a ilha do Riço: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 3¹/₄ (tres quartos de pollegada) de diametro interno com a extensão de 400^m,00; 2ª parte, linha submarina em tubos de 0^m,02 (dois centímetros) de diametro interno (Feltm & Guillaume) com a extensão de 600^m,00.

Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção tecnica da repartição, o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 13 às 15 horas, até a vespera da concorrência, e a elle deverão ser subordinadas as cláusulas do contracto. 14.

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as cláusulas do contracto. 15.

Todo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignar a repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Feltm & Guillaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas. 16.

O contractante deverá iniciar a construção das obras no prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e concluir as imperivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado, passado pelo engenheiro fiscal, em que esteja declarado haver o contractante cumprido com todos as cláusulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas á experiencias de carga statica e em boas condições de funcionamento. 18.

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1-de agosto de 1922 Francisco Pereira Caldas, chefe da secção de Expediente.

Administração dos Correios do Estado de São Paulo

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Administração dos Correios de S. Paulo.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta administração, a, dentro do prazo de trinta dias, contados da data desta publicação, recolher aos cofres da thesouraria a importancia de 10\$ (dez mil réis), pela qual foi responsabilizado, relativa ao extravio do registrado n. 417.946, procedente de S. Paulo e endereçado a Loira Lombazzi, em Ribeiro Preto.

São Paulo, 17 de julho de 1922. — O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta administração, a, dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, recolher aos cofres da thesouraria a importancia de 2\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 98, de 27 de junho de 1922, pelo custo do telegrama expedido sobre o vale n. 19.558.

São Paulo, 13 de julho de 1922. — O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco 107 e 109

16 blocos de madeira de 4", a \$600.....	9\$600
4 receptaculos com aranha, a \$1900.....	7\$600
4 socates sem chave, aranha e bucha, a \$1950.....	7\$800
8 tulipas allophanes, a \$6500....	52\$000
	71\$000

Srs. F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48

45 metros de fio n. 14, duplo amado em chumbo, metro a \$1350.....	60\$750
8 metros de fio n. 10, duplo em chumbo, metro, a \$2800....	22\$400

10 caixas de ligação redondas de porcelana, a \$1450.....	14\$500
10 interruptores rotativos, a \$1700.....	17\$000
4 rosetas de ferro, a \$1400.....	5\$600
8 metros de fio flexivel branco, a \$730.....	5\$840
30 metros de fio flexivel n. 14, commum, a \$1250.....	37\$500
100 braçadeiras para fio 14, de chumbo e preços, a \$500....	5\$000
	77\$350

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922. — Fernando Werneck, chefe de secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se acha aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União, ou pelos Estados.

O candidato á inscrição deverá apresentar o requerimento scripto e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfaz ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos compreendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatorio, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios gerais da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de como se fazem os chimicos e industrias espezializados.

A comissão examinadora organizará diariamente, de accordo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatorio e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

1.° Alterações das carnes, suas causas, meios de preveni-las. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.

2.º Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3.º Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.º Extracto e pó de carne, processos industriais de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5.º Gorduras solidas animais, sua industria no Brasil, caracteres physico-químicos.

6.º Oleos animais, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecimento.

7.º Couros e peles, sua industria, methods analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methods de analyses.

9.º Sub-productos animais e seu aproveitamento na alimentação animal, methods de analyse.

10.º Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methods analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — Alcides Miranda, director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & C., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

100.000 impressos modelo n.944-A, qualidade e tamanho conforme a amostra junto, a 95\$500..... 95\$4000

Pela importancia acima de novecentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

12 litros de tinta preta Stephens, a 96\$..... 108\$700

2 resmas de papel quadrado, de 36 x 24, a 34\$..... 68\$000

2 resmas de papel quadrado, de 40 x 28, a 38\$..... 76\$000

2.000 tiras de papel branco para berço, sendo o cento, a 2\$800..... 56\$000

20 talões de guias de 100 folhas modelo VII e (99 Director) conforme modelo junto, a 4\$500..... 90\$000

398\$ 00

Pela importancia total de trezentos e nove. ta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Arnaldo Braga & Comp.,

commerciantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 93, nesta Capital, o material seguinte:

5.º Os envelopes pardos, modelo n. 157, a \$029..... 145\$000

Pela importancia total de cento e quarenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & C., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

200 Classificadores rapidos, a 1\$100..... 220\$000

3 Carimbos de borracha, conforme o modelo junto, a 6\$..... 18\$000

50 Talões modelo n. 351, a 1\$..... 50\$000

200 Blocks modelo n. 114, de 200 paginas cada um, das quaes 10 são impressas e 100 em branco, a 1\$900..... 380\$000

5.000 Enveloppes modelo n. 935, a 29\$..... 145\$000

24 Caixas de percevejos, a 1\$500..... 36 0 0

1.000 Enveloppes commerciaes.. 23\$ 00

872\$ 0

Pela importancia total de oitocentos e setenta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico, de accordo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1922, que esta directoria vai adquirir dos Srs. Santos & Spinelli, estabelecidos em Santa Rita de Jacutinga, Rede Sul Mineira, Estado de Minas Geraes, o seguinte:

80 toneladas de sementes de capim gordura roxo, ao preço de 600 réis cada kilo... 48:000\$000

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — Arthur Torres Filho, director.

Fazenda Modelo do Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vai adquirir á firma Farcell s & Comp., estabelecida á Avenida Mem de Sá, 41, na Capital Federal, á medida que forem necessarios, os artigos seguintes:

Arroz naci na, kilo..... 9\$50

Assucar de 1º, kilo..... 1\$10

Assucar de 3º, kilo..... 9\$20

Alhos, cento..... 6\$40

Azeite de ce, litro..... 5\$800

Banha nacional, kilo..... 2\$400

Baca hau..... 2\$800

Batatas nacionaes, kilo..... 3\$70

Ceb las, kilo..... 1\$400

Carne seca, kilo..... 2\$250

Café moido, kilo..... 2\$10

Café em grão, kilo..... 1\$980

Farinha de ma dica, kilo..... 5\$20

Feijão preto, kilo..... 3\$80

Feijão de côr, kilo..... 3\$800

Goiabada, kilo..... 2\$300

Marmelada, kilo..... 2\$300

Matte, kilo..... 1\$200

Manteiga nacional, kilo..... 7\$500

Massa branca, kilo..... 1\$ 0

Massa de t mate, kilo..... 2\$200

Quei o de Minas, kilo..... 3\$800

Sabão virgem, kilo..... 1\$200

Torrinho, kilo..... 1\$800

Sol, kilo..... 3\$230

Vinagre, litro..... 9\$ 0

Phosphoros, pacote..... 1\$850

Palitos, caixa ou maço..... 1\$400

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo á Fazenda Modelo do Criação Santa Monica, 25 de julho de 1922. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escripturario.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7ª (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 13) — «Estética» rapida; resistencia dos materiaes, mate laes de construcção, determinação experime. tal de sua resistencia technologia das profissões elementares e do constructor mecanico; 17) «Estabilidade das construcções, cimento armado», e 21) «Hydraulica, liquidos e gases, motores hydraulicos, machinas operativas. Abastecimento de aguas, ejetos, hydraulica agricola, thermodynamica, motores thermicos», de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.485, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO

Devido ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Laboratorio de Microbiologia do Solo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscrição para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em ig. alidade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória) escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922. — Carlos Moreira, director.

Posto Zootécnico Federal em Pinheiro

A Directoria do Posto Zootécnico Federal, de Pinheiro, faz publico que vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pag. pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Soares, Lavrador & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, Rio

Farelo de trigo, kilo.....	\$218
Sal de Macão kilo.....	\$320
Creolina «Tea son», lata.....	4\$50
Graxa em bexiga, kilo.....	2\$200
Vassouras de piasava, redondas, grandes.....	3\$900
Idem, pequenas, uma.....	\$300

Fernandes, Moreira & Comp., rua do Mercado n. 34, Rio

Milho em grão, kilo.....	\$330
Aveia em grão, kilo.....	1\$290
Fubá grosso, kilo.....	\$450
Alfafa, kilo.....	\$510

Directoria do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.— O director, **Manuel Paulino Cavalcanti**.

Junta de Corretores**(Bolsa de Mercadorias)**

A Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento de disposições do regulamento aprovado pelo decret. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o corretor de mercadorias **Hermes Rodrigues da Fonseca Filho**, exonerado por portaria de 24 do mez corrente, a apresentarem suas reclamações e suas secretarias, á sala 19 do Edificio da Associação Commercial, por escrito e dentro do prazo de seis mezes, a contar da referida data.

Secretaria da Junta de Corretores, 28 de julho de 1922.—O syndico, **João Severino da Silva**.

Ministerio da Guerra**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

EDITAL DE CONVOCACÃO DE SORTEADOS DA CLASSE DE 1900 A 1901. A SEREM INCORPORADOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

Junta de Alistamento do 12º districto (Espírito Santo)

O capitão **Manoel Libanio Teixeira**, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º districto (Espírito Santo):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 14 de setembro do anno findo, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo e que deverão, os da primeira chamada, apresentarem-se no periodo de 10 a 25 de outubro vindo ro, nesta junta; e, bem assim, os sorteados da classe de 1900 que em inspecção de saúde foram julgados incapazes temporariamente, e que constam da relação transcrita abaixo, os quaes deverão se apresentar no periodo acima citado para serem novamente inspecionados, ficando sujeitos os que não o fizerem, ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será afixado na porta principal da junta, á rua Machado Coelho n. 34 (agencia da Prefeitura) e publicarlo no *Diário Official*, o qual foi por mim feito e assignado e rubricado, **Pedro Paulo Autran**, capitão secretario. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1922.—**Manoel Libanio Teixeira**, capitão presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1900 que foram julgados incapazes temporariamente e que de accordo com o art. 107 do Regulamento do Sorteio Militar devem se apresentar para nova inspecção de saúde no periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno

Classe de 1900**Alistados — Sorteados**

52.	409.	Adhemar Alves de Carvalho.
91.	115.	Alfredo Galvão.
171.	224.	Claudio Machado Barros.
184.	116.	Candido Casemiro dos Santos.
223.	429.	Edebrasil Honorato Barros.
231.	221.	Ernani Sampaio.
215.	9.	Euclides Teixeira Pinto.
331.	387.	Irineu Anunciacao Vicente Vallin.
375.	219.	João da Matta.
449.	426.	Jayme Alves da Silva.
452.	355.	João Dourado Lopes.
574.	4.	Plinio Vieira dos Santos.
573.	358.	Ponciano Felix dos Santos.
78.	252.	Paulino Ferreira Costa Pires.
588.	533.	Paulo de Souza Jardim.
644.	315.	Uirajara Dias Cruz.
662.	217.	Waldemar José Alves.
666.	190.	Waldemar Vieira.
669.	338.	Waldegar Joaquim Nunes.
679.	273.	Waldemiro Luiz Araujo.

Junta do 12º districto (Espírito Santo) á rua Machado Coelho n. 34. — O secretario capitão **Pedro Paulo Autran**.

Relação dos alistados**Classe de 1901****Primeira chamada**

1.	463.	Eduardo de Carvalho.
2.	47.	Americo José de Oliveira.
3.	123.	Carlos Goulart da Rocha.
4.	249.	João Barbosa.
5.	236.	Jayme Pinto Souza Figueiredo.
6.	398.	Pedro Pegado de Albuquerque.
7.	402.	Raul de Mello.
8.	41.	Alvaro Paulo de Magalhães.
9.	339.	Plinio de Azevedo Pereira.
10.	441.	Waldegar Monteiro Filho.
11.	440.	Waldemar Lopes de Figueiredo.
12.	77.	Antonio Maria Corrêa.
13.	454.	Ma oel Ferreira de Azevedo.
14.	208.	Guilherme Garcia Feres.
15.	452.	João Chrisostomo de Oliveira.
16.	14.	Afonso Henrique da Costa.
17.	247.	João Baptista Junior.
18.	326.	Luiz da Silva Lobo.
19.	437.	Viriato Anselmo Pereira de Lacerda.
20.	23.	Albino da Silva Peixoto.
21.	281.	José Attico Fonseca Leite.
22.	199.	Francisco Nincenzo Scia.
23.	375.	Oscar João dos Santos.
24.	153.	Dnilio Strino.
25.	8.	Adolpho Luiz Pelosi.
26.	473.	Alcides Pereira do Sacramento.
27.	354.	Mario Raposo.
28.	181.	Fernando Fonseca de Mello.
29.	71.	Antonio Fernandes de Miranda.
30.	150.	Domingos Lauria.
31.	108.	Atavde Pereira da Silva

32.	91.	Argemiro Ribeiro dos Guimarães.
33.	83.	Antonio Pinto Mello.
34.	329.	Manoel Bonifacio Pedrosa.
35.	383.	Oswaldo Fagundes do Nascimento.
36.	426.	Themistocles Conde da Silva.
37.	310.	Luiz Andrade Cordeiro
38.	52.	Amoredino Teixeira Pinto Teles.
39.	2.	Achilles José Alves de Moura.
40.	107.	Ary Maia.
41.	242.	Jão Antonio Rodrigues Velho.
42.	284.	José B. rian.
43.	335.	Manoel Felix Narciso.
44.	37.	Alvaro Francisco Gonçalves.
45.	278.	José Alves Corrêa de Mattos.
46.	205.	Gastão Martins Castro.
47.	156.	Edgard de Castro.
48.	396.	Lima de Oliveira Duarte.
49.	252.	João Francisco da Silva.
50.	34.	Alipio João Ferreira.
51.	240.	Jayme Ribeiro
52.	106.	Ary José de Moura.
53.	127.	Carlos Francisco Freire.
54.	74.	Antonio Joaquim Rodrigues.
55.	250.	João Muniz.
56.	159.	Edmundo Marianne Macedo Soares Filho.
57.	403.	Raul de Souza.
58.	19.	Alberico Geraldo Mathias.
59.	219.	Hermes Fernandes da Cruz.
60.	42.	Alvaro Vital Fernandes.
61.	25.	Alberto Vieira de Medeiros.
62.	431.	Urtimer de Souza Menezes.
63.	273.	João da Costa Lancetta.
64.	224.	Horacio Casa Nova.
65.	12.	Afonso Coelho dos Santos.
66.	39.	Alvaro de Moraes.
67.	148.	Domingos Dutra da Silveira.
68.	70.	Antonio Fernandes.
69.	146.	Dinarte de Oliveira.
70.	347.	Mario de A. uiar.
71.	149.	Domínos Ferreira Bento (Excluido).
72.	373.	Oscar Camara.
73.	300.	Idilio Moreira Couto.
74.	80.	Antonio Pacheco.
75.	351.	Norberto Soares.
76.	234.	Jayme Corrêa de Moura Carijó.
77.	67.	Antonio Dias Moreira.
78.	189.	Francisco Gonçalves Leonardo.
79.	314.	José Sant'Anna.
80.	274.	João Lobato.
81.	434.	Vicente Salles.
82.	196.	Francisco da Silveira Carvalho.
83.	102.	Arnaldo Moura de Francisco.
84.	361.	Nelson Bartholomeu Alexandre da Silva
85.	101.	Antonio Joaquim de Souza.
86.	446.	Waldemiro Viçente (excluido).
87.	217.	Heracles Xavier da Silva Franco
88.	201.	Federico Casemiro da Silva.
89.	68.	Antonio Dias Queiroz.
90.	387.	Oswaldo da Silva Cardoso.
91.	131.	Cirero José da Silva.
92.	103.	Armando dos Santos Amendoeira.
93.	384.	Oswaldo Mattos Campista.
94.	239.	José Pinto de Souza.
95.	470.	Joviano, filho de José e Emma Fernandes da Silva.
96.	228.	Humberto José Verli Conti.
97.	270.	João Soares Pinto.
98.	245.	João Baptista Calvano.
99.	87.	Antonio Teixeira Macedo Junior.
100.	376.	Oscar Machado Avila.
101.	443.	Waldemar Neves Florin.
102.	13.	Afonso Cortinho da Fonte.
103.	1.	Abilio Ferreira da Silva.
104.	328.	Ma oel Alves Mendes.
105.	32.	Alfredo José Martins.
106.	166.	Enesto Montorno
107.	464.	Francisco Augusto.
108.	158.	Edvard Ribeiro da Silva.
109.	337.	Manoel José Ferrira.

310. 244. João Baptista Borifouse.
 311. 324. Luiz Costa Pereira.
 312. 253. João Franklin da Cunha.
 313. 474. Nicanor Soares de Azevedo.
 314. 167. Ernesto Paschoale.
 315. 21. Alberto Ferreira da Costa.
 316. 50. Amílcar Furtado Morgado.
 317. 350. Murillo Cordeiro Autran.
 318. 114. Bento de Alcantara Silva.
 319. 176. Evaristo da Rocha.
 320. 86. Antônio Rodrigues Chaves.
 321. 202. Garcindo Candido Dias.
 322. 268. João da Silva Barbosa.
 323. 188. Francisco Gonçalves Corrêa.
 324. 287. José Diogo Soares Britto.
 325. 346. Marcello Brígido Teixeira.
 326. 366. Octacílio da Conceição.
 327. 62. Antonio Alves Ferreira.
 328. 301. Justiniano Madureira.
 329. 10. Aécio Eloy do Amparo.
 330. 397. Octacílio João Barroso.
 331. 241. João Antonio Borja.
 332. 323. Luiz de Carvalho Jorge.
 333. 15. Affonso de Mello Valente.
 334. 318. Joviano da Silva.
 335. 151. Domingos Minelli.
 336. 6. Adalberto Soares Pinho.
 337. 182. Florentino Rodrigues Lourenço.
 338. 428. Uyragaia Alves de Carvalho.
 339. 248. João Baptista Marianna.
 340. 17. Felipe Ferreira da Silva.
 341. 369. Octavio do Nascimento.
 342. 136. Claudio Mendes.
 343. 385. Oswaldo Medeiros Hyer.
 344. 85. Antonio da Rocha Guimarães.
 345. 409. Rodolpho da Silva Mourão.
 346. 420. Sebastião Candido Dias.
 347. 468. Hermínio Augusto de Lima.
 348. 26. Albino Fernandes Lopes.
 349. 11. Affonso Coelho dos Santos.
 350. 213. Henrique de Oliveira.
 351. 168. Ernesto Pinho.
 352. 400. Praxedes Gomes dos Santos.
 353. 105. Arthur Martins.
 354. 262. João Pinheiro de Britto.
 355. 113. Benjamim Machado Coelho.
 356. 193. Francisco Oliveira.
 357. 256. João José de Araújo.
 358. 349. Mario de Carvalho.
 359. 395. Pedro Alheiro.
 360. 235. Jayme Francisco Martins.
 361. 458. Olympio Pereira.
 362. 332. Manoel Costa.
 363. 430. Umberto Americo Romeu.
 364. 352. Mario Goldschmidt.
 365. 124. Carlos José de Pinho.
 366. 226. Hnascar Luiz Duprat.
 367. 450. Arthur da Silva.
 368. 466. Noel da Cruz Messeder.
 369. 223. Homero Pacellar.
 370. 406. Reynaldo de Oliveira.
 371. 119. Carlos de Azevedo e Silva.
 372. 445. Waldemar Alvarenga.
 373. 49. Americo da Silva.
 374. 473. Manoel Nascimento Gomes.
 375. 104. Armindo José Verdelho.
 376. 357. Malvino Vaz Salgado.
 377. 449. Walter de Andrade.
 378. 186. Francisco Delianti.
 379. 471. Manoel Pinto Mello.
 380. 417. Salustiano Mendes.
 381. 94. Aristoteles de Souza Magalhães.
 382. 379. Oscar Honetta Araujo Ferreira.
 383. 353. Mario José do Nascimento.
 384. 381. Oswaldo Antonio da Silva.
 385. 465. Paulo Pires de Almeida.
 386. 404. Raymundo de Medeiros Costa.
 387. 311. Luiz Andrade Motta.
 388. 84. Antonio Ribeiro.
 389. 327. Ly Assis.
 390. 36. Alvaro Fernandes Garcia.
 391. 422. Sebastião da Silva.
 392. 178. Fernando Barreto.
 393. 139. Claudimor Teixeira Alves.
 394. 129. Carlos dos Santos.
 395. 115. Bernardo Loureiro.
 396. 142. Cyro de Souza Corrêa(excluído).

197. 261. João de Oliveira Guimarães.
 198. 265. João da Rocha Ferreira.
 199. 316. Jorge de Souza.
 200. 394. Paulo Vieira.
 201. 35. Alvaro Alves de Almeida.
 202. 95. Arlindo Alves de Araujo e Silva.
 203. 97. Arlindo José Corrêa.
 204. 294. José Mercedes de Souza.
 205. 143. Dario Brum da Luz.
 206. 246. João Baptista Duarte.
 207. 242. Gumercindo Paulino Soares.
 208. 264. João Portella.
 209. 255. João Frederico Brochado.
 210. 209. Guilherme Grego.
 211. 229. Ildefonso Humberto.
 212. 259. João Moura.
 213. 266. João da Rocha Mello.
 214. 220. Hermínio Nobrega Fabrega.
 215. 140. Coriolano Flores de Oliveira.
 216. 413. Rubens Flavio de Oliveira.
 217. 275. Joaquim Martins Neiva.
 218. 412. Rubens da Costa Ribeiro (excluído).
 219. 339. Manoel Lagos.
 220. 59. Angelomaria Lauro.
 221. 218. Hermann Alberto Kimsler.
 222. 211. Guilherme Miranda.
 223. 271. João Vieira Borges.
 224. 65. Antonio Corrêa de Azevedo.
 225. 457. Olympio Alves Guimarães.
 226. 276. Joaquim Pinto da Conceição.
 227. 175. Eurico Alves da Silveira.
 228. 89. Arlício Corrêa Bastos.
 229. 162. Ernani de Medeiros Corrêa Junior.
 230. 285. José de Castro.
 231. 147. Djalma Rocha Paes.
 232. 239. João Alves Cavalheiro.
 233. 444. Waldemar Sampaio da Silveira.
 234. 343. Manoel Peres.
 235. 137. Claudionor Pinto da Silva.
 236. 288. José Ferraz.
 237. 416. Salvador Francisco Scovino.
 238. 315. Jorve Alves de Souza Pinto.
 239. 144. David Costa.
 240. 88. Archimedes Julião Fernandes de Oliveira.
 241. 197. Francisco Spissini.
 242. 232. Isayas Lopes da Cruz.
 243. 342. Manoel Pereira da Cunha.
 244. 364. Newton Pio dos Santos.
 245. 154. Durval Gomes de Amorim.
 246. 96. Arlindo Castello Branco.
 247. 307. Lino Soares de Lima.
 248. 61. Antenor Mesquita da Silva.
 249. 453. Manoel Baptista.
 250. 100. Armando Dotti.
 251. 377. Oscar de Pinho.
 252. 238. Jeronymo do Nascimento Pereira.
 253. 161. Eduardo Ribeiro.
 254. 267. João Rodrigues Pereira.
 255. 401. Raul Ferreira.
 256. 200. Francisco Vaz Silva.
 257. 78. Antonio Marques de Souza Pring.
 258. 165. Ernesto Deceñorio.
 259. 128. Carlos Nogueira.
 260. 380. Orlistrich Thompson.
 261. 407. Roberto de Souza.
 262. 82. Antonio Pereira.
 263. 439. Waldemar Antunes.
 264. 424. Severo Benedicto.
 265. 54. André Daniel.
 266. 44. Americo Candido Martins.
 267. 344. Manoel Pitanga da Cunha.
 268. 263. João Pinto de Araujo.
 269. 355. Mario Sá da Fonseca.
 270. 456. Octavio de Oliveira.
 271. 435. Victor Manoel.

Nota: Os alistados de ns.:

446. Waldemiro Pimentel.
 149. Domingos Ferreira Bento.
 142. Cyro de Souza Corrêa.
 412. Rubens da Costa Ribeiro, foram excluídos do sorteio.—O secretario, capitão Pedro Paulo Autran.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Primeira categoria — Districto Federal

Segundo regimento de artilharia montado

Classe de 1892

1. Abilio Pedro Celestino.
2. Valdomiro Reis.
3. Ramando Gonçalves Pinto.
4. Francisco Caracioli do Amarante.

Classe de 1893

5. Elpidio Alves Ferreira da Silva.
6. Candido Alves.
7. Juvenal Vieira da Rocha.

Classe de 1894

8. João José de Araujo.
9. João dos Reis.
10. Candido Corrêa.
11. Victor José Ribeiro Carvalho.
12. João Pedro dos Santos.
13. Osorio Continho de Medeiros.
14. Tertuliano Martins de Azevedo.

Classe de 1895

15. João Manoel dos Santos.
16. José Ribeiro de Amorim.
17. Carlos Martins Fernandes.
18. Francisco David de Lima.
19. Estellita Manoel do Nascimento.
20. Manoel Francolino de Cerqueira.

Classe de 1896

21. João Garcez do Nascimento.
22. Afranio Vieira da Silva.
23. Raymundo Cavalcante.
24. Firmo Ferreira de Barros.
25. Juvenal Marcos Ventura do Nascimento.
26. Raymundo Antonio do Nascimento.
27. Armando Ruffino de Lima.
28. Antonio Leite Bastos.
29. Coriolano Fernandes Maciel.

Classe de 1897

30. Alziro Santiago Filho.
31. Benedicto Evaristo Rodrigues.
32. Sebastião Luiz das Chagas.
33. Adelino Rosa.
34. Alcebiades Medenha Maia.
35. Carivaldo Fernandes da Costa.
36. Constancio José de Sant'Anna.
37. Francisco Victorino Gomes.
38. Ignacio Baptista Alves.
39. Mario dos Santos.
40. Benedicto Miguel Jordão.
41. José Miguel Alves.
42. Manoel Cardoso da Silva.
43. Durval Marinho Lopes.
44. João José Lobo.
45. Carlos Gomes.
46. Pedro Virgilio da Silva.
47. Luiz Rodrigues de Oliveira.
48. Manoel Alves de Carvalho.
49. Lindolpho do Nascimento.
50. Leopoldino Capertino de Oliveira.
51. Benedicto José dos Santos.
52. Gregorio Ferreira Jatobá.
53. Annibal Barreto da Silva.
54. Ildefonso de Abreu Pinheiro.
55. Fernando Francisco de Souza.
56. José Bosti Filho.
57. Jorge Acyllino de Oliveira.
58. Arthur José de Almeida e Silva.
59. Nestor Gomes de Oliveira.

Luiz Januario de Souza.
 Mario Tapacama.
 Paulo Teixeira Poças.
 Waldear Bastos.
 Agelmar Pinto.
 Luiz Fiminto dos Santos.
 João Dias da Silveira.
 Epídio Ramos.
 Virgílio Rocha.
 Carlos José da Silva.
 Th. do Ico Pacifico.
 Clari do Coelho de Carvalho.
 Bráulio de Abreu Pimenta.
 Oswaldo Marques.
 Amílgo Francisco de Souza.
 Alcides José Teixeira.
 João José da Gama.
 Daniel de Souza Ramos.
 Heitor Elias de Miranda.
 Miguel Arcanjo Dias.
 Appolinafo Marques de Souza.
 Simão Pereira Suzart.
 Gabriel de Almeida.
 Eduardo Perciliano Pinto de Fariz.
 Sebastião Peixoto dos Santos.
 Antonio Martins.
 Nestor Francisco Luiz.
 Luiz de Castro Alves.
 Osnre Gomes.
 Pedro Benício de Sá.
 João Daniel de Silva.
 Luciano Camargo.
 Hermano Figueiredo.
 Gabriel Antonio Ramos.
 Matheus de S. Freire.
 Alcides Ionacio Loredo.
 Afonso Ferreira.
 Manoel Henrique de Souza.
 Victorino Coelho de Souza.
 Alvaro da Costa Ferreira.
 Alvaro de Sant'Anna.
 Ventura Gomes.
 Antonio Vaz da Silva.
 Umbelino Francisco de Souza.
 Bernardino Joaquim de Oliveira.
 Egydio Rosa de Cerqueira.

Classe de 1893

Eduard Motta.
 Theophile Mendes.
 Joaquim Moreira.
 Pedro de Souza Franco.
 Genesio da Silva Valente.
 Otto Pinto Fernandes.
 João Luiz de Mello.
 David da Costa Leitão.
 Fredesunido Climaco do Nascimento.
 Juveniano Raymundo do Nascimento.
 Antenor Chaves Barbosa.
 Flavio Quirino Ribeiro.
 Benedicto Campos de Oliveira.
 Francisco Gonçalves Vianna.
 Waldemar da Silva Souto.
 Benedicto Pereira.
 Alvaro Esteves.
 Euvénio Corrêa Dantas.
 Oscar José Marques.
 Oscar Joaquim de Oliveira.
 Arthur José de Oliveira.
 Azenor Jacomo da Silva.
 Egydio Lopes da Silva.
 Juvenino Afonso do Carmo.
 Florentino Bernardo de Senna.
 Octavio José de Castro.
 Waldemiro Gomes da Silva.
 Benedicto Ribeiro da Silva.
 Paulo Pereira.
 João Antonio da Costa.
 João Vianna.
 João França de Carvalho.
 Manoel Antonio Lopes.
 J. Sino. Antunes Suzana.
 Clarindo Fernandes de Azevedo.
 Waldemiro Alves.
 Joaquim Alves Meniz.
 José Montes Rosale.
 Sylvio Pires de Aragão Mello.

145. Antonio Thiago da Fonseca.
 146. Manoel Corrêa.
 147. Albino Vianna de Souza.
 148. Ernélindo Luiz de Oliveira.
 149. Orivaldino José da Gama.
 150. Domingos de Oliveira.
 151. Argemiro Diniz da Fonseca.
 152. João de Souza Filho.
 153. Graciliano Julio Soares.
 154. Manoel Pinheiro de Lemos.
 155. José Ovidio de Macedo.
 156. Sebastião Vicente dos Santos.
 157. Honorato Ribeiro.
 158. Arsenio Paes Camargo.
 159. Manoel Rezende.
 160. Hyvino dos Santos.
 161. Antonio de Miranda.
 162. José Ursulino Gonçalves.
 163. Gastão José de Carvalho.
 164. Laudelino Protonio de Silva.
 165. Francisco Xavier Barbosa.
 166. Manoel Alves.
 167. Macellino Juvenio de Menezes.
 168. Alfredo Pereira.
 169. João Augusto Vicente.
 170. Filio Alves da Silva.
 171. Damião Antonio da Silva.
 172. Espindola de Souza.
 173. Cassiano José da Silva.
 174. Benedicto Ramos.
 175. Alhino Gonçalves.
 176. João Valeriano dos Santos.

Classe de 1892

177. Luiz Ennes dos Santos.
 178. Manoel Gomes da Silva.

Classe de 1895

179. Euzrasio Poyvas de Siqueira.
 180. Manoel Barbosa dos Santos.
 181. José Vaz Samoiaio.

Classe de 1890

182. José Jacob Laize.
 183. Francellino Bastos.
 184. Manoel Mello dos Santos.
 185. Praxedes de Oliveira.
 186. Albino Rodrigues Cavalcante.
 187. José Antonio Filho.
 188. Proconio Martins.
 189. Manoel da Costa Potellio.
 190. João da Cruz Silva.
 191. Pedro Ribeiro de Castro.

Classe de 1897

192. Daniel Moreira Lima.
 193. Bento Risnoudes Jesus.
 194. Severino José Palheta.
 195. Estaganolli da Silva.
 196. Agostinho José da Silva.
 197. Abel Nunes Pinto.
 198. O'evario de Aguiar.
 199. Francisco Coelho de Lucena.

Classe de 1898

200. Benedicto Lucas.
 201. Antonio Borges.
 202. José Januario.
 203. Carlos Manoel Antonio.

Capitão *Villaça Guimarães*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Reservistas do 1º grupo de artilharia de montanha, que devem ser incorporados:

Classe de 1892

1. Manoel Vicente Belmiro.
 2. Felix Luiz de Souza.
 3. José Romão dos Santos.

4. Moysés Paulista de Lorena.
 5. Severino Gouveia da Silva.
 6. Emydio Affonso da Cunha.
 7. Manson Marcelli o.
 8. Amaro Miranda dos Santos.
 9. Paulo Muniz Barreto.
 20. Antonio Joaquim dos Santos.

Classe de 1893

11. Antonio Bernaldo Moraes.
 12. Manoel Meira Junior.
 13. Joviniano Thomaz.
 14. Manoel Felipe.
 15. Pedro Leite da Silva.
 16. Antonio Manduiz Silva.
 17. Luiz Barbosa da Silva.
 18. Roberto Valente.
 19. Antonio Pontes.
 20. Antenor José Leite.

Classe de 1894

21. Cyro Mendes de Oliveira.
 22. João Viegas de Souza.
 23. Cicero Marques do Nascimento.

Classe de 1895

24. Severino Ferreira da Silva.
 25. Sebastião Alves da Silva.
 26. Waldemar Frederico Messel.
 27. Fabio Barreto Leite.
 28. Manoel do Nascimento.
 29. Pedro da Silva Bastos.
 30. Flavio de Serqueira Santos.
 31. Manoel José Marques.
 32. Cassiano José Guedes da Silva.
 33. André Rodrigues de Mendonça.
 34. Luiz Figueira da Silva.
 35. José Pereira de Araújo.
 36. Oscar Aleixo da Silva.
 37. Pedro Antonio dos Santos.
 38. Gerson Corrêa da Silva.
 39. Miguel Alvares Prazeres Filho.
 40. José João da Silva.

Classe de 1896

41. José Luiz de Barros Lima.
 42. Benício Venancio.
 43. Oscar Monteiro de Oliveira.
 44. Manoel Paulista de Lima.
 45. Fausto de Moraes Lacerda.
 46. Hermenegildo da Silva.
 47. João Athavde Alfelina.
 48. João Baptista do Nascimento.
 49. Ovidio Antonio Alvarenga.
 50. Antonio Lima da Silva.
 51. Manoel da Souza Pereira.
 52. Orland da Silva Ferreira.
 53. Lucrecio da Silva.
 54. Justo Maciel da Silva.
 55. Honório de Jesus.
 56. José Francisco do Nascimento.

Classe de 1897

57. João Izidro do Nascimento.
 58. Secundino Antonio dos Anjos.
 59. Paulo Bruny.
 60. Francisco José Rodrigues.
 61. Renato Carvalho Pinto.
 62. Antonio de Oliveira Monteiro Filho.
 63. Constantino de Barros.
 64. José Estanislau Paiva.
 65. João Bernardo da Silva.
 66. José Roberto de Lara.
 67. Percilio de Almeida.
 68. José Maie.
 69. Antonio Corrêa da Silva.
 70. Antonio Carvalho de Barroz.
 71. Armando Vieira de Carvalho.
 72. Franklin Martins.
 73. Seraohim Fernandes Marinho.
 74. Marino Pinho.
 75. José Carvalho de Sá.
 76. Manoel dos Santos Caravela.

Capitão *Villaça Guimarães*.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

PROPOSTAS

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Rosario n. 55 e 58, propõem-se a fornecer a essa fabrica durante o seguimento do corrente anno, os artigos abaixo, estando de pleno accordo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*:

Alvaiade, kilo.....	15780
Barra de ferro de 2 X 1/4 kilo.....	\$300
Barras de ferro de 1 3/4 X 1/4, kilo.....	\$300
Barras de ferro de 1 1/2 X 1/4, kilo.....	\$300
Bojões de ferro de 3/8, um.....	\$40
Bojões de 1/2 ferro, um.....	\$70
Bojões de ferro de 1/4, um.....	\$30
Bojões de ferro de 3/4, um.....	\$300
Bojões de ferro de 1, um.....	15100
Curvas de ferro alvazado de 1/4, uma.....	\$800
Curvas de ferro galvanizado de 3/8, uma.....	1520
Curvas de ferro galvanizado de 1/2, uma.....	1500
Canno de ferro preto para vapor de 4", kilo.....	25500
Canno de ferro preto para vapor de 1", kilo.....	25500
Canno de ferro preto para vapor de 3/4", kilo.....	25500
Canno de ferro preto para vapor de 1/2", kilo.....	25500
Canno de ferro preto para vapor de 3/8", kilo.....	25500
Canno de ferro galvanizado de 1", kilo.....	25000
Canno de ferro galvanizado de 3/4", kilo.....	15700
Canno de ferro galvanizado de 1/2", kilo.....	25400
Canno de ferro galvanizado de 3/8", kilo.....	15200
Chapa de ferro preto de 1/4", kilo.....	15200
Chapa de ferro preto de 3/16", kilo.....	15200
Chapa de ferro preto de 1/8", kilo.....	15200
Chapa de ferro preto de 1/16", kilo.....	15200
Chapa de ferro preto de 1/32", kilo.....	15200
Chapa de ferro galvanizada de 1/4", kilo.....	15600
Chapa de ferro galvanizada de 3/16", kilo.....	15600
Chapa de ferro galvanizada de 1/8", kilo.....	15600
Chapa de ferro galvanizada de 1/16", kilo.....	15600
Chapa de ferro galvanizada de 1/32", kilo.....	15600
Chapa de latão de 1/8", kilo.....	75000
Chapa de latão de 1/16", kilo.....	75000
Chapa de latão de 1/32", kilo.....	75000
Enxofre, kilo.....	\$800
Estopa branca, kilo.....	15400
Estopa de cor, kilo.....	1550
Enxadas, uma.....	64800
Formões Greaves de 1", um.....	25800
Formões Greaves de 3/4", um.....	34000
Formões Greaves de 1/2", um.....	25100
Formões Greaves de 3/8", um.....	15800
Foices do Porto, uma.....	54000
Gacheta Asbestos de 1/8, kilo.....	14500
Grossas para madeira de 1" e 12", uma.....	4500
Gomma laca, kilo.....	2500
Giz em lapis, caixa.....	2500
Joelhos de ferro galvanizado de 1/4, um.....	\$500
Joelhos de ferro galvanizado de 3/8, um.....	\$800
Joelhos de ferro galvanizado de 1/2, um.....	15100
Joelhos de ferro galvanizado de 3/4, um.....	15100
Joelhos de ferro galvanizado de 1, um.....	15800
Lubrificador conta gota c/ copo vidr.do 1, 1 1/2 e 2, um.....	12500
Lixa para madeira, folha.....	\$80
Martello para carpinteiro, duas libras, um.....	8500
Nivel de ferro de 1" e 2", um.....	25500
Ocre, kilo.....	\$300
Oleo Valvolino, caixa.....	48500
Oleo para transformador, caixa.....	45000
Oleo para machina, caixa.....	45000
Oleo para cilindro, caixa.....	48000
Oleo de linhaça, kilo.....	25700
Paafusos rosca soberba de cabeça quadrada de 1 x 3/16, 1/4 x 1, 1/4 x 1 1/2, 3/8 x 2, 3/8 x 2 1/2 e 3", kilo.....	45400
Pó leve, kilo.....	5500
Reduções de ferro 1/2 x 3/8, uma.....	1500
Reduções de ferro 3/4 x 1/2, uma.....	15200
Roxo terra, kilo.....	\$400
Roxo Rey, kilo.....	\$600
Synphon de ferro para caixa de agua W. C., um.....	11500
Seccante kilo.....	15300
Sabão virgem, kilo.....	15100
Solda preparada, kilo.....	6500
Tubo de ferro galvanizado até 1", um.....	15800
Talhoiras para cortar folha, uma.....	14500
Talhoiras para vapor de 1/2, uma.....	16500
Talhoiras para descarga de pia, uma.....	45500

Vergalhões de ferro redondo, diversos, kilo.....	15000
Vergalhões de ferro quadrado, diversos, kilo.....	15000
Vergalhões de bronze, diversos, kilo.....	4800
Verde Lo idres, kilo.....	15000
Verde Paris, kilo.....	2500
Vassouras de massava, dúzia.....	14500
Zinco em barras de 20 kilos, kilo.....	2500
Zircão, kilo.....	15800
Cruzeta de ferro de 1", uma.....	2400
Cabo de aço para estais de 1/4, metro.....	35000
Cera virgem, kilo.....	45000
Chapa de ferro galvanizada, kilo.....	1500
Dobradicas de ferro, pino solto de 3 1/2, dúzia.....	11500
Dobradicas de ferro, pino solto de 3, dúzia.....	7200
Dobradicas de ferro, pino fixo de 2, dúzia.....	3500
Ammonia liq. iila, kilo.....	65000

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922. — Por procuração, Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

Proposta que fazem Ribeiro, Costa & Comp., negociantes estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, á rua de S. José n. 51 á Fabrica de Polvora Sem Fumaça do Piquete, dos artigos abaixo anotados de accordo com o edital de 12 de julho publicado no *Diario Official*, a saber:

Aerometros para ensaio de densidade, um.....	54000
Alcometro, um.....	45000
Almofar vermelho de primeira, kilo.....	\$600
Almofar roxo de primeira, kilo.....	\$700
Alumínio em chapa, kilo.....	18500
Agua-pz, kilo.....	3790
Alvaiade de zinco de primeira, kilo.....	15900
Barras de ferro fundido para solda, kilo.....	4500
Barras de ferro de 2" x 1/4, kilo.....	\$900
Barras de ferro de 1 3/4 x 1/4, kilo.....	\$900
Barras de ferro de 1 x 3/16, kilo.....	15400
Buões de ferro de 3/4, kilo.....	45100
Buões de ferro de 1/2, kilo.....	45100
Buões de ferro de 1", kilo.....	45100
Buões de ferro de 3/8, kilo.....	45100
Buões de ferro de 1/4, kilo.....	55500
Brochas francezas ou allemãs n. 14, uma.....	9500
Brochas francezas ou allemãs n. 12, uma.....	7500
Brochas francezas ou allemãs n. 1, uma.....	5500
Brochas francezas ou allemãs n. 8, uma.....	4500
Brochas francezas ou allemãs n. 6, uma.....	3500
Curvas de barro chimico de 3", uma.....	45300
Curvas de barro chimico de 4", uma.....	5700
Cineta «Buffalo» ou «Dinamarca», barrica.....	29500
Cimento i olez, barrica.....	32500
Curvas de ferro galvanizado de 1/4, uma.....	15000
Curvas de ferro galvanizado de 3/8, uma.....	15200
Curvas de ferro galvanizado de 1/2, uma.....	15700
Curvas de ferro galvanizado de 3/4, uma.....	25200
Cano de ferro preto com luva de 4", kilo.....	25400
Cano de ferro preto com luva de 1", kilo.....	25400
Cano de ferro preto com luva de 3/4, kilo.....	25400
Cano de ferro preto com luva de 1/2, kilo.....	25400
Cano de ferro preto com luva de 3/8, kilo.....	25400
Cano de ferro galvanizado para agua de 2", kilo.....	25150
Cano de ferro galvanizado para agua de 3/4, kilo.....	15700
Cano de ferro galvanizado para agua de 1/2, kilo.....	15900
Cano de ferro galvanizado para agua de 3/8, kilo.....	15900
Chapa de cobre, kilo.....	75500
Chapa de ferro preta de 1/4, kilo.....	15380
Chapa de ferro preta de 3/16, kilo.....	15380
Chapa de ferro preta de 1/8, kilo.....	15380
Chapa de ferro preta de 1/16, kilo.....	15380
Chapas de ferro preto de 1/32, kilo.....	15380
Chapa de ferro galvanizada de 1/4, kilo.....	25300
Chapa de ferro galvanizada de 3/16, kilo.....	25300
Chapa de ferro galvanizada de 1/8, kilo.....	25300
Chapa de ferro galvanizada de 1/16, kilo.....	25300
Chapa de ferro galvanizada de 1/32, kilo.....	15800
Chapa de latão 1/8 kilo.....	74800
Chapa de latão de 1/16, kilo.....	75480
Chapa de latão de 1/32, kilo.....	75480
Correia de borracha dupla de 8", metro.....	39500
Correia de borracha dupla de 7", metro.....	33500
Correia de borracha dupla de 6", metro.....	16500
Correia de borracha dupla de 5", metro.....	10500
Correia de sola dupla de 12", metro.....	72500
Correia de sola dupla de 2", metro.....	8500
Correia de sola dupla de 1 1/2, metro.....	8500
Cruzeta de ferro de 1", uma.....	2400

Corda de linho de 1/2, kilo.....	28900	Vergalhões de ferro quadrados, diversos, kilo.....	15100
Catracas com bucha de 1 a 1 1/4, uma.....	10500	Vergalhões de aço, diversos, kilos.....	2300
Canteiras de ferro L de 1 1/2 x 1 1/2 x 3/16, kilo.....	550	Verde Londres, kilo.....	1900
Canteiras de ferro L de 1 1/4 x 1 1/4 x 3/16, kilo.....	550	Verde Paris, kilo.....	2800
Canteiras de ferro L de 2" x 2" x 3/16, kilo.....	550	Vassouras de diassaba, dúzia.....	1400
Cabo de aço de 1/4 para esties, kilo.....	28900	Zinco em burras de 20 kilos, kilo.....	2500
Cera virgem, kilo.....	4500	Zurão, kilo.....	1900
Chapa de ferro zincado, kilo.....	15500	Avidor, kilo.....	1400
Dobra liças de ferro pino solto de 3 1/2", dúzia.....	0500	Amo ea líquida, kilo.....	6500
Dobra liças de ferro pino solto de 3", dúzia.....	7500	Nitrato de bário, harris de 50 kilos, kilo.....	3800
Dobra liças de ferro pino fixo de 2", dúzia.....	4500	Nitrato de potássio (cristais), kilo.....	3200
Escalas de madeira, um metro, uma.....	2500	Chlorureto de cálcio, kilo.....	1550
Enxofre (em pedra), kilo.....	8800	Sujitamo-nos a todas as condições estipuladas no edital de	
Estora branca, kilo.....	1300	concorrência publicado no <i>Diário Oficial</i> .	
Estora de côr, kilo.....	1500	Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922. — <i>Ribeiro, Costa & Comp.</i>	
Enxadas, uma.....	7000	Castro de Almeida & Comp., negociantes matriculados e es-	
Flanões de ferro fundido com rosca 1, 2 e 3", um.....	16000	tabeleiros nesta praça á rua Buenos Aires n. 83, fornecedores	
Fibras de asbestos vermelhas, kilo.....	18500	dessa fabrica, submettendo-se a todas as clausulas constantes do	
Funil esmaltado grande, um.....	12000	edital da concorrência de 12 do corrente, propõem o forneci-	
Formões de greaves de 1", um.....	3400	mento de:	
Formões de greaves de 3/4, um.....	3500	Alcometros, um.....	4500
Formões de greaves de 1/2, um.....	2400	Amarelos completos para solda de chumbo.....	10500
Formões de greaves de 3/8, um.....	2500	Almarras vermelhas de 1", kilo.....	5500
Ferro plana de greaves 2", um.....	5500	Almarras roxas de 1 kilo.....	5500
Fecho de ferro sobreposto com castanhas de 0,88, um.....	2400	Aç a raz, kilo.....	3500
Fecho de ferro sobreposto com castanhas de 0,55, um.....	1500	Alvaidas, kilo.....	1550
Fecho de ferro sobreposto com castanhas de 0,22, um.....	5700	Asbestos, kilo.....	5700
Fecho de ferro sobreposto com castanhas de 0,11, um.....	5700	Barras de ferro de 2" x 1/4", kilo.....	5000
Folhas do Porto, uma.....	4500	Ditas de 1 3/4" x 1/4" kilo.....	8000
Grênis de ferro fundido de 1,25 x 1 1/8, kilo.....	1500	Ditas de 1 1/2" x 1/4", kilo.....	5000
Gaxeta de asbestos de 1/8, kilo.....	16000	Ditas de 1" x 3/16", kilo.....	1500
Grozas para madeira de 10 e 12", uma.....	4500	Ditas de 5/8" x 3/8", kilo.....	1500
Gonallaça, kilo.....	21500	Brochetas francezas ou allemãs n. 14, uma.....	4500
Giz e lapis, caixa.....	2500	Ditas, ditas n. 12, uma.....	4500
Joelhos de ferro galvanizado de 1", um.....	1500	Ditas, ditas n. 10, uma.....	3800
Joelhos de ferro galvanizado de 3/4, um.....	1500	Ditas, ditas n. 8, uma.....	3500
Joelhos de ferro galvanizado de 1/2, um.....	1500	Ditas, ditas n. 6, uma.....	2800
Joelhos de ferro galvanizado de 3/8, um.....	1500	Curvas de ferro galvanizado de 1/4", uma.....	1500
Joelhos de ferro galvanizado de 1/4, um.....	1500	Ditas, ditas de 3/8", uma.....	1500
Jalisco chromo, kilo.....	1500	Ditas, ditas de 1/2", uma.....	1500
Limas de borracha, par.....	35000	Cimento «Buffalo», barrica.....	27500
Lixa para madeira, folha.....	5000	Cabo de ferro forte de 1", kilo.....	1500
Lixa esmeril, lizezas, folha.....	5000	Dito, dito de 2", kilo.....	1500
Mangueiras de borracha de 2", metro.....	19500	Cabo de ferro preto para vapor de 4", com luva, kilo.....	2500
Mangueira de borracha de 1 1/2, metro.....	13500	Dito, dito com luva de 1", kilo.....	2500
Mangueiras de borracha de 3/4, metro.....	16500	Dito, dito, com luva de 3/4", kilo.....	2500
Martellos Simons n. 2, 3, 5 e 7, para solda automatica, um.....	16000	Dito, dito, com luva de 1/2", kilo.....	2500
Martello na a carni tellos de duas libras, um.....	9500	Dito, dito com luva de 3/8", kilo.....	2500
Martellos para f. n. de bolla embuti, um.....	9500	Cabo de ferro galvanizado para a ua de 4", kilo.....	2500
Metal patent, kilo.....	3000	Dito, dito de 3/16", para agua, kilo.....	1500
Ni les de ferro 1" e 2", um.....	2500	Dito, dito de 1/2", para agua, kilo.....	1500
Oculos escuros para solda automatica, par.....	13500	Dito, dito de 3/8", para agua, kilo.....	1500
Ore, kilo.....	5500	Chama de cobre de 1/2" x 2, 4 x 1, 22, kilo.....	6500
Óleo Valvul e, caixa.....	65000	Dita de 1/32 x 2, 4 x 1, 81, kilo.....	6500
Óleo para lubrificar transformador, kilo.....	15000	Chama de cobre de 1/64", kilo.....	6500
Óleo de linhaça, kilo.....	2500	Chama de ferro preto de 1/4", kilo.....	1500
Pias de loça comoleta, uma.....	20000	Dita, dita de 3/16", kilo.....	1500
Pias de ferro forçada, uma.....	28000	Dita, dita de 1/8", kilo.....	1500
Preços de ferro para dormentes, kilo.....	19800	Dita, dita de 1/16", kilo.....	1500
Pregos de ferro diversos tamanhos, kilo.....	23000	Dita, dita de 1/32", kilo.....	1500
Parafusos de ferro de fenda, diversas, dúzia.....	4000	Chama de ferro galvanizado 1/4", kilo.....	2500
Purona da corada, kilo.....	43000	Dita, dita de 3/16", kilo.....	1500
Purona nateada, kilo.....	38000	Dita, dita de 1/8", kilo.....	1500
Pó leves preto, kilo.....	65000	Dita, dita de 1/16", kilo.....	1500
Pincéis francezes, diversos, um.....	1500	Dita, dita de 1/32", kilo.....	1500
Pinceis chatos francezes, diversos, um.....	1500	Chama de ferro galvanizado 1/4", kilo.....	2500
Picratis, uma.....	65000	Dita, dita de 3/16", kilo.....	1500
Panel higienico, parote.....	1500	Dita, dita de 1/8", kilo.....	1500
Rolhas de cortina para molvainhos, uma.....	4018	Dita, dita de 1/16", kilo.....	1500
Reduções de ferro galvanizado 1 x 3/4, uma.....	1500	Dita, dita de 1/32", kilo.....	1500
Reduções de ferro galvanizado de 3/4 x 1/2, uma.....	1500	Chama de latão de 1/8", kilo.....	6500
Reduções de ferro galvanizado de 1/2 x 3/8, uma.....	1500	Dita, dita de 1/16", kilo.....	6500
Roto rey, kilo.....	5700	Dita, dita de 1/32", kilo.....	6500
Saão virgem, kilo.....	15000	Correia de borracha dupla de 8", metro.....	35000
Synhão de ferro para caixa d'agua de W. C., um.....	12000	Fita, dita de 7", metro.....	32000
Serras para ferro de 1" x 17", uma.....	15000	Esquadros de ferro de 8", um.....	4500
Serras de Graves de 22", uma.....	18000	Ditos, ditos de 3", um.....	4000
Serotes de Greaves de 26", uma.....	22000	Escalas de madeira de 1" — zz, uma.....	25000
Secante Castello, kilo.....	15000	Escovas para lavar casa, uma.....	5000
Sabonetes em barra barra.....	1420	Enxofre, kilo.....	5000
Solda preparada, kilo.....	4500	Estora branca, kilo.....	1500
Solda comosta, kilo.....	4500	Estopa de cor, kilo.....	1500
Tiolo refractarios, um.....	900	Enxadas, uma.....	6500
Touras de mão para cortar folha, uma.....	15000	Fibras de asbestos vermelhas, kilo.....	8500
Tarracha de 1/2 a 2", Dmlex Hart Cleveland, uma.....	29500	Funil esmaltado, grande, um.....	14500
Unões de ferro zincado de 1/2", uma.....	3500	Formões «Greaves» de 1", um.....	3500
Vergalhões de ferro redondo, diversos, kilo.....	15000	Ditos, ditos, de 3/4", um.....	3500

Ditos, ditos de 1/2", um.....	2350
Ditos, ditos de 3/8", um.....	2520
Ferro olaria «Gravass» de 2", um.....	65 0
Fecho de ferro sobeposto, com castanha de 0,88, um....	2520
Dito, dito, com castanha de 55, um.....	1800
Dito, dito, com castanha de 0,22, um.....	\$6 0
Dito, dito com castanha de 11, um.....	\$6 0
Forças do Porto, uma.....	49 0
Grelhas de ferro fundido de 1 22X1", 80, kilo.....	15100
Cacheta de a bestos de 1/8", kil.....	14500
Grozaz na a madina de 1" a 12", uma.....	4 40
Gomma lacia, kil.....	22 80
Giz em laris, caixa.....	2 30
Joelhos de ferro zido de 1/2", um.....	15100
Ditos, ditos de 3/8", galvanizado, um.....	18100
Ditos, ditos de 1/4", um.....	18100
Ditos, ditos de 1/2", um.....	15100
Ditos, ditos de 3/4", um.....	15 0
Jaldec cho no, kilo.....	1350
Lixa para madeira, folha.....	\$150
Lixa esme il, diversas, folha.....	\$30
Mang-eira d: borracha para hyd ante, de 2", metro.....	17500
Mangueira de borracha a a hyd ante, de 1/2", metro..	6000
Mangueira de borracha para hydrante, de 3 4", metro...	7500
Maçarico «Silius» ns 2, 3, 5 e 7, para solda autogea, um.....	23000
Martello para carri t iro, de duas lib as ferra lura), um.....	11500
Martello para funileho, de bola para embati, um.....	5500
Mi- lha kilo.....	4500
Ni- l: ferro de 1" e 2", um.....	240
Niva- ferro de 18", um.....	1300
Oculos escuros na solda autogenia, par.....	14500
Oxygerio metro cubico.....	5500
Ore, kilo.....	300
Ore valvulo, caixa.....	650
Olo car tran formador, kilo.....	180
Olo naia ma lina, kilo.....	950
Oleo para cylind-o, kilo.....	150
Oleo de liliaca kilo.....	3500
Pinos de aço para correia, um.....	500
Pinos de ouro para co reia, um.....	1400
Pias de louça com etas, uma.....	2500
Pina de ferro lou adas, uma.....	2500
Prepos para dorment-, kilo.....	2500
Pre os de ferro diversos, kilo.....	2875
Parafuso com arruellas para tala d- junção de 3/4" X X3", um.....	3500
Parafuso com oca soberba cabeça quadrada, para ma- deira, 3/16" X 1 1/8", 1/4" X 1 1/2", 3/8" X 2", 3 8" X 2 1/2" e 1 1/2" X 3", kilo.....	4500
Parafusos de ferro de fe da, diversos, duzia.....	\$60
Parafusos de ferro, cabeça redonda de 1 3/4" X 14", grossa.....	3500
Parafusos de latão, cabeça chata de 1 1/2" X 10", grossa.....	12000
Ditos ditos ditos de 2" X 12", grossa.....	18500
Ditos ditos ditos de 3/4" X 6", grossa.....	650
Porcas de ferro de 5 8", 3/4" e 1 1/2", uma.....	500
Purouri a doucada kilo.....	4500
Purpurina atizada, kilo.....	45 00
Pó leve preto, kilo.....	5800
Pi- ceis francezes, redondos, diversos, um.....	1800
Ditos ditos ditos, diversos, um.....	1500
Prumo de metal para carinteiro, um.....	4500
Ditos ditos para pedreiro, um.....	4500
Picaretas, uma.....	6500
Papel hygieno, pacote.....	150
Reduções de ferro de 1/2" X 3/8", uma.....	1500
Ditas ditas de ferro galvanizado de 1" X 3/4" uma.....	1790
Ditas ditas de 3/4" X 1/2", uma.....	15 00
Ditas ditas de 1/2" X 3/8", uma.....	500
Ditas ditas de 1" X 3/4", uma.....	158 0
Ditas ditas de 3/4" X 1/2", (ferro pret-) uma.....	1570
Ditas ditas de 1/2" X 3/8", (item) uma.....	1500
Raspadeira de aço para madeira, uma.....	1000
Siphon de ferro para caixa de agua de W.C., um.....	135 0
Seccante, kilo.....	154 0
Sabão virgem, kilo.....	1550
Sabonete, barra.....	144 0
Solda preparada, kilo.....	5500
Solda composta, kilo.....	6000
«T» de ferro galvanizado, diversos, até 1", um.....	1580
Tesouras de mão para cortar folha, uma.....	14500
Tarracha com jogos de macho para cano 1/2" X 1/4", uma.....	1205 00
Tarracha de 1/2" X 2", «Duplex Part Cleveland», uma.....	29000

Tijolos refractarios para fornalha, um.....	340
União de fio o zincado de 1/2", uma.....	350 0
Unões de ferro galvanizado de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4" e 1", uma.....	4850
Valvulas de des arga de pia de louça, uma.....	4500
Veralhões d: ferro, redondos, diversos, kilo.....	5900
Veralhões de ferro, quadrados, diversos kilo.....	5900
Ver galhões de aço, diversos, kilo.....	1800
Vergalhões d: aço, redondos, diversos, kilo.....	158 0
Ver galhões de bronze, diversos, um.....	650
Verde «Lond es», kilo.....	1500
Verde «Paris», kilo.....	2700
Vassouras de pia sava, duzia.....	13000
Zi co em barras de 20 kilos, kilo.....	2450
Zarcão, kilo.....	2500

Material de elec ricidade

Fuziveis de rolha, 3 ampères, um.....	5500
Ditos ditos, 6 ampères, um.....	5500
Ditos ditos, 3 ampères, um.....	5500
Isoladores de frisos, com suportes de barro, um.....	2500
Lampadas mi noa, eshericas, foscas, de 120 X 16, uma.....	280
Lampadas de 120 X 50, uma.....	1700
Recetaculos de parede, um.....	1500
Suportes de louça externos, um.....	2800
Telephone «Kellor», um.....	22500
Tulioas foscas, uma.....	6500
Voltímetros registrador 220 X 220, volts Bristol.....	38 500
Voltmetro para 150 ampères, corrente alternativa, um...	120500
Ide a, ide n, idem para corrente continua.....	12 500
Apanhadores de corrente de rosca.....	152 0

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922.—Castro d'Almeida & Comp.

Proposta de F. Andrade Veiga & Comp.

De acôrdo com o edital, proponho os fornecer durante o segundo semestre do corrente anno o seguinte:

Alcometros um.....	3500
Apparelhos completos para solda de chumbo, um.....	985 00
A magre ver relho de primeira, kilo.....	3320
Alma re rox d: pinici a, kilo.....	5510
Arruelas de borracha para prensa, um.....	55 0
Avalade, kilo.....	15830
Asbestos e pó, kilo.....	5900
Baras de ferro, q alquer dimensão, kilo.....	4880
Brochas franc- zas o allemãs, n. 14, uma.....	488 0
Dita idem, n. 12, uma.....	4500
Ditas idem, n. 10, uma.....	3800
Dita idem, n. 8, uma.....	3300
Ditas idem, n. 6, uma.....	2800
Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	15100
Ditas idem de 1/2", uma.....	15500
Ditas idem de 3/4", uma.....	15800
Canos de ferro forte, qualquer dimensão, kilo.....	15800
Canos de ferro preto, para vapor, qualquer dimensão, kilo.....	2400
Canos de ferro galvanizado, para agua, de 4", kilo.....	2700
Dita idem de 3", kilo.....	1500
Canas d: cobre, qualquer dimensão kilo.....	6500
Chas de ferro preto qualquer dimensão, kilo.....	1380
Chana de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo...	1520
Chanas de latão, de qu lquer dimensão, kilo.....	7580
Cor-eia de br- aca, dupla de 8", metro.....	37500
Dita idem idem, de 7", metro.....	33500
Dita idem idem, de 4", metro.....	12500
Dita idem idem, de 3", metro.....	10500
Cor-eia e sola, dupla de 12", metro.....	\$
Dita idem idem, de 2", metro.....	\$
Dita idem idem de 1 1/2", metro.....	\$
Escalas de and ira de 1 metro ZZ, uma.....	2500
Escovas para lavar casa uma.....	1500
Cruzeiras de ferro galvanizado de 1", uma.....	2450
Catracas o brocas de 1" a 1 1/4", uma.....	10800
Cabo de aço de 1/4" para estaes, metro.....	2580
Chana de ferro zincado, kilo.....	15520
Dobradicas de ferro, pino solto de 3 1/2", duzia.....	12500
Ditas idem idem de 3", duzia.....	8000
Ditas idem idem de 2", duzia.....	4500
Enxofre, kilo.....	150 0
Estona branca, kilo.....	1500
Estona de cor, kilo.....	15000
Enxofre, uma.....	6580
Fiares de ferro fundido de 1" a 3", um.....	20500
Ditos idem com ro ca de 1" a 3", um.....	23500

Fibras de asbestos vermelhas, kilo.....	18\$500	Verde Londres, kilo.....	1\$600
Funil esmaltado grande, um.....	13\$000	Verde Paris, kilo.....	2\$600
Formões Greaves de 1", um.....	3\$300	Vassouras de piassava, duzia.....	13\$ 00
Ditos de 3/4", um.....	3\$100	Zinco em barra, de 23 kilos, kilo.....	2\$400
Ditos de 1/2", um.....	2\$400	Zarcão, kilo.....	1\$900
Ditos de 3/8", um.....	2\$100		
Ferro de malina Greaves de 3", um.....	5\$600	<i>Material de electricidade</i>	
Fecho de ferro sobreposto com castanha, um.....	2\$300	Apanhador de corrente, de rosca, um.....	1\$400
Dito item de 0,56, um.....	1\$900	Ditos de baioneta, um.....	—
Dito item de 0,22, um.....	\$600	Botões de campainha, um.....	1\$000
Dito item de 0 11, um.....	\$600	Campainhas para 12 volts com transformador de 110 v x	—
Foucos do Porto, uma.....	5\$000	x 12 v., uma.....	27\$ 00
Grelias de ferro fundido 1m,22 x 1m,80,	1\$550	Conductor de 1/2", metro.....	3\$800
Gaxeta de asbestos qualquer dimensão, k	13\$ 00	Escova de carvão para dynamo LI, uma.....	5\$ 00
Gomma laca, kilo.....	22\$000	Dita item, LA, uma.....	5\$000
Giz em lapis, caixa.....	2\$500	Fio milleshort, n. 24, kilo.....	—
Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um	1\$400	Dito item n. 39, kilo.....	—
Ditos item de 1/2", metro.....	1\$800	Fio flexivel para telephone, metro.....	\$900
Ditos item de 3/4", um.....	2\$000	Fio de arame zincado de 1/32", kilo.....	2\$200
Jaloeiro chromo, kilo.....	1\$800	Dito item de 1/16", kilo.....	1\$700
Luvas de borraha, par.....	\$	Fita isolante de paano, kilo.....	2\$900
Lixa para madeira, folha.....	\$100	Fuizíveis para amperimetro, de 40x5 ampères, um.....	5\$900
Lixa de esmeril, folha.....	\$290	Fuizíveis de rolha de 3 a 30 ampères, um.....	\$300
Mangueira de borraha para hydrante de 2	20\$900	Isoladores de frizo com supportes de barro, um.....	—
Dita item item, de 1/2", metro.....	13\$000	Lampadas de 1/2 watt, 120x200, uma.....	6\$800
Dita item item, de 3/4", metro.....	16\$700	Ditas de 12 50, uma.....	—
Maçarico Sirius ns. 2, 3, 5 e 7, para sold	169\$700	Lampadas electricas, uma.....	—
um.....	\$	Recipientes de parede, um.....	1\$200
Metal patente, kilo.....	55\$070	Supportes de louca externos, um.....	2\$700
Mica em folha, kilo.....	2\$200	Supportes de louca, externos, um.....	2\$700
Ninhos de ferro de 1 e 2", um.....	13\$500	Telephones «Kellog», um.....	220\$ 00
Oculos escuros para solda autogenea, par	\$250	Tulipas foscas, uma.....	3\$000
Oco de Valvolina, caixa.....	64\$ 00	Voltímetros de 150 ampères, corrente alternativa, um...	310\$000
Oco transformador, kilo.....	1\$6 0	Idem idem, corrente continua, um.....	145\$000
Oleo de machina, kilo.....	\$830		
Oleo de cylindro, kilo.....	\$	<i>Materia prima</i>	
Oleo de linhaça, kilo.....	2\$800	Amido, kilo.....	\$800
Pinos de aço para correia, um.....	\$	Ammonea liquida, kilo.....	8\$600
Preços para dormente, kilo.....	1\$190	Chlorureto de calcio, kilo.....	—
Preços de ferro diversos, kilo.....	2\$300	Nitrato de Bayer, aliás bario, kilo.....	—
Parafusos com arruela, para tala de	2\$100	Dito de potassio, kilo.....	3\$200
3/4" x 3", um.....	1\$2 0		
Parafuso de ferro de fenda, diversos, duzia.....	4\$000	Declaramos sujeitarmos a todas as condições do edital.	
Parafusos de ferro, cabeça redonda de 1 3/4" x 14",	7\$670	Rio de Janeiro, 28 de julho de 1922. — Por procuração de	
groza.....	15\$000	F. Andrade, Veiga & Comp., Americo Figueiredo.	
Parafuso de latão, cabeça chata de 1 1/2", n. 10, groza.....	47\$000		
Ditos item item de 2", n. 12, groza.....	35\$000	Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos	
Purpurina durada, kilo.....	5\$500	à avenida Passos ns. 105/107 e rua de São Pedro n. 236/238, pro-	
Dita prateada, kilo.....	1\$300	põem fornecer a essa Fabrica, de accordo com o edital de 12 de	
Pó leve, preto, kilo.....	1\$300	corrente, os materiaes abaixo especificados:	
Pinceis francezes, redondos, diversos, um.....	5\$700	Almagre vermelho de 1ª qualidade, kilo.....	\$300
Pinceis francezes, chatos, diversos, um.....	5\$700	Almagre roxo de 1ª, kilo.....	\$400
Prumos de metal, para carpinteiro, um.....	4\$900	Agua raz, kilo.....	3\$730
Ditos item, para pedreiro, um.....	\$018	Alvaiade, kilo.....	1\$600
Picaretas, uma.....	\$870	Barras de ferro, conforme especificações do edital,	—
Rolhas de cortiça para polvarias, uma.....	1\$200	kilo.....	\$900
Reduções de ferro galvanizado, de 1/2x3/8, uma.....	1\$000	Brochas allemãs n. 10, uma.....	3\$900
Ditas item de 1x3/4, uma.....	1\$300	Brochas allemãs n. 8, uma.....	3\$400
Ditas item de 3/4x1/2, uma.....	1\$800	Brochas allemãs n. 6, uma.....	3\$800
Ditas item de 1x3/4, uma.....	1\$800	Curvas de ferro galvanizado de 1/4, uma.....	1\$600
Ditas item de 3/4 x 1 1/2, uma.....	\$280	Curvas de ferro galvanizado de 3/8, uma.....	1\$200
Roxo terra.....	\$620	Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	1\$800
Roxo-rei, kilo.....	—	Curvas de ferro galvanizado de 3/4, uma.....	2\$ 00
Serras para ferro de 1x17", uma.....	1\$970	Curvas de ferro galvanizado para agua de 4", kilo.....	1\$900
Seccante, kilo.....	1\$2 0	Cano de ferro galvanizado de 3/4, 1/2", 3/8, kilo.....	1\$490
Sabonete, barra.....	5\$000	Chapas de ferro preto, conforme especificações do edital,	—
Solda preparada ou composta, kilo.....	38\$500	kilo.....	1\$280
Thermometros para vapor, de 0 a 200 c., uma.....	—	Chapas de ferro galvanizado de 1/4, kilo.....	1\$600
Ditos item, de 0 a 50 c., um.....	—	Chapas de ferro galvanizado de 3/16, kilo.....	1\$350
Ditos item, de 0 a 100 c., um.....	38\$500	Chapas de ferro galvanizado de 1/8, kilo.....	1\$490
Ditos para alambique, de 0 a 200 c., um.....	—	Chapas de ferro galvanizado de 1/16, kilo.....	1\$490
Ditos para agua, de 0 a 100 c., um.....	—	Chapas de ferro galvanizado de 1/32, kilo.....	1\$490
Ditos Casella, de maximo e minimo, um.....	13\$ 00	Chapa de latão de 1/8", kilo.....	7\$100
Tezouras para cortar folha, uma.....	16\$300	Chapa de latão de 1/16" e 1/32, kilo.....	7\$400
Talhas de barro para filtro, uma.....	32\$300	Correia de borraha dupla de 8", metro.....	3\$5200
Filtro de vela, um.....	500	Correia de borraha dupla de 7", metro.....	31\$000
Tarrachas de 1/2 a 2, Cleveland, uma.....	—	Correia de borraha dupla de 3", metro.....	9\$000
Tijolos refractarios para fornalia, um.....	—	Corda de linho de 1/2", kilo.....	2\$700
Unões de ferro galvanizado (ou zincado), de 1/4 a 1",	—	Compassos mechanicos de centro, um.....	4\$ 00
uma.....	9\$000	Compassos mechanicos medida exterior, um.....	4\$000
Valvulas de metal para vapor, de 1/2", uma.....	4\$2 0	Compassos mechanicos medida interior, um.....	4\$000
Valvulas de descarga, de oia lonçada, uma.....	1\$190	Calracas com broca de 1" a 1 1/4", uma.....	119\$ 00
Vergalhão de ferro redondo ou quadrado, kilo.....	2\$3 0	Cabo de aço de 1/4" para estaes, metro.....	1\$900
Vergalhão de aço, redondo ou quadrado, kilo.....	4\$800	Cera virgem, kilo.....	3\$700

Chana de ferro zincado, kilo.....	1400
Dob. adições de ferro pino solto 1/2", uma.....	340
Dob. adições de ferro pino solto 3/4", uma.....	300
Dob. adições de ferro pino solto 2", uma.....	200
Esquadras de ferro de 8", um.....	4800
Esquadras de ferro de 6", um.....	4000
Escalas de madeira de 1 ^o ZZ, uma.....	2400
Escovas para lavar casa, uma.....	900
E. oleo, kilo.....	500
Estaca de aço kilo.....	130
F. tonal de co kilo.....	920
E. xadas, a. s.....	620
Foras de asbestos vermelhas, kilo.....	16000
Folha esmaltada grande, um.....	1200
Formões Greaves de 1", um.....	3000
Formões Greaves de 3/4", um.....	280
Formões Greaves de 1/2", um.....	240
Formões Greaves de 3/8", um.....	2100
Ferro de plaina Greaves de 2", um.....	500
Fechos de ferro sob eposto com castanha de 0,88, uma.....	1380
Fechos de ferro sobreposto com castanha de 0,66, um.....	1430
Fechos de ferro sobreposto com castanha de 0,22, um.....	80
Fechos de ferro sobreposto com castanha de 0,11, um.....	510
Folhas do Porto, uma.....	480
Grossas para madeira de 10" e 12", uma.....	320
Gomma laca, kilo.....	1900
Giz em lapis, caixa.....	230
Joelhos de ferro zincado de 1/2", um.....	1500
Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	560
Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....	570
Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	590
Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....	1400
Laje chumbo, kilo.....	1800
Lixa para malha, folha.....	560
Lixa de esmeril, diversas, folha.....	280
Manguera de bo. acha para a y l ante fe 2", metro.....	1600
Manguera de bor. acha para h. grante de 1/2", metro.....	850
Martello para carpinteiro de duas libras (ferradura), um.....	900
Metal patente, kilo.....	150
Nipples de ferro de 1" a 2", um.....	2200
Ocre, kilo.....	80
Oleo Valvoline, caixa.....	580
Oleo para transformador, kilo.....	1380
Oleo para machi a, kilo.....	80
Oleo de linhaça, kilo.....	260
Pias de ferro louçadas uma.....	2200
Preços de ar. diversos, kilo.....	1300
Parafusos de rosca soberba, conforme especificações do.....	4350
Parafusos e atão, cabeça chata, de 3/4x6, grossa.....	6000
Porcelana doirada, kilo.....	2400
Porcelana prateada, kilo.....	1900
Pó leve S. kil.....	3500
Prumos de metal para carpinteiro, um.....	380
Prumos de metal para pedreiro, um.....	380
Picaretas, uma.....	430
Rolhas de cortiças para polvarins, uma.....	19
Reduções de ferro de 1/2 3/8", uma.....	80
Reduções de ferro galvanizado de 1" x 3/4", uma.....	1330
Reduções de ferro galvanizado de 3/4" x 1/2", uma.....	1510
Reduções de ferro galvanizado de 1/2" x 3/8", uma.....	870
Roxo terra, kilo.....	300
Roxo rey, kilo.....	560
Synhon de ferro para caixa de agua W. C., um.....	11000
Seccante, kilo.....	100
Sabão virgem, kilo.....	300
Solda preparada, kilo.....	3500
Solda composta, kilo.....	5500
Tesouras de mão para cortar folha, uma.....	9500
Talhas de barro para filtro de vela, uma.....	14000
Tarrachas com jogos de machos para canos de 1/2" x.....	135000
Tarrachas de 1/2" x 2", Duplex Hart Cleveland, uma.....	29000
Unões de ferro zincado de 1/2", uma.....	3400
Valvulas de metal para vapor de 1/2", uma.....	12000
Valvulas de descarga de pia louçada, uma.....	3500
Vergalhões de aço redondo, diversos, kilo.....	1600
Vergalhões de aço, diversos, kilo.....	1600
Vergalhões de ferro redondos, diversos, kilo.....	800
Vergalhões de ferro quadrados, diversos, kilo.....	800
Vassouras de piassava, dúzia.....	14000
Zinco em barras de 20 kilos, kilo.....	1370
Zarcão, kilo.....	1600

Proposta de Laport, Irmão & Comp. à Fabrica de Polvora

Alvaiade, kilo.....	580
Cimento Bufflo, barrila.....	2880
Catraca com broca de 1 a 1 1/4, uma.....	420
Canto-eira de ferro de 2 1/2 x 1 1/2 3/16, kilo.....	1540
Dita, item, 1 de 1 1/2 1 1/2 x 3/16, kilo.....	1570
Dita, item, 1 de 2 x 2 x 3/16, kilo.....	1370
Dita, item, 1 de 1 1/4 1 1/4 3/16, kilo.....	1370
Cabo de aço de 1" para estacas, metro.....	110
Chapa de ferro zincado, kilo.....	130
Curva de ferro galv. de 1/4, uma.....	300
Dita, item, de 3/8, uma.....	1320
Dita, item, de 1/2, uma.....	1500
Dita, item, de 3/4, uma.....	1500
Cano de ferro forte de 1", kilo.....	1790
Dito, item, forte de 2", kilo.....	1700
Cano de ferro preto para vapor de 2", kilo.....	1800
Dito, item, item, de 1", kilo.....	1800
Dito, item, item, de 3/4", kilo.....	1800
Dito, item, item, de 1/2", kilo.....	1800
Dito, item, item, de 3/8", kilo.....	2350
Cano de ferro galv. na agua de 1", kilo.....	1800
Dito, item, item, de 3/4", kilo.....	1800
Dito, item, item, de 1/2", kilo.....	1570
Chapa de ferro preto, de 1/4", kilo.....	1230
Dita, item, item, de 3/16", kilo.....	1500
Dita, item, item, de 1/8", kilo.....	1500
Dita, item, item, de 1/16", kilo.....	1200
Curva de ferro galv. de 1/4", kilo.....	1700
Dita, item, item, de 3/16", kilo.....	1700
Chapa de ferro galvanizado de 1/8", kilo.....	1500
Dita, item, item, de 1/16", kilo.....	1500
Chapa de latão de 1/8", kilo.....	680
Dita, item, item, de 1/16", kilo.....	680
Dita, item, item, de 1/32", kilo.....	680
Estopa branca, kilo.....	120
Estopa de cor, kilo.....	900
Ferradas, uma.....	60
Flieg de ferro fundido de 1", 2", 2 1/2" e 3", um.....	2280
Dito, item, item, com rosca, de 1", 2" e 1", um.....	2100
Gachets de asbestos de 1/8", kilo.....	1180
Gomma-laca, kilo.....	2100
Joelhos de ferro galvanizado de 1/4", um.....	560
Dito, item, item, de 3/8", um.....	580
Dito, item, item, de 1/2", um.....	1100
Dito, item, item, de 3/4", um.....	1400
Lixa para macho, folha.....	80
Lixa esmeril (diversa), folha.....	280
Nipples de ferro de 1" e 2", um.....	1200
Ocre, kilo.....	80
Oleo valvolina, caixa.....	5750
Oleo para transformador, kilo.....	1680
Oleo para machina, kilo.....	430
Oleo de linhaça, kilo.....	260
Fregos de ferro diversos, kilo.....	240
Prata, uma.....	400
Roxo Rey, kilo.....	30
Seccante, kilo.....	1280
Solda preparada, kilo.....	4850
Termometro para vapor de 0 a 200, um.....	3000
Termometro para vapor de 0 a 50, um.....	1200
Termometro para vapor de 0 a 10, um.....	1500
Termometro para alambique de 0 a 200, um.....	3800
Tarracha de 1/2" a 2" Duplex, uma.....	24500
Tirols refractarios, um.....	350
União de ferro zincado de 1/2, um.....	3870
Valvulas de metal para vapor de 1/2", uma.....	9800
Vergalhão de ferro diversos redondo, kilo.....	180
Dito de ferro quadrado diversos, kilo.....	890
Vergalhão de aço diversos, kilo.....	1570
Vergalhão de aço redondo diversos, kilo.....	1670
Verde Londres, kilo.....	1600
Verde Paris, kilo.....	2450
Zinco em barra de 20 kilos, kilo.....	2250
Zarcão, kilo.....	15790

Material para electricidade

Fio de arame zincado de 1/32, kilo.....	16670
Fio de arame zincado de 1/16, kilo.....	14770
Anchadores de corrente e rosca, um.....	1550
Botões para campainha, um.....	1400
Campainha para 12 volts c/ transformador de 110x12 v, uma.....	22000
Fuzíveis de rosca de 30 amperes, um.....	1500

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — Fontes Garcia & Comp.

Lampada de 1/2 wat 120 x 20, uma.....	6\$ 00
Recetaculo de parede, um.....	1\$ 35
Tulipas foscas, uma.....	4\$ 50
Volto metro para 150 ampères corrente alternativa, uma..	31\$ 50

Propomos fornecer os artigos de accordo com o edital e submeteremo-nos a todas as condições do mesmo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922. — Por procuração, José Ramos.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Otton nº 17, esquina da rua Filipeiro de Murça, propõem-se a fornecer para a Fabrica de Polvo a sem Fumaca os artigos abaixo especificados, e nome edital de concorrência publicado para o fornecimento, dura de o segundo semestre do corrente anno:

Alcometros, um.....	3\$ 90
Alcômetro vermelho de 1", kilo.....	\$ 30
Almagre roxo de 1, kilo.....	\$ 50
Alvalade, kilo.....	1\$ 55
Asbesto em pó, kilo.....	\$ 30
Barras de ferro de 2" X 1 1/4", kilo.....	\$ 85
Barras de ferro de 1 3/4" X 1 1/4", kilo.....	\$ 85
Barras de ferro de 1 1/2" X 1 1/4", kilo.....	\$ 85
Brochas allemãs n. 14, uma.....	4\$ 80
Brochas allemãs n. 12, uma.....	4\$ 30
Brochas allemãs n. 11, uma.....	3 \$ 80
Brochas allemãs n. 8, uma.....	3\$ 20
Brochas allemãs n. 6, uma.....	2\$ 30
Cimento Boffa, barica.....	29\$ 00
Correia de borracha dupla de 4", metro.....	12\$ 50
Correia de borracha dupla de 3", metro.....	9\$ 50
Cruzeta de ferro de 1", uma.....	2 \$ 30
Cataca com broca de 1" a 1 1/4", uma.....	9\$ 40
Cantoneiras de ferro L de 2" 2" X 3/16", kilo.....	1 \$ 35
Cantoneiras de ferro L de 1 1/2" 1 1/2" X 3/16", kilo.....	1\$ 35
Cantoneiras de ferro L de 1 1/4" X 1 1/2" X 3/16", kilo.....	1\$ 35
Canos de aço de 1/4" para estaes, metro.....	2\$ 50
Cera virgem, kilo.....	3\$ 00
Curvas de ferro galvanizado de 1/4", uma.....	1\$ 50
Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	1\$ 80
Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	1\$ 70
Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.....	1\$ 50
Canos de ferro preto para vapor, de 4", com luva, kilo.....	2\$ 40
Canos de ferro preto para vapor, de 1", com luva, kilo.....	2\$ 20
Canos de ferro preto para vapor, de 3/4", com luva, kilo.....	2\$ 20
Canos de ferro preto para vapor, de 1 1/2", com luva, kilo.....	2\$ 20
Canos de ferro galvanizado de 4", com luva, kilo.....	2\$ 20
Canos de ferro galvanizado para agua, de 3/4", kilo.....	1\$ 80
Canos de ferro galvanizado para agua, de 1/2", kilo.....	1 \$ 60
Canos de ferro galvanizado para agua, de 3/8", kilo.....	1\$ 80
Chapa de ferro preto de 1/4", kilo.....	1\$ 30
Chapa de ferro preto de 3/16", kilo.....	1\$ 30
Chapa de ferro preto de 1 8", kilo.....	1\$ 30
Chapa de ferro preto de 1/16", kilo.....	1 \$ 20
Chapa de ferro galvanizado de 1/32", kilo.....	1\$ 60
Chapa de latão de 1 8", kilo.....	7\$ 70
Chapa de latão de 1/16", kilo.....	7\$ 00
Chapa de latão de 1/32", kilo.....	7 \$ 00
Coisa de borracha dupla de 8", metro.....	3\$ 50
Coisa de borracha dupla de 7", metro.....	3\$ 50
Correia de borracha dupla.....	\$ 50
Esquadros de ferro de 8", um.....	4\$ 70
Esquadros de ferro de 6", um.....	4\$ 00
Estala de madeira de 1", 2", 3", uma.....	2\$ 00
Escovas para lavar casa, uma.....	\$ 30
Enxofre (pedra), kilo.....	\$ 80
Estopa branca, kilo.....	1\$ 40
Estopa de cor, kilo.....	1\$ 80
Enxadas, uma.....	6\$ 100
Flanges de ferro fundido de 1", 2", 2 1/2 e 3", um.....	20\$ 00
Flanges de ferro fundido com rosca de 3", 2" e 1", um.....	20\$ 00
Fibra de asbesto vermelha, kilo.....	18\$ 50
Funil esmalte de grande, um.....	13\$ 90
Formões de Greaves de 1", um.....	2\$ 00
Formões de Greaves de 3/4", um.....	2\$ 40
Formões de Greaves de 1/2", um.....	2 \$ 00
Formões de Greaves de 3/8, um.....	1\$ 90

Ferros para plaina Greaves de 2", um.....	5\$ 900
Fecho de ferro sobre posto c/ castanhas 0.65, um.....	1\$ 00
Fecho de ferro sobre posto c/ castanhas 0.85, um.....	1\$ 50
Fecho de ferro sobre posto c/ castanha de .22, um.....	\$ 650
Folhas do porro, uma.....	4\$ 90
Grelias de ferro fundido de 1", 2", 1", 88, kilo.....	1 \$ 50
Gachetas de asbesto de 1/8", kilo.....	12 \$ 00
Grosas para madeira de 1" e 1 1/2", uma.....	3 \$ 90
Gomma lacca, kilo.....	20 \$ 00
Giz em lapis, caixa.....	2 \$ 50
Joelhos de ferro galvanizado de 1/4", um.....	1\$ 00
Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....	1\$ 200
Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	1 \$ 50
Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....	2\$ 000
Salde caromo, kilo.....	1\$ 45
Lubrificador conta-gottas, c/ copo de vidro ns. 1, 1 1/2 e 2, um.....	11 \$ 80
Lixa para madeira f. lha.....	\$ 80
Lixa de esmeril, folha.....	\$ 290
Manguera de borracha para hydro de 2", metro.....	19\$ 00
Manguera de borracha para hydro de 1/2", metro.....	15\$ 00
Manguera de borracha para hydro de 3/4", metro.....	4 \$ 00
Martello para carpinteiro de 2 lbs., ferradura, um.....	8 \$ 00
Martello para funileiro, de bola para embutir, um.....	5\$ 00
Metal patente, kilo.....	1\$ 700
Nipples de ferro de 1" e 2", um.....	2\$ 00
Oeste, kilo.....	\$ 210
Oleo valvuline, caixa.....	64\$ 00
Oleo para transformador, kilo.....	1\$ 440
Oleo para machina, kilo.....	\$ 830
Oleo para cylindro, kilo.....	\$ 810
Oleo de linhaça, kilo.....	2\$ 750
Parafusos c/ arruelas para talas de junção de 3/2" X 3", kilo.....	2\$ 100
Parafusos de fenda, diversos, duzia.....	\$ 980
Purpurina dourada, kilo.....	34\$ 00
Purpurina prateada, kilo.....	28\$ 00
Pó leve preto, kilo.....	5\$ 00
Pinceis francezes redondos, diversos, um.....	1\$ 40
Pinceis francezes chatos, diversos, um.....	1\$ 49
Prumos de metal para carpinteiros, um.....	5\$ 00
Prumos de metal para pedreiro, um.....	4\$ 50
Picaretas, uma.....	4 \$ 90
Panel hygienico, pacote.....	\$ 99
Polhas de cortia para polvaiz, uma.....	\$ 18
Reduções de ferro de 1/2" X 3/8", uma.....	\$ 80
Reduções de ferro galvanizado de 1" X 3/4, uma.....	1 \$ 30
Reduções de ferro galvanizado de 3/4" X 1/2", uma.....	1\$ 00
Reduções de ferro galvanizado de 1/2" X 3/8", uma.....	\$ 900
Reduções de ferro preto de 1" X 3/4", uma.....	1\$ 20
Reduções de ferro preto de 3/4" X 1 1/2", uma.....	1\$ 00
Reduções de ferro preto de 1/2" X 3/8", uma.....	\$ 80
Roxo terra, kilo.....	\$ 50
Roxo rey, kilo.....	\$ 50
Synon de ferro para caixa de w. c., um.....	12\$ 00
Serrote, kilo.....	1\$ 00
Sabão virgem, kilo.....	\$ 90
Sabonete, barra.....	\$ 99
Solda preparada, kilo.....	4\$ 00
So da composta, kilo.....	4 \$ 00
Thermo metro para vapor 00 a 200° c., um.....	37 \$ 00
Thermo metro para alambique 0 a 200° c., um.....	3\$ 00
Tesouras de mão para cortar folha, uma.....	13\$ 00
Tarracha com jogos de macho para canos de 1/2" a 1 1/4", uma.....	15\$ 00
Tarracha de 1/2" a 2". Duplex Hart Cleveland, uma.....	25 \$ 00
Unões de ferro zincado, de 1/2", uma.....	3\$ 50
Valvulas de metal para vapor de 1/2", uma.....	1\$ 20
Valvulas de descarga de pia localizada, uma.....	4\$ 200
Vergalhões de ferro redondo, diversos, kilo.....	\$ 80
Vergalhões de ferro quadrado, diversos, kilo.....	\$ 80
Vergalhões de aço diversos, kilo.....	1 \$ 90
Vergalhões de aço redondo, diversos, kilo.....	1\$ 90
Vergalhões de bronze diversos, kilo.....	4\$ 800
Verde Londres, kilo.....	1\$ 50
Verde Paris, kilo.....	2 \$ 50
Vassouras de massava, uma duzia.....	13\$ 00
Zinco em barra de 20 kilos, kilo.....	2\$ 50
Zarcão, kilo.....	1\$ 900

Materia prima :

Amonea liquida, kilo.....	6\$ 900
Chlorureto de calcio, kilo.....	\$ 820

Sujeitando-nos a todas as clausulas estabelecidas no edital.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — Por procuração de Marques Couto & Comp., A. Rodrigues.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXCELLENTE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho de administração faço publico que no dia 17 de agosto corrente anno, ás 13 horas, receba a dito conselho proposta para o fornecimento de artigos de expediente durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Borracha com escova para machina de escrever, uma.

Borracha em tablette, Ruby, n. 212, uma.

Cauetas Eagle Pencil, duzia.

Cauetas so tidas, duzia.

Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina Underwood, uma.

Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina a Rô, al, uma.

Gomma arabica ligada Sardinha, em vidros grandes, vidros.

Giz branco em caixas de 100 lapis, caixa.

Godets jogos, um.

Lapis pretos Faber n. 2, duzia.

Lapis de borracha Faber, duzia.

Lapis bicolores Faber, duzia.

Lapis Ko-i-Noor, para desenho, duzia.

Lapis tinta roxa, duzia.

Lacre vermelho, ba ra.

Mata bo rão, 120 libras, branco, folha.

Nankin liquido, A. Maurin, vidros grandes, vidros.

Papel almasso, sete kilos, bom, resma.

Papel almasso para aula, resma.

Papel almasso li-o seis kilos, bom, resma.

Papel de linho superior em meias folhas, resma.

Papel fino superior em meias folhas para copia, resma.

Papel carbono superior, preto, feitiço officio, caixa.

Papel cartão, folha.

Papel Caanson de 1ª qualidade, cento.

Papel Caanson de 2ª qualidade, cento.

Papel Hollanda com 62 linhas, caderno.

Papel Hollanda com 62X 42, folhas inteiras para horarios, cada no.

Papel Hollanda, pauta estreita, com 0,39X 25, folhas inteiras, caderno.

Papel quadriculado, caderno.

Papel Ingre, para desenho, caderno.

Papel absorvente para mimio-grapho 125 5, caixa.

Papel Stencil para mimio-grapho n. 830, caixa.

Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, tendo 1,20X0 8, mão.

Pasta almasso Ferry, lombada de aço, tendo 0,24X0 7, uma.

Penna Mailat n. 10, caixa.

Penna Mailat n. 12, caixa.

Penna J, caixa.

Penna de aluminio Brandauer, caixa.

Percevejos de metal, caixa.

Pinceis, tidos, duzia.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta carmin Stephens em vidros grandes, vidro.

Tinta carmin A. Maurin, vidro.

Tinta roxa A. Maurin para carimbo, vidro.

Tinta encarnada olçosa A. Maurin para carimbo, vidro.

Tinta preta A. Maurin para marcar roupa, vidro.

Tinta gomma-gutta, bisnaga.

Tinta vermelha, bisnaga.

Tinta carmin, bisnaga.

Tinta azul da Prussia, bisnaga.

Tinteiro de vidro para uma tinta, um.

Tinteiro de vidro para duas tintas, um.

Declara-se que as quantidades são as que

se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Fara habilitação a esta concorrência cada proponente deve apresentar a esta secretaria, até as 15 horas da tarde daquelle dia, requerimento de inscrição (com a firma reconhecida por notario publico) juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federais e municipais da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, batendo as firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na entrega dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado no cofre do conselho deste collegio a importância de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta secretaria propostas impressas nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os treços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, a signadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e utilizadas na forma do respectivo regulamento.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a decoraçã exterior do nome do tronponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer concorrente ou seu legal representante, a anuiação da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de 5:00\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fôrncimento pr vavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 500:000.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por scripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos pedidos será de vinte dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa a assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publica a que se submete, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reduçãõ sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.—*Idalio Alves de Moura*, sub-secretario

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

Officina de Alfaiates

Distribuição de peças de fardamento e manufacturar as se ho as costurei as matriculadas nos. 1 001 a 2 000 nos dias 8, 10 e 12 do corrente das 11 ás 14 horas, no caso improrogave. de 10 dias).

Officina de Alfaiates, 5 de agosto de 1922 — *Augusto C. Rabello*, 1º tenente encarregado da O. A.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general de Saude da Guerra faço publico que da data desta publicação, durante 20 dias ficará aberta nesta directoria a inscricao aos concursos para admissãõ ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do corpo de saude do Exercito.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922.—*Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1922, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ DE OLIVEIRA COELHO E SECRETARIA DA PELO SR. DR. LUIZ BENEDICTO OTTONI.

A's treze e meia horas do dia trinta e um de julho de mil novecentos e vinte e dois, reunidos no escritorio da Companhia Manufactura Progresso, á rua General Camara n. 82, 1º andar, dezesseis Srs. accionistas representando cinco mil duzentas e vinte e quatro accões, numero sufficiente para a constituição da assembleia geral ordinaria, pelo que assim o declara o Sr. director-gerente, convidando o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho para presidência. Uma vez esta indicação accetita pelo referido senhor, entendeu convidar o Sr. Dr. Luiz Benedicto Ottoni para servir de secretario.

Foi em seguida lida a acta da ultima assembleia geral ordinaria e approvada pelos presentes.

Declarado o objecto da presente reunião pelo Sr. presidente foi a leitura do relatorio dispensada, por achar-se publicado no *Diario Official*, conforme manda a lei.

Pelo Sr. Dr. Luiz Ottoni foi lido o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

Srs. accionistas. — Em cumprimento do que dispõe o art. 13 dos Estatutos da Companhia Manufactura Progresso, vem o seu conselho fiscal do examinar as contas referentes ao anno findo de 1921 e respectivo balanço, em tudo de conformidade com o inserido no seu Diario, bem como o Relatorio que vos será presente e pelo qual conhecereis do estado da companhia, do qual, aliás, não sois estranhos.

Assim o conselho fiscal de parecer que sejam approvados não só as contas apresentadas, como tambem os actos da sua directoria.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922, — *Henrique Marques Lisboa* — *Samuel Neves* — *Luiz Benedicto Ottoni*.

Posto em discussão pede a palavra o Sr. director-gerente, que expõe sumariamente os esforços que tem empregado para dar cumprimento á resolução da assembléa geral extraordinária, que deliberou a liquidação da empresa e sua consequente dissolução.

Não havendo mais quem pedisse a palavra foi a mesma encerrada, sendo aprovado o balanço e contas da administração conforme a conclusão do parecer do conselho fiscal.

Passando-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes foi verificado pela apuração das respectivas cédulas o seguinte resultado: Dr. Henrique Marques Lisboa, 517 votos; Dr. Samuel das Neves, 521 votos; Dr. Luiz Benedicto Ottoni, 517 votos; e para suplentes os Srs. Drs. Manoel José Machado da Costa, 520 votos; Eduardo Xavier, 517, e João Caetano da Silva Lara, 520 votos.

Proclamados os eleitos declarou o Sr. presidente que não havendo mais a tratar suspenção a sessão. — José de Oliveira Coelho — Luiz Benedicto Ottoni. (4.758)

Banco Escandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL 90

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	788:117:530
Letras e efeitos a receber:	
letras do exterior.....	\$
letras do interior.....	4.012:25:170
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em contas correntes.....	5.430:537:510
Valores caucionados.....	2.211:207:500
Valores desistidos.....	3.408.550:000
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Correspondentes no estrangeiro.....	4.588:931:577
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	2.011:941:556
Hypothecas.....	\$
Caixa:	
Em moeda corrente.....	444:837:28
No Banco do Brasil.....	238:505:930
Em outras especíes.....	308:000
Diversas contas.....	1.924:595:133
	<u>25.171:010:544</u>

Passivo

Capital.....	3.750:000:000
Fundo de reserva.....	\$
Depósitos em contas correntes com juros.....	1.142:590:350
Depósitos em contas correntes sem juros.....	421:714:606
Depósitos a prazo fixo.....	72:012:550
Titulos em caução e depósito.....	9.741:012:870
Caixa Matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Valores hypothecarios.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Diversas contas.....	10.013:680:958
	<u>25.171:010:544</u>

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — John Egeberg, director-gerente. — H. J. Holm, contador. (4.745)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1922

S.s. accionistas — A directoria da S. A. Fabrica de Tecidos Manchester, apresentando ao vosso estudo e submissão do á vossa aprovação as contas e o balanço do anno findo, informa-vos-ha ao mesmo tempo dos factos mais notaveis occorridos depois do ultimo relatório apresentado.

Devido a prolongada e grave molestia de um dos nossos directores, viemos com grande atraso cumprir esta formalidade dos nossos estatutos.

A brusca e grande queda do cambio, as fluctuações precipitadas e anormaes no preço do fio de lã e a grande crise commercial, que esta nos atravessado ainda, azoaram com que os nossos resultados não fossem compensadores, como os anteriores. Aceditamos, entretanto, que esteja tudo em vias de normalidade, com a melhora diaria que já se vae observando nos negocios.

A fabrica trabalhou normalmente, estando accrescida de mais 12 teares allemães, que estão trabalhando a nosso inteiro contento, ficando o seu numero actual elevado a 41 teares.

Conclui-mos as indispensaveis obras e aumentos iniciados em momento em que a nossa produção era insufficiente para satisfazer as grandes encomendas que recebiamos.

Tendo se ausentado para a Europa o Sr. Alberto Teixeira Roavista membro effectivo do conselho fiscal, tivemos que substituir o o suplente Sr. Daniel de Brito.

Tendes de eleger o novo conselho fiscal que tem de servir em 1922.

Quaesquer outras informações que necessitardes encontrará sempre da nossa parte sollicito prazer em fornecer.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — Os directores: Antonio Belmiro Rodrigues. — Felisberto Laport. — Yago Laport.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da S. A. Fabrica de Tecidos Manchester, tendo examinado o relatório e contas da directoria e documentos anexos, referentes ao anno social terminado em 31 de dezembro de 1921, passa a emitir o parecer, sendo de opinião que seja approvado os balanços de 30 de junho e 31 de dezembro de 1921, bem como todos os actos da directoria, nesse periodo.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Daniel de Brito. — J. Watteau. — Coronel Dr. Emilio de Azevedo.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Titulos em caução.....	30:000:000	Capital.....	500:000:000
Fabrica Manchester.....	611:438:722	Caução da directoria.....	3:0:000
Aumento da fabrica.....	155:233:83	Fundo de reserva.....	38:451:879
	<u>767:671:812</u>	Fundo de depreciação.....	38:451:879
Material rodante.....	3:281:80	Hypotheca.....	8:000:000
Móveis e utensilios.....	6:13:58	Imposto sobre dividendos.....	1:000:000
Material em ser.....	1.854:835:2	Dividendos não reclamados.....	2:216:000
Obrigações a receber.....	198:589:81	Contas a pagar.....	10:31:331
Contas correntes.....	15:07:682	Porcentagem da directoria.....	6:000:000
Caixa.....	3:601:71	Obrigações a pagar.....	85:419:191
Diversas contas.....	1.191:578:995	Diversas contas.....	2.329:276:101
	<u>4.178:410:933</u>	Lucros suspensos.....	221:149:412
		Lucros e perdas.....	3:082:143
			<u>4.178:410:933</u>

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Titulos em caução.....	30:000:000	Capital.....	500:000:000
Fabrica Manchester.....	611:438:722	Caução da directoria.....	3:000:000
Aumento da fabrica.....	222:337:050	Fundo de reserva.....	38:451:879
	<u>833:805:772</u>	Fundo de depreciação.....	38.451:879
Material rodante.....	3:281:800	Hypotheca.....	70:000:000
Material em ser.....	1.592:584:420	Imposto sobre dividendos.....	1:000:000
Móveis e utensilios.....	6:335:580	Dividendo não reclamado.....	2:216:000
Obrigações a receber.....	908:883:0	Porcentagem da directoria.....	6:000:000
Seguros.....	3:000:000	Caução.....	10:162:770
Contas correntes.....	519:063:585	Obrigações a pagar.....	85:419:191
Caixa.....	3:341:879	Honorarios do conselho fiscal.....	21:000
Diversas contas.....	1.5:162:016	Contas a pagar.....	31:903:020
Lucros e perdas.....	2:812:25	Diversas contas.....	2.589.322:518
	<u>4.189:885:8</u>		<u>4.189:781:48</u>

(4.747)

The Royal Insurance Company Limited, de Liverpool e Londres

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Conta de Seguros de Fogo

Importancia de fundos contra fogo no principio do anno.....	£ 5.490.990-0-0	Sinistros pagos e pendentes.....	£ 3.730.331-9-1
Premios (deduzidos os reseguros).....	£ 6.428.319-1-4	Commissões pagas.....	£ 89.205-19-10
		Despesas geraes.....	£ 1.745.128-17-8
		Contribuições aos Corpos de Bombeiros.....	£ 1.62-9-8
		Transportado para lucros e perdas.....	£ 303.550-5-1
		Fundo contra incendios ao fim do anno:	
		Reserva para riscos em vigor, sendo 40 % dos premios.....	£ 2.571.328-0-0
		Reserva adicional.....	£ 2.570.177-0-0
	£ 11.828.319-1-4		£ 5.141.505-0-0
			£ 11.828.319-1-4

BALANÇO GERAL

Passivo

Capital realizado.....	£ 1.390.857-10-0
Fundos de Seguros de Vida.....	£ 13.113.149-8-10
Fundos de Annuidades.....	£ 89.901-6-9
Fundos de Seguros de Redempção do Capital.....	£ 78.443-3-10
Fundos de Seguros de Accidentes Pessoaes.....	£ 123.174-12-7
Fundos de Seguros de Responsabilidade dos Patroes.....	£ 621.217-0-8
Conta de Seguros Geraes.....	£ 1.761.971-1-2
Fundos de Seguros Maritimos.....	£ 1.599.939-5-9
Fundos de Apósementarias.....	£ 280.5-2-5
Fundos de Seguros de Fogo.....	£ 5.141.55-0-0
Fundos de Reserva.....	£ 1.000.00-0-0
Conta de Lucros e Perdas.....	£ 667.857-7-6
	£ 26.66.664-8-6
Fundo de Contingencias geraes.....	£ 1.6.00-0-0
Debentures de 4 % resgataveis, existentes...	£ 738.27-0-0
Conta de Seguros Perpetuos.....	£ 11.484-4-5

Activo

Hypotheças sobre propriedades.....	£ 1.193.887-14-0
Empresimos sobre titulos.....	£ 1.300.425-19-1
Titulos do Governo Ingles.....	£ 5.744.815-16-2
Titulos estrangeiros e coloniaes.....	£ 4.49.426-7
Titulos municipaes e estadoaes.....	£ 3.4715-13-1
Titulos municipaes, estadoaes, estrangeiros e coloniaes.....	£ 1.910.573-16-10
Debentures de estradas de ferro e outros debentures.....	£ 6.57.511-13-2
Acções e outros titulos de estradas de ferro.....	£ 5.977.774-11-1
Predios e terrenos.....	£ 2.364.91-18-4
Saldo nas agencias.....	£ 2.51.173-9-8
Premios a receber.....	£ 317.886-1-0
Juros a receber.....	£ 297.339-2-7
Dinheiro em caixa e nos bancos.....	£ 1.367.193-9-4

Reclamações acceitas ou verificadas a pagar:

Vida.....	£ 123.595-17-2
Fogo.....	£ 819.311-7-7
Maritimo.....	£ 398.363-2-2
Geral.....	£ 1.032.24-0-0
	£ 2.394.513-6-11

Annuidades vencidas e a pagar.....	£ 39-9-11
Dividendos não reclamados.....	£ 2.773-1-2
Salvos a liquidar.....	£ 652.311-13-1
Letras a pagar.....	£ 5.149-18-10
Saldos das Contas de Resseguros.....	£ 1.472.528-1-6
Juros de debentures vencidos e pagos em 1 de janeiro de 1922.....	£ 10.339-10-11
Dividendo final, pagavel em 31 de maio de 1922.....	£ 435.005-14-4
	£ 34.028.721-16-7

£ 34.028.721-16-7

Harmood Banner & Son, fiscaes. — T. Woodsend, presidente. — W. R. Glazebrook. — A. A. Pafon, directores. — J. I. Atkinson, gerente geral.

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES «TRAPICHE YPIRANGA»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS.

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e dois, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, á rua da Saude numero cento e sessenta e quatro, presentes nove accionistas portadores da totalidade de accções da companhia, a saber: Eugen Urban o Com., representado pelo socio Eugen Urban, este pessoalmente; Ernst Battermann, Hans Urban, Fritz Repsold, Sven Urban, Cleto Marques, Otto Popper e Curt Wagner, o director Eugen Urban, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão, convidando para secretario o Sr. Fritz Repsold. De conformidade com os

annuncios da convocação, publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, Sr. presidente declarou que a assemblea tinha por fins especiaes julgar as contas, referentes ao exercicio findo em trinta de junho de mil novecentos vinte e dois, apresentadas pela directoria, e eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio, que ora se inicia. O Sr. secretario a convite do Sr. presidente, procedeu á leitura do relatório, do balanço e do parecer do conselho fiscal, que foram publicados no *Diario Official* de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e dois. Antes de submeter á discussão esses documentos, o Sr. presidente declarou que a approvação delles importaria em uma ratificação pela assemblea dos actos e operações, praticadas pela directoria no exercicio findo e accção do quantum do dividendo, cuja distribuição parecerá á directoria poder ser feita. Declarou mais

que de sua parte e da parte de seu companheiro de directoria queria communicar á assemblea, que desistiam dos honorarios que pelos estatutos a presente assemblea deveria fixar-lhes. Sendo, então, o relatório, o balanço e o parecer do conselho fiscal postos em discussão, ninguém pediu a palavra. Suspendidos depois á approvação, foram unanimemente approvados. Passando-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, foram unanimemente eleitos membros do conselho fiscal: Hans Urban, Fritz Repsold e Vils Urban, e supplentes: Cleto Marques, Otto Popper e Sven Urban. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão e se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo Sr. presidente, secretario e mais accionistas presentes. — Eugen Urban. — Fritz Repsold. — Eugen Urban & C. — Ernst Battermann. — Hans Urban. — Sven Urban. — Cleto Marques. — Otto Popper. — Curt Wagner

Banco Español Del Rio de La Plata

Casa Matriz — Bue os Aires

Capital subscrito.... \$ 100.000.000, m\$
 Capital realizado e
 Fundo de reserva... \$ 148.255.832,97

SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1922

Activo	
Letras descontadas.....	1.601.647\$430
Letras a receber.....	3.252.694\$040
Empréstimos em c/corrente.....	1.711.661\$816
Valores caucionados.....	3.452.448\$133
Valores depositados.....	1.075.841\$000
Caixa matriz.....	11.503.356\$408
Correspondentes.....	456.632\$61
Correspondentes.....	167.741\$740
Valores e fundos pertencentes ao Banco.....	125.623\$890
Diversas contas.....	1.648.106\$354
Caixa.....	480.804\$130
Moeda corrente.....	3.879.683\$520
Banco do Brasil.....	29.178.743\$352

Passivo	
Capital declarado desta sucursal.....	800.000\$000
Depósitos em c/corrente com juros.....	1.834.183\$443
Depósitos limitados.....	3.740.159\$389
Depósitos a prazo fixo.....	6.140.237\$111
Caixa matriz.....	6.810.000\$96
Empréstimos.....	1.181.417\$384
Correspondentes.....	96.438\$97
Letras a cobrança.....	3.252.694\$040
Depósitos de títulos e valores.....	4.538.288\$133
Diversas contas.....	690.361\$549
Valores.....	954\$200
	29.178.743\$352

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. —
 Santiago Pedreira Castro, contador. — Juan
 Luis Baillo, gerente. (4.742)

Banco Aliança

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo	
Letras descontadas.....	\$12.101\$000
Empréstimos em c/corrente.....	2.012.985\$690
Valores depositados.....	5.171.000\$000
Correspondentes.....	43.878\$30
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	129.397\$80
Depósito operações cambiais.....	315.800\$000
Caixa.....	528.123\$030
Diversas contas.....	105.030\$220
	9.085.114\$380

Passivo	
Capital.....	400.000\$000
Depósito em c/corrente.....	1.480.658\$000
Depósitos a prazo fixo.....	324.490\$060
Títulos em caução e depositados.....	5.137.150\$000
Caixa matriz.....	1.678.927\$150
Letras a pagar.....	2.954\$470
Diversas contas.....	60.925\$000
	9.085.114\$680

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922. —
 do Banco Aliança, Luiz Vianna, gerente. —
 Eduardo d'Aguiar, pelo contador. (4.746)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1922 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	13.316.331\$262
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	5.081.691\$320
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	24.836.327\$937
Empréstimos em contas correntes.....	30.099.857\$516
Valores caucionados.....	7.844.900\$620
Valores depositados.....	10.029.912\$440
Caixa matriz.....	34.700.102\$328
Agencias e filiaes no exterior.....	338.833\$109
Agencias e filiaes no interior.....	23.062.293\$155
Correspondentes do exterior.....	25.027.216\$765
Correspondentes do interior.....	981.333\$981
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	860.796\$700

Caixa :

Em moeda corrente no banco.....	10.782.757\$530
Em moeda de ouro no banco.....	57\$325
Em outras moedas.....	656.701\$443
Em outros bancos.....	7.647.918\$8
	19.084.829\$736

Diversas contas.....	12.126.976\$924
	207.219.128\$323

Passivo

Capital.....	3.675.000\$000
Depósito em conta corrente com juros.....	20.118.732\$704
Depósito a prazo fixo.....	8.395.478\$505
Depósito em conta de cobrança do exterior.....	5.084.191\$320
Depósito em conta de cobrança do interior.....	2.846.527\$937
Títulos em caução e em depósito.....	17.619.313\$50
Caixa matriz.....	49.638.497\$164
Agencias e filiaes no exterior.....	224.415\$33
Agencias e filiaes no interior.....	24.339.887\$09
Correspondentes do exterior.....	18.581.169\$886
Correspondentes do interior.....	222.711\$910
Letras a pagar.....	2.117.922\$709
Diversas contas.....	32.433.230\$556
	207.219.128\$323

S. E. & O. — L. Lewin, director-gerente. — E. Eyling, contador,

(4.748)

Banco do Brasil**CARTÉIRA DE REDESCONTO**

BALANCETE EM 5 DE AGOSTO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão.....	99.857.194\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	763.000.000\$000
Notas recolhidas à Caixa de Amortização.....	662.857.194\$000
	100.142.806\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	350.127\$911
Notas a entregar à Caixa de Amortização.....	5.795.199\$190
Títulos redescontados.....	96.721.278\$066
Despesas gerais.....	2.533\$770
Honorários.....	31.709\$740
Valores caucionados.....	20.000\$300
Moveis e utensilios.....	18.850\$300
	302.941.895\$607

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000.000\$000
Fundo de reserva.....	2.327.855\$947
Thesouro Nacional.....	100.142.805\$000
Descontos.....	451.232\$350
Fianças.....	20.000\$000
	302.941.895\$607

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922. — Daniel de Mendonça, director. — Frederico
 Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

ANNUNCIOS

Empresa Nacional de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidadas os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da empresa, á Avenida Rio Branco n. 9, 2 andar, sala, 238, ás 13 horas do dia 12 do corrente, afim de tratarem da alteração dos Estatutos; ficando desde já suspensas as transferencias das accções.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1922. — A directoria. (4.750)

Massa Fallida do Banco Francez para o Brasil

ADDENDA AO QUADRO GERAL DOS CRÉDORES Chirographario:

Paulo Cursino de Moura..... 3:504\$000

—Os liquidatarios: Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud.

Banco Industrial do Brasil e Parco Hygothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. (4.755)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Theophilo Abrão Muarre

Maresca & Comp., por seu successor, syndico da fallencia de Theophilo Abrão Muarre, communicam aos credores e demais interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Jayme Helfeld, no becco das Cancellas n. 10, sobrado.

Outrosim, communicam que o prazo para recebimento de credits termina a 19 de agosto proximo futuro, e que as publicações referentes á fallencia serão feitas neste jornal. — *Benedicto Lacordia.* (4.709)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Pacheco, Chagas & Hecksher

AVISO

O liquidatario da massa fallida de Pacheco, Chagas & Hecksher declara que se acha á disposição dos credores da referida massa, todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, em seu estabelecimento commercial, á rua do Senado n. 218.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — Dr. José da Cruz Sardinha.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Rua de S. Pedro n. 48.

De 7 a 14 de agosto proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e da ultima data em diante, ás quintas-feiras, paga-se-ha neste escriptorio o 63 dividendo de 12\$ por accção, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 24 do corrente até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (4.692)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação).

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assembleia geral ordinaria, convocada para o dia 15 de junho proximo passado, são novamente convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 18 de agosto corrente, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para os mesmos fins já annunciados.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — Henrique Lage, presidente. (4.520)

Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

A directoria da Associação convida os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 6 de agosto, á rua General Gurão n. 157 (Ponta do Caju) para jularem do relatório, balanço e actos da administração e procederem á eleição da nova Directoria, dos mordomos, da commissão de contas e supplentes.

São igualmente convidados os senhores associados para no mesmo dia e local, em seguida á assembleia geral ordinaria, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de delibarem sobre a reforma dos Estatutos da Associação, recommendada pela assembleia geral de 1 de agosto de 1920.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — A directoria. (4.495)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

São convocados os Srs. accionistas a reunirse, quarta-feira 9 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, rua Dr. Pereira Peis n. 15 em frente ao almazem 16 do Cães do Porto, afim de em assembleia geral extraordinaria tomar conhecimento das renuncias de dous directores uma já effectivada e outra que se á presente á assembleia, prover á successão e eventualmente discir e votar alguma modificação que seja pronosta dos estatutos em vigor. — E. V. Catta-Preta, director-secretario.

Concordata de Jacob Fuoco

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios avisam que estão á disposição dos credores de Jacob Fuoco, para qualquer informação, na rua de São Pedro n. 136. — Os commissarios: Gomes Wellich & Comp. — João Polito. — Francisco Carneiro. (4.504)

Companhia Nacional de Tabacos «Fabrica Pinna»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Maechal Floiano Peixoto n. 124, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 424, de 14 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922. — A directoria. (4.544)

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 302, correspondente ao premio maior 54.302 da loteria de segunda-feira, 31 de julho de 1922.

Inscrição 274, correspondente ao premio maior 19.274 da loteria de quarta-feira, 2 de agosto de 1922.

Inscrição 978, correspondente ao premio maior 42.978 da loteria de quinta-feira, 3 de agosto de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista, o pagamento adelantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA.

Acabamos de receber novo sortimento de relógios para parede e relógios para cima de mesa.

Chamamos a attenção para estes relógios que são de um acabamento perfeito e de qualidade superior.

Gondolo Labouriau & Décourt
RELOJOEIROS
91, Rua da Quitanda, 91 (4.734)